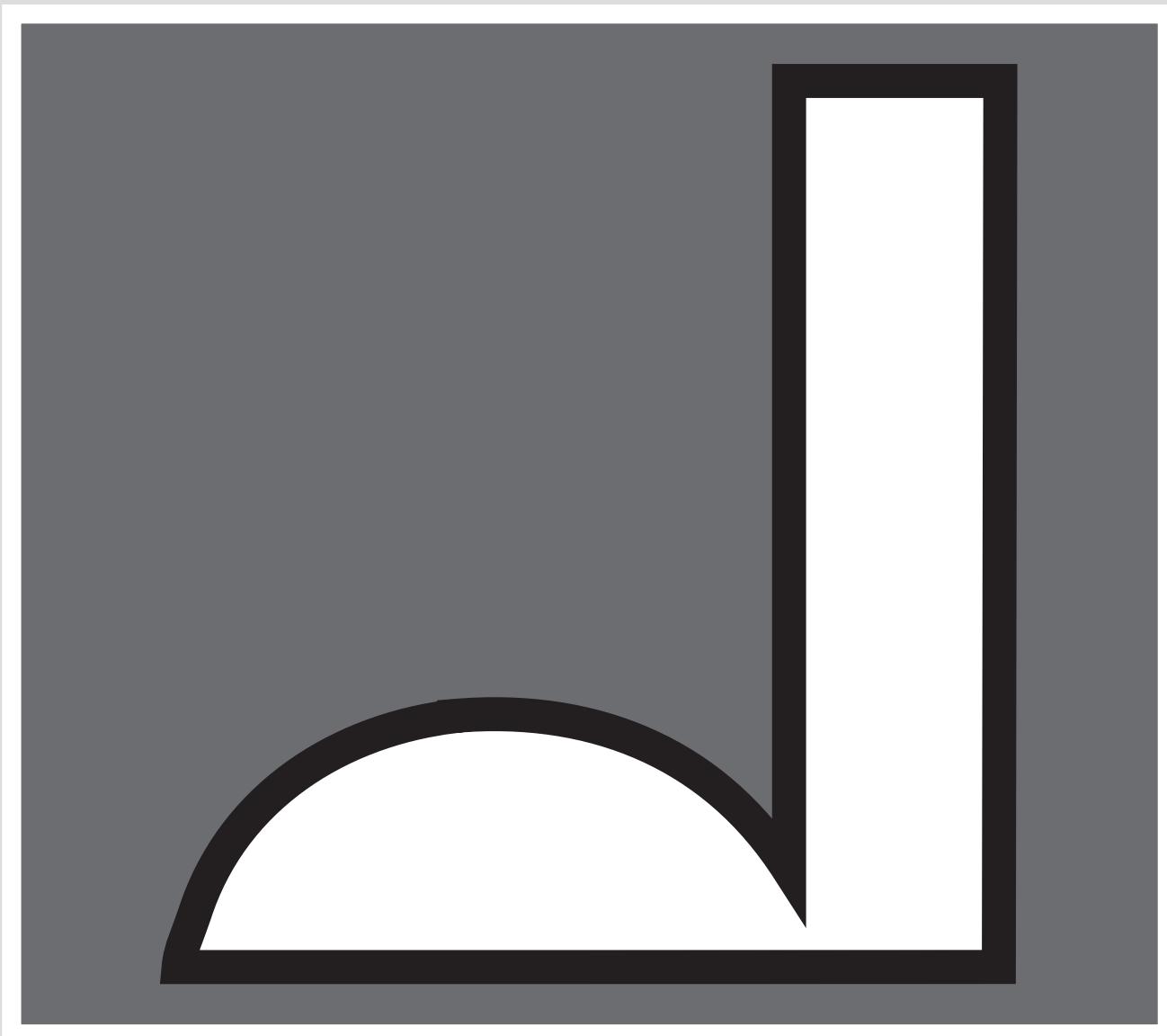




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 017 - QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP)	3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)
1ª VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP)	4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI)
2º VICE-PRESIDENTE Wilson Santiago - (PMDB-PB)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO Cícero Lucena - (PSDB-PB)	1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)
2º SECRETÁRIO João Ribeiro - (PR-TO)	2º - João Durval - (PDT-BA)
	3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
	4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

LIDERANÇA

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30 Líder Humberto Costa - PT Líder do PT - 15 Humberto Costa Líder do PR - 5 Magno Malta Líder do PDT - 4 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque Líder do PSB - 3 Antonio Carlos Valadares Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder em exercício do PC DO B - 2 Vanessa Grazziotin (1) Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Bloco (PMDB/PP/PSC/PMN) - 26 Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim Líder do PMN - 1 Sérgio Petecão	PSDB - 10 Líder Alvaro Dias - PSDB PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti DEM - 5 Líder José Agripino - DEM (2)
PSOL - 2 Líder Marinor Brito - PSOL	PPS - 1 Líder Itamar Franco - PPS	PV - 1 Líder Paulo Davim - PV
Governo Líder Romero Jucá - PMDB		

Notas:

- Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
- Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Expediente	
Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 9ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2011

1.1 – ABERTURA		
1.2 – EXPEDIENTE		
1.2.1 – Comunicações da Presidência		
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 500, de 2009.....	03002	
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007.	03002	
1.2.2 – Leitura de projetos		
Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2011, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, o financiamento de encargos relativos a cursos profissionalizantes, de capacitação ou de especialização.	03002	
Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego para os trabalhadores, empregados ou profissionais autônomos, com exercício de atividade impedido em razão de calamidade natural, e dá outras providências.	03010	
Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para incluir a obrigatoriedade de as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica substituírem redes aéreas de distribuição de energia por redes subterrâneas em cidades com mais de 100 mil habitantes e dá outras providências.	03024	
Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011, de autoria do Senador Clésio Andrade, que altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO_2), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos.	03027	
Projeto de Lei do Senado nº 39, de 2011, de autoria do Senador Clésio Andrade, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fazer incidir sobre a receita bruta proveniente do faturamento a contribuição patronal destinada à Seguridade Social e a contribuição para custeio do seguro de acidentes do trabalho e aposentadorias especiais devidas pelas empresas do setor de transporte público urbano e metropolitano de passageiros.	03030	
Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, que altera a Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, para autorizar o acesso dos bancos cooperativos aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para fins de concessão de crédito rural.	03037	
Projeto de Lei Senado nº 41, de 2011, de autoria do Senador Eunício Oliveira, que dispõe sobre a eleição dos suplentes de Senador, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).	03046	
Projeto de Lei Senado nº 42, de 2011, de autoria do Senador Eunício Oliveira, que regulamenta a profissão de taxista e dá outras providências....	03050	
1.2.3 – Avisos do Tribunal de Contas da União		
Nº 2.187, de 2010, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 3.239, de 2010, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a pedido de reexame interposto contra o Acórdão nº 1.347, de 2010 (TC 010.801/2009-9)....	03055	
Nº 17, de 2011 (nº 2.168/2010, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 3232/2010-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 51/2009, do Senado Federal (TC 029.599/2009-2).....	03100	
Nº 18, de 2011 (nº 69/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 180/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 20/2010, do Senado Federal (TC 016.970/2010-1).		

Nº 19, de 2011 (nº 87/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 211/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 23/2010, do Senado Federal (TC 018.996/2010-8).	03106
Nº 20, de 2011 (nº 96/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 191/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 26/2010, do Senado Federal (TC 019.140/2010-0).....	03111
Nº 21, de 2011 (nº 98/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 192/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 31/2010, do Senado Federal (TC 019.157/2010-0).....	03118
Nº 22, de 2011 (nº 104/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 201/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 50/2009, do Senado Federal (TC 029.598/2009-5).	03125
Nº 23, de 2011 (nº 106/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 202/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 53/2009, do Senado Federal (TC 029.601/2009-2).	03132
1.2.4 – Comunicação Das Lideranças do PV e PMDB, no Senado Federal, comunicando que o Partido Verde passa a fazer parte do Bloco formado pelos Partidos PMDB, PP, PSC, PMN e PV. (Ofícios nºs 26 e 39/2011, de 15 do corrente).....	03139
1.2.5 – Ofício do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios Nº 40.377, de 17 de dezembro último, encaminhando ao Congresso Nacional Relatório de Atividades do Sistema Múltiplas Portas de Acesso à Justiça-SMPAJ.....	03139
1.2.6 – Discursos do Expediente SENADOR EDUARDO SUPLICY – Voto de louvor e congratulações ao jogador Ronaldo Nazário de Lima, “Ronaldo Fenômeno”, pela contribuição ao esporte nacional.	03139
1.2.7 – Leitura de requerimento Nº 71, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando voto de louvor e congratulações ao jogador Ronaldo Nazário de Lima.....	03141
1.2.8 – Comunicação da Presidência Designação do Senador Alvaro Dias, como Relator Revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 502, de 2010).....	03142
1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação) SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Leitura do artigo intitulado “Paranoia e pereceres”, de autoria de Antônio Delfim Neto. Necessidade de se discutir com mais profundidade a preservação da Amazônia.	03142

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Registro da visita do Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo, à cidade de Manaus, a fim de participar do evento de inauguração da chegada da internet banda larga por fibra ótica àquela cidade.	03144
SENADOR GILVAM BORGES – Esclarecimentos acerca de artigo publicado no blog do jornalista Ricardo Noblat, de autoria de S. Exª, intitulado “Capiberibe mente”	03146
SENADORA ANGELA PORTELA – Considerações acerca da discussão sobre o novo valor do salário mínimo.	03150
SENADORA MARINOR BRITO, como Líder – Considerações a respeito do agrupamento de ações da Telebrás, que trouxe prejuízos aos pequenos acionistas.....	03153
SENADORA GLEISI HOFFMANN – Comentários sobre a definição do valor do salário mínimo para 2011 e a sua política de recuperação e de sustentabilidade.....	03156
SENADOR CIRO NOGUEIRA – Convite aos Senhores Senadores para integrarem a Frente Parlamentar dos Advogados.	03158
SENADOR JORGE VIANA – Considerações sobre a boa gestão pública no Estado do Acre nos últimos anos.....	03158
SENADOR PAULO DAVIM – Apoio às propostas da Associação Brasileira dos Ostomizados (ABRASO) de redução da alíquota de importação das bolsas de colostomia e do seu fornecimento pelas operadoras de plano de saúde.	03164
SENADOR VITAL DO REGO – Apoio ao contingenciamento de recursos orçamentários programados para o exercício de 2011, feito pelo Governo Federal.....	03165
1.2.10 – Comunicação Da Liderança do Governo no Senado Federal, de indicação dos Senadores Gim Argello, Benedito de Lira, João Pedro e da Senadora Lídice da Mata, como Vice-Líderes do Governo no Senado Federal. (Ofício nº 8/2011, de 15 do corrente).....	03167
1.2.11 – Comunicação da Presidência Designação das Senadoras Maria do Carmo Alves, Vanessa Grazziotin, Gleisi Hoffmann, e dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira para comporem o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, nos termos do art. 4º da Resolução nº 2, de 2001, do Senado Federal.....	03167
1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação) SENADOR MÁRIO COUTO, como Líder – Decepção com os parlamentares que vinham à tribuna defender o trabalhador brasileiro e hoje estão contra o salário mínimo de R\$ 600,00. Críticas aos gastos do Governo durante as eleições passadas e ao consequente aumento da inflação.....	03167

SENADOR WALDEMIR MOKA – Importância da criação da Ferrosul, integração ferroviária entre Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.....	03168	de 1976; e dá outras providências. (proveniente da Medida Provisória nº 502, de 2010). Aprovado com emenda, após o Parecer nº 14, de 2011- PLEN (Relator Revisor: Senador Alvaro Dias), tendo usado da palavra os Senadores Romero Jucá, Antônio Carlos Valadares, a Senadora Lúcia Vânia, e os Senadores Luiz Henrique e José Agripino.....	03178
SENADOR CYRO MIRANDA – Relato da ação da Polícia Federal, denominada Operação Sexto Mandamento, deflagrada para a prisão de grupo de extermínio no Estado de Goiás.....	03170	Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011 (Parecer nº 15, de 2011-CDIR). Aprovada. À Câmara dos Deputados.	031
SENADOR JOÃO PEDRO – Aplausos à direção da Caixa Econômica Federal pela execução do “Programa Minha Casa, Minha Vida”. Comemoração pela instalação de internet banda larga por fibra ótica, em Manaus, com cooperação da Venezuela.....	03170	1.3.2 – Apreciação de matérias Requerimento nº 78, de 2011, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004. Aprovado.....	03190
SENADOR RENAN CALHEIROS, como Líder – Crítica ao tratamento desrespeitoso e humilhante dispensado pela Espanha a muitos turistas brasileiros, sugerindo que o Brasil aplique, caso o problema não seja resolvido, o princípio da reciprocidade....	03172	Requerimento nº 79, de 2011, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 2003. Aprovado.....	03192
1.2.13 – Leitura de requerimentos		1.3.3 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.	
Nº 72, de 2011, de autoria Senador Flexa Ribeiro, solicitando tramitação autônoma da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2009.	03173	1.3.4 – APÓS A ORDEM DO DIA	
Nº 73, de 2011, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2010-Complementar seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, além das comissões constantes do despacho inicial.	03173	1.3.5 – Discursos	
Nº 74, de 2011, de autoria do Senador Vicentinho Alves e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Solene Especial do Senado Federal, no dia 24 de outubro próximo, destinada a comemorar o Dia do Aviador.	03174	SENADOR HUMBERTO COSTA – Comentários sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).....	03193
Nº 75, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial, na 1ª hora da sessão deliberativa do dia 14 de março próximo, para comemoração da Batalha do Jenipapo, celebrada no dia 13 daquele mês.	03175	SENADOR ITAMAR FRANCO, como Líder – Formulação de Questão de Ordem sobre a distribuição de vagas nas Comissões Permanentes da Casa.	03194
Nº 76, de 2011, de autoria do Senador Francisco Dornelles e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no mês corrente, em comemoração aos dezoito anos de funcionamento da Advocacia-Geral da União.	03176	1.3.6 – Fala da Presidência (Senador Wilson Santiago)	
Nº 77, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, solicitando a criação de Comissão Temporária Interna destinada a apresentar proposições para criação de um sistema nacional de prevenção ao consumo de entorpecentes.	03177	Resposta à Questão de Ordem formulada pelo Senador Itamar Franco.	03197
1.3 – ORDEM DO DIA		1.3.7 – Discursos (continuação)	
1.3.1 – Item 1		SENADOR PEDRO SIMON – Registro de ofício remetido ao Presidente do Senado Federal contendo cópia de documento enviado ao Secretário de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Odir Tonollier.....	03200
Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011, que altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro		SENADOR FLEXA RIBEIRO – Considerações sobre o corte orçamentário anunciado pela Presidente Dilma Rousseff, que teria sido causado por um excesso de gastos públicos na administração anterior.....	03201
		1.3.8 – Comunicação	
		Da Liderança do PSB, no Senado Federal, de indicação da Senadora Lídice da Mata para ocupar a Vice-Liderança da bancada.	03204
		1.3.9 – Discursos (continuação)	
		SENADOR INÁCIO ARRUDA, como Líder – Apoio ao ajuste orçamentário anunciado pela Presidente Dilma Rousseff. Relato da participação de S. Exª no Fórum Social Mundial realizado em Dakar, no Senegal.....	03205
		SENADOR WELLINGTON DIAS – Explicações a respeito da medida provisória que estabe-	

lece o novo valor do salário mínimo, principalmente com relação ao artigo da referida norma que prevê os parâmetros para o seu reajuste anual.	03207
SENADOR ACIR GURGACZ , como Líder – Cumprimentos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT pela rápida liberação da BR – 429, que se encontrava interrompida pelo excesso de chuvas. Regozijo pela aprovação, no Senado Federal, de alterações na Lei Pelé que serão benéficas para os atletas brasileiros. Congratulações pelo aniversário de 30 anos da Juventude Socialista do PDT.....	03210
SENADOR PAULO PAIM – Necessidade de um novo aeroporto em Porto Alegre/RS.	03212
1.3.10 – Leitura de requerimento	
Nº 80, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior, no período de 25 a 28 do corrente.....	03215
1.3.11 – Discursos (continuação)	
SENADOR VALDIR RAUPP – Expectativa em torno da apreciação, pela atual legislatura, das reformas política e tributária e a votação do novo Código Florestal.....	03217
SENADOR WILSON SANTIAGO – Apelo às instituições competentes do Governo pelo fim do monopólio das empresas aéreas com atuação no Estado da Paraíba.	03221
1.3.12 – Comunicação da Presidência	
Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 16, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	03222
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO	
2.1 – Secretaria-Geral da Mesa	
2.1.1 – Atas de Comissões Permanentes	
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 15-2-2011	
<u>SENADO FEDERAL</u>	
4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	
CAS – Comissão de Assuntos Sociais	

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 9ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 15 de fevereiro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy, dos Srs. Wilson Santiago e Gilvam Borges, da Srª Vanessa Grazziotin, e dos Srs. Jorge Viana e Valdir Raupp

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto
e encerra-se às 20 horas e 42 minutos.)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 15/2/2011 07:31:35 até 15/2/2011 20:46:08

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ANGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	
PR	MT	BLAIVO MAGGI	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	
PR	MG	CLEÓSIO ANDRADE	X	
PSDB	GO	CYRIO MIRANDA	X	
PT	MS	DELcíDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PPS	MG	ITAMAR FRANCO	X	
PP	RO	IVO CASSOL	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUERI	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PMDB	MS	WALDEMAR MOKA	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	

Compareceram: 75 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 500, de 2009**, do Senador Roberto Cavalcanti, que altera a *Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, para disciplinar a denominação das entidades autorizadas a executar serviço de radiodifusão comunitária*.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Encerrou-se ontem o prazo para apre-

sentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007** (nº 7.711/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acresce o art. 19-A à *Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2011

Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, o financiamento de encargos relativos a cursos profissionalizantes, de capacitação ou de especialização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º O art.20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

"Art.20.....

XVIII — pagamento de encargos relativos a cursos profissionalizantes, de capacitação ou de especialização, desde que:

- a) o trabalhador conte com o mínimo de quatro anos de trabalho sob o regime do FGTS;
- b) o valor bloqueado seja utilizado, no máximo, durante cinco anos e não ultrapasse oitenta por cento dos encargos educacionais;
- c) a instituição de ensino seja reconhecida por órgão competente do Poder Executivo Federal;
- d) o trabalhador não receba bolsa de estudo ou outra forma de subsídio concedida pela instituição organizadora do curso ou outra instituição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei ora proposto permite a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de curso profissionalizante, de capacitação ou de especialização, especialmente para o trabalhador de baixa renda, desde que respeitadas algumas exigências destinadas a racionalizar tal utilização.

Capacitar é tornar o trabalhador habilitado para o desempenho de uma função, é qualificá-lo para determinado trabalho. O presente projeto de lei se justifica pela importância da capacitação para a formação e aprimoramento do trabalhador, especialmente neste mundo globalizado, em que as chances de desemprego aumentam sobremaneira quando não se tem formação aprimorada.

A importância da capacitação profissional para a vida das pessoas encontra-se na possibilidade de acesso às oportunidades de trabalho que, por sua vez, têm suas características modificadas a cada dia. A capacitação não apenas oferece condições para o exercício de determinadas profissões como também objetiva preparar o cidadão para o mundo do trabalho, oferecendo a oportunidade de uma melhor adaptação ao mercado competitivo, uma vez que a pessoa deverá estar pronta, com hábitos e atitudes condizentes às exigências desse mercado.

A oferta de cursos que oferecem maior capacitação ao trabalhador tem sido insuficiente para atender às demandas do mercado, cada vez mais exigente de profissionais preparados. A proposição ora sugerida visa minorar tal situação ao permitir que os recursos depositados nas contas vinculadas dos trabalhadores, que constituem seus patrimônios individuais, sejam sacados para fazer face à melhoria de sua qualificação, criando maiores possibilidades de resguardar e melhorar a renda das famílias.

Não se pode desconsiderar, todavia, a necessidade de garantir a capitalização do Fundo de Garantia, impedindo o retomo à situação pretérita a 1990, quando as hipóteses de movimentação da conta vinculada eram tantas que inviabilizavam a formação de patrimônios individuais. Isso, porque a existência de tais patrimônios é fundamental tanto sob o aspecto individual quanto social.

No primeiro caso, porque cumpre a função básica de proteger o trabalhador em situações de desemprego involuntário, aposentadoria, morte, idade avançada (igual ou

superior a 70 anos) e doença grave. No segundo, porque os recursos acumulados são objeto de aplicações sociais em habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura básica, viabilizando, inclusive, a aquisição da moradia do próprio trabalhador.

Nesse contexto, é imprescindível conciliar a permissão de saques para custeio da capacitação do trabalhador com a preservação do patrimônio do fundo. Essa é a razão primordial dos condicionantes estabelecidos para que se faça uso dos recursos para custeio de encargos educacionais.

Os requisitos fundamentais são que o trabalhador não receba bolsa de estudo ou outra forma de subsídio concedida pela instituição organizadora ou outra instituição, bem como que o trabalhador conte com o mínimo de quatro anos de trabalho sob o regime do FGTS, e que o custeio pelo FGTS não ultrapasse oitenta por cento dos encargos educacionais. Para garantir a dedicação do trabalhador e a qualidade do aprendizado, estipula-se que o valor bloqueado seja utilizado, no máximo, durante cinco anos e que a instituição que ofereça o curso pretendido seja reconhecida por órgão competente do Poder Executivo Federal.

São esses os argumentos centrais que consubstanciam o projeto de lei ora proposto e que deixam claro seu amplo alcance social.

Sala das Sessões,

Senador **EPITÁCIO CAFETEIRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Conversão da Medida Provisória nº 177/90
Vide Decreto nº 99.684, de 1990
Vide Lei nº 9.012, de 1995 Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

"...Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

III - aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V - pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

- a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;
- b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;
- c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou lote urbanizado de interesse social não construído, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 11.977, de 2009)

- a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;
- b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII - quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 1993)

IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 1994)

XII - aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50 % (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

XIII - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XIV - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XV - quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004) Regulamento Regulamento

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal; (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

XVII - integralização de cotas do FI-FGTS, respeitado o disposto na alínea *i* do inciso XIII do art. 5º desta Lei, permitida a utilização máxima de 30% (trinta por cento) do saldo

existente e disponível na data em que exercer a opção. (Redação dada pela Lei nº 12.087, de 2009)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização e no FI-FGTS são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a XI e XIII a XVI do caput deste artigo, indisponíveis por seus titulares. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se referem os incisos XII e XVII do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 14. Ficam isentos do imposto de renda: (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

I - a parcela dos ganhos nos Fundos Mútuos de Privatização até o limite da remuneração das contas vinculadas de que trata o art. 13 desta Lei, no mesmo período; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

II - os ganhos do FI-FGTS e do Fundo de Investimento em Cotas - FIC, de que trata o § 19 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 15. A transferência de recursos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, ou de cotas do FI-FGTS não afetará a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas, a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no Município onde resida, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 19. A integralização das cotas previstas no inciso XVII do caput deste artigo será realizada por meio de Fundo de Investimento em Cotas - FIC, constituído pela Caixa Econômica Federal especificamente para essa finalidade. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 20. A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá os requisitos para a integralização das cotas referidas no § 19 deste artigo, devendo condicioná-la pelo menos ao atendimento das seguintes exigências: (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

I - elaboração e entrega de prospecto ao trabalhador; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

II - declaração por escrito, individual e específica, pelo trabalhador de sua ciência quanto aos riscos do investimento que está realizando. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)..."

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 2011

Dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego para os trabalhadores, empregados ou profissionais autônomos, com exercício de atividade impedido em razão de calamidade natural, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O empregado urbano ou rural, cujo empregador interrompeu temporariamente suas atividades, e os profissionais autônomos e empreendedores individuais urbanos ou rurais, que perderam os instrumentos ou condições para o exercício da atividade, em decorrência de calamidade natural, farão jus ao benefício do seguro-desemprego, por até três meses.

§ 1º O valor do benefício será calculado, para os empregados, observados os mesmos parâmetros definidos na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para a concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores desempregados demitidos injustificadamente e, para os contribuintes individuais, com base no valor das contribuições para a Previdência Social.

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, as áreas atingidas por evento natural serão definidas em regulamento, levando em consideração o disposto no art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º Durante o período de concessão do seguro-desemprego aos empregados, previsto nesta Lei, o contrato de trabalho ficará suspenso, dispensado o pagamento, pelo empregador, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos.

Art. 3º Para se habilitar ao recebimento do benefício, o interessado deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e do Emprego, na forma do regulamento, os seguintes documentos:

I – comprovante da existência da relação de emprego há pelo menos um ano, no caso dos empregados, ou comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o mesmo período, no caso de contribuintes individuais;

II – comprovante de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência ou da Assistência Social, exceto auxílio-acidente ou pensão por morte;

III – prova de que está impedido de exercer sua atividade, mediante atestados, certidões ou declarações da Prefeitura Municipal do Município, sindicatos, da defesa civil, corpo de bombeiros ou outras entidades envolvidas no socorro e atendimento às vítimas da calamidade justificadora da concessão do benefício.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no inciso III deverão ser apresentados documentos subscritos por, no mínimo, dois órgãos ou entidades diferentes.

Art. 4º Todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado, certidão ou declaração falsa para o fim de obtenção do benefício de que trata esta Lei está sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É notória a inexistência, no País, de um sistema eficaz de socorro e atendimento às vítimas de fenômenos naturais, mormente os imprevisíveis. Todos os anos ouvimos queixas, demandas e protestos e, passado o choque das imagens na mídia, os riscos não são diminuídos e a tristeza dos outros é esquecida, pelo menos até a próxima catástrofe.

Assim, embora louvável a solidariedade e a caridade com que a população reage às tragédias, mostra-se ausente um suporte assistencial permanente e um planejamento duradouro para enfrentar esses problemas.

Não se trata, obviamente, da necessidade de uma atitude só. São inúmeras as possibilidades disponíveis e inúmeras as iniciativas que podem ser tomadas. Nesse sentido, vemos o Programa do Seguro-Desemprego - uma das mais bem sucedidas experiências, em termos de proteção ao trabalhador, já colocadas em prática neste País – como alternativa para socorrer as vítimas de calamidades naturais, mormente em se tratando de trabalhadores impossibilitados de exercer seu trabalho.

Sabemos que os fenômenos naturais podem provocar a paralisação temporária de empresas, com a destruição total ou parcial de seus equipamentos e instalações. Também pode faltar matéria prima, energia e condições de sanidade. Esses fatores afetam, além dos empregados, os trabalhadores autônomos, pequenos produtores e empreendedores individuais, inviabilizando a obtenção de renda de subsistência.

A concessão desse suporte financeiro servirá para apoiar os empreendedores na retomada das atividades. E os empregadores serão estimulados a manter a relação de emprego já que terão um tempo de suspensão do contrato para viabilizar o funcionamento das empresas, buscando financiamento ou outras formas de custeio. O próprio mercado precisa de um prazo para que os produtos possam ser novamente colocados a venda.

Em nossa proposta o valor do benefício terá o mesmo valor daquele concedido aos trabalhadores desempregados demitidos sem justa causa. Atualmente esse valor varia de R\$ 500,00 a R\$ 1.010,34, de acordo com a renda percebida antes da concessão. A comprovação da necessidade do benefício está sujeita aos meios de prova legalmente admitidos, definidos na forma do regulamento administrativo.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a rápida tramitação desta proposta. Não sabemos quando virá a próxima catástrofe. E é justo que o trabalhador vitimado, empregado ou autônomo, receba um apoio econômico provisório, até a retomada das atividades normais.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CRIVELLA

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.**

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula o Programa do Seguro-Desemprego e o abono de que tratam o inciso II do art. 7º, o inciso IV do art. 201 e o art. 239, da Constituição Federal, bem como institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

DO PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo; (Redação dada pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

II - auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-A. Para efeito do disposto no inciso II do art. 2º, fica instituída a bolsa de qualificação profissional, a ser custeada pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, à qual fará jus o trabalhador que estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo celebrado para este fim. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-B. Em caráter excepcional e pelo prazo de seis meses, os trabalhadores que estejam em situação de desemprego involuntário pelo período compreendido entre doze e dezoito meses, ininterruptos, e que já tenham sido beneficiados com o recebimento do

Seguro-Desemprego, farão jus a três parcelas do benefício, correspondente cada uma a R\$ 100,00 (cem reais). (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 1º O período de doze a dezoito meses de que trata o **caput** será contado a partir do recebimento da primeira parcela do Seguro-Desemprego. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 2º O benefício poderá estar integrado a ações de qualificação profissional e articulado com ações de emprego a serem executadas nas localidades de domicílio do beneficiado. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 3º Caberá ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT o estabelecimento, mediante resolução, das demais condições indispensáveis ao recebimento do benefício de que trata este artigo, inclusive quanto à idade e domicílio do empregador ao qual o trabalhador estava vinculado, bem como os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo. (Artigo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

§ 1º O trabalhador resgatado nos termos do **caput** deste artigo será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

§ 2º Caberá ao CODEFAT, por proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, estabelecer os procedimentos necessários ao recebimento do benefício previsto no **caput** deste artigo, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT, ficando vedado ao mesmo trabalhador o recebimento do benefício, em circunstâncias similares, nos doze meses seguintes à percepção da última parcela. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I - ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II - ter sido empregado de **pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma**, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; (Vide Lei 8.845, de 1994)

III - não estar em gozo de **qualquer benefício previdenciário de prestação continuada**, previsto no **Regulamento dos Benefícios da Previdência Social**, excetuado o **auxílio-acidente** e o **auxílio suplementar** previstos na **Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976**, bem como o **abono de permanência em serviço** previsto na **Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973**;

IV - não estar em gozo do **auxílio-desemprego**; e

V - não possuir renda **própria** de **qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família**.

Art. 3º-A. A periodicidade, os valores, o cálculo do número de **parcelas** e os demais procedimentos operacionais de **pagamento da bolsa de qualificação profissional**, nos termos do **art. 2º-A** desta **Lei**, bem como os **pré-requisitos para habilitação** serão os mesmos **adotados** em relação ao **benefício do Seguro-Desemprego**, exceto quanto à **dispensa sem justa causa**. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 4º O **benefício do seguro-desemprego** será concedido ao **trabalhador desempregado**, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período **aquisitivo** de 16 (dezesseis) meses, contados da **data de dispensa** que deu origem à primeira **habilitação**.

Parágrafo único. O **benefício do seguro-desemprego** poderá ser retomado a cada novo período **aquisitivo**, satisfeitas as condições arroladas no **art. 3º** desta **Lei**, à exceção do seu inciso II.

Art. 5º O valor do **benefício** será fixado em **Bônus do Tesouro Nacional (BTN)**, devendo ser calculado segundo 3 (três) faixas salariais, observados os seguintes critérios:

I - até 300 (trezentos) **BTN**, multiplicar-se-á o salário médio dos últimos 3 (três) meses pelo fator 0,8 (oito décimos);

II - de 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) **BTN** aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos);

III - acima de 500 (quinhentos) **BTN**, o valor do **benefício** será igual a 340 (trezentos e quarenta) **BTN**.

§ 1º Para fins de apuração do benefício, será considerada a média dos salários dos últimos 3 (três) meses anteriores à dispensa, devidamente convertidos em BTN pelo valor vigente nos respectivos meses trabalhados.

§ 2º O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 3º No pagamento dos benefícios, considerar-se-á:

I - o valor do BTN ou do salário mínimo do mês imediatamente anterior, para benefícios colocados à disposição do beneficiário até o dia 10 (dez) do mês;

II - o valor do BTN ou do salário mínimo do próprio mês, para benefícios colocados à disposição do beneficiário após o dia 10 (dez) do mês.

Art. 6º O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo ser requerido a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho.

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I - admissão do trabalhador em novo emprego;

II - início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III - início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 7º-A. O pagamento da bolsa de qualificação profissional será suspenso se ocorrer a rescisão do contrato de trabalho. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I - pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III - por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV - por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, dobrando-se este período em caso de reincidência.

Art. 8^a-A. O benefício da bolsa de qualificação profissional será cancelado nas seguintes situações: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

I - fim da suspensão contratual e retorno ao trabalho; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

III - por comprovação de fraude visando à percepção indevida da bolsa de qualificação profissional; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

IV - por morte do beneficiário. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 8^c-B. Na hipótese prevista no § 5º do art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as parcelas da bolsa de qualificação profissional que o empregado tiver recebido serão descontadas das parcelas do benefício do Seguro-Desemprego a que fizer jus, sendo-lhe garantido, no mínimo, o recebimento de uma parcela do Seguro-Desemprego. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 8^c-C. Para efeito de habilitação ao Seguro-Desemprego, desconsiderar-se-á o período de suspensão contratual de que trata o art. 476-A da CLT, para o cálculo dos períodos de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

DO ABONO SALARIAL

Art. 9º É assegurado o recebimento de abono salarial no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I - tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 (trinta) dias no ano-base;

II - estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

Parágrafo único. No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.

DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Art. 10. É instituído o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vinculado ao Ministério do Trabalho, destinado ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber, à legislação vigente.

Art. 11. Constituem recursos do FAT:

I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao Pasep;

II - o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal.

V - outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 12. (Vetado).

Art. 13. (Vetado).

Art. 14. (Vetado).

Art. 15. Compete aos Bancos Oficiais Federais o pagamento das despesas relativas ao Programa do Seguro-Desemprego e ao abono salarial conforme normas a serem definidas pelos gestores do FAT. (Vide lei nº 8.019, de 12.5.1990)

Parágrafo único. Sobre o saldo de recursos não desembolsados, os agentes pagadores remunerarão o FAT, no mínimo com correção monetária.

~~Art. 16. No que alude ao recolhimento das contribuições ao PIS e ao Pasep, observar se á o seguinte: (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)~~

~~I - os contribuintes deverão recolher as contribuições aos agentes arrecadadores nos prazos e condições estabelecidas na legislação em vigor; (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)~~

~~II - os agentes arrecadadores deverão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, repassar os recursos ao Tesouro Nacional;~~

~~III - (Vetado). (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)~~

~~Art. 17. As contribuições ao PIS e ao Pasep serão arrecadadas pela Caixa Econômica Federal, mediante instrumento próprio, de conformidade com normas e procedimentos a serem definidos pelos gestores do FAT. (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)~~

GESTÃO

Art. 18. É instituído o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, composto por representação de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

~~§ 1º O mandato de cada Conselheiro é de 3 (três) anos. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)~~

~~§ 2º Na primeira investidura, observar se á o seguinte: (Revogado pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)~~

~~I - 1/3 (um terço) dos representantes referidos nos incisos I e II do caput deste artigo será designado com mandato de 1 (um) ano; 1/3 (um terço), com mandato de 2 (dois) anos e 1/3 (um terço), com mandato de 3 (três) anos; (Revogado pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)~~

~~II - o representante do Ministério do Trabalho será designado com o mandato de 3 (três) anos; o representante do Ministério da Previdência e Assistência Social, com o mandato de 2 (dois) anos; o representante do BNDES, com o mandato de 1 (um) ano. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)~~

§ 3º Os representantes dos trabalhadores serão indicados pelas centrais sindicais e confederações de trabalhadores; e os representantes dos empregadores, pelas respectivas confederações.

§ 4º Compete ao Ministro do Trabalho a nomeação dos membros do Codefat.

~~§ 5º A Presidência do Conselho Deliberativo, anualmente renovada, será rotativa entre os seus membros.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

§ 6º Pela atividade exercida no Codefat seus membros não serão remunerados.

Art. 19. Compete ao Codefat gerir o FAT e deliberar sobre as seguintes matérias:

I - (Vetado).

II - aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual do Programa do Seguro-Desemprego e do abono salarial e os respectivos orçamentos;

III - deliberar sobre a prestação de conta e os relatórios de execução orçamentária e financeira do FAT;

IV - elaborar a proposta orçamentária do FAT, bem como suas alterações;

V - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao seguro-desemprego e ao abono salarial e regulamentar os dispositivos desta Lei no âmbito de sua competência;

VI - decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;

VII - analisar relatórios do agente aplicador quanto à forma, prazo e natureza dos investimentos realizados;

VIII - fiscalizar a administração do fundo, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

IX - definir indexadores sucedâneos no caso de extinção ou alteração daqueles referidos nesta Lei;

X - baixar instruções necessárias à devolução de parcelas do benefício do seguro-desemprego, indevidamente recebidas;

XI - propor alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 239 da Constituição Federal, com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAT;

XII - (Vetado);

XIII - (Vetado);

XIV - fixar prazos para processamento e envio ao trabalhador da requisição do benefício do seguro-desemprego, em função das possibilidades técnicas existentes, estabelecendo-se como objetivo o prazo de 30 (trinta) dias;

XV - (Vetado):

XIV - (Vetado):

XVII - deliberar sobre outros assuntos de interesses do FAT.

Art. 20. A Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo será exercida pelo Ministério do Trabalho, e a ela caberão as tarefas técnico-administrativas relativas ao seguro-desemprego e abono salarial.

Art. 21. As despesas com a implantação, administração e operação do Programa do Seguro-Desemprego e do abono salarial, exceto as de pessoal, correrão por conta do FAT.

Art. 22. Os recursos do FAT integrarão o orçamento da seguridade social na forma da legislação pertinente.

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 23. Compete ao Ministério do Trabalho a fiscalização do cumprimento do Programa de Seguro-Desemprego e do abono salarial.

Art. 24. Os trabalhadores e empregadores prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.

Art. 25. O empregador que infringir os dispositivos desta Lei estará sujeito a multas de 400 (quatrocentos) a 40.000 (quarenta mil) BTN, segundo a natureza da infração, sua extensão e intenção do infrator, a serem aplicadas em dobro, no caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

§ 1º Serão competentes para impor as penalidades as Delegacias Regionais do Trabalho, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º Além das penalidades administrativas já referidas, os responsáveis por meios fraudulentos na habilitação ou na percepção do seguro-desemprego serão punidos civil e criminalmente, nos termos desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. (Vetado).

Art. 27. A primeira investidura do Codefat dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 28. No prazo de trinta dias as contribuições ao PIS e ao Pasep, arrecadadas a partir de 5 de outubro de 1988 e não utilizadas nas finalidades previstas no art. 239 da Constituição Federal, serão recolhidas como receita do FAT. (Redação dada pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)

Parágrafo único. (Vetado).

~~Art. 29. Os recursos do PIS/Pasep repassados ao BNDES, em decorrência do § 1º do art. 239 da Constituição Federal, antes da vigência desta Lei, integrarão a Carteira de Desenvolvimento Econômico (CDE) do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), assegurados correção monetária pela variação do IPC e juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), calculados sobre o saldo médio diário. (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)~~

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias e apresentará projeto lei regulamentando a contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

LEI N° 12.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 3º O Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei.

§ 1º O apoio previsto no **caput** será prestado aos entes que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 2º O reconhecimento previsto no § 1º dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº. 37, de 2011

Altera a Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para incluir a obrigatoriedade de as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica substituírem redes aéreas de distribuição de energia por redes subterrâneas em cidades com mais de 100 mil habitantes e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a viger acrescido dos seguintes §§:

Art. 16.

§ 1º. Dentre os compromissos de modernização das instalações vinculadas ao serviço de que trata o caput deste artigo, está a obrigatoriedade da substituição das redes aéreas de distribuição de energia elétrica por redes subterrâneas, quando os serviços forem prestados em regiões metropolitanas de municípios com mais de 100 mil habitantes.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo ensejará termos aditivos aos contratos vigentes na data de publicação desta lei, nos quais constarão as prioridades, os prazos e as metas a serem cumpridas. (NR)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

As redes aéreas de distribuição de energia, visíveis na esmagadora maioria das cidades brasileiras, são a solução mais adotada pelas concessionárias e permissionárias, porque é a de mais barata implantação.

Entretanto, a poluição visual crescente dessas redes aéreas e o perigo de acidentes fatais vêm estimulando a sociedade a questionar essa cômoda opção adotada pelas companhias de eletricidade. A mistura de fios com galhos de árvores durante períodos de chuva e a presença de pipas enroscadas em fios de alta voltagem são alguns dos constantes sinais de alerta para os riscos que a população corre ao ter que conviver perto dessas redes aéreas de transmissão de energia.

Além disso, a existência de postes a cada cinqüenta metros, verdadeiro “paliteiro” ao longo das vias, agravam acidentes de trânsito que, vez por outra, derrubam postes e provocam risco iminente de morte em transeuntes, além dos transtornos e perigos a que expõem os seus usuários.

A experiência tem mostrado que a economia feita com a opção por redes aéreas não justifica o aumento do risco de morte a que se submete a população urbana, principalmente nas grandes cidades, onde o trânsito é caótico e o espaço físico está cada vez menor.

Em face disso, entendemos que a opção que mais zela pelo bem-estar da população das grandes cidades é a adoção de redes subterrâneas, que isolam a população do risco de morte, e cria um ambiente visual mais limpo e agradável.

Ademais, deve-se recordar que a opção pela rede subterrânea traz substancial economia ao serviço, por dificultar o furto de energia e dos valiosos cabos de transmissão.

Por fim, merece registro, que adotamos o critério estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que caracteriza como “cidade pequena”

aquela com população entre quinhentos e cem mil habitantes, ressalvando, assim, comunidades menores.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Proposição que, entendo, trará enormes benefícios para a sociedade.

Sala das Sessões,

Senador **MARCELO CRIVELLA**

Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996

Art. 16. Os contratos de concessão referidos no artigo anterior, ao detalhar a cláusula prevista no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, poderão prever o compromisso de investimento mínimo anual da concessionária destinado a atender a expansão do mercado e a ampliação e modernização das instalações vinculadas ao serviço.

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2011

Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO_2), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 13.

.....
§ 3º Os fabricantes e os órgãos de licenciamento de veículos automotivos ficam obrigados a divulgar no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e na Nota Fiscal, os valores de emissão dos gases poluentes emitidos na atmosfera pelos veículos especificados no art. 2º, bem como o de gás carbônico (CO_2), gás de efeito estufa, em g/Km. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, os veículos automotivos são o segundo maior emissor de dióxido de carbono (CO₂), responsáveis por 8,6% das emissões. A frota brasileira é a causadora da maior parte dessas emissões por causa da grande circulação de veículos.

Dessa maneira, cumpre adotar medidas que levem à diminuição das emissões pelos veículos, tanto leves como pesados. Uma das melhores formas de alcançar esse objetivo é contar com a participação e com a escolha consciente do consumidor, principal interessado na melhoria da qualidade do ar que respira e em reduzir as emissões de gases responsáveis pelo efeito estufa.

Todavia, para que o consumo consciente seja possível, é preciso o desenvolvimento e a utilização de instrumentos que informem ao consumidor a eficiência energética do motor utilizado e a concentração de substâncias poluentes nas emissões atmosféricas do veículo.

A experiência mundial demonstra que a implantação de políticas sustentáveis traz benefícios ambientais, econômicos e sociais. O desenvolvimento de tecnologias mais limpas, incentivado por esse projeto de lei, levará também à fabricação de veículos mais econômicos.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância o apoio dos senadores e senadoras para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador **CLÉSIO ANDRADE**

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.**

Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Como parte integrante da Política Nacional de Meio Ambiente, os fabricantes de motores e veículos automotores e os fabricantes de combustíveis ficam obrigados a tomar as providências necessárias para reduzir os níveis de emissão de monóxido de carbono, óxido de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos poluentes nos veículos comercializados no País, enquadrando-se aos limites fixados nesta lei e respeitando, ainda, os prazos nela estabelecidos.

Art. 13. As redes de assistência técnica vinculadas aos fabricantes de motores, veículos automotores e sistemas de alimentação, ignição e controle de emissões para veículos são obrigadas, dentro do prazo de dezoito meses a partir da publicação desta lei, a dispor, em caráter permanente, de equipamentos e pessoal habilitado, conforme as recomendações dos órgãos ambientais responsáveis, para a realização de serviços de diagnóstico, regulagem de motores e sistemas de controle das emissões, em consonância com os objetivos do Proconve e suas medidas complementares .

§ 1º Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos concessionários e distribuidores as especificações e informações técnicas necessárias ao diagnóstico e regulagem do motor, seus componentes principais e sistemas de controle de emissão de poluentes.

§ 2º Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos consumidores as especificações de uso, segurança e manutenção dos veículos em circulação.

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 2011

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fazer incidir sobre a receita bruta proveniente do faturamento a contribuição patronal destinada à Seguridade Social e a contribuição para custeio do seguro de acidente do trabalho e aposentadorias especiais devidas pelas empresas do setor de transporte público urbano e metropolitano de passageiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 22-C:

"Art. 22-C. A contribuição devida pela empresa de transporte público urbano e metropolitano de passageiros, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente do faturamento, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei, é de:

I – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) destinados à Seguridade Social;

II – 0,1% (um décimo por cento) para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de

incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos ambientais da atividade.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações relativas à prestação de serviços a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 desta Lei.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a receita bruta correspondente aos serviços prestados a terceiros será excluída da base de cálculo da contribuição de que trata o *caput* deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto visa a redução das tarifas através da desoneração da folha de pagamentos do setor de transporte público urbano e metropolitano de passageiros.

Para tanto, a proposição fixa nova metodologia de cálculo da contribuição patronal para a seguridade social, assim como da contribuição para custeio do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e aposentadorias especiais, atualmente incidentes sobre a folha de pagamentos à alíquota de 23%, estabelecendo a tributação com base no faturamento das empresas segundo a alíquota de 2,6%. Tal providência permitirá que o setor promova redução média de 5% nas tarifas cobradas por seus serviços em todo o País.

Outro efeito benéfico será a recuperação da demanda perdida ao longo dos últimos anos, com consequente diminuição da exclusão social que afeta as famílias de baixa renda, hoje impedidas de utilizar regularmente os serviços de transporte público urbano e metropolitano.

Essa recuperação da demanda não só possibilitará a manutenção dos atuais postos de trabalho no setor como certamente alavancará a geração de novos empregos.

Acrescentamos que o agronegócio foi beneficiado, no passado, com semelhante alteração na legislação, o que, em conjugação com outros fatores, contribuiu para o sucesso que esse importante setor da economia experimenta atualmente.

Na certeza da importância deste projeto de lei, submetemos à apreciação dos ilustres senadores e senadoras nossa proposta de desoneração da folha de pagamentos das empresas de transporte público urbano e metropolitano de passageiros.

Sala das Sessões,

Senador CLÉSIO ANDRADE

LEI N° 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL**CAPÍTULO IV****DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA**

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: 6

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 1998).

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

III - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

IV - quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999). (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001).

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 9º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiências física, sensorial e/ou mental com desvio do padrão médio.

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias

úteis após a realização do evento. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 8º Caberá à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar à entidade promotora do espetáculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 9º No caso de a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, do art. 30 desta Lei.(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 10. Não se aplica o disposto nos §§ 6º ao 9º às demais associações desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do art. 23 desta Lei. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 11. O disposto nos §§ 6º ao 9º deste artigo aplica-se à associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional e atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços e que se organize regularmente, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.345, de 2006).

§ 11-A. O disposto no § 11 deste artigo aplica-se apenas às atividades diretamente relacionadas com a manutenção e administração de equipe profissional de futebol, não se estendendo às outras atividades econômicas exercidas pelas referidas sociedades empresariais beneficiárias. (Incluído pela Lei nº 11.505, de 2007).

§ 12. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.170, de 2000).

§ 13. Não se considera como remuneração direta ou indireta, para os efeitos desta Lei, os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência desde que fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado. (Incluído pela Lei nº 10.170, de 2000).

Art. 22A. A contribuição devida pela agroindústria, definida, para os efeitos desta Lei, como sendo o produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, em

substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei, é de: (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

I - dois vírgula cinco por cento destinados à Seguridade Social; (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

II - zero vírgula um por cento para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos ambientais da atividade. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 1º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações relativas à prestação de serviços a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 3º Na hipótese do § 2º, a receita bruta correspondente aos serviços prestados a terceiros será excluída da base de cálculo da contribuição de que trata o caput. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades cooperativas e às agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 5º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei no 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que contribuirá com o adicional de zero vírgula vinte e cinco por cento da receita bruta proveniente da comercialização da produção, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 6º Não se aplica o regime substitutivo de que trata este artigo à pessoa jurídica que, relativamente à atividade rural, se dedique apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003).

§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais ou sobras ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de um por cento de sua receita bruta proveniente da comercialização da produção. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003).

Art. 22B. As contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 22 desta Lei são substituídas, em relação à remuneração paga, devida ou creditada ao trabalhador rural

contratado pelo consórcio simplificado de produtores rurais de que trata o art. 25A, pela contribuição dos respectivos produtores rurais, calculada na forma do art. 25 desta Lei.
(Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001)

Art. 23. As contribuições a cargo da empresa provenientes do faturamento e do lucro, destinadas à Seguridade Social, além do disposto no art. 22, são calculadas mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - 2% (dois por cento) sobre sua receita bruta, estabelecida segundo o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, com a redação dada pelo art. 22, do Decreto-lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, e alterações posteriores;⁹

II - 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do período-base, antes da provisão para o Imposto de Renda, ajustado na forma do art. 2º da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990.
¹⁰

§ 1º No caso das instituições citadas no § 1º do art. 22 desta Lei, a alíquota da contribuição prevista no inciso II é de 15% (quinze por cento).¹¹

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às pessoas de que trata o art. 25.

(À Comissão de Assuntos sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 2011

Altera a Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, para autorizar o acesso dos bancos cooperativos aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para fins de concessão de crédito rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As disponibilidades financeiras do FAT poderão ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil, e em depósitos especiais, remunerados e disponíveis para imediata movimentação, nas instituições financeiras oficiais de que trata o art. 15 da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, bem como nos bancos cooperativos e confederações de cooperativas de crédito.

.....(NR)"

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Banco do Brasil S/A e os bancos cooperativos e confederações de cooperativas de crédito poderão utilizar os recursos originários dos depósitos especiais de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, para conceder empréstimos ao setor rural. (NR)".

Art. 3º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente à sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os bancos cooperativos brasileiros foram criados a partir de 1995 e tiveram inspiração na experiência da Europa, onde respondem por grande parte dos investimentos na agricultura.

Nossos bancos cooperativos reúnem características peculiares que os habilitam a cumprir na plenitude a tarefa que a eles foi confiada pelo poder público. Trata-se de instituições financeiras de capital privado, em que as acionistas são cooperativas de crédito, sendo o controle exercido pelas centrais dessas mesmas entidades associativas.

As cooperativas, por sua vez, são de propriedade de trabalhadores de diferentes categorias e atividades econômicas, da cidade e do campo, com substancial contingente formado por pequenos produtores rurais. Atualmente, existem no Brasil cerca de 1.400 cooperativas de crédito, das quais mais de 500 operam com o cooperativismo de crédito brasileiro reúne cerca de 4,6 milhões de cooperativados e possui um patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 12 bilhões e empréstimos que alcançam R\$ 28 bilhões.

Distribuídas por todo país, as cooperativas de crédito estão presentes e devidamente estruturadas em aproximadamente 2.200 municípios. São as únicas instituições financeiras em expressivo número de localidades, notadamente nas mais remotas. Com essa ampla rede distribuidora, a custos módicos e com agilidade sempre reclamada, tendo em vista sua proximidade com os mutuários, é que os bancos cooperativos atendem aos produtores rurais em suas necessidades de crédito. Fato esse reforçado quando compararmos a capacidade de distribuição de recursos de custeios entre cooperativas de crédito, bancos públicos e bancos privados, onde as cooperativas apresentam o melhor índice de distribuição de recursos (volume/nº contratos) enaltecedo sua capacidade de irrigação e pulverização de recursos por meio de sua rede de atendimento, promovendo o acesso ao crédito rural para agricultores rurais e comunidades menos assistidas.

Tanto os bancos cooperativos como as cooperativas de crédito rural são instituições de caráter bancário, autorizadas a operar e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, constituindo-se, pelo modelo de gestão adotado, em exemplos de eficiência e de solidez no setor. As relações com o mercado financeiro público e privado indicam perfeita sintonia e reciprocidade, não se contabilizando quaisquer pendências relativamente a obrigações assumidas, especialmente na esfera de captação de recursos de atendimento de suas finalidades sociais.

As cooperativas de crédito e os bancos cooperativos tem longa e consolidada tradição no crédito rural, atividade na qual vem operando com recursos públicos desde a criação das fontes oficiais de financiamento agropecuário. Atualmente, operam todas as linhas de investimento do BNDES e dos bancos regionais de desenvolvimento, bem como as de custeio sujeitas a equalização pelo Tesouro Nacional, somando, em 2009 um estoque de R\$ 6,076 bilhões do conjunto das fontes.

Com isso, os bancos cooperativos e as cooperativas de crédito integradas cumprirão com a sua parte no processo de geração de empregos e renda.

No cenário normativo, não se pode perder de vista o disposto no art. 174, §2º, da Constituição Federal, que determina apoio e estímulo ao cooperativismo e, no art. 187, VI, que inclui o cooperativismo entre os instrumentos de concretização da política para o setor primário da economia.

Soma-se a isso a recente redação da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e que traz em seu art. 2º, § 5º As cooperativas de crédito, nos termos da legislação específica, poderão ter acesso a recursos oficiais para o financiamento das atividades de seus associados.

Nessa direção, aliás, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei Agrícola vigente), dedica especial atenção ao cooperativismo, determinando, por exemplo, que às cooperativas de crédito rural sejam dadas condições iguais às de outros bancos que operam no setor. Vejamos, a propósito, o teor de dois de seus dispositivos:

Art. 48. O crédito rural, instrumento de financiamento da atividade rural, será suprido por todos os agentes financeiros sem discriminação entre eles, mediante aplicação compulsória, recursos próprios livres, dotações das operações oficiais de crédito, fundos e quaisquer outros recursos, com os seguintes objetivos:

I - estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e instalação de agroindústria, sendo esta quando realizada por produtor rural ou suas formas associativas;

II - favorecer o custeio oportuno e adequado da produção, do extrativismo não predatório e da comercialização de produtos agropecuários;

.....

Art. 81. São fontes de recursos financeiros para o crédito rural:

I - (Vetado).

II - programas oficiais de fomento;

III - caderneta de poupança rural operadas por instituições públicas e privadas;

IV - recursos financeiros de origem externa, decorrentes de empréstimos, acordos ou convênios, especialmente reservados para aplicações em crédito rural;

V - recursos captados pelas cooperativas de crédito rural;

VI - multas aplicadas a instituições do sistema financeiro pelo descumprimento de leis e normas de crédito rural;

VII - (Vetado).

VIII - recursos orçamentários da União;

IX - (Vetado).

X - outros recursos que venham a ser alocados pelo Poder Público.

Pode-se, ademais, afirmar que as cooperativas de crédito rural, em relação aos 95% de seus associados que são micro e pequenos produtores rurais, são as instituições financeiras mais legitimadas a repassar o dinheiro gerido no âmbito do FAT.

Aliás, não se sabe porque tais entidades, de propriedade dos destinatários dos recursos e que já nascem especializadas em crédito rural, não estão até hoje autorizadas a ter acesso direto aos recursos financeiros públicos. Não há o menor sentido no fato de os produtores cooperativados, embora donos de instituições financeiras, terem

de buscar o seu dinheiro exclusivamente no Banco do Brasil ou em outro banco público. Acrescente-se que, nos novos tempos, não há mais espaço para reserva de mercado, ainda mais se essa prerrogativa deixa de traduzir-se em benefício ao cliente.

Razões não faltam para que tal pleito seja prontamente atendido, promovendo-se imediatamente as adequações na legislação - flexibilização do texto atual do art. 9º da Lei 8.019, de 1990, e do art. 2º da Lei nº 8.352, de 1991, que conferem monopólio aos bancos oficiais.

Quanto à demanda que pode ser imediatamente atendida pelos bancos cooperativos e pelas cooperativas de crédito rural com recursos do FAT Pronaf C e D (custeio) e Proger Rural, levantamento indica valor que se aproxima de R\$ 550 milhões.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA
(PP - RS)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.019, DE 11 DE ABRIL DE 1990.

Mensagem de veto

Altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
.....

Art. 9º As disponibilidades financeiras do FAT poderão ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil, e em depósitos especiais, remunerados e disponíveis para imediata movimentação, nas instituições financeiras oficiais federais de que trata o art. 15 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. (Redação dada pela Lei nº 8352, de 1991)

§ 1º Parcela das disponibilidades financeiras do FAT constitui a reserva mínima de liquidez, destinada a garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das

despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono de que trata o art. 239 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

§ 2º O montante da reserva estabelecida no parágrafo anterior não pode ser inferior ao maior dentre os seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

I - a diferença positiva, no exercício financeiro em curso, entre o produto da arrecadação das contribuições de que trata o art. 239 da Constituição Federal e o montante global dos pagamentos efetuados por conta das dotações orçamentárias para atender as despesas com o Programa do Seguro-Desemprego, com o Abono Salarial e com o Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a cargo do BNDES, custeados pela referida arrecadação; (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

II - o resultado da adição: (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

a) dos valores pagos a títulos de benefícios do seguro-desemprego nos seis meses anteriores, atualizados mês a mês pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou na sua ausência, pela variação de índice definido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), nos termos do inciso IX do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

b) de cinqüenta por cento dos valores pagos a títulos de abono, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, nos doze meses anteriores, atualizados na forma prevista na alínea anterior. (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

§ 3º Os recursos da reserva mínima de liquidez somente poderão ser aplicados em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil. (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

§ 4º No exercício de 1991, as aplicações da parcela das disponibilidades financeiras que excederem o valor da reserva mínima de liquidez em depósitos especiais no Banco do Brasil S.A. serão no montante mínimo de Cr\$ 220.000.000.000,00 (duzentos e vinte bilhões de cruzeiros). (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

§ 5º Os depósitos especiais de que trata o caput deste artigo serão remunerados, no mínimo pelos mesmos critérios e prazos aplicados aos depósitos das disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, com a redação dada pelo art. 8º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, ou, da sua ausência, pela remuneração média diária paga pelos títulos do Tesouro Nacional, acrescidos, em ambos os casos, de juros de cinco por cento ao ano calculados pro rata die. (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

§ 6º O resultado da remuneração das disponibilidades financeiras de que trata este artigo constituirá receita do FAT. (Incluído pela Lei nº 8352, de 1991)

§ 7º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES poderá utilizar recursos dos depósitos especiais referidos no caput deste artigo, para conceder financiamentos aos Estados e às entidades por eles direta ou indiretamente controladas, no âmbito de programas instituídos pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, tendo em vista as competências que lhe confere o art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e destinados à expansão do nível de emprego no País, podendo a União, mediante a apresentação de contragarantias adequadas, prestar garantias parciais a operações da espécie, desde que justificado em exposição de motivos conjunta dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.199, de 2001)

.....

LEI Nº 8.352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991.

Conversão da MPV nº 301, de 1991.

Dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 2º O Banco do Brasil S.A. poderá utilizar os recursos originários dos depósitos especiais de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, para conceder empréstimos: (Redação dada pela Lei nº 8.458, de 1992)

I - ao setor rural; (Redação dada pela Lei nº 8.458, de 1992)

II - ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), em caráter excepcional, no exercício de 1991; (Redação dada pela Lei nº 8.458, de 1992)

III - ao Inamps, em caráter excepcional, no exercício de 1992, desde que sejam garantidos pelo Tesouro Nacional, mediante a entrega de títulos públicos especiais de sua emissão, com registro no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), administrado pelo Banco Central do Brasil, com remuneração equivalente aos encargos previstos nos respectivos empréstimos e com poder liberatório e endossáveis a partir do

vencimento das operações de empréstimos por eles garantidas na hipótese de inadimplência do Inamps, ou sempre e até os valores que o FAT necessite sacar dos depósitos especiais para atender à manutenção da sua Reserva Mínima de Liquidez ou às despesas com os benefícios do seguro-desemprego e do abono de que trata o art. 239 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 8.458, de 1992)

IV - ao INAMPS (em extinção), em caráter excepcional, para pagamento de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, e de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, no exercício de 1993, desde que garantidos pelo Tesouro Nacional, mediante lançamento de Notas do Tesouro Nacional, Série F, regulamentadas pelo Decreto nº 747, de 5 de fevereiro de 1993, com remuneração equivalente aos encargos previstos no respectivo empréstimo, e com poder liberatório e endossáveis a partir do vencimento das operações de empréstimos por elas garantidas, podendo, na hipótese de inadimplência do INAMPS (em extinção), ser resgatadas antecipadamente, sempre e até que os valores que o FAT necessite sacar dos depósitos especiais, para atender à manutenção de sua reserva mínima de liquidez ou às despesas com benefícios do seguro-desemprego e do abono de que trata o art. 239 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 8.736, de 1993)

§ 1º O empréstimo de que trata o inciso II deste artigo não poderá exceder o valor corrente de Cr\$ 220.000.000.000,00 (duzentos e vinte bilhões de cruzeiros), e terá prazo de vencimento até 31 de junho de 1992. (Redação dada pela Lei nº 8.458, de 1992)

§ 2º O empréstimo de que trata o parágrafo anterior poderá ser objeto de refinanciamento, desde que oferecidas as garantias referidas no inciso III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.458, de 1992)

§ 3º O empréstimo de que trata o inciso III deste artigo não poderá exceder ao valor corrente de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco trilhões de cruzeiros), ou ao valor correspondente a 46% (quarenta e seis por cento) do valor da diferença entre a arrecadação estimada para o exercício de 1992, na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, sob o título de contribuição para o Fundo de Investimento Social (Finsocial) (Fonte 153) e aquela que efetivamente ocorrer durante o exercício. (Incluído pela Lei nº 8.458, de 1992)

§ 4º O empréstimo de que trata o inciso IV deste artigo não poderá exceder o valor corrente de CR\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros reais), e terá prazo de vencimento de seis meses, a contar da data da efetiva liberação dos recursos, prorrogável por igual período, no caso de não ter sido publicado até a data de vencimento do empréstimo o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente ao exercício de 1994. (Redação dada pela Lei 8.904, de 1994) (Vide Lei nº 8.992, de 1995)

.....

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991.**Mensagem de veto**

Dispõe sobre a política agrícola.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO XIII**Do Crédito Rural**

Art. 48. O crédito rural, instrumento de financiamento da atividade rural, será suprido por todos os agentes financeiros sem discriminação entre eles, mediante aplicação compulsória, recursos próprios livres, dotações das operações oficiais de crédito, fundos e quaisquer outros recursos, com os seguintes objetivos:

I - estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e instalação de agroindústria, sendo esta quando realizada por produtor rural ou suas formas associativas;

II - favorecer o custeio oportuno e adequado da produção, do extrativismo não predatório e da comercialização de produtos agropecuários;

III - incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada conservação do solo e preservação do meio ambiente;

IV - (Vetado).

V - propiciar, através de modalidade de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;

VI - desenvolver atividades florestais e pesqueiras.

§ 1º Quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, o crédito rural terá por objetivo estimular a geração de renda e o melhor uso da mão-de-obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários, desde que desenvolvidos em estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas,

inclusive o turismo rural, a produção de artesanato e assemelhados. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 2º Quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, o crédito rural poderá ser destinado à construção ou reforma de moradias no imóvel rural e em pequenas comunidades rurais. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

Art. 81. São fontes de recursos financeiros para o crédito rural:

I - (Vetado).

II - programas oficiais de fomento;

III - caderneta de poupança rural operadas por instituições públicas e privadas;

IV - recursos financeiros de origem externa, decorrentes de empréstimos, acordos ou convênios, especialmente reservados para aplicações em crédito rural;

V - recursos captados pelas cooperativas de crédito rural;

VI - multas aplicadas a instituições do sistema financeiro pelo descumprimento de leis e normas de crédito rural;

VII - (Vetado).

VIII - recursos orçamentários da União;

IX - (Vetado).

X - outros recursos que venham a ser alocados pelo Poder Público.

(As Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 41, DE 2011

Dispõe sobre a eleição dos suplentes de Senador, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera os arts. 83, 91, 94, 178 e 202 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), modificando a forma de eleição dos suplentes de Senador.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 83 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965:

"Art. 83

Parágrafo único. Serão considerados suplentes dos Senadores, na respectiva unidade da federação, os candidatos não eleitos para o cargo, em número de dois para cada titular, segundo a ordem da votação recebida."

(NR)

Art. 2º Suprime-se a referência ao suplente de Senador dos artigos 94, 178 e 202 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94

§ 1º

IV – com prova de filiação partidária, salvo para os candidatos a Presidente e Vice-Presidente, Senador, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito;....." (NR)

"Art. 178. O voto dado ao candidato a Presidente da República entender-se-á dado também ao candidato a Vice-Presidente, assim como o dado aos candidatos a Governador, Deputado Federal nos

Territórios, Prefeito e Juiz de Paz entender-se-á dado ao respectivo vice ou suplente." (NR)

"Art. 202

.....
§ 2º O Vice-Governador considerar-se-á eleito em virtude da eleição do Governador com o qual se candidatar.

....." (NR)

Art. 3º Revoga-se o § 1º do art. 91 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É necessário alterar a forma de eleição dos suplentes de Senador. O sistema atual permite a condução ao cargo de cidadãos que praticamente não disputam as eleições: os candidatos à suplência em geral são desconhecidos do eleitor, em grande parte das vezes financiadores de campanha ou familiares do titular, que não "mostram sua cara" nas campanhas.

A competição eleitoral não é um momento qualquer na democracia representativa: é o momento privilegiado para que se criem os laços de representação, é onde os candidatos apresentam suas plataformas e propostas, e assumem compromissos com os eleitores. Assim, que o mandato possa ir para as mãos de quem não foi batizado diretamente pelo voto do eleitor parece um desvio do sistema, que deve ser corrigido.

Por esses motivos, estamos apresentando este projeto, transformando em suplentes os candidatos não eleitos: ninguém melhor que os que concorreram ao mesmo cargo para conhecer a realidade dos estados e poder assim defender os interesses de sua população junto à federação.

Sala das Sessões,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
(PMDB/CE)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965 (Código Eleitoral)

Art. 83. Na eleição direta para o Senado Federal, para Prefeito e Vice-Prefeito, adotar-se-á o princípio majoritário. (Redação dada pela Lei nº 6.534, de 26.5.1978)

Art. 91. O registro de candidatos a presidente e vice-presidente, governador e vice-governador, ou prefeito e vice-prefeito, far-se-á sempre em chapa única e indivisível, ainda que resulte a indicação de aliança de partidos.

Art. 94. O registro pode ser promovido por delegado de partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama de quem responda pela direção partidária e sempre com assinatura reconhecida por tabelião.

§ 1º O requerimento de registro deverá ser instruído:

I - com a cópia autêntica da ata da convenção que houver feito a escolha do candidato, a qual deverá ser conferida com o original na Secretaria do Tribunal ou no cartório eleitoral;

II - com autorização do candidato, em documento com a assinatura reconhecida por tabelião;

III - com certidão fornecida pelo cartório eleitoral da zona de inscrição, em que conste que o registrando é eleitor;

IV - com prova de filiação partidária, salvo para os candidatos a presidente e vice-presidente, senador e respectivo suplente, governador e vice-governador, prefeito e vice-prefeito;

V - com fôlha-corrida;

V - com fôlha-corrida fornecida pelos cartórios competentes, para que se verifique se o candidato está no gozo dos direitos políticos (Art. 132, III, e 135 da Constituição Federal); (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

VI - com declaração de bens, de que constem a origem e as mutações patrimoniais

Art. 178. O voto dado ao candidato a Presidente da República entender-se-á dado também ao candidato a vice-presidente, assim como o dado aos candidatos a governador, senador, deputado federal nos territórios, prefeito e juiz de paz entender-se-á dado ao respectivo vice ou suplente.

Art. 202. Da reunião do Tribunal Regional será lavrada ata geral, assinada pelos seus membros e da qual constarão:

- I - as seções apuradas e o número de votos apurados em cada uma;
- II - as seções anuladas, as razões por que o foram e o número de votos não apurados;
- III - as seções onde não tenha havido eleição e os motivos;
- IV - as impugnações apresentadas às juntas eleitorais e como foram resolvidas;
- V - as seções em que se vai realizar ou renovar a eleição;
- VI - a votação obtida pelos partidos;
- VII - o quociente eleitoral e o partidário;
- VIII - os nomes dos votados na ordem decrescente dos votos;
- IX - os nomes dos eleitos;
- X - os nomes dos suplentes, na ordem em que devem substituir ou suceder.

§ 1º Na mesma sessão o Tribunal Regional proclamará os eleitos e os respectivos suplentes e marcará a data para a expedição solene dos diplomas em sessão pública, salvo quanto a governador e vice-governador, se ocorrer a hipótese prevista na Emenda Constitucional nº 13.

§ 2º O vice-governador e o suplente de senador, considerar-se-ão eleitos em virtude da eleição do governador e do senador com os quais se candidatarem.

§ 3º Os candidatos a governador e vice-governador somente serão diplomados depois de realizadas as eleições suplementares referentes a esses cargos.

§ 4º Um traslado da ata da sessão, autenticado com a assinatura de todos os membros do Tribunal que assinaram a ata original, será remetida ao Presidente do Tribunal Superior.

§ 5º O Tribunal Regional comunicará o resultado da eleição ao Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 2011

**Regulamenta a profissão de taxista e
dá outras providências.**

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º— Fica reconhecido, em todo o território nacional, o exercício da profissão de taxista, observados os preceitos desta lei.

Art. 2º — A atividade profissional de que trata o artigo anterior somente poderá ser exercida por aqueles que preencham a seguintes condições:

I — tenham habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II — tenham feito curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão permissionário;

III — tenham atestada por autoridade policial local, o conhecimento da cidade ou da área de abrangência da sua sede de trabalho;

IV — utilizem-se de veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

V — possuam a permissão dos órgãos competentes e de trânsito do seu domicílio profissional, ou alvará municipal, específica para o exercício da profissão.

Art. 3º — São atribuições privativas dos profissionais taxistas:

I — utilizar-se de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte de passageiros e de pequenas encomendas, mediante remuneração, para os locais determinados pela clientela;

II — conhecer bem a cidade onde trabalha, para sempre utilizar-se dos caminhos regulares ou alternativos, procurando sempre a melhor opção para o cumprimento de sua missão.

Art. 4º — O profissional taxista deve trabalhar em qualquer horário do dia ou da noite, trajar-se adequadamente, atender o cliente com educação, manter em boas condições de funcionamento e de limpeza o veículo do qual se utiliza para trabalhar, obedecer às leis de trânsito, respeitar o pedestre e manter em seu veículo taxímetro sempre aferido pelo INMETRO/IPEM.

Art. 5º — Os profissionais taxistas são classificados da seguinte forma:

I — taxista permissionário, que é o motorista proprietário de um veículo, que possui permissão dos órgãos competentes e de trânsito de seu domicílio, como pessoa física;

II — taxista empregado, que é o motorista que trabalha em veículo de propriedade de empresa e que possui permissão dos órgãos competentes e de trânsito de sua sede;

III — taxista colaborador auxiliar, que é o motorista que possui autorização para exercer a atividade profissional, em consonância com as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;

Parágrafo único. Ao taxista empregado são assegurados os seguintes direitos:

I — remuneração mínima mensal não inferior a 3 (três) salários mínimos;

II — comissão ajustada, não incluída no cálculo da remuneração mínima, incidente sobre os serviços realizados e nunca inferior a 3% (três por cento) do valor das tarifas auferidas durante o seu trabalho;

III — repouso semanal remunerado com, no mínimo 36 (trinta e seis) horas de duração;

IV — em caso de compensação da jornada, repouso compensatório durante tempo equivalente ao dobro do período do período da jornada de trabalho em que ficar à disposição do empregador.

Artº 6º — Aplicam-se aos profissionais a que se refere esta lei, no que couber, as normas constantes da Consolidação das Leis do Trabalhador e da Previdência Social.

Art. 7º — Fica autorizada a criação de Conselho Federal e Conselhos Regionais de taxistas, nos termos do art. 58 e parágrafos, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

Art. 8º — Ficam mantidos todos os benefícios já alcançados para o exercício da profissão, notadamente quanto à sanção ou redução de impostos, tais como IPI, ICMS, E IPVA.

Art. 9º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A despeito da grande e universalmente reconhecida importância social dos taxistas, sua profissão não foi regulamentada até hoje.

O presente projeto de lei se propõe a colmatar essa lacuna, dotando a laboriosa e útil categoria dos condutores autônomos de veículos de passageiros de um estatuto jurídico, o que vem ao encontro de uma antiga reivindicação desses profissionais.

A regulamentação trará benefícios não apenas para eles, mas para o conjunto da sociedade, pois que criará ambiente institucional favorável à elevação da qualidade de ampla gama de serviços que se estende desde o atendimento aos cidadãos nos afazeres e urgências cotidianas até os significativos recursos mobilizados pela indústria do turismo, uma das mais dinâmicas da economia global.

Por tudo isso, conto com o apoio dos ilustres pares à aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
(PMDB/CE)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

(Institui o Código de Trânsito Brasileiro)

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte graduação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

§ 1º Para habilitar-se na categoria C, o condutor deverá estar habilitado no mínimo há um ano na categoria B e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso V ao condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total.

LEI N° 6.094, DE 30 DE AGOSTO DE 1974.

(Define, para fins de Previdência Social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art . 1º É facultada ao Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário a cessão do seu automóvel, em regime de colaboração, no máximo a dois outros profissionais.

§ 1º Os Auxiliares de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários contribuirão para o INPS de forma idêntica às dos Condutores Autônomos.

§ 2º Não haverá qualquer vínculo empregatício nesse regime de trabalho devendo ser previamente acordada, entre os interessados, a recompensa por essa forma de colaboração.

§ 3º As autoridades estaduais competentes fornecerão ao motorista colaborador identidade que o qualifique como tal.

§ 4º A identidade será fornecida mediante requerimento do interessado, com a concordância do proprietário do veículo.

Art . 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL
L. G. do Nascimento e Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.9.1974

LEI N° 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998.

(Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências)

Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa. (Vide ADIN nº 1.717-6)

§ 1º A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão, garantindo-se que na composição deste estejam representados todos seus conselhos regionais. (Vide ADIN nº 1.717-6)

§ 2º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico. (Vide ADIN nº 1.717-6)

§ 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

§ 4º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes. (Vide ADIN nº 1.717-6)

§ 5º O controle das atividades financeiras e administrativas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas será realizado pelos seus órgãos internos, devendo os conselhos regionais prestar contas, anualmente, ao conselho federal da respectiva profissão, e estes aos conselhos regionais. (Vide ADIN nº 1.717-6)

§ 6º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços. (Vide ADIN nº 1.717-6)

§ 7º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998, a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo. (Vide ADIN nº 1.717-6)

§ 8º Compete à Justiça Federal a apreciação das controvérsias que envolvam os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, quando no exercício dos serviços a eles delegados, conforme disposto no caput. (Vide ADIN nº 1.717-6)

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica à entidade de que trata a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 2.187, de 2010**, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 3.239, de 2010, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a pedido de reexame interposto contra o Acórdão nº 1.347, de 2010 (TC 010.801/2009-9).

O expediente, apensado ao processado do Aviso nº 33, de 2010, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e,



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 010.801/2009-9

ACÓRDÃO Nº 3239/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 010.801/2009-9.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Pedido de reexame em relatório de auditoria
3. Interessados (recorrentes): Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (representado pela Advocacia-Geral da União e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); Empresa Industrial e Técnica S/A; Iberê Paiva Ferreira de Sousa (010.873.394-72); Governo do Estado do Rio Grande do Norte (por meio da Secretaria de Estado do Meio-Ambiente e de Recursos Hídricos); Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo (143.076.344-20); Genarte de Medeiros Brito Júnior (378.876.454-68); Ivan Galhardo Júnior (301.192.004-49); Jailson Moraes da Silva (201.686.404-49); Pedro Medeiros Neto (230.114.754-15); Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas (214.643.834-72); Antônio Tibúrcio Costa Filho (108.373.454-72)
4. Órgãos/Entidades: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Secretaria de Recursos Hídricos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler;
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bernquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Recursos.
8. Advogados constituídos nos autos: Luiz Inácio Lucena Adams (Advogado-Geral da União), Adriana Queiroz de Carvalho (Procuradora-Geral da Fazenda Nacional), Fabrício de Castro Oliveira (OAB/BA 15.055)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão nº 1347/2010-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em Plenário, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 48 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos presentes pedidos de reexame para, no mérito, conceder a eles provimento;

9.2. tornar insubstinentes os subitens 9.3, 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3.2, 9.4.3.3, 9.5.1, 9.5.2 do acórdão recorrido;

9.3. alterar a redação do subitem 9.4.3, que passa a ser a seguinte:

“9.4.3. ao realizar obras financiadas com recursos públicos federais, na condição de mutuária de empréstimo obtido junto a organismo financeiro multilateral de que o Brasil faça parte, observe a necessidade de:

9.4.3.1. existir orçamentos-base dos certames, expressos por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários, nos termos dos arts. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal;

9.4.3.2. estabelecer o formato das planilhas de quantitativos e preços unitários a ser exigida juntamente com a apresentação das propostas dos licitantes;

9.4.3.3. estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, dos quais não resultará a automática desclassificação das propostas, exigida a motivação administrativa e a observância das regras previstas nas normas do organismo financeiro multilateral;

9.4.3.4. publicar no edital de licitação os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, desde que as normas do organismo financeiro multilateral o autorizem;

9.4.3.5. assegurar o direito à interposição de recursos pelos licitantes contra atos da Administração, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, ainda que apenas após o julgamento das propostas;

em cópia, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 2187-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2010

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 10.801/2009-9, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 01-12-2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

9.4.3.6. não acolher preços unitários acima daqueles constantes dos sistemas oficiais, à exemplo do Sinapi, ressalvadas as situações devidamente motivadas pela Administração, como, por exemplo, a inadequação dos itens constantes naqueles sistemas com os previstos na planilha orçamentária da licitação;”

9.4. informar à Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional que não mais subsistem os indícios de sobrepreço no Contrato n.º 1/2009-Semarh/Proágua/MI, razão pela qual não há óbices à continuidade do empreendimento, que deve ser excluído da relação encaminhada pelo Acórdão n.º 2.992/2010-Plenário;

9.5. dar ciência da íntegra desta deliberação aos recorrentes, ao Estado do Rio Grande do Norte, à Secretaria de meio-Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério da Integração Nacional, à Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional, ao Senado Federal, à Casa Civil da Presidência da República, à Agência Nacional de Águas e à Controladoria-Geral da União.

10. Ata nº 47/2010 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/12/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3239-47/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditores presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

**GRUPO II – CLASSE I – Plenário
TC 010.801/2009-9**

Natureza(s): Pedido de reexame em auditoria

Órgãos/Entidades: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Secretaria de Recursos Hídricos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Interessados (recorrentes): Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (representado pela Advocacia-Geral da União e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); Empresa Industrial e Técnica S/A; Iberê Paiva Ferreira de Sousa (010.873.394-72); Governo do Estado do Rio Grande do Norte (por meio da Secretaria de Estado do Meio-Ambiente e de Recursos Hídricos); Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo (143.076.344-20); Genarte de Medeiros Brito Júnior (378.876.454-68); Ivan Galhardo Júnior (301.192.004-49); Jailson Moraes da Silva (201.686.404-49); Pedro Medeiros Neto (230.114.754-15); Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas (214.643.834-72); Antônio Tibúrcio Costa Filho (108.373.454-72)

Advogado(s): Luiz Inácio Lucena Adams (Advogado-Geral da União), Adriana Queiroz de Carvalho (Procuradora-Geral da Fazenda Nacional), Fabricio de Castro Oliveira (OAB/BA 15.055)

SUMÁRIO: PEDIDOS DE REEXAME INTERPOSTO CONTRA O ACÓRDÃO N.º 1347/2010-PLENÁRIO, O QUAL APONTOU A EXISTÊNCIA DE SOBREPREÇO NO CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA EIT PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ADUTORA ALTO OESTE E IMPUTOU MULTA A GESTORES POR ESSA E OUTRAS IRREGULARIDADES. CONHECIMENTO. DESCARACTERIZAÇÃO DO SOBREPREÇO. AFASTAMENTO DA MULTA. LICITAÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL DO QUAL O PAÍS FAÇA PARTE. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NORMAS DE LICITAÇÃO A SEREM APLICADAS. PROVIMENTO DOS RECURSOS.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a bem-lançada instrução da lavra do AUFC Marcos Vinicius Pinheiro Oliveira, acolhida pelo Secretário de Recursos:

"Trata-se de Pedidos de Reexame interpostos pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (Anexo 8); pela EIT – Empresa Industrial Técnica S/A (Anexo 7); pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos – SEMARH/RN (Anexo 6); pelo Sr. Iberê Paiva Ferreira de Souza – Governador do Estado do Rio Grande do Norte (Anexo 10); e pelos Srs. Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, Genarte de Medeiros Brito Junior, Jailson Moraes da Silva, Ivan Galhardo Júnior, Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas, Pedro Medeiros Neto e Antônio Tibúrcio da Costa Filho – Servidores Públicos Estaduais (Anexo 9) em face do Acórdão 1347/2010 – Plenário.

2. A deliberação retro foi adotada no âmbito do Relatório de Levantamento de Auditoria, levado a efeito pela SECEX/RN, em cumprimento à determinação contida no Acórdão 345/2009 – Plenário (FISCOBRAS 2009), referente aos recursos alocados ao PT 18.544.0515.1K51.0024, atinente à obra de Implantação do Sistema Adutor Alto Oeste no Estado do Rio Grande do Norte – Proágua Nacional, financiada, inicialmente, com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), provenientes do Acordo de Empréstimo 7420-BR.

3. Por intermédio do Acórdão 1797/2009 – Plenário, fora determinada a oitiva da EIT – Empresa Industrial Técnica S/A, vencedora da Licitação Internacional Pública 001/2008, promovida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte – SEMARH/RN, assim como de diversos responsáveis pela condução do certame que deu origem ao Contrato 001/2009-Semarh/ Proágua/MI.

4. As alegações ofertadas pelos responsáveis foram apreciadas por este Tribunal mediante o Acórdão 1347/2010 – Plenário, que traz, no que interessa, o seguinte decisum:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.3. aplicar individualmente a multa prevista no art. 58, inciso III, da Lei n. 8.443/1992 aos Srs. Antônio Tibúrcio da Costa Filho, Iberê Paiva Ferreira de Sousa, Ivan Galhardo Júnior, Pedro Medeiros Neto e Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e aos Srs. Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, Genarte de Medeiros Brito Júnior e Jailson Moraes da Silva, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

9.4. determinar à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - Semarh/RN que:

9.4.1. adote as providências necessárias com vistas a repactuar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação desta deliberação, o Contrato n. 1/2009-Semarh/Proágua/MI, firmado com a empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S/A, reduzindo o valor total do ajuste em 7,69% (...), percentual correspondente a R\$ 4.921.513,73 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e três centavos), uma vez que os preços praticados contrariam o art. 109 da Lei n. 11.768/2008 (LDO/2008);

9.4.2. informe a este Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da notificação desta deliberação, as medidas adotadas para o cumprimento da disposição constante do subitem 9.4.1 supra, encaminhando o respectivo termo de repactuação do Contrato n. 1/2009 - Semarh/Proágua/MI;

9.4.3. ao realizar obras financiadas ou garantidas com recursos públicos federais, na condição de mutuária de empréstimo obtido junto a organismo financeiro multilateral de que o Brasil faça parte, insira nos editais de licitação cláusulas que prevejam:

9.4.3.1. a divulgação prévia para os licitantes dos orçamentos-base, expressos por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários, nos termos dos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência, constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como em conformidade com os Acórdãos TCU ns. 772/2006, 2.239/2007, 2.690/2008, 1.312 e 1.718/2009, todos do Plenário;

9.4.3.2. critérios de reajuste aos contratos, conforme determinam os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas c e d, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, os quais exigem os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços;

9.4.3.3. vedação ao adiantamento de pagamentos, por contrariar o art. 38 do Decreto n. 93.872/1986 e os arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964;

9.4.3.4. critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme determina o art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/1993;

9.4.3.5. a interposição de recursos, pelos licitantes, contra os atos da administração, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

9.4.3.6. *vendação do estabelecimento de preços acima dos praticados pela mediana do Sistema Sinapi, em obediência ao art. 109 da Lei n. 11.768/2008;*

9.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional que:

9.5.1. *retenha dos recursos a serem transferidos por força da Portaria n. 76/2007-MI, de 31/12/2007, até o final do ajuste, o valor de R\$ 4.921.513,73 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e três centavos), correspondente à repactuação que a Semarh/RN deverá realizar no Contrato n. 1/2009-Semarh/Proágua/MI, firmado com a empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S/A, em cumprimento à determinação constante do subitem 9.4.1 deste Acórdão, uma vez que os preços praticados contrariam o art. 109 da Lei n. 11.768/2008 (LDO/2008);*

9.5.2. *informe a este Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da notificação desta deliberação, as medidas adotadas para o cumprimento da disposição constante do subitem 9.5.1 acima, encaminhando o respectivo termo de repactuação do Contrato n. 1/2009 - Semarh/Proágua/MI;*

9.5.3. *ao descentralizar recursos para execução de obras financiadas por empréstimos obtidos junto a organismos financeiros multilaterais de que o Brasil faça parte, alerte os convenientes a inserir nos editais de licitação as cláusulas mencionadas nos subitens 9.4.3;*

(...);

9.8. *comunicar à Casa Civil da Presidência da República sobre a necessidade de orientar todos os órgãos integrantes do Poder Executivo Federal e da administração indireta a ele vinculada a observar as cláusulas mencionadas nos subitens 9.4.3. e 9.5.3 deste Acórdão;*

9.9. *determinar à Secretaria-Geral da Presidência do TCU que dê ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de que foi detectada, no Contrato n. 1/2009 - Semarh/ Proágua/MI, firmado com a Empresa Industrial Técnica S/A, relativo aos serviços de Implantação do Sistema Adutor Alto Oeste no Estado do Rio Grande do Norte, irregularidade passível de enquadramento na hipótese prevista no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei n. 12.017/2009 (LDO 2010), a qual, na forma prevista no § 2º daquele artigo, não estará sujeita a bloqueio da execução, desde que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - Semarh/RN comprove, perante o TCU, que a contratada prestou garantias financeiras ou relate as parcelas de pagamento a serem retidas cujo somatório seja equivalente ao sobrepreço apurado.*

DA ADMISSIBILIDADE

5. Reiteram-se os exames preliminares de admissibilidade concernentes aos Anexos 6, 7, 8, 9 e 10, ratificados pelo Exmo. Ministro-Relator Benjamin Zymler, que concluiu pelo conhecimento dos recursos, eis que preenchidos os requisitos processuais objetivos e subjetivos aplicáveis à espécie, insitos no art. 48, inciso I, da Lei 8.443/92.

6. Registra-se, por oportunidade, o deferimento de ingresso nos autos, como Interessada, da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, representada pela Advocacia-Geral da União – AGU e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, consoante Despacho acostado à folha 64, do Anexo 8.

DO MÉRITO

Argumentos: EIT – Empresa Industrial Técnica S/A (Anexo 7)

7. Reporta-se à inexistência de sobrepreço, porquanto a metodologia adotada por esta Casa deixou de considerar elementos essenciais para a correta verificação da adequabilidade do ajuste. Nesse sentido, entende que não foram considerados os custos com a logística de transporte dos materiais (DMT), que houve equívocos na aplicação do BDI, assim como reitera acerca da inaplicabilidade do SINAPI ao tipo de obra em exame.

Logística de Transporte

7.1 No tocante à Logística de Transporte (DMT), afirma que a SECOB desconsiderou esta etapa executiva, sob o pretexto de que estes custos não foram consignados na planilha orçamentária da empresa. Entretanto, alega que a ausência destes itens não significa que os custos inexistem, pois que devem ser considerados como diluídos nos preços dos serviços onde os materiais seriam aplicados, ou nos preços de cada insumo a ser transportado, consubstanciando-se em desconto oferecido pela empresa.

7.1.1 Nessa linha, entende que o sobrepreço foi calculado tendo por base o desconto oferecido pela empresa, o que intimida tal prática em licitações públicas. Afirma, desse modo, que não há argumento plausível ou com respaldo técnico que justifique a desconsideração dos custos com logística de transporte para a elaboração dos preços de referência, que no presente caso, representa uma distância de 367 km.

7.1.2 Afirma que em manifestação anterior, havia colacionado os valores das distâncias de transporte, apesar de não ter apresentado o croqui. Assim, no cálculo dos preços unitários de referência havia considerado apenas os transportes locais dos materiais, referentes às distâncias dentro do sítio dos serviços contratados, do local do armazenamento até os locais de suas aplicações, não tendo sido considerado, portanto, os custos dos transportes comerciais, ou seja, dos centros urbanos de aquisição até a área de armazenamento do canteiro.

7.1.3 Salienta que a ausência do croqui nos documentos anteriormente apresentados não exime a necessidade de se considerar os custos com transporte, tendo em vista tratar-se de uma obra com aproximadamente 367 km de extensão, não lineares, com grandes extensões de ramificações. Ressalta que nenhuma das planilhas de contratos do DNIT contempla o custo com transporte dos materiais, tampouco existe a obrigatoriedade de apresentação de croqui, caso não conste do projeto.

7.1.4 Não obstante isso encaminha croquis dos subsistemas Pau dos Ferros e Santa Cruz, onde assinala as médias ponderadas de ambos os trechos para os seguintes itens: Areia = 40,911 Km; Brita = 101,486 Km; Cimento = 152,767 Km; e Tubos = 39,342 Km (fls. 96/120), o que evidencia a razoabilidade dos preços unitários contratados.

7.1.5 Elabora planilhas onde compara os preços de referência com os preços contratados, aplicando-se BDI de 35,97% e utilizando como referência os custos do SICRO para o Estado do Rio Grande do Norte. Com este cálculo afirma que houve vantagem para o erário de R\$ 4,7 milhões (fl. 32), mesmo sem a consideração do transporte comercial. Traz, ainda, que mesmo que o BDI fosse de 24,73%, ainda assim haveria uma vantagem para o erário de R\$ 197 mil (fl. 45). Neste caso, desde que se corriga o BDI, visto se tratar de itens de 'serviço' e não de 'fornecimento de materiais'.

7.1.6 Na mesma linha, aduz que mesmo se aplicando um BDI de 24,73% (sugerido pela SECOB), nos preços dos serviços do SICRO e de 15% para o fornecimento de equipamentos, inclusive aos indevidamente incluídos nessa condição, desconsiderando-se o transporte local dos principais materiais, ainda assim a vantagem para a Administração Pública será superior a R\$ 350 mil (fl. 56).

Análise

7.1.7 Nesta etapa processual, com o fim de comprovar as distâncias médias de transporte incorridas com alguns insumos da obra, a empresa vale-se de memórias de cálculos e de croquis dos subsistemas Pau dos Ferros e Santa Cruz. Entretanto, conforme se verá a seguir, estes elementos não se mostram suficientes para a correta verificação das DMTs, no que permanece o entendimento pela irregularidade.

7.1.8 Consoante enfatizado nas instruções precedentes, a correta verificação das distâncias médias de transporte somente poderia ser aferida a partir de documentos que comprovassem a localização dos canteiros de obra, assim como das jazidas e fornecedores dos

insumos. Assim, em que pese à empresa ter ciência da incompletude das informações carreadas, novamente apoia-se em meras alegações desprovidas de fundamento técnico.

7.1.9 Nesta linha, não prospera o argumento de que este Tribunal desconsiderou esta etapa executiva, o que ocorre, em verdade, é que a empresa não consegue comprovar a real existência destes custos, pois que não apresenta os elementos necessários à sua correta avaliação. Veja-se que o próprio Contrato 001/2009 – SEMARH/RN restou descumprido, pois que o item 2.1, da Seção III, previa que: ‘o empreiteiro deverá apresentar ao Engenheiro do Contratante, para aprovação, o planejamento e a organização prevista para o canteiro e demais equipamentos, acompanhados de croquis elucidativos do arranjo geral das diversas instalações e suas localizações’ (fl. 3, v.p.).

7.1.10 A razão subjacente ao comando supra, consubstancia-se na necessidade de a contratada comprovar a melhor utilização dos recursos alocados no empreendimento, o que inclui, por consequência, a localização adequada dos canteiros de obras em relação às jazidas e fornecedores de insumos, de modo a otimizar execução da obra.

7.1.11 Nessa linha, improcede, também, os cálculos efetuados com BDIs diversos, com o fim de demonstrar que houve vantagens para o erário na contratação, porquanto não são apresentados os elementos necessários à correta verificação das distâncias médias de transporte, permanecendo o entendimento pela irregularidade.

Questão do BDI

7.2 Afirma que o BDI apresentado, de 23,9%, harmoniza-se com as regras orçamentárias, sendo que a divergência surge quanto à determinação do BDI a ser aplicado nos preços de referência, pois que a SECOB, de forma sumária, seguindo o Manual de Metodologia e Conceitos do SICRO II, concluiu que o BDI referencial de serviços a ser utilizado deverá ser de 24,73%, com isso, sustenta que o BDI de 23,9 da recorrente é factível para o tipo de obra.

7.2.1 Acrescenta que o percentual de 2,5% para a ‘Administração Local’, utilizado pela SECOB, com base no SICRO 2, não se aplica ao tipo de obra em questão, pois que não possui origem na técnica orçamentária, tratando-se de um percentual oriundo de mera estimativa, desprovido de qualquer critério técnico, não servindo, portanto, de parâmetro para a formação de preços de referência.

7.2.2 Entende, nesse sentido, que a forma adequada para o cálculo das despesas com Administração Local é a utilização da equipe e custos de referência, também do SICRO. Assim, vale-se do trabalho realizado pelo Centro de Excelência em Engenharia de Transportes – CENTRAN, órgão ligado ao Ministério da Defesa, cujos estudos e conclusões estão disponíveis no endereço eletrônico do DNIT, sob a denominação de SICRO 3, onde se observa que os custos com Administração Local podem facilmente ultrapassar 10% do custo direto.

7.2.3 Nessa linha, obtempera que se aplica ao caso o cálculo do DNIT/CENTRAN previsto no Quadro 0301314 ‘Administração – Obras de Grande Porte – Nível 5: de 40 a 50 vezes o limite de Concorrência – Duração máxima de 45 meses’, onde se obteria o custo de R\$ 5.958.864,48 para a obra em questão. Daí, utilizando-se um BDI de 30%, inicialmente utilizado pela SECEX/RN, chega-se a um custo direto de referência de R\$ 52.996.391,46, o que conduz ao percentual de 11,24% para Administração Local (R\$ 5.958.864,48 / R\$ 52.996.391,46).

7.2.4 Assim, dado que a SECOB sugere um BDI de 22,23% sem a Administração Local, agregando-se esta parcela, obtém-se que o percentual mínimo de BDI a ser aplicado no custo da tabela SINAPI deve ser de 35,97% [$1,2223 \times 1,1124 - 1) / 100$], o que demonstra a total adequabilidade dos preços praticados neste contrato. Colaciona, nesse sentido, os Acórdãos 155/2006 e 2186/2007, todos do Plenário, onde afirma que este Tribunal anuiu com BDIs nesse patamar.

7.2.5 Assevera, ainda, que o deslocamento da parcela de Administração Local para a planilha de contrato em nada mudaria o valor final do ajuste, ao contrário, sua discriminação na planilha de contrato referendaria o valor aplicado de BDI.

7.2.6 Argumenta, também, que alguns itens de 'Serviço' foram erroneamente interpretados como 'Fornecimento de Materiais', não se aplicando, portanto, o BDI de 15%, mas sim de 35,97% para os seguintes itens: a) caixa de registro, pois que é executada em alvenaria; b) placa de obra, tendo em vista que consta a atividade de assentamento na própria descrição do serviço; c) cerâmica vermelha, pois que indica o material de assentamento em argamassa de cimento e areia, que utiliza mão-de-obra; d) estrutura de madeira apoiada em parede para colocação de telha ondulada, pois que se refere à montagem, utilizando, desse modo, mão-de-obra; e e) portão, pois que será confeccionado utilizando-se da mão-de-obra para a solda, pintura e assentamento com pessoal especializado.

Análise

7.2.7 A recorrente insurge-se quanto ao BDI de 24,73%, adotado pela SECOB, para fins de se determinar os preços referenciais – não obstante seu BDI ser de 23,9% –, pois que entende ser inadequado o percentual de 2,5% para o item 'Administração Local', previsto no SICRO 2. Assinala que ao tipo de obra em questão aplica-se às disposições do SICRO 3, onde o custo para este item ultrapassa os 10% do custo direto.

7.2.8 Não procede a alegação da recorrente, porquanto os cálculos efetuados pela SECOB somente vieram em seu benefício, tendo em vista que o sobrepreço apontado anteriormente pela SECEX/RN era da ordem de 10,21%, passando a 7,69%, do orçamento referencial (R\$ 63,9 milhões), o que redundou no valor de R\$ 4.921.513,73.

7.2.9 As premissas adotadas pela SECOB para fins de cálculo do sobrepreço fundaram-se nas conclusões do Acórdão 325/2007 – Plenário, onde se aprovou uma faixa referencial para o BDI, cujo valor médio é de 22,23%, o que não considera, no entanto, o item Administração Local, que deve fazer parte da planilha orçamentária. Assim sendo, considerou-se para o item o percentual de 2,5%, previsto no Manual de Metodologia e Conceitos do SICRO 2, posto que se mostra adequado ao tipo e porte da obra em questão, o que culminou com um BDI referencial de 24,73%, superior, portanto, ao BDI da recorrente, no percentual de 23,9%.

7.2.10 Ainda, para o cálculo do sobrepreço aceitou-se o BDI da recorrente, no percentual de 15%, para materiais e equipamentos fornecidos por terceiros, não obstante os Acórdãos 1020/2007 e 1600/2003, ambos do Plenário, preconizarem que seja de no máximo 10%, quando comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, desde que representem percentual significativo do preço global da obra. Entretanto, dada à baixa representatividade destes materiais na obra em questão, em torno de 15% do valor do Contrato (cf. Curva ABC), admitiu-se o percentual da contratada.

7.2.11 Neste aspecto, não procedem os argumentos da recorrente na busca de se atribuir um percentual de 11,24% ao item Administração Local, porquanto o percentual previsto no SICRO 2 mostra-se perfeitamente compatível com o empreendimento em tela, não havendo se falar em BDI adaptado às peculiaridades da contratada. Veja-se que o percentual de BDI da recorrente, 23,9%, iguala-se ao percentual máximo admitido pelo SICRO 2. Todavia, neste caso, já se tem embutido o item Administração Local, além de se considerar itens como IRPJ e CSLL, já rechaçados por este Tribunal, conforme Súmula 254/2010.

7.2.12 Desta forma, não há justificativa plausível para o afastamento do percentual de 2,5% para o item Administração Local, prevista no SICRO 2, pois que é coerente, inclusive, com o próprio BDI da apresentado pela empresa. Nessa linha, tem-se por adequado o percentual de 24,73% adotado pela SECOB para fins de cálculo dos preços referenciais.

7.2.13 Carecem de razoabilidade, ainda, os argumentos tendentes a demonstrar que alguns itens de serviço foram equivocadamente considerados como fornecimento de material, o que atrai a aplicação do BDI reduzido de 15%. Veja-se que os itens elencados pela empresa, quais sejam: portão, placa de obra, cerâmica vermelha, estrutura de madeira e caixa de registro, não obstante

utilizarem mão-de-obra para sua instalação, não perdem suas características de materiais fornecidos por terceiros. Desse modo, improcede a alegação.

7.2.14 Posta assim à questão, permanece o entendimento pela irregularidade.

Inaplicabilidade do SINAPI

7.3 Assegura que restou comprovado que a tabela SINAPI não comporta as peculiaridades de execução do objeto contratado, pois que se aplica a obras na área habitacional, que divergem em muito da realizada no Sistema Adutor Alto Oeste, em que a execução importa em custos muito mais elevados. Ademais, enfatiza que o inciso XXXIV, do Anexo III, da Lei 11.768/2008 (LDO 2009), é explícito ao determinar que o valor unitário do SINAPI não se aplica à obra em questão, havendo, desse modo, interpretação equivocada deste TCU.

Análise

7.3.1 Improcedem os argumentos tendentes a demonstrar que o Sistema SINAPI não se aplica ao empreendimento em questão, antes, ao contrário, já restou devidamente evidenciado nestes autos a adequação da metodologia questionada. Com o fim de dirimir qualquer dúvida nesse sentido, o Relator a quo, determinou à SECOP que se manifestasse sobre a matéria (cf. Despacho de fls. 269/275, v. 3).

7.3.2 Na oportunidade, a Secretaria especializada pronunciou-se pela adequação do sistema SINAPI ao empreendimento, assim como pela improcedência do argumento de que o inciso XXXIV, do Anexo III, da Lei 11.768/2008 (LDO 2009) afasta as obras do Sistema Adutor Alto Oeste daquele sistema de custos.

7.3.3 O art. 109 da Lei 11.768/08 (LDO 2009) define que os custos unitários de materiais e serviços de obras executados com recursos dos orçamentos da União não podem ultrapassar as medianas constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Traz, ainda, em seu § 1º, que poderão ser adotados custos unitários disponíveis em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração.

7.3.4 Nesse sentido, a metodologia adotada para o cálculo do sobrepreço, fundamentou-se nos custos unitários do SINAPI, adotando-se, para os itens não contemplados no referido Sistema, os preços praticados por órgãos oficiais, como SEINFRA/CE e DNOCS, utilizando-se, ainda, os próprios preços da EIT para os casos de inexistência de parâmetros nas planilhas citadas. Assim sendo, não há reparos a fazer na metodologia utilizada, por quanto seguiu as diretrizes legais.

7.3.5 Relativamente ao argumento de que o Anexo III, da LDO/2009, afasta o Sistema de custos do SINAPI para o empreendimento, constata-se a total improcedência da alegação, posto não haver nenhum conflito entre as disposições do art. 109, da Lei 11.768/2008 e o referido Anexo, consoante já enfrentado pela SECOP, nestes termos:

10. A informação constante do anexo de informações complementares de projetos de grande vulto da Lei Orçamentária de 2009 apresentada pela Empresa EIT (fls. 14/15 anexo 5) não entra em conflito com o art. 109 da LDO de 2009. Ali apenas consta a informação de que os custos do empreendimento do Sistema Adutor Alto Oeste são apurados em cada exercício, não se aplicando o valor unitário do Sinapi naquele exercício no caso dos custos não abrangidos por aquele Sistema Referencial de Preços. Isso ocorre devido à impossibilidade de se comparar os custos de alguns serviços da obra em questão, no estágio em que ela se encontrava, com os referenciais constantes do Sinapi. Para os serviços em que a comparação foi realizada nas análises de preço, e de posse do orçamento detalhado da obra, essa impossibilidade não existiu. A afirmação da Empresa EIT de que essa obra constituiria exceção ao disposto na Lei, portanto, não procede.

7.3.6 Posta assim à questão, permanece o entendimento pela irregularidade.

Supersaturamento versus Entendimento do TCU

7.4 Aduz que em fase anterior destes autos havia destacado, em sede de mera argumentação, que, ainda que não acatada as justificativas da empresa, o caso se enquadra na ideia de que a variação de preços unitários decorre da execução de vários serviços, sendo possível que alguns deles apresentassem preços acima dos fixados pela Administração, não obstante o preço global ofertado encontrar-se compatível com o orçamento e com os preços de mercado. Afirma que este é o entendimento consolidado nesta Corte de Contas, conforme se depreende dos Acórdãos 136/1995, 159/2003 e 2214/2008, todos do Plenário.

Análise

7.4.1 Carece de razoabilidade o argumento da recorrente, pois, não obstante em alguns casos este Tribunal admitir pequenas variações nos preços unitários, como reconhecido pela empresa, o preço global deve encontrar-se compatível com o preço referencial. Todavia, este não é o caso presente, pois enquanto o valor ofertado pela contratada foi de R\$ 68.894.308,90, o preço referencial foi da ordem de R\$ 63.972.795,17, não se aplicando, portanto, o entendimento defendido pela empresa.

Aplicação das regras do BIRD

7.5 Argumenta que a vedação de utilização das regras dos organismos internacionais somente será autorizada quando houver colisão com dispositivos da Constituição Federal, o que não ocorreu na espécie, consoante preconiza o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93. Afirma que as normas do BIRD são oriundas de tratado internacional, o que obriga sua internalização no ordenamento jurídico brasileiro com força normativa de lei ordinária. Traz a doutrina de Ricardo Masuli (fls. 83/4).

7.5.1 Quanto à fixação de critérios de preços unitários, aduz que inexiste colisão entre as regras do BIRD e os dispositivos constitucionais, uma vez que a Carta Magna nada dispõe sobre aceitabilidade de preços nas contratações administrativas.

Análise

7.5.2 As questões relativas à aplicação das regras do Banco Mundial serão analisadas nos tópicos seguintes, no âmbito do recurso interposto pela Secretaria de Assuntos Internacionais do MPOG.

Segurança jurídica: impossibilidade de revisão dos preços contratados

7.6 Assere que os preços ofertados pela empresa foram submetidos ao BIRD, ao Ministério da Integração Nacional e ao Estado do Rio Grande do Norte, que aprovaram a proposta, não sendo plausível que esta Corte determine a modificação dos valores contratados, pois que viola o direito fundamental da segurança jurídica e da livre iniciativa, estabelecidos no texto constitucional.

7.6.1 Aduz que para a Administração é atribuído o poder de fixar limites orçamentários máximos para a contratação, bem como a faculdade de homologar o resultado, não havendo, portanto, obrigatoriedade da contratação. Contudo, não há por parte da Administração nem deste Tribunal, o poder de atribuir unilateralmente preços aos serviços prestados por outrem.

7.6.2 Afirma que todo o procedimento licitatório das obras do Sistema Adutor Alto Oeste foi firmado sob o guarda-chuva das regras impostas pelo Acordo de Empréstimo AE 7420-BR, o que denota a formação de ato jurídico perfeito, mostrando-se descabida, portanto, as determinações deste Tribunal. Traz a doutrina de Weida Zancaner (fl. 88), buscando demonstrar que o reconhecimento do vício nem sempre tem como consequência a possibilidade de extirpação dos seus efeitos práticos. Ademais, afirma não ter havido má-fé ou enriquecimento sem causa.

7.6.3 Destaca, ainda, que restou comprovado a inexistência de sobrepreço, já que os preços ofertados pela EIT são plenamente compatíveis com os custos efetivamente incorridos com a

execução do empreendimento, acrescidos de lucro dentro dos limites aceitos no mercado e pelo próprio TCU.

Andáise

7.6.4 Os argumentos apresentados pela empresa não se mostram razoáveis, por quanto desconsidera o poder fiscalizatório desta Corte de Contas previsto na Magna Carta, notadamente em seu art. 71, inciso VI, que atude dentre as competências deste Tribunal o poder/dever de fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União. Não obstante isso, compete à própria Administração anular seus atos quando elivados de vícios, não havendo se falar assim em segurança jurídica.

7.6.5 É por essa razão que Hely Lopes Meirelles (*Direito Administrativo Brasileiro*. Ed. São Paulo: Malheiros, 1993, p. 190), assim expõe a matéria em exame:

A anulação dos atos administrativos pela própria Administração constitui a forma normal de invalidação de atividade ilegítima do Poder Público. Essa faculdade assenta no poder de autotutela do Estado. É uma justiça interna, exercida pelas autoridades administrativas em defesa da instituição e da legalidade de seus atos.

7.6.6 Essa mesma orientação é perfilhada pela Ministra Ellen Gracie (RE 247.399/SC, DJ: 24/5/2002), cuja autorizada lição foi assim exposta:

Dessa forma, diante de uma ilegalidade praticada pela Administração, seja por equívoco ou não, a ela própria caberá a retificação ou anulação desse ato, de modo que não prevaleça situação não chancelada pela lei.

7.6.7 Essa diretriz jurisprudencial tem orientado, invariavelmente, os sucessivos pronunciamentos desta Casa, pois, se assim não fosse, restaria esvaziada toda e qualquer ação de controle, tendo em vista que os atos irregulares ficariam sempre acobertados pelo princípio da segurança jurídica, como sugere a recorrente.

7.6.8 Nestes termos, têm-se por improcedentes os argumentos lançados, negando-se provimento à EIT – Empresa Industrial Técnica S/A.

Argumentos: Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG (Anexo 8)

8. No mérito, pugna pela reforma dos subitens 9.4.3; 9.4.3.1; 9.4.3.4; 9.4.3.5 e 9.4.3.6, todos combinados com o subitem 9.8. Com o fim de facilitar a compreensão, traremos o subitem questionado, seguido das razões aduzidas pela recorrente.

Da inconstitucionalidade e ilegalidade contida no subitem 9.4.3

9.4.3. ao realizar obras financiadas ou garantidas com recursos públicos federais, na condição de mutuária de empréstimo obtido junto a organismo financeiro multilateral de que o Brasil faça parte, insira nos editais de licitação cláusulas que prevejam:

8.1 Alega que este subitem apresenta inconstitucionalidade e ilegalidade, pois, ao utilizar a expressão 'garantidas com recursos federais', a determinação apresenta ao operador do Direito uma dificuldade interpretativa, pois que a garantia oferecida pela República Federativa do Brasil – RFB não se vincula às obras, não havendo qualquer dispêndio, existindo, tão-somente, a fiança, que não é dada às obras, mas apenas aos empréstimos internacionais.

8.1.1 Ressalta que a existência da garantia da RFB não autoriza que recursos federais sejam aplicados em obra pública de outro ente. Ademais, afirma que a natureza da garantia em questão, praticada com fundamento no art. 40, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), pressupõe a estipulação de fiança dentro dos limites do valor da dívida assumida pelo ente mutuário (estadual, municipal ou distrital) e a celebração de contragarantia, conforme art. 167, § 4º, da Constituição Federal.

8.1.2 Desse modo, a garantia assume feições de contrato de fiança, que não se confunde com contratos vinculados à execução de obras públicas financiadas. Aduz, ainda, que a prestação financeira por parte do fiador é meramente ocasional, limitando à prestação financeira eventual de juros e amortização do principal (cf. art. 818, Código Civil).

8.1.3 Acrescenta que o eventual pagamento pela República Federal de parcela financeira de empréstimo externo, por inadimplência (default) do ente Garantido, revela natureza completamente distinta da aplicação de recursos em obra pública, pois no primeiro caso tem-se como credor o organismo internacional, e no segundo, o credor será o contratado pelo ente da Federação para executar a obra.

8.1.4 Prossegue afirmando que, dessa forma, a garantia da RFB não se estende às obrigações estipuladas nos contratos de obra pública, pois fica limitada ao cumprimento das obrigações financeiras dos contratos de empréstimo externo. Assim, não há presença de recursos públicos federais em obras realizadas por entes da Federação, quando financiadas com recursos externos obtidos com garantia da República, o que afasta a competência desta Colenda Corte de Contas.

8.1.5 Nessa linha, entende que a determinação inclui em seu objeto as obras públicas realizadas com recursos estaduais, municipais e distritais, de fonte estrangeira, violando, desse modo, o princípio da legalidade, inserto no art. 37, caput, da Carta Magna. Com efeito, alega que não se aplica neste caso a Lei 11.768/2008 (LDO/2009), porquanto esta se vincula, tão-somente, às obras realizadas com recursos públicos do orçamento da União, o que não é o caso.

8.1.6 Com estes argumentos, pugna pela reforma do subitem 9.4.3, com a finalidade de excluir as situações de obras executadas por Estados, Municípios e Distrito Federal, com recursos externos, decorrentes de operações de empréstimos meramente garantidas pela RFB, uma vez que não há recursos federais aplicados, o que afasta a competência deste Tribunal de Contas.

Análise

8.1.7 Inicialmente, insta enfatizar que o Sistema Adutor Alto Oeste no Estado do Rio Grande do Norte, insere-se no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC, levado a efeito pelo Governo Federal. Para a execução da referida obra foram destinados pelo Ministério da Integração Nacional o valor de R\$ 93,2 milhões, recursos estes oriundos de empréstimo internacional junto ao Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento para financiar o Projeto PROÁGUA NACIONAL, nos termos do Acordo de Empréstimo 7420-BR (cf. fl. 22, deste Anexo).

8.1.8 Nessa linha, tem-se que no caso presente não prosperam as alegações que buscam afastar a competência deste Tribunal, pois que os recursos alocados no empreendimento em questão são eminentemente federais, figurando o Estado do Rio Grande do Norte como mero executor da obra. Com efeito, resta evidente que as diretrizes da Lei 11.768/2008 (LDO/2009) são plenamente aplicáveis à obra em questão, não havendo se falar aqui em recursos estaduais, municipais ou distritais.

8.1.9 Não obstante isso, a recorrente levanta a possibilidade de a determinação contida no subitem 9.4.3 extrapolar os limites de competência deste Tribunal, ao introduzir a expressão 'garantidas com recursos públicos federais', pois neste caso, a República Federativa do Brasil presta, tão-somente, a fiança ao empréstimo internacional obtido pelo ente da federação, não figurando, portanto, como tomador dos recursos.

8.1.10 Neste aspecto, parece assistir razão a recorrente, pois, não obstante a União Federal avalizar operações de crédito com organizações internacionais realizadas por entes federados, estas operações somente são efetivadas a partir do cumprimento, pelo ente federado, dos limites de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000. Assim, consongo previsto na referida lei, a concessão de garantia pela República Brasileira é condicionada ao oferecimento de contragarantia, que consiste na outorga de poderes ao garantidor

de reter receitas tributárias diretamente arrecadadas pelo tomador do empréstimo, consoante disposto no art. 40, da LRF, nestes termos;

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

(...);

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

(...);

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

(...);

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao resarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

8.1.11 Assim sendo, diante das garantias obrigatórias oferecidas à União Federal pelo ente tomador do empréstimo, não nos parece adequado o entendimento de que esta garantia atraia a competência da União, posto que, ainda que o ente federado torne-se inadimplente, cabendo, por conseguinte, à União adimplir com as obrigações do empréstimo, nota-se que esta possui mecanismos suficientes para reaver os valores porventura desembolsados.

8.1.12 Nessa linha, dá-se provimento à alegação, passando o subitem 9.4.3, do Acórdão objurgado a constar nos seguintes termos:

9.4.3. no âmbito de editais de futuros processos licitatórios financiados com recursos públicos federais, provenientes de empréstimo obtido junto a organismo financeiro multilateral de que o Brasil faça parte, preveja:

Das contradições constantes do subitem 9.4.3.1

9.4.3.1. a divulgação prévia para os licitantes dos orçamentos-base, expressos por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários, nos termos dos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência, constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como em conformidade com os Acórdãos TCU ns. 772/2006, 2.239/2007, 2.690/2008, 1.312 e 1.718/2009, todos do Plenário;

8.2 Aduz que o entendimento em vigor, refletido pelo Acórdão 1718/2009 – Plenário, alterou o sentido dos Acórdãos 2690/2008 e 1312/2009, ambos do Plenário, para prever a ‘existência’ de orçamento-base que refletissem as planilhas detalhadas de preços unitários, em substituição da exigência de ‘divulgação’ desses dados com a publicação do edital. Obtempera que esta alteração restou evidenciada não somente pela substituição dos vocábulos – ‘divulgação’ por ‘existência’ –, mas também pela supressão da menção ao art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, que preconiza a obrigatoriedade de publicação de tais orçamentos-base com o edital da licitação.

8.2.1 Ressalta que não há violação ao princípio da publicidade por parte do Banco Mundial ao não permitir a publicação das planilhas, pois se assim fosse, inconstitucional também seria o Pregão Nacional (Lei 10.520/2002), que não disciplina como obrigatória a publicação. Salienta, ainda, que o procedimento licitatório do Banco Mundial não caracteriza afronta ao princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 42, § 5º, da Lei de Licitações, porquanto as próprias normas do Banco já contemplam tal princípio, consoante se observa das Diretrizes da Entidade (fls. 40/43).

Andlise

8.2.2 Quanto ao tema, oportuno destacar que por meio do Acórdão 1312/2009 – Plenário, este Tribunal concluiu que não fere a Magna Carta à inclusão de cláusula de confidencialidade em editais de licitação no âmbito de programas financiados, mesmo que parcialmente, por organismos internacionais de crédito, desde que as normas que a prevejam tenham sido objeto de internalização por meio de processo legislativo.

8.2.3 Com efeito, nota-se que o acordo de empréstimo em discussão nestes autos, trata-se do mesmo acordo outrora discutido no âmbito do Acórdão 1312/2009 – Plenário, pois que ambos são concernentes ao Programa Proágua Nacional do Governo Federal. Assim, na oportunidade do Acórdão retro, restou explicitado que a Lei 8.666/1993 e a Resolução 8/2007, do Senado Federal, que aprovou o empréstimo, são normas de mesma hierarquia – normas primárias –, o que faz incidir, por consequência, as regras especiais previstas no acordo de empréstimo, pois que estas prevalecem sobre as normas gerais da Lei 8.666/93.

8.2.4 Nessa linha, restou assentado por meio do sobredito Acórdão 1312/2009 – Plenário, que a existência dos orçamento-base, detalhados em planilhas de quantitativos e preços unitários, constitua-se como medida suficiente para o acompanhamento da execução do objeto pactuado, sendo imprescindível, no entanto, que constasse do edital de licitação o formato das planilhas de quantitativos e preços unitários a ser exigida das empresas participantes do certame. Assim, por meio dos subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2, do sobredito Acórdão, exarou-se o seguinte decisum:

9.1.1.1. a existência prévia dos orçamentos-base dos certames, expressos por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários, nos termos dos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal;

9.1.1.2. o formato das planilhas de quantitativos e preços unitários a ser exigida juntamente com a apresentação das propostas dos licitantes;

8.2.5 Não obstante o entendimento acerca de desnecessidade de divulgação das planilhas, o subitem 9.1.1.1 fazia menção ao art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, que trata justamente da inclusão no edital do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários. Nessa linha, por meio do Acórdão 1718/2009 – Plenário, foi dado provimento aos embargos de declaração opostos pela PGFN, no sentido de excluir a menção ao dispositivo supra.

8.2.6 Assim sendo, observa-se que este Tribunal consentiu com a não exigência de divulgação prévia dos orçamentos-base, expressos em planilhas de quantitativos e preços unitários, não obstante a necessidade de sua apresentação por parte das empresas licitantes, como forma de viabilizar o controle.

8.2.7 Nesse sentido, considerando as recentes manifestações deste Tribunal acerca da matéria, notadamente o item 9.1.1.1, do Acórdão 1718/2009 – Plenário, nota-se que assiste razão a recorrente, devendo o subitem 9.4.3.1, do Acórdão combatido ser reformado, sem embargo de se acrescentar o subitem 9.4.3.1.1, de modo a se exigir a apresentação das planilhas por parte das empresas. Nesta acepção, dá-se provimento à alegação, passando o vergastado subitem a constar nos seguintes termos:

9.4.3.1. a existência prévia dos orçamentos-base dos certames, expressos por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários, nos termos dos arts. 7º, § 2º, inciso

II, da Lei nº 8.666/93, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal;

9.4.3.1.1 o formato das planilhas de quantitativos e preços unitários a ser exigida juntamente com a apresentação das propostas dos licitantes;

Da necessidade de reforma do subitem 9.4.3.4 (incompatibilidade do art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, com as regras editárias do Banco Mundial)

9.4.3.4. critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme determina o art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/1993;

8.3 Insurge-se quanto ao teor do subitem retro, tendo em vista sua manifesta incompatibilidade com as regras do Banco Mundial, bem como com o entendimento exposto no Acórdão 1718/2009 – Plenário, que previa, tão-somente, a existência das planilhas. Aduz que a partir das premissas estabelecidas pelo Acórdão paradigmático, tem-se por inadmissível a exigência de divulgação dos valores unitários de preços com o edital, por qualquer outro modo, afastando, por consequência, a regra constante do art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

8.3.1 Obtempera que de acordo com as regras do Banco Mundial, não há a possibilidade de desclassificação sumária de propostas, conforme previsto em suas Diretrizes, subitem 2.53 (fl. 46), o que caracteriza flagrante incompatibilidade com os critérios de aceitabilidade de preços do art. 40, inciso X, da Lei de Licitações. Assinala, ainda, que o regramento estabelecido pelo Banco Mundial fundamenta-se em premissa absolutamente correta, qual seja: a de que melhor preço, não raras vezes, é diferente de proposta mais vantajosa.

8.3.2 Com estas considerações a recorrente pugna pela reforma do subitem.

Análise

8.3.3 Consoante previsão insita no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, deve constar do edital do procedimento licitatório, o critério de aceitabilidade de preços. Assim, com supedâneo neste dispositivo, o Acórdão objurgado deixou assente, por intermédio do subitem 9.4.3.4, a necessidade de divulgação dos aludidos critérios. Entretanto, nota-se que a determinação vai de encontro à regra prevista no subitem 2.53, das Diretrizes do Banco Mundial, que traz:

2.53 (...). Não será aceito qualquer procedimento de avaliação que desqualifique automaticamente as propostas cujo valor esteja acima ou abaixo de um limite.

8.3.4 Desse modo, verifica-se a existência de total incompatibilidade entre as disposições da Lei 8.666/93 e a norma do Banco Mundial. Com o fim de dirimir a questão, valemos-nos, novamente, das determinações exaradas no Acórdão 1718/2009 – Plenário, que concluiu que a existência dos orçamentos-base, detalhados em planilhas de quantitativos e preços unitários, constitui medida suficiente para o exercício do controle.

8.3.5 Nesse contexto, oportuno destacar que restou pacificado no Acórdão 1312/2009 – Plenário, que tanto a Lei 8.666/1993, quanto a Resolução 8/2007, do Senado Federal, que aprovou o Acordo de Empréstimo 7420-BR (Proágua Nacional), são normas de mesma hierarquia, devendo eventuais distorções nos conteúdos das normas expedidas pelo organismo internacional, já incorporadas no ordenamento pátrio, ser examinada em confronto com os dispositivos da Constituição Federal.

8.3.6 A partir da premissa de que as normas do Banco Mundial devem ser confrontadas com os dispositivos constitucionais, interpretamos que a ausência de critérios de aceitabilidade de preços não pode ser aceita por este Tribunal, porquanto teria o condão de inviabilizar o exercício do controle por parte da Administração Pública, previstos no art. 37, assim como no art. 71, da Constituição Federal.

8.3.7 Veja-se que não se trata aqui de investigar qual o melhor procedimento licitatório, se da forma definida pela Lei 8.666/1993 ou da maneira defendida nas regras do Banco Mundial, trata-se, apenas, de investigar possíveis distorções entre esta e a Carta Magna.

8.3.8 Tomando como exemplo o caso concreto, exsurge dos autos que o preço referencial para a contratação das obras da Adutora Alto Oeste foi de R\$ 63, 9 milhões. A empresa EIT foi contratada ao preço de R\$ 68, 9 milhões, não obstante a melhor oferta ter sido apresentada pela Construtora Celi Ltda., no valor de R\$ 66,5 milhões. Esta última foi desclassificada pelo BIRD por não atender alguns critérios técnicos, que, pelo visto eram desconhecidos inclusive da SEMARH/RN, executora da licitação, conforme se depreende da defesa apresentada pelo órgão (itens 39/40, fl. 14, Anexo 6).

8.3.9 Nesse contexto, nota-se que a ausência de critérios de aceitabilidade de preços mostrou-se determinante para a contratação da EIT a preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial, o que reforça a necessidade da existência de tais critérios. Ademais, não é razoável que seja atribuído ao tomador do empréstimo, no caso a União Federal, o papel de mero expectador das decisões adotadas internamente pelo Banco Mundial, pois que os custos da contratação são de responsabilidade do mutuário do empréstimo internacional.

8.3.10 Por outro lado, não se perde de vista que a divulgação dos critérios de aceitabilidade, por vias obliquas, teria o mesmo efeito que a divulgação das planilhas de quantitativos e preços unitários. Assim, temos que poderia ser aceito apenas a existência de tais critérios, a exemplo do entendimento exarado por meio do Acórdão 1718/2009 – Plenário, sendo que qualquer contratação fora dos parâmetros estabelecidos somente poderia ser efetivada a partir de despacho fundamentado, nos termos do art. 42, § 5º, da Lei 8.666/1993.

8.3.11 Ex positis, dá-se provimento à alegação, passando o subitem 9.4.3.4, a constar com a seguinte redação:

9.4.3.4. existência de critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;

Adequação das regras do Banco Mundial à Constituição da República, em matéria de recurso administrativo.

9.4.3.5. a interposição de recursos, pelos licitantes, contra os atos da administração, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

8.4 Afirma que a sistemática do Banco Mundial já prevê a possibilidade de recurso contra atos da Administração, assim como a solicitação de esclarecimentos, consoante se observa das Diretrizes Licitatórias do Banco (fl. 48/9). Pondera que, neste caso, ocorre a concentração da fase recursal, a exemplo do acontece no Pregão Nacional. Assim, após a publicação da outorga de contrato, qualquer licitante pode recorrer ou solicitar esclarecimentos sobre os motivos pelos quais sua proposta não foi selecionada, o que preserva o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1 Entende que a única forma de preservar o decidido nos Acórdãos 1312/2009 e 1718/2009, ambos do Plenário deste TCU, é admitir a possibilidade de concentração da fase recursal, sob pena de descaracterizar a fase de ‘confidencialidade’ prevista nas Diretrizes do Banco Mundial, que, inclusive foi acatada pelo Relator a quo, consoante se depreende do item 24, de seu voto, nestes termos:

24. Deixo de acolher a proposta descrita no subitem 12.3.2.2 do Relatório, porque a exclusão da cláusula de confidencialidade - que prevê o sigilo do procedimento desde a abertura das propostas até a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor - foi determinada ao Ministério da Integração Nacional, por intermédio do subitem 9.1.1.2 do Acórdão n. 2.690/2008 - Plenário, e substancialmente reformada pelo Acórdão n. 1.312/2009 - Plenário.

8.4.2 Com estas considerações, pugna pela supressão do subitem 9.4.3.5.

Análise

8.4.3 Com o fim de dirimir a questão, novamente, forçoso reconhecer que este Tribunal acolheu a tese de que a cláusula de confidencialidade – que prevê o sigilo do procedimento desde a abertura das propostas até adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor –, não

afronta os princípios constitucionais da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, consoante se constata dos Acórdãos 1312/2009 e 1718/2009, todos do Plenário.

8.4.4 Quanto aos sobreditos Acórdãos, cabe aqui uma digressão cronológica com o fim de perpassar pela evolução do pensamento desta Casa sobre a matéria. Por meio do TC 010.095/2008-3, que tratou das obras de implantação do Sistema Adutor de Bocaina no Estado do Piauí, também no âmbito do Projeto Proágua Nacional, financiados parcialmente com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo 7420-BR junto ao Banco Mundial, a exemplo dos ora tratados, restou determinado ao Ministério da Integração Nacional, por meio do Acórdão 2690/2008 – Plenário, nestes termos:

9.1.1.2. exclua a cláusula de 'confidencialidade' que prevê o sigilo do procedimento desde a abertura das propostas até a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, por afrontar os princípios constitucionais da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, previstos nos arts. 5º, inciso LV, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como os arts. 3º, caput e § 3º, e 63 da Lei 8.666/1993;

8.4.5 Em face do Acórdão supra foi interposto pedido de reexame, onde se concluiu pela constitucionalidade da aludida cláusula de confidencialidade, passando o subitem 9.1.1.2, do Acórdão 2690/2008 – Plenário, a veicular matéria concernente a planilha de quantitativos e preços, nos termos do Acórdão 1312/2009 – Plenário, verbis:

9.1.1.2. o formato das planilhas de quantitativos e preços unitários a ser exigida juntamente com a apresentação das propostas dos licitantes;

8.4.6 Ainda, não obstante a redação do subitem 9.1.1.2 ter sido alterada, excluindo a cláusula de confidencialidade, o Acórdão 1312/2009 – Plenário, em seu subitem 9.2, deixou assente, nestes termos:

9.2. determinar à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que oriente os mutuários de empréstimos com organismos financeiros multilaterais de que o Brasil faça parte, a exemplo do Banco Mundial, quanto à necessidade de observância das disposições do subitem 8.3 da Decisão nº 411/2002 - Plenário e daquelas mencionadas no subitem 9.1.1 deste acórdão;

8.4.7 Assim, em que pese à supressão do subitem relativo à cláusula de confidencialidade, determinou-se a observação do item 8.3, da Decisão 411/2002 – Plenário, que traz:

8.3 - recomendar à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que oriente o mutuário de empréstimo com organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte no sentido de:

a) observar o disposto no art. 42, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e a Decisão n.º 245/92 - Plenário TCU, na adoção das normas da instituição financeira internacional, caso haja conflito entre elas e a legislação brasileira;

b) adotar os parâmetros estabelecidos na norma vigente no País, caso não haja conflito entre as normas da instituição financeira internacional e a legislação brasileira;

c) inserir no Edital cláusula prevendo a interposição de recursos pelos licitantes ao julgamento da comissão, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

d) não incluir no Edital cláusulas que restrinjam o acesso dos licitantes a toda a documentação do processo, em observância aos arts. 3º, § 3º, e 63 da Lei n.º 8.666/93 e ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa assegurados pela Constituição Federal no art. 5º, inciso LV;

8.4.8 Com efeito, nota-se que o Acórdão 1312/2009 – Plenário incidiu em contradição, porquanto ao mesmo tempo em que entendeu não ser constitucional a cláusula de confidencialidade, faz remissão a subitem que proíbe cláusulas restritivas ao acesso dos licitantes a documentos da licitação (cf. alínea 'd', subitem 8.3, Decisão 411/2002-Plenário).

8.4.9 Nesse sentido, em razão da contradição verificada, a PGFN interpôs Embargos de Declaração, que foram devidamente providos por intermédio do Acórdão 1718/2009 – Plenário, passando o subitem 9.2, do Acórdão 1312/2009 – Plenário, a conter a seguinte redação:

9.2. determinar à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que oriente os mutuários de empréstimos com organismos financeiros multilaterais de que o Brasil faça parte, a exemplo do Banco Mundial, quanto à necessidade de observância das disposições do subitem 8.3 da Decisão nº 411/2002-Plenário (à exceção da alínea 'd', relativa à cláusula de 'confidencialidade', que prevê o sigilo do procedimento desde a abertura das propostas até a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, por não haver afronta a princípios constitucionais) e daquelas mencionadas no subitem 9.1.I deste acórdão;

8.4.10 Assim, por intermédio dos Acórdãos 1312/2009 e 1718/2009, ambos do Plenário, consolidou-se o entendimento de que a cláusula de confidencialidade não fere os preceitos constitucionais, porquanto, à luz das Diretrizes do Banco Mundial, o que existe de fato com o procedimento é a postergação da publicidade do certame para o momento da outorga do contrato, quando, inclusive, esta decisão poderá ser revista, consoante se constata de suas Diretrizes licitatórias, transcritas pela recorrente à folha 49 (Anexo 8), *verbis*:

3.4 (...). Os procedimentos deverão incluir também a abertura pública das propostas, a publicação dos resultados da avaliação e da outorga do contrato e as regras para os licitantes contestarem o resultado.

(...).

Apêndice 1: Revisão pelo Banco das decisões sobre Aquisição

2. Com referência a todos os contratos sujeitos a revisão prévia do Banco:

(...);

(e) Se após a publicação dos resultados da avaliação, o Mutuário receber protestos ou reclamações dos licitantes, uma cópia da reclamação e outra da resposta do Mutuário deverão ser enviadas ao Banco a título de informação.

(f) Se o Mutuário alterar a sua recomendação de outorga do contrato como resultado da análise de alguma reclamação, as razões para essa decisão e um relatório de avaliação revisado deverão ser submetidos ao Banco para a sua não-objeção. O mutuário providenciará uma nova publicação da outorga do contrato no formato descrito no parágrafo 2.60 destas Diretrizes.

8.4.11 Nota-se, portanto, que as Diretrizes do Banco Mundial atendem ao preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa no tocante à oportunidade de recorrer, pois que mesmo a decisão de outorga do contrato pode ser modificada com base nas contestações dos participantes do certame. Assim, neste aspecto, assiste razão a recorrente quando aduz que esta forma de atuação se assemelha ao Pregão Nacional, onde também ocorre a concentração da fase recursal.

8.4.12 Para o melhor entendimento, oportuno colacionar o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, que traz, nestes termos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.13 Assim, não se verifica óbice à aplicação dos procedimentos recursais previstos nas Diretrizes do Banco Mundial, posto se observar, tão-somente, a concentração desta fase, a exemplo do que ocorre na Modalidade Pregão. Nada obstante, mostra-se fundamental que esse procedimento de interposição de recursos, definido nas Diretrizes licitatórias do Banco, conste expressamente do edital da licitação, como forma de conferir maior transparéncia ao certame.

8.4.14 Nesse contexto, considerando que a essência da determinação consiste na previsão de interposição de recursos por parte dos licitantes, inexistem conflitos entre as Diretrizes licitatórias do Banco Mundial e a determinação constante do inciso I, art. 109, da Lei 8.666/93, pois que naquela, há somente a concentração das fases previstas na lei de licitações, como já exposto.

8.4.15 Ex positis, nega-se provimento à alegação, posto que não há reparos a fazer no subitem questionado.

Sistema SINAPI

9.4.3.6. vedação do estabelecimento de preços acima dos praticados pela mediana do Sistema Sinapi, em obediência ao art. 109 da Lei n. 11.768/2008;

8.5 Assevera ser inconstitucional e ilegal a determinação de inclusão da aludida regra do 'Sistema SINAPI' em editais para obras públicas estaduais, municipais e distritais, financiadas com verbas obtidas em contratos de empréstimos externos meramente garantidos pela República Federativa do Brasil. Afirma, ainda, que a regra é inconciliável com subitem 2.53, das Diretrizes do Banco Mundial, que dispõe, in verbis: 'Não será aceito qualquer procedimento de avaliação que desqualifique automaticamente as propostas cujo valor esteja acima ou abaixo de um limite'.

8.5.1 Assinala que regra determinada por esta Corte nega vigência aos comandos do art. 42, § 5º, da Lei de Licitações, assim como desrespeita os critérios objetivos eleitos pelo Banco Mundial para a escolha da proposta mais vantajosa. Enfatiza, também, que a inserção da regra do Sistema SINAPI no edital permitirá a aferição dos preços unitários para a obra pública, o que viola flagrantemente o espírito do Acórdão 1718/2009-Plenário.

8.5.2 Postula, ainda, que a aludida regra de formação de preços de referência e julgamento de propostas 'Sistema SINAPI', seja aplicado com ressalvas, consoante entendimento já proferido por meio do Acórdão 397/2008 – Plenário, oportunidade em que este Tribunal não deixou de considerar que o valor da contratação deveria ser analisado também à luz de possíveis justificativas.

8.5.3 Afirma que este entendimento restou assentado no item 9 do voto que conduziu o Acórdão vergastado, pois foi reconhecida a possibilidade de afastamento, em situações específicas, da mediana do 'SINAPI' como critério único para composição de preços. Entretanto, a redação do subitem, que revela comando geral, não prevê a possibilidade de justificativa por parte da Administração.

8.5.4 Nesse sentido, requer a reforma do subitem, com o fim de consignar expressamente, da parte dispositiva, a possibilidade de não aplicação da mediana do 'SINAPI', mediante justificativa, com fulcro na parte final do § 5º, do art. 42, da Lei 8.666/93, do Acórdão 397/2008 – Plenário, assim como do item 9 do voto condutor do Acórdão recorrido.

Análise

8.5.5 Consoante análise procedida por meio dos itens 8.1.7/8.1.12, desta instrução, a execução de obras por Estados, Municípios e Distrito Federal, com recursos externos oriundos de organismos internacionais, mediante a contratação de empréstimos meramente garantidos pela República Federativa do Brasil, não possui o condão de atrair a competência federal para efeitos de fiscalização, posto que detém a União mecanismos suficientes para reaver os valores eventualmente desembolsados.

8.5.6 Por outro lado, tratando-se de recursos obtidos pela União federal junto a organismos internacionais, entende-se como indevida qualquer menção ao afastamento do Sistema SINAPI, ainda que inconciliável com as Diretrizes do Banco Mundial. Como já expressado nestes autos, a normas emanadas pelos organismos internacionais não se sobreponem à Constituição Federal. Assim, afastar o SINAPI equivaleria ao total esvaziamento do controle interno e externo, o que vai de encontro às disposições constitucionais.

8.5.7 Não obstante isso, a própria Lei 11.768/2008 (LDO/2009) em seu art. 109, já prevê que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não podem ultrapassar as medianas constantes do SINAPI (*caput*), devendo ser adotados custos unitários disponíveis em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração Pública (§1º). Exceções à regra devem ser justificadas por condições especiais, que devem ser devidamente caracterizadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente (§ 2º).

8.5.8 Dessarte, não se comprehende que a redação do subitem revele comando geral, por quanto nada acrescenta além da determinação constante do art. 109, da referida Lei, devendo o artigo em questão ser comprehendido em sua integralidade.

8.5.9 *Ex-positis, nega-se provimento à pretensão da recorrente.*

Argumentos: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos – SEMARH/RN (Anexo 6); Sr. Iberê Paiva Ferreira de Souza – Governador do Estado do Rio Grande do Norte (Anexo 10); e Srs. Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, Genarte de Medeiros Brito Junior, Jailson Moraes da Silva, Ivan Galhardo Júnior, Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas, Pedro Medeiros Neto e Antônio Tibúrcio da Costa Filho – Servidores Públicos Estaduais (Anexo 9)

9. Realizaremos de forma conjunta o registro dos argumentos, assim como suas análises, visto que as peças recursais são semelhantes.

9.1 Reportam-se aos procedimentos atinentes à Concorrência Pública Internacional 001/2008 - SEMARH/RN, aduzindo que o certame fundamentou-se pelas normas expedidas pelo Banco Mundial, tendo sido aprovadas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente, pela Procuradoria-Geral do Estado, assim como pelo próprio órgão financiador, que em 23/8/2008 concedeu a 'Não Objeção' (cf. documento anexo ao recurso), sendo contratada a empresa EIT – Empresa Industrial Técnica S/A., pelo valor global de R\$ 68.894.308,90.

9.1.1 Sustentam que o pagamento adiantado no valor de 6.889.430,89, equivalente a 10% do valor do contratado, foi realizado em cumprimento à norma estabelecida no edital da licitação, consonte preconizado nas Diretrizes do BIRD que admite a possibilidade de se adiantar até 30% do valor do contrato a título de empréstimo sem juros para a mobilização e fluxo de caixa (cf. item 14.2, da Norma – fl. 180, v. p.).

9.1.2 Aserem que todos os procedimentos desde a abertura da licitação até a assinatura do contrato seguiram as normas estabelecidas pelo BIRD, tratando-se o empréstimo internacional e a avença com a EIT de negócio jurídico perfeito. Nessas circunstâncias, entendem que o mais lógico seria acatar todos os atos praticados e considera-los, excepcionalmente, corretos, tendo em vista a insegurança jurídica entre as diretrizes internacionais e o posicionamento deste Tribunal de Contas.

9.1.3 Relativamente ao suposto sobrepreço, sustentam que não lhes era permitido alterar a substância ou o preço apresentado, assim como não se poderia desqualificar automaticamente qualquer proposta em razão de o valor encontrar-se acima ou abaixo do orçamento básico.

9.1.4 Enfatizam que o menor preço foi o oferecido pela empresa Construtora Celi Ltda., no valor de R\$ 66.500.000,00, no entanto, sua proposta foi desclassificada pelo BIRD por não atender alguns critérios técnicos, sendo o contrato adjudicado à empresa EIT, que teve o segundo menor preço, por recomendação do Banco Mundial.

9.1.5 Com estas considerações, os recorrentes pugnam pela exclusão das multas, por quanto se mostram descabidas e exorbitantes, tendo em vista que não se considerou a primariedade dos servidores, assim como não valorou com razoabilidade e proporcionalidade a conduta dos recorrentes.

Analise

9.1.6 As questões de mérito aduzidas já foram objeto de análise nos itens precedentes, oportunidade em que se evidenciou a necessidade de aprimoramento nos certames custeados com empréstimos externos, o que ensejará, nos termos propostos ao final, a adequação de alguma das determinações dirigidas à SEMARH/RN. Relativamente aos gestores, entendo que os argumentos expendidos possuem o condão de afastar as multas impostas, pois que não se vislumbra a existência de responsabilidade pessoal no cometimento das falhas, uma vez que não detinham autonomia para alterar as regras estabelecidas pelo BIRD.

9.1.7 Nessa linha, trago à colação o entendimento exposto pela SECEX/RN, que ao avaliar a conduta dos gestores da SEMARH/RN, assim se manifestou (cf. item 33, fl. 262, v. 3):

Os agentes públicos envolvidos da Semarh/RN agiram seguindo as Diretrizes para Aquisições com Empréstimos do BIRD e Créditos do IDA (...) publicadas pelo BIRD em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006, objetivando conseguirem aprovação do Banco Mundial para construirem as Obras do Sistema Adutor Alto Oeste com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 7420-BR. Não há que se falar em má-fé, pois cumpriam, rigorosamente, normas ditadas pelo BIRD, os quais, a princípio, não tinham o poder de questioná-las ou modificá-las, portanto, afastamos a possibilidade de multa.

9.1.8 Posta assim à questão, propõe-se o afastamento da multa aplicada aos servidores por intermédio do subitem 9.3, do Acórdão objurgado.

Das considerações finais

10. Registra-se que em 21/9/2010 a Câmara Técnica do Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal requereu junto a este Tribunal sua admissão como terceiro interessado no feito, com o fim de seja excluído o termo 'garantidos' constante do subitem 9.4.3, que estende as determinações do Acórdão também aos Estados e Distrito Federal, quando estes figuram como mutuários de empréstimos junto a organismo financeiro internacional. Com efeito, observa-se que o argumento assemelha-se ao expedito pela Secretaria de Assuntos Internacionais do MPOG, ao qual, nos termos desta instrução, foi acolhido.

11. Nada obstante, propõe-se que o expediente encaminhado seja recebido como mera petição, sendo indeferido, portanto, a solicitação de ingresso nos autos como 'Interessado', posto não ter sido demonstrada, por meio de documentos, razão legítima para intervir no processo.

12. Ainda, no tocante aos termos do Acórdão objurgado, observa-se que o subitem 9.5.3 faz referência ao 9.4.3, o que traz a necessidade de sua retificação. Dessa forma, propõe-se que o subitem 9.5.3, do Acórdão 1347/2010 – Plenário seja alterado para os seguintes termos:

9.5.3. ao descentralizar recursos para execução de obras financiadas por empréstimos obtidos junto a organismos financeiros multilaterais de que o Brasil faça parte, alerte os convenientes a observar as cláusulas mencionadas nos subitens 9.4.3;

DA CONCLUSÃO

13. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração do Sr. Secretário, nos termos do art. 1º, da Portaria-Segedam 43/2010, propondo:

a) conhecer do Pedido de Reexame interposto pela EIT – Empresa Técnica Industrial, para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SAI/MPOG e pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte – SEMARH/RN, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, no sentido de dar nova redação aos subitens 9.4.3, 9.4.3.1, 9.4.3.4 e 9.5.3, nos termos propostos a seguir:

9.4.3. no âmbito de editais de futuros processos licitatórios financiados com recursos públicos federais, provenientes de empréstimo obtido junto a organismo financeiro multilateral de que o Brasil faça parte, preveja:

9.4.3.1. a existência prévia dos orçamentos-base dos certames, expressos por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários, nos termos dos arts. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal;

9.4.3.1.1 o formato das planilhas de quantitativos e preços unitários a ser exigida juntamente com a apresentação das propostas dos licitantes;

9.4.3.4. existência de critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;

9.5.3. ao descentralizar recursos para execução de obras financiadas por empréstimos obtidos junto a organismos financeiros multilaterais de que o Brasil faça parte, alerte os convenientes a observar as cláusulas mencionadas nos subitens 9.4.3

c) conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos pelos Srs. Iberê Paiva Ferreira de Souza, Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, Genarte de Medeiros Brito Junior, Jailson Moraes da Silva, Ivan Galhardo Júnior, Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas, Pedro Medeiros Neto e Antônio Tibúrcio da Costa Filho, para, no mérito, dar-lhes provimento, excluindo a multa imposta por intermédio do subitem 9.3;

d) indeferir o pedido de ingresso nos autos formulado pela Câmara Técnica do Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal, recebendo como mera petição o expediente encaminhado;

e) informar aos recorrente e demais interessados acerca da deliberação que vier a ser proferida, encaminhando-lhes cópia integral da decisão, inclusive os respectivos relatório e voto.”

É o relatório.



VOTO

Conheço dos presentes pedidos de reexame com fundamento no art. 48 da Lei n.º 8.443/1992.

O presente processo, ora em fase recursal, trata de auditoria realizada na licitação e no contrato para a construção da adutora Alto Oeste/RN.

O contrato em exame possui valor inicial de R\$ 68.894.308,90 e envolve a construção de dois subsistemas, Pau-dos-Ferros e Santa Cruz.

O TCU, por meio do Acórdão 1347/2010-Plenário, da relatoria do eminentíssimo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, calculou um sobrepreço de R\$ 4,9 milhões nesse contrato (7,69%), determinou a retenção de valores por parte do Ministério da Integração Nacional e aplicou multa a diversos gestores por não terem, dentre outras irregularidades, observado os critérios de julgamento da Lei n.º 8.666/1993, bem assim o limite máximo de preços constante das medianas do Sinapi, como determina a LDO/2009 (Lei n.º 11.768/2008, art. 109).

A par disso, foram feitas uma série de determinações a serem seguidas em todas as licitações de obras com recursos federais decorrente de financiamento obtido junto a organismos financeiros multilaterais, bem assim às licitações de obras cujo financiamento foi objeto de garantia da União.

Passo, a seguir, a examinar os diversos aspectos envolvidos nos recursos interpostos.

1. DA ESTIMATIVA DE SOBREPREÇO

Inicialmente, a Secex/RN havia estimado um sobrepreço nas obras para a construção do sistema de abastecimento de Alto Oeste de 19,02%. Para tanto, a unidade técnica fez uso da curva ABC, elaborada pelos servidores da Secretaria de Recursos Hídricos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (Semarh), que abrangeu 80,04% dos preços unitários da proposta da licitante vencedora, a empresa EIT. Os valores obtidos foram comparados com os seguintes referenciais: Sinapi, Seinfra/CE e coletas de preços realizadas pela própria Semarh.

Sobre esses preços, fez-se incidir o BDI de 30% para obras/serviços e 20% para fornecimento de bens, percentuais esses utilizados pela Codevasf.

Foi, então, realizada a oitiva da empresa, que questionou o método de cálculo do sobrepreço, notadamente a utilização de referenciais em data-base distinta da do contrato.

A Secex/RN reestimou o sobrepreço, que passou a ser de 10,21%. Para tanto, a unidade técnica utilizou o BDI de 23,9% para serviços e de 15% para o fornecimento de bens. Ou seja, fez uso do BDI previsto no contrato, e não mais do BDI da Codevasf.

O eminentíssimo relator, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, solicitou a oitiva da Secob. Essa unidade técnica especializada reviu a metodologia de cálculo da Secex/RN e, inclusive, excluiu alguns itens da curva ABC para os quais não havia preços de referência. Dessa forma, dos 91 itens inicialmente considerados, o exame foi reduzido para 36 itens, os quais totalizavam R\$ 39,8 milhões, ou 58% do valor do contrato (R\$ 68,9 milhões).

Os preços de referência foram basicamente extraídos do Sinapi, embora também tenham sido utilizados como referenciais preços oriundos da Seinfra/CE e Dnocs.

Para esse trabalho, a Secob considerou o BDI médio de 22,23% aceito pelo TCU para obras e serviços (Acórdão n.º 325/2007-Plenário), ao qual acrescentou 2,5% a título de administração local (Sicre), item não contemplado pela planilha orçamentária da empresa. Por conseguinte, o BDI referencial passou a ser de 24,73%. Para o fornecimento de bens, equivalentes a 15% do valor do contrato, foi utilizado o BDI da própria EIT, de 15%, por estar dentro dos valores admitidos pelo TCU.

Com base nesse novo cálculo, chegou-se ao sobrepreço de 4.921.513,73, para um contrato de 68.894.308,90, o que implica sobrepreço de 7,69% ($(R\$ 4.921.513,73)/(R\$ 68.894.308,9 - R\$ 4.921.513,73)$).

2. RECÁLCULO DO SOBREPREÇO COM BASE EM NOVO BDI

Nesse ponto, entendo assistir razão em parte à empresa quanto ao cálculo do sobrepreço.

Em outras assentadas, o TCU tem utilizado como BDI de referência, para cálculo do sobrepreço, o BDI máximo aceito para obras e serviços.

Embora o TC 003.478/2006-8 (Acórdão n.º 325/2007-Plenário) tivesse por objetivo definir critérios de aceitabilidade do lucro e despesas indiretas em obras de transmissão e subestações de energia elétrica, o Tribunal vem utilizando os percentuais de BDI ali calculados como parâmetro para diversos tipos de obra e serviços de engenharia (Acórdão 1330/2009-Plenário – Perímetro de Irrigação do Rio Balsamo; Acórdão n.º 1101/2010-Plenário – Aeroporto de Natal; Acórdão n.º 3069/2010-Plenário – edificações da Refinaria de Abreu e Lima). Inclusive o valor do BDI com base no qual o Acórdão 1347/2010-Plenário apontou o sobrepreço de R\$ 4,9 milhões, com base em proposta da Secob, decorre do valor médio de BDI apurado em obras de transmissão e subestações de energia elétrica (22,61% - 0,38% de CPMF).

Contudo, entendo mais apropriado adotar o valor **máximo** de BDI aceito e não o **médio**, já que a finalidade é verificar a existência ou não de sobrepreço, tal como nos processos citados. Sobre esse tema, remeto o exame da matéria ao percutiente exame realizado pelo Ministro Nardes no Acórdão n.º 1330/2009-Plenário.

Assim sendo e na ausência de outro BDI mais apropriado para esse tipo de obra, adoto o BDI máximo de 28,87% apurado naquele processo, acrescentando o percentual 2,5% a título de administração local e dele excluído 0,38% de CPMF. Ou seja, BDI de 30,99%. Ao revés, foi utilizado o BDI médio de 22,23% (já líquido de CPMF) mais os 2,5%. Ou seja, o BDI de referência para obras e serviços passa a ser de 30,99%.

Entendo, de outro lado, que o BDI de fornecimento, de 15%, está dentro dos valores aceitos pelo TCU. Além disso, como se verá mais à frente, o recorrente solicita a utilização de um único BDI, já que não se trataria de fornecimento puro e simples, mas sim de serviços. Por esse motivo, uma vez acolhido o argumento do recorrente, perde o sentido a discussão sobre o melhor BDI a ser adotado.

Refazendo esses cálculos, o valor do sobrepreço apurado passa a ser de R\$ 3.298.645,66, o que representa 5,03 % do valor do contrato expurgado desse sobrepreço.

Ao examinar a planilha de preços da empresa, verifica-se que alguns custos são significativamente inferiores ao de referência (escavação de material de 3^a categoria a fogo, reaterro apilolado vala com material, lastro de areia e aterro manual compactado com material importado).

Em compensação, outros itens apresentam significativo sobrepreço, como “armação de aço CA-50 para estrutura” (R\$ 1.082.460,07), “concreto estrutural FCK =15 MPA (1:2:3) prep. p/betoneira” (R\$ 1.152.926,23) e “formas planas c/ compensado resinado 12mm de concreto em estruturas incluindo escoramento, montagem e desforma (c/ reapr. 3x)” (R\$ 1.030.550,38). No global, como dito, o sobrepreço alcança o montante de R\$ 3,3 milhões, caso não acolhidas as alegações da EIT para alguns dos itens estimados, bem assim o BDI que ela propõe seja considerado como o correto (35,97%).

3. DOS AJUSTES NO CÁLCULO DO SOBREPREÇO DEFENDIDOS PELA CONTRATANTE

3.1. Custos adicionais do concreto e lastro de areia

A EIT insiste que o preço do concreto deveria ser elevado em R\$ 133,88/m³ (antes do BDI) e o do lastro de areia em R\$ 45,66/m³, em razão do custo de transporte, assim distribuído:

Custo de transporte dos materiais para o concreto					
Insumo	m³	t	DMT	Custo/t.km	Total R\$
Brita	0,81	1,215	101,49	0,62	76,45
Areia	0,54	0,81	40,91	0,62	20,55

Cimento		0,34	152,77	0,71	36,88
Custo total					133,88

Lastro de Areia					
Insumo	m ³	t	DMT	Custo/t.km	Total R\$
Areia	1.2	1.8	40,91	0,62	45,66

Com base nesses argumentos e considerando um BDI de 35,97%, que será examinado mais adiante, a EIT tenta demonstrar que seus custos unitários seriam inferiores aos do Sinapi para os itens anteriormente transcritos. De tal modo que, o que antes era um sobrepreço de R\$ 1.072.070,79 estimado pelo TCU (com base no BDI de 24,73%) para os itens “concreto estrutural FCK=15”, “concreto estrutural FCK=20” e “lastro de areia” (nesse item a cotação da empresa já era inferior aos preços do Sinapi), passa a ser um ganho para a Administração (em relação aos preços Sinapi) de R\$ 3.749.488,02 (com base no BDI de 35,97% sugerido pela recorrente), sem considerar outros itens. Já o resultado apurado para esses itens com o ajuste do BDI (para 30,99%) é um sobrepreço de R\$ 751.815,24.

3.2. Exame e impacto nos novos custos no preço de referência e no cálculo do sobrepreço do concreto e lastro de areia

Em relação às distâncias médias de transporte (DMT) para areia, brita e cimento, que podem afetar os itens concreto e lastro de areia, verifico que a empresa colacionou demonstrativo com base nos quais calculou as DMT anteriormente alegadas e informou, nos diagramas de fls. 99 a 102, a localização dos fornecedores de areia, brita e cimento para o subsistema Pau-dos-Ferros, que seriam os seguintes:

Insumo	Fornecedor/Jazida
Areia	Areial Barragem Pau-dos-Ferros
Brita	Britador Caraúbas (60%), Brita Barragem (25%), Britador Pau-dos-Ferros (15%)
Cimento	Depósito de cimento a 150 km da EEAT-1 de Pau-dos-Ferros

E para o subsistema Santa Cruz:

Insumo	Fornecedor/Jazida
Areia	Areial Barragem Santa Cruz
Brita	Britador Caraúbas (60%), Brita Barragem (25%), Britador Pau-dos-Ferros (15%)
Cimento	Depósito de cimento a 75 km da EEAT-1 de Santa Cruz

Assim sendo, entendo devam ser incorporados esses custos de transporte ao valor de referência.

Nessa linha, recalcule os valores referenciais para os itens “concreto estrutural FCK=15”, “concreto estrutural FCK=20” e “lastro de areia”;

ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO (1)	Quant. (2)	Preço unit EIT c/ BDI (3)	Preço unit Sinapi c/ BDI (4) = 7x8	Preço total Sinapi (5) = 2x4	P TOTAL EIT (6) = 2x3	P. UNIT SEM BDI SINAPI (7)	BDI	S/ PREÇO ITEM
------------------------------------	-------------------	----------------------------------	---	-------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	------------	----------------------

Concreto estrutural FCK=15 MPA (1:2:3)	10.416,05	471,84	534,06	5.562.841,50	4.914.709,03	409,59	1.3099	-673.730,33
Lastro de areia	30.556,20	42,90	124,65	3.808.855,81	1.310.860,98	95,60	1.3099	-2.515.521,59
Concreto estrutural FCK=20 MPA (1:1,5:3)	2.490,60	492,88	550,55	1.371.189,11	1.227.566,93	422,23	1.3099	-149.931,82
Total				10.742.886,43	7.453.136,94			-3.339.183,74

Acolho os ajustes no preço de referência do concreto e lastro de areia realizados pela recorrente, nada obstante tenha sido feito um único cálculo para todas as composições de concreto. É de ver, por exemplo, que a redução da proporção de brita tende a reduzir o valor calculado pela empresa. Contudo, na ausência de maiores informações, tenho por razoável a composição do concreto utilizada para fins de cálculo.

Com os novos valores, o sobrepreço desses itens, estimado em R\$ 1.072.070,79, para o BDI de 24,73% (sobrepreço de R\$ 751.815,24 para o BDI de 30,99%), transforma-se em um “desconto” para a Administração de R\$ 3.339.183,74.

Observo, outrossim, que a empresa deixou de considerar esses ajustes no item “concreto não estrutural”.

3.3. Custos adicionais dos tubos de ferro fundido

A recorrente argumentou também que os preços de referência utilizados para os tubos de ferro fundido precisam ser ajustados, ante o fato de que somente contemplam o transporte de curta distância. Haveria que considerar os custos envolvidos com transporte, bem como a necessidade de nova carga e descarga para/de o depósito da empresa na obra.

Foi apresentada, então, nova estimativa, para a qual foram utilizados os custos de transporte da tabela Seinfra/CE:

Custo de transporte dos tubos por metro em R\$								
DN	L M (A)	Unid (B)	Peso (C)	Custo carga e descarga por tonelada (D)	Custo transp por tonelada 15km (E)	Custo carga e desc e transp por ton. 39,34km (F)	Custo total (carga, desc. e transp) metro para 39,34km (G)	
100	6	m	19,50	27,60	17,76	46,58	1,45	
150	6	m	23,26	27,60	17,76	46,58	1,73	
200	6	m	31,88	27,60	17,76	46,58	2,36	
250	6	m	40,31	27,60	17,76	46,58	2,99	
300	6	m	49,82	27,60	17,76	46,58	3,70	
350	6	m	64,94	27,60	17,76	46,58	4,82	
400	6	m	77,93	27,60	17,76	46,58	5,78	
450	6	m	91,75	27,60	17,76	46,58	6,81	
500	6	m	106,12	27,60	17,76	46,58	7,87	
600	6	m	137,91	27,60	17,76	46,58	10,23	
600700	7	m	176,53	27,60	17,76	46,58	13,09	
800	7	m	216,28	27,60	17,76	46,58	16,04	

Ao final, concluiu a recorrente que, considerados esses custos adicionais de transporte de areia, brita, cimento e tubos, bem assim o novo BDI, a Administração teria logrado um desconto de 6,41% em relação ao Sinapi.

Com base nesses argumentos e no BDI de 35,97% defendido pela EIT, o que antes era um sobrepreço de R\$ 1.278.403,85 (com BDI de 24,73%) para esses itens passou a ser um desconto para a

Administração de R\$ 1.230.588,66, segundo os cálculos da empresa. Já o sobrepreço calculado com o BDI de 31,37%, mas sem os ajustes decorrentes do custo adicional de transporte e carga, é de R\$ 885.853,42.

3.4. Exame e impacto nos novos custos no preço de referência e no cálculo do sobrepreço dos tubos de ferro fundido

De inicio, apenas registro que a coluna F trata apenas do custo de transporte para a distância especificada, ou seja, não inclui custo de carga e descarga, conforme consta.

Nada obstante, reconheço assistir razão à empresa, pois não se pode desconsiderar o impacto dos custos adicionais de transporte, carga e descarga.

Considerados os novos valores, assim ficariam os valores dos sobrepreços (descontos, quando negativos os valores):

DN	Custo total de referência	Custo total da EIT	Sobrepreço/(desconto)
100	206.910,95	192.929,71	-13.981,24
150	421.146,11	404.675,31	-16.470,80
200	833.567,11	774.409,46	-59.157,65
300	966.087,70	944.475,93	-21.611,77
350	1.416.532,26	1.285.033,23	-131.499,03
500	325.819,84	302.484,78	-23.335,06
Total	4.170.063,96	3.904.008,42	-266.055,54

Segundo a deliberação recorrida, esses itens responderiam por um sobrepreço de R\$ 1.038.403,85.

O cálculo do sobrepreço no qual apenas se ajustou o percentual do BDI, sem ajuste nos valores de referência, apresentou o seguinte resultado:

Tubos	\$/preço
100 mm	42.307,86
150 mm	88.675,29
200mm	168.909,17
300 mm	245.143,79
350 mm	284.370,35
500 mm	65.177,27
TOTAL	894.583,72

Logo, o acolhimento das alegações quanto à necessidade de ajustar o custo desses serviços reduziu o sobrepreço em mais R\$ 1.160.639,26.

3.5. Outros ajustes defendidos pela recorrente EIT

3.5.1. Utilização do BDI de serviços para alguns dos itens para os quais foram considerados o BDI de fornecimento de bens

Alega a empresa que o Tribunal deveria utilizar o BDI de serviços e não de fornecimento para os seguintes itens:

- . caixa para registro de descarga em alvenaria de tijolo maciço (200<DN<+500);

- . aquisição de placa pronta e assentamento total;
- . cerâmica vermelha com argamassa mista;
- . estrutura de madeira de apoio de parede ou laje p/ telha ondulada de fibrocimento;
- . portão tubular em ferro galvanizado.

Assiste razão à empresa. Não se trata de mero fornecimento de bens, mas sim de sua aquisição e instalação, o que requer a realização de serviços adicionais. Veja, por exemplo, o item relativo à cerâmica, que deve ser devidamente assentada.

Assim sendo, o preço de referência deve considerar o BDI de serviços.

A tabela seguinte reflete o impacto da alteração desses itens no sobrepreço apurado, com base no BDI de 30,99%. Valores negativos significam desconto, ou seja, que o preço total da empresa está abaixo do de referência:

Item	S/preço (desconto) inicial	S/preço (desconto) com novo BDI
Placa	137.299,60	103.702,05
Caixa para registro	-14.587,60	-285.437,04
Cerâmica vermelha	35.004,29	23.080,53
Estrutura de madeira de apoio	-9.761,11	-26.309,94
Portão tubular	-77.230,10	-102.093,12
Total	70.725,06	-287.057,53

3.5.2. Aumento do BDI em razão das despesas de administração local

A empresa alega que o BDI de 24,73%, resultante do BDI médio de 22,23%, acrescido de 2,5% para incorporar os custos da administração local não reflete a realidade das obras.

Especificamente quanto ao percentual de 2,5%, alega ser ele um valor arbitrado pelo Sicro II e não possui origem na técnica orçamentária. Foi juntada cópia de parte do Manual de Custos Rodoviários do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), no qual se adotava o percentual arbitrado de 10% relativo à administração central, que passaria a abranger também despesas de administração local, canteiro e acampamento.

Posteriormente, o DNIT, em cumprimento a determinação do TCU (Decisão n.º 1332/2002-Plenário), passou a tratar como itens do custo direto as despesas com instalações de canteiro e acampamento e mobilização e desmobilização. As despesas de administração foram, então, arbitradas em 2,5% do custo direto de cada obra. Esse foi o percentual adotado pela Secob para examinar a compatibilidade dos preços praticados pela EIT com os do Sinapi, Sicro e Seinfra/CE.

Nesta fase recursal, a empresa interessada alega que deveria ser adotado como referencial para as despesas locais os valores calculados pelo Sicro III para obras de grande porte (valor entre 40 e 50 vezes o limite da concorrência).

Esse valores, a preço de fevereiro de 2008, chegavam a R\$ 243.611,72. Considerada a duração da obra de 23 meses, o montante dessa despesa seria R\$ 5.603.069,56. Corrigidos os preços para a base de julho de 2008, com utilização de índices apurados pelo DNIT, esse valor subiria para R\$ 5.958.864,48.

Para transformar esse valor em percentual do BDI, a empresa dividiu o valor total da obra pelo BDI da Codevasf, inicialmente utilizado pela Seceix/RN ($R\$ 68,9 \text{ milhões}/1,30 = R\$ 53,0 \text{ milhões}$) e calculou a proporção da despesa estimada sobre esse valor ($R\$ 6,0 \text{ milhões}/R\$ 53,0 = 11,24\%$). Por fim, a empresa fez incidir esse percentual sobre o BDI médio de 22,23% utilizado pela Secob ($(1,2223*1,1124-1)*100$).

Algumas críticas podem ser levantadas a essa tentativa da empresa de majorar o BDI de referência para cálculo do sobrepreço.

A primeira delas refere-se ao número de meses da duração da obra. Ainda que tenha havido termo aditivo, que não foi ainda objeto de exame por parte deste Tribunal – a duração prevista para a obra era, inicialmente, de apenas 15 meses e não 23. Como se está a examinar o valor inicial do contrato, não há como considerar período fora da previsão inicial.

Em segundo lugar, esses valores e a composição de preços da administração local, apurados pelo Sicro III, ainda não são oficiais e são objeto de consulta pública. É possível que venham a ser corrigidos futuramente.

É possível que o percentual de 2,5% não reflita com exatidão os custos da administração local. Mas a melhor solução para corrigir eventuais distorções seria a própria empresa abrir sua estrutura de custos e demonstrar as despesas envolvidas na sua administração local.

4. RESUMO DO CÁLCULO DO SOBREPREÇO

A tabela a seguir resume as alterações no valor apontado no sobrepreço, após os ajustes ora realizados:

Fator	Impacto	Valor
Alteração do BDI para 30,99%	Redução do sobrepreço global	R\$ 1.622.868,07
Ajuste no preço do concreto e do lastro de areia, em razão dos custos de transporte	Eliminação do sobrepreço Obtenção de desconto	R\$ 751.815,24 R\$ 3.339.183,74
Ajuste no preço da instalação de tubos, em razão dos custos de transporte	Redução do sobrepreço Obtenção de desconto	R\$ 894.583,72 R\$ 266.055,54
Alteração do BDI de alguns dos itens	Eliminação do sobrepreço Obtenção de desconto	R\$ 70.725,06 R\$ 287.057,53
Total dos ajustes		R\$ 7.232.288,90
Sobrepreço calculado (Acórdão nº 1347/2010-Plenário)		R\$ 4.921.513,73
Resultado final	Desconto	R\$ 2.310.775,18

Por conseguinte, os ajustes resultam num desconto de R\$ 2.310.775,18, ou 3,25% do preço total de referência, que passa a ser R\$ 71.205.084,07 (R\$ 68.894.308,90 + R\$ 2.310.775,18).

Por fim, gostaria de ressaltar que, ainda que fosse mantido o BDI utilizado para cálculo do sobrepreço a que se refere o Acórdão 1347/2010-Plenário, ainda assim haveria um desconto de R\$ 296.920,45 (0,43%) em razão dos ajustes ora efetuados.

5. DA NÃO EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA DE REAJUSTE E DO IMPACTO ESPERADO SOBRE AS PROPOSTAS DOS LICITANTES

Além do desconto ao qual se chegou anteriormente, é de mencionar que o contrato não previa cláusula de reajuste, já que sua duração era de apenas 15 meses. Segundo informado, os contratos que decorrem de operação de crédito com o Banco Mundial com duração inferior a 18 meses não podem sofrer reajuste na moeda local.

Assim sendo, considerando que o agente econômico racional forma seu preço conforme a duração do contrato, é possível concluir que, uma vez quantificada a expectativa inflacionária, o nível de desconto obtido certamente seria maior.

É de ver, por exemplo, que, em julho de 2008, mês de referência da proposta, a inflação acumulada em 12 meses do INCC era de 9,99%. Posteriormente, os índices de inflação do setor se aproximaram de outros índices nacionais.

Razoável supor que a empresa embutisse, então, determinada expectativa inflacionária ao menos em relação à parcela a ser executada após julho de 2009 (12 meses após a data-base da proposta), considerada as licitações usuais da Administração, com cláusula de reajuste.

Essa estimativa, contudo, não é simples, uma vez que a empresa não poderia ter certeza, de antemão, sobre qual parcela do contrato seria executada após julho de 2009, haja vista que não há prazo certo para o término da licitação.

Basta dizer que o resultado da licitação somente foi divulgado no dia 24.12.2008 (fl. 254, Anexo 1, vol. 1). Ou seja, é difícil para o licitante saber, de antemão, o momento no qual receberia os pagamentos por cada etapa executada. Esse maior grau de incerteza, com efeito, impacta a formação de preços do licitante.

Mas, ainda assim, a proposta da empresa foi, dentre as habilitadas, a de menor preço.

Feitas essas ponderações, proponho seja tornado insubsistente o subitem 9.5.1, que determina ao Ministério da Integração Nacional que retenha o valor de R\$ 4.921.51,73 até o final do contrato, uma vez descaracterizado o sobrepreço. Além disso, nova comunicação deverá ser feita à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

6. DA APENAÇÃO DOS GESTORES

O Tribunal ouviu em audiência e aplicou multa aos seguintes responsáveis:

No valor de R\$ 10.000,00:

- a) aos integrantes da Comissão de Licitação Ivan Galhardo Júnior (Presidente), Pedro Medeiros Neto e Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas;
- b) ao Secretário de Estado de Meio-Ambiente e de Recursos Hídricos Iberê Paiva Ferreira de Souza;
- c) ao responsável pela Coordenação de Infraestrutura da Semarh Antônio Tibúrcio da Costa Filho.

No valor de R\$ 5.000,00:

- a) aos membros da Comissão de Licitação Genarte de Medeiros Brito Júnior e Jailson Moraes da Silva - membro da Comissão de Licitação;
- b) Carlos Ivan da Câmara Ferreira, Secretário-Adjunto da Semarh.

Extraio do voto condutor do Acórdão n.º 1347/2010-Plenário, da lavra do eminente Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, o seguinte excerto:

"3. Conforme consta do Relatório precedente, foram detectados os seguintes indícios de irregularidade no empreendimento:

3.1. sobrepreço no Contrato n. 1/2009-Semarh/Proágua/MI, decorrente da Licitação Internacional Pública n. 1/2008, promovida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - Semarh/RN, em desacordo com os artigos 3º e 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

3.2. não-inclusão, no edital da Licitação Competitiva Internacional n. 1/2008, de critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, em ofensa ao estabelecido no art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/1993;

3.3. não-realização de certame autônomo para o fornecimento e montagem dos Sistemas Elétricos das Elevatórias, que, em face de suas especificidades técnicas, poderiam ser licitados em separado à Licitação Competitiva Internacional n. 1/2008, em desacordo com a regra insculpida no art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993 e na Súmula n. 247 do TCU;

3.4. inexistência, no edital da Licitação Competitiva Internacional n. 1/2008, de critério de reajustamento de preço, o que vai de encontro ao disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

3.5. previsão, no termo do Contrato n. 1/2009, firmado com a EIT - Empresa Industrial Técnica S/A, de pagamento adiantado à executora, em descumprimento à norma estabelecida no

artigo 38 do Decreto n. 93.872/1986, a despeito de o edital da Licitação Competitiva Internacional n. 001/2008 admitir, em seu subitem 14.2, a possibilidade da não-ocorrência do referido adiantamento, no caso da sua não-inserção no Termo do Contrato.

4. A audiência dos Srs. Antônio Tibúrcio da Costa Filho, Iberê Paiva Ferreira de Sousa, Ivan Galhardo Júnior, Pedro Medeiros Neto e Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas abrangeu todos os temas acima descritos, enquanto os Srs. Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, Genarte de Medeiros Brito Júnior, Jailson Moraes da Silva e José Maria de Lima Gomes foram chamados a esclarecer os indícios de superfaturamento.”

Tendo em vista que restaram infirmados os indícios de sobrepreço na proposta da licitante vencedora (subitem 3.1, transcrito), deve-se afastar, de plano, a apenação dos responsáveis Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, Genarte de Medeiros Brito Júnior, Jailson Moraes da Silva. De mencionar que o Tribunal já havia afastado a responsabilidade de José Maria de Lima Gomes.

No tocante às possíveis irregularidades praticadas pelos demais responsáveis, é de mencionar que o acórdão recorrido também afastou a irregularidade mencionada no subitem 3.3. Ou seja, o Tribunal entendeu justificada a inclusão do fornecimento e montagem dos sistemas elétricos das elevatórios.

A ausência de cláusula de reajuste (subitem 3.4) não fundamentou a aplicação de multa aos gestores, razão pela qual é de concluir que o Tribunal acolheu os argumentos dos envolvidos quanto a esse ponto.

Restariam, então, como fundamento da multa aplicada aos Srs. Antônio Tibúrcio da Costa Filho, Iberê Paiva Ferreira de Sousa, Ivan Galhardo Júnior, Pedro Medeiros Neto e Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas as irregularidades mencionadas nos subitens 3.2 e 3.5.

Cumpre mencionar que a inclusão de cláusula que permite a realização de pagamento antecipado, que segue o modelo adotado pelo Banco Mundial, não entra em conflito com a Lei nº 8.666/1993, já que esta norma prevê tal possibilidade na alínea “d” que o edital deverá indicar:

“d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;”

Por conseguinte, a lei permite, de forma implícita, a possibilidade de antecipação de pagamentos.

A única divergência que verifico entre a cláusula 14.2 da Seção II (Condições Gerais) do contrato (fl. 200, Anexo 1, vol. principal), refere-se ao fato de não haver previsão de desconto, consoante consta da norma transcrita.

No contrato em tela, a previsão de pagamento antecipado é caracterizada como um empréstimo sem juros para fins de facilitar a mobilização e melhorar o fluxo de caixa do contratante. Para tanto, é necessário o oferecimento de garantia.

Entendo que essa cláusula-padrão do Banco Mundial, aplicada em todos os países que recebem recursos da instituição, tem por objetivo assegurar que empreendimentos de grande relevância social encontrem entraves em eventuais limitações financeiras da empresa nacional contratada para executar os serviços. Isso está em perfeita consonância com o papel desenvolvimentista do Banco Mundial.

Segundo informaram os responsáveis ouvidos em audiência, a licitação restringiu a possibilidade de antecipação de até 30% do valor da obra a apenas 10% (fl. 7 do Anexo 4), que deveriam ser devidamente objeto de garantia por parte da contratada (vide cláusula 14.2 das Condições Gerais, Seção VII da Parte 3 do edital ICB n.º 1/2008, constante do CD acostado à fl. 3 do volume principal).

Considerando que a inclusão da citada cláusula 14.2 (Seção II) no contrato seguiu o padrão do Banco Mundial e que não contraria frontalmente a Lei nº 8.666/1993, não se pode apenar os gestores por esse fato.

Resta, então, verificar se a irregularidade mencionada no subitem 3.2 do voto que fundamentou o Acórdão n.º 1.347/2010-Plenário (não-inclusão, no edital da Licitação Competitiva Internacional n.º 1/2008, de critério de aceitabilidade dos preços unitários e global) seria suficiente para levar à aplicação de multa aos gestores.

Por esses fundamento, concluo, na mesma linha da Serur, deva ser reformada a decisão proferida para excluir as multas aplicadas aos gestores. Ainda que confirmada a irregularidade citada no subitem 3.2., que decorreu da utilização do modelo de licitação adotado pelo Banco Mundial, financiador da obra, os responsáveis não se houveram com culpa. Ademais, não houve prejuízo para a Administração, já que, ao final, conclui-se pela existência de desconto em relação ao valor de referência ora calculado.

De outro lado, reconheço que houve falhas da Semarh no exame da compatibilidade dos preços da proposta vencedora com os de mercado. Basta dizer que os preços comparados não se referiam à mesma data-base e não havia equivalência de muitos dos itens.

O sobrepreço inicialmente apurado foi atribuído ao aumento dos custos da construção civil no período, o que é em parte verdade. Mas não houve um trabalho de exame mais minucioso dessas diferenças, razão pela qual se discute a matéria até o presente momento.

Mas, como os responsáveis não foram ouvidos em razão dessa falha, que não é atribuída especificamente a nenhum deles, e houve prejuízo para a Administração, não há como deixar de excluir as multas imputadas, já que seus fundamentos não subsistem em sua maioria.

Portanto, proponho sejam tornado insubstancial o subitem 9.3, que aplicou as multas de R\$ 10.000,00 (Ivan Galhardo Júnior, Pedro Medeiros Neto e Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas e Iberê Paiva Ferreira de Souza) e R\$ 5.000,00 (Genarte de Medeiros Brito Júnior, Jailson Moraes da Silva e Carlos Ivan da Câmara Ferreira) aos responsáveis.

DO RECURSO DA SEAIN/MPOG

Em linhas gerais, o recorrente defende a exclusão ou alteração de determinações que, a seu sentir, impõe a adoção de regras incompatíveis com aquelas adotadas pelo Banco Mundial para contratos de financiamento.

Para maior clareza, cumpre transcrever as determinações contidas no subitem 9.4 do Acórdão n.º 1347/2010-Plenário:

“9.4. determinar à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - Semarh/RN que:

(...)

9.4.3. ao realizar obras financiadas ou garantidas com recursos públicos federais, na condição de mutuária de empréstimo obtido junto a organismo financeiro multilateral de que o Brasil faça parte, insira nos editais de licitação cláusulas que prevejam:

9.4.3.1. a divulgação prévia para os licitantes dos orçamentos-base, expressos por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários, nos termos dos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência, constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como em conformidade com os Acórdãos TCU ns. 772/2006, 2.239/2007, 2.690/2008, 1.312 e 1.718/2009, todos do Plenário;

9.4.3.2. critérios de reajuste aos contratos, conforme determinam os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas c e d, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, os quais exigem os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços;

9.4.3.3. vedação ao adiantamento de pagamentos, por contrariar o art. 38 do Decreto n. 93.872/1986 e os arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964;

9.4.3.4. critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme determina o art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/1993;

9.4.3.5. a interposição de recursos, pelos licitantes, contra os atos da administração, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

9.4.3.6. vedação do estabelecimento de preços acima dos praticados pela mediana do Sistema Sinapi, em obediência ao art. 109 da Lei n. 11.768/2008;

(...)

9.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional que:

(...)

9.5.3. ao descentralizar recursos para execução de obras financiadas por empréstimos obtidos junto a organismos financeiros multilaterais de que o Brasil faça parte, alerte os convenentes a inserir nos editais de licitação as cláusulas mencionadas nos subitens 9.4.3;

(...)

9.8. comunicar à Casa Civil da Presidência da República sobre a necessidade de orientar todos os órgãos integrantes do Poder Executivo Federal e da administração indireta a ele vinculada a observar as cláusulas mencionadas nos subitens 9.4.3. e 9.5.3 deste Acórdão;”

A instrução da Serur acolhe em parte os argumentos recursais.

Em linhas gerais, a unidade técnica especializada defende que as licitações com recursos oriundos de empréstimo internacional, aprovado pelo Congresso Nacional, regem-se pelas regras estipuladas pelo organismo multilateral, em tudo aquilo que não contrarie a Constituição Federal. De outro lado, as regras federais que regem o procedimento licitatório também teriam plena aplicabilidade se não houver incompatibilidade com as normas editadas pelos organismos multilaterais que regem as licitações decorrentes de seus empréstimos concedidos.

O não-acolhimento integral das razões recursais decorre do entendimento de que algumas regras da Lei n.º 8.666/1993, citadas no acórdão recorrido, não colidem com as regras do Banco Mundial.

Contudo, a Serur pugnou pela manutenção da determinação contida no subitem 9.4.3.6 (vedação de estabelecimento de preços acima dos praticados pela mediana do Sinapi), uma vez que as regras emanadas por organismos internacionais não se opõe à Constituição Federal.

Nessa linha e com base na evolução jurisprudencial desta Corte que culminou com o Acórdão n.º 1718/2009-Plenário (Rel. Min. José Jorge), a unidade técnica propôs:

a) dar provimento ao recurso para excluir a menção às obras “garantidas com recursos públicos federais” no subitem 9.4.3, haja vista que a concessão de garantia pela União não atrairia a competência para a fiscalização dos recursos para o Tribunal de Contas da União;

b) dar provimento ao recurso para alterar a redação do subitem 9.4.3.1, sem embargo de acrescentar novo subitem, nos seguintes termos:

“9.4.3.1. a existência prévia dos orçamentos-base dos certames, expressos por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários, nos termos dos arts. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal;

9.4.3.1.1 o formato das planilhas de quantitativos e preços unitários a ser exigida juntamente com a apresentação das propostas dos licitantes;”

c) dar provimento ao recurso para alterar a redação do subitem 9.4.3.4, para fazer constar da redação apenas a exigência de critério de aceitabilidade dos preços unitários e global (sem menção ao dispositivo da Lei n.º 8.666/1993, que trata da divulgação desses critérios no edital de licitação);

d) negar provimento ao recurso e manter a determinação contida no subitem 9.4.3.5, uma vez que inexistiria conflito com as normas do Banco Mundial;

e) negar provimento e manter a redação do subitem 9.4.3.6 (vedação de estabelecimento de preços acima da mediana do Sinapi), tendo em vista a prevalência da Constituição Federal.

Exame das alíneas “a” a “e”

Tenho por pertinentes os argumentos lançados pela Serur que fundamentam as propostas de encaminhamento contidas nas alíneas “a” e “b”, razão pela qual os acolho e incorpoço a este voto como razão de decidir.

As demais alíneas, contudo, merecem algumas considerações.

Alinea "c"

Ao contrário da Serur, julgo deva ser adaptada a redação do subitem 9.4.3.4, de modo a não gerar dúvidas sobre os procedimentos licitatórios a serem adotados por parte dos órgãos e entes da Administração Federal e daquelas recebedoras de recursos federais.

A justa preocupação do recorrente decorre de possível interpretação dessa determinação como uma quebra da cláusula de confidencialidade. Não há oposição ao princípio do julgamento objetivo, mas não se deseja que, por via transversa, o licitante venha a ter ciência dos valores do orçamento-base da administração.

Outra preocupação do recorrente refere-se à possível desclassificação sumária das propostas que não estejam dentro dos parâmetros fixados no critério de aceitabilidade dos preços unitários e global. Isso porque as regras estabelecidas pelo Banco Mundial para financiamento de obras públicas, por exemplo, vedam a desclassificação sumária das propostas. Ainda que acima dos preços máximos estabelecidos, a proposta é examinada e esclarecimentos são solicitados ao licitante, de modo que podem eventualmente ser classificadas propostas situadas acima do limite estabelecido pela Administração, desde que haja a devida motivação.

Defende o recorrente que o critério adotado de não-desclassificação sumária das propostas está amparado no § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666/1993:

"Art. 42 Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

(...)

§ 5º Para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior." (Redação dada pela Medida Provisória 450/1994 e convalidada pela Lei 8.883/1994)

Entendo assistir razão em parte ao recorrente.

É de ver que a interpretação literal do inciso IV do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993 poderia, sim, conduzir à sumária desclassificação das propostas cujos preços se encontram acima do de referência ou abaixo do limite mínimo estabelecido:

"Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;"

Porém, a interpretação desse dispositivo deve ser feita de forma conjunta com o inciso II do art. 48:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

H - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei 8.883/1994)"

Entendo que o inciso II permite a classificação tanto da proposta com preço inferior ao limite mínimo, quando fala em “demonstrada sua viabilidade” e daqueles acima do limite máximo estabelecido, quando menciona “custos dos insumos coerentes com os de mercado”.

A aceitação de preços abaixo do mínimo decorre da possibilidade de a empresa demonstrar que sua estrutura de custos permite a obtenção de descontos ou de demonstrar eventual equívoco no preço de referência adotado pela Administração.

A aceitação de preços acima do limite máximo decorre da possibilidade de restar demonstrado erro na fixação do preço de referência.

Mas, ainda que exista legislação pátria cuja interpretação possa conduzir à desclassificação sumária de propostas, é de ver que a adoção de critério divergente fixado por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral não infringe a Constituição Federal e está amparada no § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666/1993.

Assim sendo, proponho seja ajustada a redação sugerida pela Serur para o subitem 9.4.3.4 do Acórdão n.º 1347/2010-Plenário.

Alinea “d”

A Serur propõe negar provimento ao recurso e manter a determinação contida no subitem 9.4.3.5 por entender não haver conflito dessa determinação com as normas do Banco Mundial, que permitem a interposição de recurso após o julgamento das propostas. Ou seja, o procedimento adotado pelo Banco Mundial apenas concentraria numa única etapa todos os recursos administrativos.

Ocorre que o inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 disciplina os prazos recursais, segundo as diversas etapas das licitações litações regidas por aquela lei. Logo, a menção a esse dispositivo, no texto proposto, é incompatível com as normas procedimentais do Banco Mundial, que concentram os recursos em momento único.

Alinea “e”

Divirjo parcialmente da Serur no que se refere ao subitem 9.4.3.6 (vedação de estabelecimento de preços acima da mediana do Sinapi).

Em primeiro lugar porque a adoção do Sinapi não deriva da Constituição Federal.

Em segundo lugar porque o recorrente não se opõe à adoção do Sinapi ou de qualquer outro sistema de preços oficial como referência, mas sim à possibilidade de desclassificação automática das propostas, bem assim à divulgação, ainda que por vias transversas, nos valores constantes do orçamento-base.

Em terceiro lugar porque muitas vezes se verifica, a posteriori, que os itens utilizados para a elaboração dos preços de referência, obtidos nos sistemas de preços oficiais, não se adequam à realidade da obra ou divergem daqueles previstos na licitação, como se apurou no presente processo.

Ademais, a menção ao art. 109 da Lei n.º 11.768/2008 (LDO/2009) é inadequada, haja vista que a norma tem sua vigência limitada ao Orçamento de 2009 e sua elaboração.

Em consequência, proponho seja alterada a redação do subitem em questão.

Subitem 9.4.3.3

Tendo em vista o efeito devolutivo pleno, entendo deva ser excluída a determinação contida no subitem 9.4.3.3, no qual se propõe a vedação de adiantamento de pagamentos, uma vez

demonstrado, alhures, que a Lei n.º 8.666/1993 permite a existência de pagamento antecipado, desde que objeto de garantia.

É possível que o edital e o contrato venha a vedar tal situação, pois isso não entraria em conflito com as normas do Banco Mundial, já que, para essa instituição, a possibilidade de efetuar “emprestimos” ao empreiteiro tem por objetivo exclusivo viabilizar a execução da obra contratada. Não havendo interesse por parte da contratante (a Administração) em efetuar esse empréstimo, também chamado pagamento antecipado, não haveria problema em vedar tal possibilidade no edital e no contrato.

É de mencionar que o contrato-padrão do Banco Mundial contempla essa possibilidade, bem assim suas normas de licitação. Logo, se não houver interesse da Administração, é necessário que a vedação seja expressa.

Assim sendo, entendo que a determinação deva ser excluída, já que a solução a ser adotada contemplará o caso concreto.

Subitem 9.9

Como consequência do sobrepreço de 7,9% encontrado no contrato para a execução das obras da adutora Alto Oeste, o Acórdão n.º 1347/2010 determinou fosse comunicado à Comissão Mista de Orçamento (CMO) do Congresso Nacional que as irregularidades encontradas no Contrato n.º 1/2009 – Semarh/Proágua/MI eram passíveis de enquadrá-lo na hipótese prevista no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei n.º 12.017/2009 (LDO/2010).

De tal sorte que, quando da prolação do Acórdão n.º 2.992/2010-Plenário, essa obra foi incluída dentre aquelas com indicação de paralisação.

Uma vez afastado o sobrepreço, deve ser encaminhada nova informação à CMO para permitir a continuidade da obra.

Nessa seara, tendo em vista a urgência da matéria, determinei à Secob-1, ad referendum do Plenário, que excluisse a obra de que cuida este processo da lista de obras com indícios de “irregularidade grave com recomendação de paralisação” e informasse à CMO sobre essa alteração, haja vista a realização de audiência pública naquela Comissão no dia 30/11/2010, cujo objetivo era “subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves.”

Ante o exposto e com as vêniás por dissintir parcialmente dapercuciente instrução da Serur, VOTO por que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 2010.

BENJAMIN ZYMLER
Relator

DECLARAÇÃO DE VOTO

De início, cumprimento o relator, ministro Benjamin Zymler, pela minuciosa análise deste pedido de reexame.

Em que pese a qualidade do trabalho do relator, peço vênia ao nobre relator para divergir de um dos fundamentos do acórdão proposto, o que não me impede de acompanhá-lo em seu voto.

A divergência está centrada no uso da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas apurada no Acórdão 325/2007, Plenário, para a obra fiscalizada.

O Acórdão paradigmático estabeleceu “*faixa referencial para o LDI em obras de linhas de transmissão e subestações*” (grifei).

Vejo com preocupação a transposição das taxas objeto daquele estudo a obras de natureza distinta, como a tratada nestes autos – construção de adutora –, porque a composição das despesas indiretas está associada, entre outros fatores, ao tipo e porte da obra e à estrutura de custos da contratada.

Nesse sentido a lição de Rolf Dieter Bräunert:

“*O BDI não é um valor fixo, ele varia de obra para obra, uma vez que as despesas indiretas que o compõe são decorrentes da estrutura da empresa, da estrutura da obra, função do local de execução, do tipo de obra, do tempo de execução, dos impostos/taxas, das exigências do edital e do contrato*” (Como Licitar Obras e Serviços de Engenharia. Belo Horizonte : Fórum, 2009, p.120. Grifei)

Na mesma direção a ressalva contida no estudo técnico apreciado pelo Acórdão 325/2007, do Plenário, *in verbis*:

“*Neste trabalho, procurou-se abordar este tema à luz dos princípios e dispositivos legais que regem as licitações e contratos administrativos, considerando a necessidade do gestor em estimar e controlar adequadamente os preços das obras e serviços a serem contratados. Mais especificamente, o objeto deste trabalho está relacionado a contratos de obras de linhas de transmissão e subestações. Para isso, foram estudados casos reais relativos às empresas estatais do setor elétrico brasileiro.*

“*A partir dos métodos adotados pelas empresas do setor elétrico, dos casos estudados e da análise da natureza dos diversos itens normalmente utilizados para seu cálculo, avaliou-se a adequada composição do LDI, com o objetivo de apresentar uma metodologia de cálculo, fundamentando a pertinência de cada um dos seus componentes.*” (grifei)

Não desconheço que o Tribunal, em outras ocasiões, utilizou o parâmetro daquele estudo para aferir a validade do BDI em obras de natureza distinta – aeroporto e refinaria da Petrobras –, mas ressalto que tal transposição somente pode ocorrer nos casos em que os parâmetros de custo observados são semelhantes aos observados no estudo que resultou na prolação do Acórdão 325/2007, Plenário.

Todavia, no caso concreto, o relator informa que, “*mantido o BDI utilizado para cálculo do sobrepreço a que se refere o Acórdão 1347/2010-Plenário, (...) haveria um desconto de R\$ 296.920,45 (0,43%) em razão dos ajustes ora efetuados*”.

Em razão dessa consideração, que permite concluir pela inexistência de sobrepreço na obra, mantido o percentual inicial de BDI, ponho-me de acordo com a proposta de mérito apresentada pelo eminentíssimo relator.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu os seguintes

Avisos do Tribunal de Contas da União:

AVISO Nº 17, DE 2011

Aviso nº 2168-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 1 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 3111, de 18/12/2009, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 029.599/2009-2, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 1/12/2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,



UBIRATAN AGUIAR
Presidente

ACÓRDÃO Nº 3232/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.599/2009-2.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Senado Federal.
4. Entidade: Estado da Paraíba
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Sec. de Macroavaliação Governamental (SEMAC).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

**9. Acórdão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, em que o Presidente do Senado Federal encaminha cópia da Resolução nº 51/2009 - SF, que autorizou o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 51, de 2009, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), e recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos artigos 1º, inciso II, e 38, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, 1º, incisos II e III, 232, inciso I, do Regimento Interno, e 2º da Instrução Normativa TCU 59/2009, em:

9.1. conhecer da presente solicitação;

9.2. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, informando-o de que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito e verificou, quanto aos aspectos legais, que as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de que seja hofrada a garantia prestada pela União;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

9.4. considerar integralmente atendida a Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no art. 2º, § 3º, da IN-TCU nº 59/2009;

9.5. arquivar os autos

10. Ata nº 47/2010 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/12/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3232-47/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditores presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral



GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC 029.599/2009-2

Natureza(s): Solicitação do Congresso Nacional

Entidade: Estado da Paraíba

Interessado: Senado Federal

Advogado(s): não há

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL.
OPERAÇÃO EXTERNA DE CRÉDITO. RESOLUÇÃO 51/2009,
DO SENADO FEDERAL. ATENDIMENTO INTEGRAL.
ARQUIVAMENTO.

A competência do Tribunal de Contas da União, relativamente às operações de crédito externo contratadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios, em razão da autonomia dos entes federados (art. 18, caput, da Constituição Federal), limita-se à fiscalização das cautelas típicas tomadas pela União na qualidade de avalista das operações

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução fls. 7/10, com a qual se manifestaram de acordo os dirigentes da unidade técnica (fls.11/12), *in verbis*:

"Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado da Paraíba e a Corporação Andina de Fomento (CAF), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 51, de 2009, no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

2. *No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu o Acórdão nº 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que "a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpido no art. 18, caput, da Constituição Federal".*

3. *O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.*

Análise

4. *O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o "Programa de Pavimentação e Recuperação de Rodovias do Estado da Paraíba – Novos Caminhos", razão da Exposição de Motivos nº 194/2009-MF, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (anexo I, fl. 3).*

5. *A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Cofex; (ii) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos legais e normativos; (vi) Verificação dos limites previstos no art. 32 da Lei*

da Responsabilidade Fiscal; (vii) Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix) Autorização legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (x) Limites de Endividamento do Mutuário; (xi) Limites para a concessão de garantia da União; (xii) Capacidade de pagamento e programa de ajuste fiscal do Estado; (xiii) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (xiv) Situação de Adimplência; (xv) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (xvi) Alcance das Obrigações Contratuais; (xvii) Demais exigências da Resolução SF 48/2007, alterada pela Resolução 41/2009, também do Senado Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 12.024/2009. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos – Cofex, a qual emitiu a Recomendação nº 1017, de 27/3/2008, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autorizou a preparação do Projeto.

6. *Ademais, foram cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, Resolução do Senado Federal nº 48/2007, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusão no Plano Plurianual do Estado da Paraíba, para o período de 2008/2011, relativamente às ações de operação de crédito em exame e especificação do programa a ser financiado, as ações e os valores previstos para cada exercício.*

7. *Quanto à capacidade de pagamento, segundo as análises consignadas na Nota Técnica nº 578/2009/COREM/STN, de 7/5/2009 (anexo I, fl. 20), o Estado da Paraíba foi classificado na categoria "B", com suficiência, portanto, para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/97.*

8. *O Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. As contragarantias oferecidas pelo referido Estado foram consideradas suficientes para ressarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo consignado no Parecer nº 1068 GERFI/COREF/SECAD II/STN/MF, de 11/12/2009, que demonstra a margem financeira do Estado, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia.*

9. *A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao Estado até 2024 o estudo foi projetado somente até 2018 (anexo I, fl. 20), sendo pouco provável que ocorra situação que altere as condições estabelecidas na previsão de elevação das receitas, não havendo qualquer indicativo de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.*

10. *Referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no mesmo Parecer nº 1068 GERFI/COREF/SECAD II/STN/MF, de 11/12/2009, que foi efetuada consulta eletrônica no CAUC – Cadastro Único de Convênios e constatada a existência de débitos da Administração Direta do Estado da Paraíba, de responsabilidade da Assembleia Legislativa. Entretanto, o Estado da Paraíba atualmente é beneficiário de uma decisão cautelar proferida na Ação Cautelar nº 2.511, que determinou a suspensão das limitações impostas ao Poder Executivo do Estado da Paraíba quanto às transferências voluntárias, obtenção de garantias diretas ou indiretas de outros entes e a contratação de operações de crédito.*

11. *Informou, também, a Secretaria do Tesouro Nacional, não haver registro de pendências do interessado, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, satisfazendo, por conseguinte, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.*

12. *Quanto aos antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado da Paraíba nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas (anexo 1, fl. 28).*

13. *Concernente ao pleno exercício da competência tributária do Estado, nos termos do art. 155, bem como o cumprimento dos arts. 212 e 198, com a redação da Emenda Constitucional nº 29/2000, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba emitiu Certidões em 15/7/2008 e em 25/3/2009 atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2008).*

14. *Em conformidade com o Parecer nº 1068/2009/GERFI/COREF/SECAD II/STN, de 11/12/2009 (anexo 1, fls. 16/24), a Coordenação-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – Coref se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado da Paraíba nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, tendo preenchido os requisitos mínimos previstos no normativo citado.*

15. *A Secretaria do Tesouro Nacional – STN manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – Coref, prevalecendo, assim, concordância ao pleito no âmbito da referida Secretaria (anexo 1, fls. 16/24).*

16. *A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inc. II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – COF/PGFN, em seu parecer PGFN/COF nº 2753/2009 (anexo 1, fls. 4/9), sendo ressalvado no item 7 do citado Parecer do Anexo 1 que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.*

17. *Mediante Resolução nº 51, de 2009 (volume principal, fls. 2/3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado da Paraíba.*

Conclusão

18. *À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.*

19. *No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa nº 59, de 12 de agosto de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º, do art. 2º, dessa Instrução Normativa, dispõe:*

"Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo."

20. *Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de*

crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º, da Instrução Normativa - TCU nº 59/2009.

21. *A mesma Instrução Normativa nº 59/2009, no art. 4º, dispõe:*

"Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o resarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as horas de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo resarcimento dos valores."

22. *Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.*

Proposta de Encaminhamento

23. *Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:*

- I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992;*
- II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;*
- III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;*
- IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU nº 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, caput, da Resolução - TCU nº 215/2008".*

É o Relatório.

VOTO

Conheço da solicitação, por quanto presentes os requisitos atinentes à espécie.

A documentação relativa à operação de crédito foi analisada pela unidade instrutiva que verificou, quanto aos aspectos legais, que as providências necessárias para a contratação e para a garantia da União foram tomadas.

As condições oferecidas pelo Estado da Paraíba foram consideradas suficientes para garantir o aval da União.

Nos termos da regulamentação vigente, ressalvados os casos de ocorrência considerada relevante, as informações relativas ao acompanhamento de operações de crédito são encaminhadas ao Congresso Nacional, por meio do relatório trimestral de que trata o art. 90, § 1º, da Lei 8.443/1992.

A competência do Tribunal de Contas da União, relativamente às operações de crédito externo contratadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios, em razão da autonomia dos entes federados (art. 18, caput, da Constituição Federal), limita-se à fiscalização das cautelas típicas tomadas pela União, na qualidade de avalista das operações.

Cabe, no presente caso, dar ciência do Acórdão proferido nestes autos ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para adoção das providências de sua alcada, nos termos do art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa nº 59/2009.

Efetuadas as comunicações pertinentes, considera-se integralmente atendida a solicitação do Senado Federal (art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU 59/2009).

Ante o exposto, voto por que o Tribunal de Contas da União aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1 de dezembro de 2010.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Identificação da Matéria**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 93, DE 2009**

Autor: COMISSÃO - Comissão de Assuntos Econômicos

Ementa: Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Data de apresentação: 16/12/2009

Situação atual: Local: 09/02/2010 - Secretaria de Arquivo

Situação: 22/12/2009 - TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA

Outros números: Norma jurídica gerada: RSF-000051 de 2009

Indexação da matéria: Indexação: AUTORIZAÇÃO, COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, SENADO, ESTADO, (PB), CONTRATAÇÃO, OPERAÇÃO FINANCEIRA, EMPRÉSTIMO EXTERNO, GARANTIA, REPÚBLICA FEDERATIVA, CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO, DESTINAÇÃO, FINANCIAMENTO PARCIAL, PROGRAMA NACIONAL, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, RODOVIA.

Sumário da Tramitação**Tramitação encerrada**

TRAMITAÇÕES (ordem ascendente)**16/12/2009 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**

Este processo contém (.....) folhas numeradas e rubricadas.

16/12/2009 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: APROVADA

Apresentado como conclusão do Parecer nº 2.683, de 2009-CAE. Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa. (Incluído na pauta com a aquescência das lideranças) Aprovado. Leitura do Parecer nº 2699, de 2009-CDIR, relator Senador João Vicente Claudino, oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final. À promulgação. À Sexp.

Publicação em 17/12/2009 no DSF Página(s): 72037 - 72040
(Volume nº I) ([Ver Diário](#))

Publicação em 17/12/2009 no DSF Página(s): 72048
(Volume nº I) ([Ver Diário](#))

Publicação em 17/12/2009 no DSF Página(s): 72159 - 72161
(Volume nº I) ([Ver Diário](#))

17/12/2009 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Recebido neste órgão às 20:15 hs.

18/12/2009 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Anexado o texto revisado (fls. 116 e 117).

22/12/2009 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ofício SF nº 3110, de 18/12/09, à Ministra de Estado Chefe da Casa Civil encaminhando a Mensagem SF nº 385/09, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República participando a promulgação da Resolução nº 51/09 (fls. 118 a 119). Ofício SF nº 3111, de 18/12/09, ao Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando autógrafo da Resolução 51/09 (fl. 120 a 122). Ofício SF nº 3112, de 18/12/09, ao Governador do Estado da Paraíba, comunicando a promulgação da Resolução nº 51/09 (fl. 123).

22/12/2009 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA

(SF) MESA. PROMULGADA. RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 000051 DE 2009. Diário Oficial da União - DOU - 18/12/2009 - PÁG. 00007. Promulgada em 17/12/2009.

29/12/2009 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

À SCLSF, a pedido.

29/12/2009 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Recebido neste Órgão, nesta data.

30/12/2009 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Encaminhado ao Plenário. ***** Retificado em 04/01/2010***** Encaminhado à Secretaria de Expediente.

05/01/2010 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Publicada no DSF nº 203 de 18 E 19/12/09, pág. 072644. Ao Arquivo.

09/02/2010 SARQ - Secretaria de Arquivo

ARQUIVADO

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

AVISO Nº 18, DE 2011

Aviso nº 69-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1139, de 21/06/2010, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 016.970/2010-1, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 2/2/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,


BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ACÓRDÃO Nº 180/2011 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.970/2010-1
2. Grupo I - Classe de Assunto II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Senado Federal
4. Entidade: Estado de Minas Gerais
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Semag
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Solicitação do Senado Federal formulada pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, para que este Tribunal acompanhe a aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 232 do Regimento Interno do TCU;

9.2. informar ao Senado Federal que:

9.2.1. a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e ao controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao Princípio Federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal;

9.2.2. as garantias prestadas pela União no âmbito desse contrato de empréstimo junto ao International para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD encontram-se suficientemente suportadas, em vista das contragarantias oferecidas pelo Estado de Minas Gerais estarem vinculadas às receitas provenientes das quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias a que se refere o art. 155, nos termos do art.167, § 4º, todos da Constituição Federal;

9.2.3. quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas;

9.2.4. a Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag adotará as providências a seu cargo na hipótese de ocorrência de inadimplência em operações de crédito dessa natureza, comunicada ao TCU pela Secretaria do Tesouro Nacional por força da determinação exarada no Acórdão nº 1.789/2008 – Plenário, bem como realizará o acompanhamento quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal, por intermédio da Secretaria-Geral da Mesa, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e ao Ministério da Fazenda;

9.4. considerar integralmente atendida a presente solicitação do Congresso Nacional;

9.5. arquivar o processo.

10. Ata nº 3/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/2/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0180-03/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário**TC 016.970/2010-1****Natureza: Solicitação do Congresso Nacional****Entidade: Estado de Minas Gerais****Interessado: Senado Federal****Advogado constituído nos autos: não há**

Sumário: SOLICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. ATENDIMENTO INTEGRAL DA SOLICITAÇÃO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.

A competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e ao controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao Princípio Federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, *caput*, da Constituição Federal.

RELATÓRIO

Adoto como Relatório, nos termos do art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei 8.443/92, a instrução de fls. 9/11, lavrada no âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag, com pareceres uniformes:

“Introdução”

O presente TC originou-se de encaminhamento do Senado Federal recomendando acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 20, de 17 de junho de 2010, no valor de até US\$ 461,000,000.00 (quatrocentos e sessenta e um milhões de dólares norte-americanos).

2. Deve-se registrar que o Tribunal, em relação à recomendação do Senado Federal, proferiu o Acórdão nº 2.328/2008-Plenário, no qual esclarece que “a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, *caput*, da Constituição Federal” (item 9.2.2).

3. A seguir encontra-se a análise da documentação.

Análise

4. A operação de crédito destina-se ao financiamento do “Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II – Financiamento Adicional”, que pretende consolidar os avanços obtidos pelo Governo de Minas Gerais com a 2ª geração do Choque de Gestão, tendo como objetivo assegurar a manutenção dos projetos e ações eleitas. Os recursos serão aportados pelo Bird dentro de uma sistemática de empréstimo denominada Abordagem Setorial Amplia (“Sector Wide Approach” – SWAp), na qual devem ser atendidas metas e indicadores pactuados, a partir dos quais serão reembolsados pelo Bird até 45% dos gastos efetuados com recursos do Tesouro Estadual, nas áreas do Setor Público, Desenvolvimento do Setor Privado, Saúde, Educação, Infraestrutura de Transportes e Redução da Pobreza (anexo 1, fls. 15/17).

5. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do Parecer GERFI/COPEM/SECAD 4/STN nº 333/2010, de 15 de abril de 2010, examina o pedido de concessão de garantia da União, descreve as condições da operação de crédito e oferece outras informações consideradas essenciais (anexo 1, fls. 15/25).

6. Segundo o Parecer citado, foram cumpridas as formalidades necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Senado Federal nº 48/2007, tais como a inclusão dos recursos no Plano Plurianual do Estado de Minas Gerais (Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008), autorização legislativa para contratação da operação de crédito e formalização da vinculação (Lei Estadual nº 18.489, de 03 de novembro de 2009), como contragarantias à garantia da União, das quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias a que se refere o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal do Brasil, sendo as garantias oferecidas consideradas suficientes para ressarcir a União, o atendimento aos limites de endividamento (Parecer nº 1.105/2009 COPEM/STN, de 21 de dezembro de 2009, e Parecer Complementar nº 266/2010 COPEM/STN, de 01 de abril de 2010) e análise da capacidade de pagamento do Estado (Nota nº 1441/2009 COREM/STN, de 14 de outubro de 2009), na qual foi atribuída classificação “B”, que indica capacidade de arcar com os encargos da dívida.

7. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante Parecer PGFN/COF/nº 873/2010, de 30 de abril de 2010 (anexo 1, fls. 4/12), analisou a minuta contratual e o cumprimento das formalidades junto aos órgãos antes da contratação.

8. Mediante Resolução nº 20, de 2010 (volume principal, fls. 2/3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

9. As formalidades prévias à contratação da operação de crédito foram cumpridas pelo ente pleiteante, o que permitiu a análise no âmbito da STN e da PGFN, conforme suas respectivas áreas de atuação.

10. As contragarantias oferecidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais foram consideradas suficientes para ressarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo que demonstra a margem financeira do estado projetada até 2018 (anexo 1, fls. 20, item 29), acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao estado até 2039 e o estudo foi projetado até 2018. A avaliação da capacidade de pagamento do Governo do Estado de Minas Gerais foi considerada satisfatória (categoria “B”).

11. Diante dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliado aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, no presente caso, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

12. O Acórdão nº 1.789/2008-TCU-Plenário determina que a STN comunique ao Tribunal a ocorrência de inadimplência em operações de crédito desse tipo. Dessa forma, a Semag atuará nas eventuais inadimplências, assim como, também, no acompanhamento quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo.

Proposta de Encaminhamento

13. Diante do exposto, propõe-se:

- I) conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inc. I, do RITCU, e art. 4º, inc. I, alínea "a", da Resolução - TCU nº 215, de 20/8/2008;
- II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;
- III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e voto que o fundamentarem, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN-TCU nº 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, *caput*, da Resolução - TCU nº 215/2008."

É o Relatório.

VOTO

A presente Solicitação do Congresso Nacional merece ser conhecida nos termos do art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 232 do Regimento Interno do TCU.

2. Em vista do advento, em 12/08/2009, da Instrução Normativa deste TCU nº 59, considero integralmente atendida esta solicitação encaminhada pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, nos termos do seu art. 2º, § 3º, que visa o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 20/2010, no valor de até US\$ 461.000.000,00.

3. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do "Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II – Financiamento Adicional" que visa a consolidação dos avanços obtidos pelo Governo de Minas Gerais com a 2ª geração do Choque de Gestão com o objetivo de assegurar a manutenção dos projetos e das ações eleitas.

4. De acordo com a determinação exarada no Acórdão nº 1.789/2008 – Plenário, a STN deverá comunicar ao Tribunal a ocorrência de inadimplência em operações de crédito dessa natureza hipótese em que a Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag adotará as providências a seu cargo. Além disso, a Semag fará o acompanhamento quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo.

5. Cumpridos os requisitos que antecedem a contratação da operação de crédito, o pleito do Estado de Minas Gerais foi examinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

6. Com base nos parâmetros aplicados pela STN para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a capacidade de pagamento do Estado de Minas Gerais foi considerada suficiente. Levando-se em conta o comprometimento das transferências federais e receitas próprias para os exercícios de 2009 a 2018, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, há capacidade de o Estado arcar com as obrigações advindas do empréstimo.

7. De se destacar que o empréstimo externo ora em commento será pago com as receitas próprias do Estado de Minas Gerais, cuja fiscalização insere-se na competência do Tribunal de Contas daquele ente federado. Porém, caso se faça indispensável usar a garantia oferecida pela União, as contragarantias que deverão ser oferecidas pelo Estado de Minas Gerais, em contrato a ser celebrado com o Tesouro Nacional, estarão vinculadas às receitas provenientes das quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias a que se refere o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

8. Examinados os elementos contidos nos autos, tem-se por atendidos os dispositivos da Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, bem como do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

9. Destarte, considero plenamente atendida esta solicitação do Congresso Nacional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa/ TC nº 59/2009.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

AVISO Nº 19, DE 2011

Aviso nº 87-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1466/SF de 13/07/2010 e Res. nº 23/2010, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 018.996/2010-8, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 2/2/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,



BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ACÓRDÃO Nº 211/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.996/2010-8 (c/ 1 anexo).
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal - SF.
4. Órgão: Governo do Estado do Piauí.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, objetivando o acompanhamento da aplicação de recursos provenientes de operação de crédito externo celebrada entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 23, de 13 de julho de 2010, com garantia da União,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator e considerando o disposto na Instrução Normativa TCU nº 59/2009, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992;

9.2. informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa ao projeto ao qual se destina a operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.3. em consequência, considerar, nos termos do art. 2º, § 3º, da IN/TCU nº 59/2009, integralmente atendida a Solicitação do Congresso Nacional;

9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Piauí;

9.5. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 3/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/2/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0211-03/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário
TC 018.996/2010-8
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Órgão: Governo do Estado do Piauí
Interessado: Senado Federal - SF
Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO CELEBRADA POR ENTE ESTADUAL, COM GARANTIA DA UNIÃO, AUTORIZADA POR MEIO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL. CONHECIMENTO. COMUNICAÇÃO AO SOLICITANTE. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 59/2009. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução de fls. 8 a 10, aprovada de modo uniforme no âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag:

"INTRODUÇÃO"

O presente TC originou-se de encaminhamento do Senado Federal recomendando acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 23, de 13 de julho de 2010, no valor de até US\$ 16,951,000.00 (dezesseis milhões e novecentos e cinquenta e um mil dólares norte-americanos).

2. Deve-se registrar que o Tribunal, em relação à recomendação do Senado Federal, proferiu o Acórdão nº 2328/2008-Plenário, no qual esclarece que sua competência, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal (item 9.2.2).

3. A seguir encontra-se a análise da documentação.

ANÁLISE

4. A operação de crédito destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF (PROFISCO – PI), visando promover investimentos na ampliação e modernização do parque tecnológico da SEFAZ – PI, na melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária e no redesenho e informatização dos processos da área de despesa, envolvendo o planejamento, a contabilidade e controle interno.

5. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do parecer GERFI/COPEM/SUBSEC4/STN/MF nº 657/2010, de 26 de maio de 2010, examina o pedido de concessão de garantia da União, descreve as condições da operação de crédito e oferece outras informações consideradas essenciais (anexo 1, fls. 13/22).

6. Segundo o Parecer citado, foram cumpridas as formalidades necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Senado Federal nº 48/2007, tais como a inclusão dos recursos no Plano Plurianual do Estado do Piauí (Lei nº 5.714, de 26 de dezembro de 2007), autorização legislativa para contratação da operação de crédito e formalização da vinculação (Lei Estadual nº 5.754, de 29 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 5.786, de 4 de agosto de 2008 e pela Lei nº 5.928, de 19 de novembro de 2009), como contragarantias à garantia da União, das quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias a que se referem o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal do Brasil, sendo as garantias

oferecidas consideradas suficientes para ressarcir a União, atendimento aos limites de endividamento (Parecer nº 703/2009 COPEM/STN, de 18 de setembro de 2009) e análise da capacidade de pagamento do Estado (Nota Técnica nº 1.348/2009 COREM/STN, de 22 de setembro de 2009), na qual foi atribuída classificação "B", que indica capacidade de arcar com a totalidade dos encargos da dívida, embora não possa se comprometer com o total das amortizações necessárias.

7. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante Parecer PGFN/COFINº 1206/2010, de 14 de junho de 2010 (anexo I, fls. 4/12), analisou a minuta contratual e o cumprimento das formalidades junto aos órgãos antes da contratação.

8. Mediante Resolução nº 23, de 2010 (volume principal, fls. 1/2), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governo do Estado do Piauí.

CONCLUSÃO

9. As formalidades prévias à contratação da operação de crédito foram cumpridas pelo ente pleiteante, o que permitiu a análise no âmbito da STN e da PGFN, conforme suas respectivas áreas de atuação.

10. As contragarantias oferecidas pelo Governo do Estado do Piauí foram consideradas suficientes para ressarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo que demonstra a margem financeira do estado projetada até 2018, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao estado até 2030 e o estudo foi projetado até 2018. A avaliação da capacidade de pagamento do Governo do Estado do Piauí foi considerada satisfatória (categoria "B").

11. Diante dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliado aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, no presente caso, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nos 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

12. O Acórdão nº 1789/2008-TCU-Plenário determina que a STN comunique ao Tribunal a ocorrência de inadimplência em operações de crédito desse tipo. Dessa forma, a Semag atuará nas eventuais inadimplências, assim como, também, no acompanhamento quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

13. Diante do exposto, propõe-se:

I) conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inc. I, do RITCU, e art. 4º, inc. I, alínea "a", da Resolução - TCU nº 215, de 20/8/2008;

II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e voto que o fundamentarem, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN-TCU nº 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, caput, da Resolução - TCU nº 215/2008."

É o Relatório.

VOTO

Em sede de admissibilidade, verifico que a presente solicitação merece ser conhecida, por quanto atendidos os requisitos legais e regimentais aplicáveis à espécie.

2. Quanto ao mérito, entendo que a Semag abordou, com propriedade, em sua instrução, todas as questões necessárias ao deslinde do feito, exaurindo a análise da matéria, razão pela qual incorporo seus fundamentos a estas razões de decidir.

3. Nesse contexto, afigura-se pertinente a proposta de atendimento à solicitação, nos termos consignados nos autos, devendo o processo ser arquivado, após o envio de informações ao Senado Federal.

4. Esclareço que, conforme o disposto no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 59/2009, a presente solicitação, após as medidas propostas pela unidade técnica, encontrar-se-á integralmente atendida.

5. Outrossim, informo, no que tange à atuação desta Corte de Contas, que a atividade de acompanhamento de operações de crédito externo com aval da União é realizado pela unidade técnica especializada (Semag), de modo global, abrangendo todas as operações de estados, municípios e Distrito Federal, limitando-se às ações fiscalizatórias e de controle sobre as garantias prestadas pela União, sem interferir diretamente na aplicação dos recursos pelo ente contratante. Tal posicionamento respeita o Princípio Federalista e, por consequência, a autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Carta Magna.

Pelas razões expostas, de acordo com a instrução da unidade especializada, VOTO no sentido de que seja adotado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de fevereiro de 2011.

AUGUSTO NARDES
Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

AVISO Nº 20, DE 2011

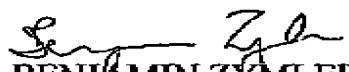
Aviso nº 96-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1508/SF de 15/07/2010 e Res. nº 26/2010, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 019.140/2010-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 2/2/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,



BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ACÓRDÃO N° 191/2011 - TCU - Plenário

1. Processo TC-019.140/2010-0
2. Grupo: I – Classe: II - Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Unidade: Estado de Santa Catarina.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Sec. de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitudão do Congresso Nacional, subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, formulada mediante o Ofício 1508/SF, referente à Resolução 26/2010-SF, mediante o qual se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com autorização para operação de crédito de até US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por atender os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU, e art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCU 215/2008;

9.2. informar à Presidência do Senado Federal que:

9.2.1. em relação à autorização para realização da operação de crédito externo do Estado de Santa Catarina junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), a que se refere a Resolução 26/2010 - SF, o exame da documentação relativa à operação de crédito demonstrou que foram atendidas as exigências e condições legais e regulamentares pertinentes à matéria;

9.2.2. o Tribunal acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.2.3. as informações relativas ao acompanhamento da sobredita operação de crédito pelo TCU serão encaminhadas ao Congresso Nacional, por meio do relatório trimestral de que trata o art. 90, § 1º, da Lei 8.443/1992, sem prejuízo da tempestiva comunicação sobre qualquer ocorrência julgada relevante, nos termos do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 59/2009;

9.3. enviar cópia do inteiro teor deste acórdão à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e

9.4. considerar atendida a solicitação e arquivar os autos, com fundamento no art. 2º, § 3º, da IN TCU 59/2009.

10. Ata nº 3/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/2/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0191-03/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I - CLASSE II - Plenário**TC-019.140/2010-0**

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Unidade: Estado de Santa Catarina.

Interessado: Senado Federal

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO OBTIDO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA COM GARANTIA DA UNIÃO. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA QUE A UNIÃO PRESTE GARANTIA NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO. ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO SOLICITANTE.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional, subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, formulada mediante o Ofício 1508/SF, referente à Resolução 26/2010-SF, em que se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com autorização para operação de crédito de até US\$ 30,000,000,00.

2. No âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), o processo recebeu a instrução de fls. 12/15, cujas conclusões e propostas foram acolhidas pelos dirigentes daquela secretaria (fls. 16/17). Adoto, portanto, como parte deste relatório, a referida instrução técnica:

"Introdução"

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 26, de 2010, no valor de até US\$ 30,000,000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos).

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu o Acórdão 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que '*a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal*'.

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o 'Programa de Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina', razão da Exposição de Motivos nº 98/2010-MF, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda (Anexo 1, fl. 3).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - Cofieox; (ii) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos Legais e Normativos; (vi) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei da Responsabilidade Fiscal; (vii) Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix) Autorização Legislativa - Contratação e Contragarantias; (x) Limites de endividamento do Mutuário; (xi) Limites para a Concessão da Garantia da União; (xii) Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Estado; (xiii) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (xiv) Situação de Adimplência; (xv) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (xvi) Alcance das Obrigações Contratuais; (xvii) Demais exigências da Resolução SF 48/2007, da Lei Complementar 101/2000, das Leis nº 11.079/2004 e nº 12.024/2009.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos - Cofieox, que por meio da Recomendação nº 1013, de 27/3/2008, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, recomendou a preparação do Projeto.

7. Ademais, foram cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar 101/2000, Resolução do Senado Federal nº 48/2007, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusão no Plano Plurianual do Estado de Santa Catarina, para o período de 2009/2011, relativamente às ações de operação de crédito em exame.

8. Quanto à capacidade de pagamento, segundo as análises consignadas na Nota nº 1436/2009/COREM, de 9/10/2009 (Anexo 1, fl. 16), o Estado de Santa Catarina foi classificado na categoria 'B', com suficiência, portanto, para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/1997.

9. O Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal. As contragarantias oferecidas pelo referido Estado foram consideradas suficientes para resarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo consignado no Parecer 718/2010/Gerfi/Copem/Secad IV/STN, de 31/5/2010 (Anexo 1, fls. 11/20), que demonstra a margem financeira do Estado concernente ao comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia.

10. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao Estado até 2030 e o estudo foi projetado somente até 2018 (Anexo 1, fl. 17), sendo pouco provável que ocorra situação que altere as condições estabelecidas na previsão de elevação das receitas, não havendo qualquer indicativo de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

11. Referente à constatação da adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com o citado Parecer 718/2010/Gerfi/Copem/Secad IV/STN, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, verificou-se, mediante consulta, que o Estado de Santa Catarina encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (Sisbacen/Cadip), realizada em 26/5/2010. Concernente à verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos, poderá ser feita por meio de consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC) por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

12. Não obstante, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF) informa em seu Parecer PGFN/COF/Nº 1267/2010, de 23/6/2010, consulta eletrônica realizada nesta data no Cadastro Único de Convênios - CAUC, constatou irregularidades referentes à Administração Direta do Estado de Santa Catarina (Anexo 1, fl. 7). Contudo, nos termos do art. 10,

§ 4º, da Resolução SF nº 48/2007, com a redação dada pela Resolução SF nº 41/2009, a comprovação de adimplência quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o referido artigo dar-se-á por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia. Assim, entendeu a Coordenação-Geral retomencionada não existir óbice quanto a envio do presente pleito à apreciação do Senado Federal para o exercício de sua competência privativa estabelecida no art. 52 da Constituição Federal.

13. Quanto aos antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional, não há registro de procedimento de cobrança referente à recuperação de créditos decorrentes de honra de aval ou concessão de garantias (Anexo 1, fl. 17).

14. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como ao cumprimento dos arts. 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mediante Certidão nº 8/2010, datada de 8/4/2010, atestou o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2008), bem como no exercício financeiro de 2009.

15. Em conformidade com o aludido Parecer 718/2010/Gerfi/Copem/Secad IV/STN, de 31/5/2010, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - Copem se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de Santa Catarina nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, tendo preenchido os requisitos mínimos previstos no normativo citado salientando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: (i) a adimplência do Ente com a União, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da citada Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e (ii) a formalização do contrato de contragarantia (Anexo 1, fl. 19).

16. A Secretaria do Tesouro Nacional - STN manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - Copem (Anexo 1, fl. 19).

17. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União em seu parecer PGFN/COF nº 1267/2010, de 23/6/2010 (Anexo 1, fls. 4/10), tendo ressalvado no item 43 do aludido Parecer que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

18. Mediante Resolução 26, de 2010 (volume principal, fls. 8/10), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado de Santa Catarina.

Conclusão

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa 59, de 12 de agosto de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

'art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU 215/2008, no que couber.'

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.'

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa - TCU 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa 59/2009, no art. 4º, dispõe:

'art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o resarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as horas de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo resarcimento dos valores.'

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992;

II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, *caput*, da Resolução - TCU 215/2008."

É o relatório.

VOTO

Em exame Solicitação do Congresso Nacional, subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, encaminhada mediante o Ofício 1508/SF, referente à Resolução 26/2010-SF, por meio do qual se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

2. Consoante a parte inicial da instrução reproduzida no relatório precedente, este Tribunal já esclareceu ao órgão solicitante, em deliberação anterior desta Corte, que no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, a competência deste órgão de controle se limita à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista, e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, *caput*, da Constituição Federal. Portanto, o acompanhamento do TCU não se estende à aplicação dos recursos por parte do ente federado, o qual competirá ao respectivo Tribunal de Contas estadual.

3. Dessarte, considerando as competências atribuídas a esta Corte de Contas, foram analisados todos os documentos e procedimentos dos órgãos envolvidos na aprovação da autorização de contratação de operação de crédito externo pelo Estado de Santa Catarina e à concessão de garantias pela União. Essa análise logrou verificar, conforme apontado na instrução da unidade técnica, que foram observados preceitos legais e regulamentares na emissão de pareceres favoráveis, por parte dos órgãos competentes, à autorização de prestação de garantia pela União à operação de crédito, conforme resoluções do Senado Federal.

4. Ademais, como salientado pela secretaria, o acompanhamento das operações de crédito com garantia prestada pela União será realizado pela Semag, de maneira global, e, portanto em processo específico, incluindo-se seu exame no contexto do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

5. Assim, resta a este Tribunal prestar as informações pertinentes ao solicitante, na forma alvitrada pela secretaria e com os ajustes ora considerados pertinentes, conforme a minuta de acórdão que ora apresento.

Ante o exposto, acolho o parecer da unidade técnica e manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de fevereiro de 2011.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

AVISO Nº 21, DE 2011

Aviso nº 98-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1523/SF, de 15/07/2010, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 019.157/2010-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 2/2/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,



BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ACÓRDÃO N° 192/2011 – TCU – Plenário

1. Processo TC-019.157/2010-0.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Unidade: Estado de Santa Catarina.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Sec. de Macroavaliação Governamental (SEMAP).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, formulada mediante o Ofício 1523/SF, referente à Resolução 31/2010-SF, mediante o qual se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento (CAF), com autorização para operação de crédito de até US\$ 32.558.000,00,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por atender os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU, e art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCU 215/2008;

9.2. informar à Presidência do Senado Federal que:

9.2.1. em relação à autorização para realização da operação de crédito externo do Estado de Santa Catarina junto à Cooperação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 32.558.000,00, a que se refere a Resolução 31/2010 – SF, o exame da documentação relativa à operação de crédito demonstrou que foram atendidas as exigências e condições legais e regulamentares pertinentes à matéria;

9.2.2. o Tribunal acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.2.3. as informações relativas ao acompanhamento da sobredita operação de crédito pelo TCU serão encaminhadas ao Congresso Nacional, por meio do relatório trimestral de que trata o art. 90, § 1º, da Lei 8.443/1992, sem prejuízo da tempestiva comunicação sobre qualquer ocorrência julgada relevante, nos termos do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 59/2009;

9.3. enviar cópia do inteiro teor deste acórdão à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

9.4. considerar atendida a solicitação e arquivar os autos, com fundamento no art. 2º, § 3º, da IN TCU 59/2009.

10. Ata nº 3/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/2/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0192-03/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – PLENÁRIO

TC-019.157/2010-0

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Unidade: Estado de Santa Catarina.

Interessado: Senado Federal

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO OBTIDO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA COM GARANTIA DA UNIÃO. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA QUE A UNIÃO PRESTE GARANTIA NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO. ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO SOLICITANTE.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional, subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, formulada mediante o Ofício 1523/SF, referente à Resolução 31/2010-SF, em que se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento (CAF), com autorização para operação de crédito de até US\$ 32.558.000,00.

2. No âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), o processo recebeu a instrução de fls. 9/12, cujas conclusões e propostas foram acolhidas pelos dirigentes daquela secretaria (fls. 13/14). Adoto, portanto, como parte deste relatório, a referida instrução técnica:

"Introdução"

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento (CAF), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 31, de 2010, no valor de até US\$ 32.558.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil dólares norte-americanos).

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu o Acórdão 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que '*a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal*'.

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o 'Programa de Integração Regional de Santa Catarina (PIR/SC)', razão da Exposição de Motivos nº 94/2010-MF, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda (Anexo 1, fl. 3).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Coflex; (ii) Objetivos do Programa,

Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos Legais e Normativos; (vi) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei da Responsabilidade Fiscal; (vii) Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix) Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (x) Limites de endividamento do Mutuário; (xi) Limites para a Concessão da Garantia da União; (xii) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado; (xiii) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (xiv) Situação de Adimplência; (xv) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (xvi) Alcance das Obrigações Contratuais; (xvii) Demais Exigências da Resolução SF 48/2007, da Lei Complementar 101/2000 e da Lei 11.079/2004.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos – Cofieux, que por meio da Recomendação nº 851, de 5/5/2006, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, recomendou a preparação do Projeto.

7. Ademais, foram cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar 101/2000, Resolução do Senado Federal nº 48/2007, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusão no Plano Plurianual do Estado de Santa Catarina, para o período de 2009/2011, relativamente às ações de operação de crédito em exame.

8. Quanto à capacidade de pagamento, segundo as análises consignadas na Nota nº 1436/2009/COREM, de 9/10/2009 (Anexo 1, fl. 14), o Estado de Santa Catarina foi classificado na categoria 'B', com suficiência, portanto, para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/1997.

9. O Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal. As contragarantias oferecidas pelo referido Estado foram consideradas suficientes para ressarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo consignado no Parecer 720/2010/GERFI/COPEM/SECAD IV/STN, de 31/5/2010 (Anexo 1, fls. 11/18), que demonstra a margem financeira do Estado concernente ao comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia.

10. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao Estado até 2025 e o estudo foi projetado somente até 2018 (Anexo 1, fl. 15), sendo pouco provável que ocorra situação que altere as condições estabelecidas na previsão de elevação das receitas, não havendo qualquer indicativo de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

11. Referente à constatação da adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com o Parecer 720/2010/GERFI/COPEM/SECAD IV/STN, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, verificou-se, mediante consulta, que o Estado de Santa Catarina encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (Sisbacen/Cadip), realizada em 26/5/2010. Concernente à verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos, poderá ser feita por meio de consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC) por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

12. Não obstante, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF) informa em seu Parecer PGFN/COF/Nº 1267/2010, de 23/6/2010, consulta eletrônica realizada nesta data no Cadastro Único de Convênios – CAUC, constatou irregularidades referentes à Administração Direta do Estado de Santa Catarina (Anexo 1, fl. 16). Contudo, nos termos do art. 10, § 4º da Resolução SF nº 48/2007, com a redação dada pela Resolução SF nº 41/2009, a comprovação de adimplência quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o referido

artigo dar-se-á por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia. Assim, entendeu a Coordenação-Geral retromencionada não existir óbice quanto ao envio do presente pleito à apreciação do Senado Federal para o exercício de sua competência privativa estabelecida no art. 52 da Constituição Federal.

13. Quanto aos antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional, informado no Memorando 232/2010/COAFI/SECAD 4/STN/MF-DF, de 11/5/2010, atualizado por consulta ao sítio da STN/COAFI, não há registro, relativamente ao Estado de Santa Catarina, de procedimento de cobrança referente à recuperação de créditos decorrentes de honra de aval ou concessão de garantias (Anexo 1, fl. 16).

14. Concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como ao cumprimento dos arts. 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mediante Certidão nº 8/2010, datada de 8/4/2010, atestou o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2008), bem como no exercício financeiro de 2009.

15. Em conformidade com o Parecer 718/2010/GERFI/COPEM/SECAD IV/STN, de 31/5/2010, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Copem se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de Santa Catarina nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, tendo preenchido os requisitos mínimos previstos no normativo citado salientando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: (i) o cumprimento substancial das condicionalidades mencionadas nos parágrafos 22 e 34 do citado Parecer 718/2010/GERFI/COPEM/SECAD IV/STN; e (ii) a formalização do contrato de contragarantia (Anexo 1, fl. 18).

16. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Copem (Anexo 1, fl. 19).

17. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União em seu Parecer PGFN/COF nº 1253/2010, de 22/6/2010 (Anexo 1, fls. 4/10), tendo ressalvado no item 7 do aludido Parecer que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau do cumprimento das condições estipuladas pela Corporação Andina de Fomento (CAF) para o primeiro desembolso conforme minuta contratual negociada com aquele organismo financeiro multilateral e a adimplência do Estado, nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução SF nº 48/2007, e alterações posteriores, além de formalizado o contrato de contragarantia.

18. Mediante Resolução 31, de 2010 (volume principal, fls. 2/3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado de Santa Catarina.

Conclusão

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, § § 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa 59, de 12 de agosto de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

'art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU 215/2008, no que couber.'

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa - TCU 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa 59/2009, no art. 4º, dispõe:

'art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o resarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo resarcimento dos valores.'

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992;

II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, *caput*, da Resolução - TCU 215/2008."

É o relatório.

VOTO

Em exame Solicitação do Congresso Nacional, subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, encaminhada mediante o Ofício 1523/SF, referente à Resolução 31/2010-SF, por meio do qual se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento (CAF).

2. Consoante a parte inicial da instrução reproduzida no relatório precedente, este Tribunal já esclareceu ao órgão solicitante, em deliberação anterior desta Corte, que no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, a competência deste órgão de controle se limita à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista, e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, *caput*, da Constituição Federal. Portanto, o acompanhamento do TCU não se estende à aplicação dos recursos por parte do ente federado, o qual competirá ao respectivo Tribunal de Contas estadual.

3. Dessarte, considerando as competências atribuídas a esta Corte de Contas, foram analisados todos os documentos e procedimentos dos órgãos envolvidos na aprovação da autorização de contratação de operação de crédito externo pelo Estado de Santa Catarina e à concessão de garantias pela União. Essa análise logrou verificar, conforme apontado na instrução da unidade técnica, que foram observados preceitos legais e regulamentares na emissão de pareceres favoráveis, por parte dos órgãos competentes, à autorização de prestação de garantia pela União à operação de crédito, conforme resoluções do Senado Federal.

4. Ademais, como salientado pela secretaria, o acompanhamento das operações de crédito com garantia prestada pela União será realizado pela Semag, de maneira global, e, portanto em processo específico, incluindo-se seu exame no contexto do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

5. Assim, resta a este Tribunal prestar as informações pertinentes ao solicitante, na forma alvitrada pela secretaria e com os ajustes ora considerados pertinentes, conforme a minuta de acórdão que ora apresento.

Ante o exposto, acolho o parecer da unidade técnica e manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de fevereiro de 2011.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

AVISO Nº 22, DE 2011

Aviso nº 104-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 3108/SF, de 18/12/2009, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 029.598/2009-5, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 2/2/2011, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam.

Atenciosamente,


BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ACÓRDÃO Nº 201/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.598/2009-5.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Assunto: **Solicitação do Congresso Nacional.**
3. Interessado: Senado Federal.
4. Entidade: Município de Manaus/AM.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de expediente encaminhado pelo presidente do Senado Federal, mediante o ofício nº 3108, de 18 de dezembro de 2009, recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o município de Manaus/AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, autorizada pela Resolução nº 50, de 17 de dezembro de 2009, no valor de até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

9.2. informar, por intermédio da Presidência do TCU, à nobre Presidência do Senado Federal, via Secretaria-Geral da Mesa, que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.3. considerar integralmente atendida a presente solicitação, com fundamento no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 59, de 12 de agosto de 2009;

9.4. encaminhar, por intermédio da Presidência do TCU, cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à nobre Presidência do Senado Federal, via Secretaria-Geral da Mesa, e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; e

9.5. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 3/2011 – Plenário.**11. Data da Sessão: 2/2/2011 – Ordinária.****12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0201-03/11-P.****13. Especificação do quorum:**

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário
TC 029.598/2009-5.
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.
Entidade: Município de Manaus - AM.
Interessado: Senado Federal.
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. SENADO FEDERAL. OFÍCIO Nº 3108/2009. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE MANAUS/AM. BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO/BID. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO SENADO FEDERAL. RESOLUÇÃO Nº 50/2009. ACOMPANHAMENTO PELA CORTE DE CONTAS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 59/2009. INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL. CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o município de Manaus/AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 50, de 17 de dezembro de 2009, no valor de até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

2. A Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag pronunciou-se a respeito por meio da instrução lançada às fls. 8/11 dos autos, cuja proposta de encaminhamento foi aprovada pelos dirigentes da unidade técnica, fls. 12/13, nos seguintes termos:

"2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão 2.328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que 'a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal'.

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

ANÁLISE

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o 'Programa de Desenvolvimento e Inclusão Socioambiental de Manaus (Prourbis)', razão da Exposição de Motivos nº 193/2009-MF, datada de 14/12/2009, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (anexo 1, fls. 3/4).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Cofex; (ii) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos Legais e Normativos; (vi) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (vii) Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix)

Autorização legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (x) Limites de Endividamento do Mutuário; (xi) Limites para a Concessão da garantia da União; (xii) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município; (xiii) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (xiv) Situação de Adimplência; (xv) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (xvi) Alcance das Obrigações Contratuais; (xvii) Demais exigências da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução SF nº 41/2009, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 12.024/2009.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos – Cofix, a qual emitiu a Recomendação nº 886, de 4/9/2006, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. Ademais, foram cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, Resolução do Senado Federal nº 48/2007, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusão no Plano Plurianual do Município de Manaus, para o período de 2006/2009, relativamente às ações de operação de crédito em exame e especificação do programa a ser financiado, as ações e os valores previstos para cada exercício.

8. Quanto à capacidade de pagamento, segundo as análises consignadas na Nota nº 1079/2009/STN/COREM, o Município de Manaus foi classificado na categoria 'B', com suficiência, portanto, para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/97.

9. O Poder Executivo do município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. As contragarantias oferecidas pelo referido município foram consideradas suficientes para resarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo consignado no Parecer nº 1054/2009/GERFI/COREF/STN, de 10/12/2009, que demonstram a margem financeira do município, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia.

10. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao município até 2034 e o estudo foi projetado somente até 2018 (anexo I, fl. 22), sendo pouco provável que ocorra situação que altere as condições estabelecidas na previsão de elevação das receitas, não havendo qualquer indicativo de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

11. Referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no mesmo Parecer nº 1054/2009/GERFI/COREF/STN, de 10/12/2009, que consulta realizada por meio eletrônico indicou a não existência de débitos em nome da Administração Direta do Município de Manaus com a União e suas entidades controladas, atendendo, dessa forma, ao disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000. Também foi verificado que o referido município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com o resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (Sisbacen/Cadip).

12. Informou, também, a Secretaria do Tesouro Nacional, não haver registro de pendências do interessado, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, satisfazendo, por conseguinte, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

13. Quanto aos antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Manaus nos últimos anos, originados de garantias concedidas (anexo I, fl. 24).

14. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do município, nos termos do art. 155, bem como o cumprimento dos arts. 212 e 198, com a redação da Emenda Constitucional nº 29/2000, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas emitiu

Certidão nº 012/2009, de 26/10/2009, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2008).

15. Em conformidade com o Parecer nº 1054/2009/GERFI/COREF/STN, de 10/12/2009 (anexo 1, fls. 16/31), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, mediante o Parecer nº 582/2009 – COPEM/STN, de 14/8/2009, pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Prefeito Municipal de Manaus, uma vez que foram cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001, e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – Coref, prevalecendo, assim, concordância quanto ao pleito no âmbito da referida Secretaria (anexo 1, fls. 16/31).

17. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – COF/PGFN, em seu Parecer PGFN/COF nº 2747/2009 (anexo 1, fls. 4/15), sendo ressalvado no item 31 do citado parecer que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

18. Mediante Resolução nº 50, de 2009 (volume principal, fls. 2/3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Prefeito Municipal de Manaus.

CONCLUSÃO

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa nº 59, de 12 de agosto de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

'Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.'

(...) § 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.'

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa - TCU nº 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa nº 59/2009, no art. 4º, dispõe:

'Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o resarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo;

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as horas de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo resarcimento dos valores.'

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992;

II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU nº 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, caput, da Resolução - TCU nº 215/2008."

É o Relatório.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Preliminarmente, entendo que a presente Solicitação do Congresso Nacional deve ser conhecida pelo TCU, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade atinentes à espécie.

2. Conforme consta do Relatório, o Senado Federal, por meio da Resolução nº 50, de 17 de dezembro de 2009, autorizou o município de Manaus/AM a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 50,000,000.00, visando financiar o "Programa de Desenvolvimento e Inclusão Socioambiental de Manaus (Prourbis)".

3. Em decorrência deste fato, aquela Casa Legislativa recomenda a esta Corte que proceda ao acompanhamento da aplicação dos referidos recursos.

4. Cumpre destacar que, na Sessão de 22/10/2008, ao analisar solicitação similar, este Tribunal concluiu que, no caso de operações de crédito externo celebradas por outras pessoas políticas, "a competência deste Tribunal restringe-se à fiscalização e ao controle das garantias prestadas pela União, sem abranger as aplicações dos recursos pelo contratante, em respeito à autonomia dos entes federados".

5. Nesse sentido, por meio do Acórdão 2.328/2008, prolatado no TC 023.994/2008-2, o TCU resolveu informar ao Senado Federal que:

"9.2.1. o Tribunal examinará os documentos que deram suporte à elaboração dos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Comissão de Financiamentos Externos, todos favoráveis à autorização da contratação da operação de crédito externo pelo Município de Manaus/AM e à concessão de garantia pela União, de modo a acompanhar a condução da operação de crédito tratada nos autos quanto às cautelas típicas do avalista, informando, oportunamente, os resultados desses exames;

"9.2.2. a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao Princípio Federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal."

6. Desse modo, e também amparada nas orientações prescritas na IN TCU nº 59, de 12 de agosto de 2009, a unidade técnica, nesta fase da contratação, adotou os procedimentos indicados no item 9.2.1 acima citado.

7. Ressalto que a IN TCU nº 59, de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União.

8. Assim, a Semag, a partir da análise da documentação encaminhada pelo Senado Federal, verificou que:

a) as formalidades prévias à contratação da operação de crédito foram cumpridas pelo ente demandante, o que resultou na análise do pleito pela Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN; e

b) foi procedida análise da capacidade de pagamento do município de Manaus/AM e das contragarantias oferecidas, com avaliação satisfatória.

9. Em decorrência do exame empreendido, a unidade técnica concluiu estarem atendidos os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

10. Dessa forma, tendo em vista que as providências pertinentes a esta fase da contratação da operação de crédito foram finalizadas, considero adequada a proposta de arquivamento destes autos, nos termos do art. 2º, § 3º, da IN TCU nº 59, de 2009, após a necessária comunicação ao nobre Presidente do Senado Federal.

11. Enfim, importa notar que a referida instrução normativa prevê a realização de exames regulares por esta Corte em atos similares, que envolvem garantias prestadas pela União, incluindo a avaliação da adequabilidade das providências adotadas pelos órgãos federais competentes no caso da necessidade de se honrar esses compromissos, ocasião em que é formalizado processo distinto e específico para o exame da matéria.

Ante o exposto, proponho que seja adotado o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

AVISO Nº 23, DE 2011

Aviso nº 106-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 3117/SF de 18/12/2009, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 029.601/2009-2, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 2/2/2011, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam.

Atenciosamente,



BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ACÓRDÃO Nº 202/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.601/2009-2.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Entidade: Município de Fortaleza - CE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de expediente encaminhado pelo presidente do Senado Federal, mediante o ofício nº 3117, de 18 de dezembro de 2009, recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o município de Fortaleza/CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, autorizada pela Resolução nº 53, de 17 de dezembro de 2009, no valor de até US\$ 33,066,000.00 (trinta e três milhões e sessenta e seis mil dólares norte-americanos);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

9.2. informar, por intermédio da Presidência do TCU, à nobre Presidência do Senado Federal, via Secretaria-Geral da Mesa, que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.3. considerar integralmente atendida a presente solicitação, com fundamento no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 59, de 12 de agosto de 2009;

9.4. encaminhar, por intermédio da Presidência do TCU, cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à nobre Presidência do Senado Federal, via Secretaria-Geral da Mesa, e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; e

9.5. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 3/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/2/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0202-03/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário**TC 029.601/2009-2****Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.****Entidade: Município de Fortaleza - CE.****Interessado: Senado Federal.****Advogado constituído nos autos: não há.**

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. SENADO FEDERAL. OFÍCIO Nº 3117/2009. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO/BID. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO SENADO FEDERAL. RESOLUÇÃO Nº 53/2009. ACOMPANHAMENTO PELA CORTE DE CONTAS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 59/2009. INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL. CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o município de Fortaleza/CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 53, de 17 de dezembro de 2009, no valor de até US\$ 33,066,000.00 (trinta e três milhões e sessenta e seis mil dólares norte-americanos).

2. A Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag pronunciou-se a respeito por meio da instrução lançada às fls. 8/11 dos autos, cuja proposta de encaminhamento foi aprovada pelos dirigentes da unidade técnica, fls. 12/13, nos seguintes termos:

"2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão 2.328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que 'a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal'.

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

ANÁLISE

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o 'Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza', razão da Exposição de Motivos nº 192/MF, datada de 14/12/2009, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (anexo 1, fls. 3/4).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Cofex; (ii) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos Legais e Normativos; (vi) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (vii) Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix) Autorização legislativa – Contratação e Contragarantias; (x) Limites de Endividamento do Mutuário;

(xi) *Limites para a Concessão da Garantia da União;* (xii) *Capacidade de Pagamento e Contrato de Renegociação de Dívida;* (xiii) *Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível;* (xiv) *Situação de Adimplência;* (xv) *Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional;* (xvi) *Alcance das Obrigações Contratuais;* (xvii) *Demais exigências da Portaria nº 497/90 e da Lei Complementar nº 101/2000, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução SF nº 41/2009, da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 12.024/2009.*

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos – Cofex, a qual emitiu a Recomendação nº 930, de 18/5/2007, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. Ademais, foram cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, Resolução do Senado Federal nº 48/2007, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusão no Plano Plurianual do Município de Fortaleza, para o período de 2006/2009, relativamente às ações de operação de crédito em exame e especificação do programa a ser financiado, as ações e os valores previstos para cada exercício.

8. Quanto à análise da capacidade de pagamento, segundo análise consignada na Nota nº 1011/2009/COREM/STN, de 27/7/2009, o Município de Fortaleza foi classificado na categoria 'A', com suficiência, portanto, para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/97.

9. O Poder Executivo do município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. As contragarantias oferecidas pelo referido município foram consideradas suficientes para resarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo consignado no Parecer nº 1052/2009/ GERFI/COREF/STN, de 10/12/2009, que demonstra a margem financeira do município, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia.

10. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao município até 2035 e o estudo foi projetado somente até 2017 (anexo I, fl. 25), sendo pouco provável que ocorra situação que altere as condições estabelecidas na previsão de elevação das receitas, não havendo qualquer indicativo de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

11. Referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no mesmo Parecer nº 1052/2009/GERFI/COREF/STN, de 10/12/2009, que consulta eletrônica realizada em 7/12/2009 indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Município de Fortaleza com a União e suas entidades controladas, deixando de atender, momentaneamente, o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000. Entretanto, foi verificado que o referido município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com o resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (Sisbacen/Cadip).

12. Informou, também, a Secretaria do Tesouro Nacional, não haver registro de pendências do interessado, no âmbito do Siasi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, satisfazendo, por conseguinte, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

13. Quanto aos antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Fortaleza nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas (anexo I, fl. 27).

14. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do município, nos termos do art. 155, bem como o cumprimento dos arts. 212 e 198, com a redação da Emenda Constitucional nº 29/2000, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

emitiu Certidão nº 1601, de 15/9/2009, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2005) e dos não analisados (2006, 2007, 2008).

15. Em conformidade com o Parecer nº 1052/2009/GERFI/COREF/STN, de 10/12/2009 (anexo 1, fls. 21/30), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, mediante o Parecer nº 444/2009 - COPEM/STN, de 30/6/2009, pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Prefeito Municipal de Fortaleza, uma vez que foram cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001, e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – Coref, prevalecendo, assim, concordância quanto ao pleito no âmbito da referida Secretaria (anexo 1, fls. 16/31).

17. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – COF/PGFN, em seu Parecer PGFN/COF nº 2748/2009 (anexo 1, fls. 5/18), sendo ressalvado no item 34 do citado parecer que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

18. Mediante Resolução nº 53, de 2009 (volume principal, fls. 2/3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Prefeito Municipal de Fortaleza.

CONCLUSÃO

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa nº 59, de 12 de agosto de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

'Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.'

(...) § 3º Após as comunicações referidas no *caput*, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.'

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa - TCU nº 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa nº 59/2009, no art. 4º, dispõe:

'Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o resarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo;

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as horas de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo resarcimento dos valores.'

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992;

II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU nº 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, caput, da Resolução - TCU nº 215/2008."

É o Relatório.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Preliminarmente, entendo que a presente Solicitação do Congresso Nacional deve ser conhecida pelo TCU, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade atinentes à espécie.

2. Conforme consta do Relatório, o Senado Federal, por meio da Resolução nº 53, de 17 de dezembro de 2009, autorizou o município de Fortaleza/CE a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 33,066,000.00, visando financiar parcialmente o "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza".

3. Em decorrência deste fato, aquela Casa Legislativa recomenda a esta Corte que proceda ao acompanhamento da aplicação dos referidos recursos.

4. Cumpre destacar que, na Sessão de 22/10/2008, ao analisar solicitação similar, este Tribunal concluiu que, no caso de operações de crédito externo celebradas por outras pessoas políticas, "a competência deste Tribunal restringe-se à fiscalização e ao controle das garantias prestadas pela União, sem abranger as aplicações dos recursos pelo contratante, em respeito à autonomia dos entes federados".

5. Nesse sentido, por meio do Acórdão 2.328/2008, prolatado no TC 023.994/2008-2, o TCU resolveu informar ao Senado Federal que:

"9.2.1. o Tribunal examinará os documentos que deram suporte à elaboração dos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Comissão de Financiamentos Externos, todos favoráveis à autorização da contratação da operação de crédito externo pelo Município de Manaus/AM e à concessão de garantia pela União, de modo a acompanhar a condução da operação de crédito tratada nos autos quanto às cautelas típicas do avalista, informando, oportunamente, os resultados desses exames;

"9.2.2. a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao Princípio Federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal."

6. Desse modo, e também amparada nas orientações prescritas na IN TCU nº 59, de 12 de agosto de 2009, a unidade técnica, nesta fase da contratação, adotou os procedimentos indicados no item 9.2.1 acima citado.

7. Ressalto que a IN TCU nº 59, de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União.

8. Assim, a Semag, a partir da análise da documentação encaminhada pelo Senado Federal, verificou que:

a) as formalidades prévias à contratação da operação de crédito foram cumpridas pelo ente demandante, o que resultou na análise do pleito pela Comissão de Financiamentos Externos - Cofieex, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN; e

b) foi procedida análise da capacidade de pagamento do município de Fortaleza e das contragarantias oferecidas, com avaliação satisfatória.

9. Em decorrência do exame empreendido, a unidade técnica concluiu estarem atendidos os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

10. Dessa forma, tendo em vista que as providências pertinentes a esta fase da contratação da operação de crédito foram finalizadas, considero adequada a proposta de arquivamento destes autos, nos termos do art. 2º, § 3º, da IN TCU nº 59, de 2009, após a necessária comunicação ao nobre Presidente do Senado Federal.

11. Enfim, importa notar que a referida instrução normativa prevê a realização de exames regulares por esta Corte em atos similares, que envolvem garantias prestadas pela União, incluindo a avaliação da adequabilidade das providências adotadas pelos órgãos federais competentes no caso da necessidade de se honrar esses compromissos, ocasião em que é formalizado processo distinto e específico para o exame da matéria.

Ante o exposto, proponho que seja adotado o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os Avisos, apensados aos processados das respectivas Resoluções, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os **Ofícios nºs 26 e 39, de 2011**, respectivamente, das Lideranças do PV e do PMDB, comunicando que o Partido Verde passa a fazer parte do Bloco formado pelos Partidos PMDB, PP, PSC, PMN e PV.

São os seguintes os ofícios:

OF. GSPDAV Nº 26/11

Brasília, 15 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Partido Verde passa a fazer parte, nesta data, do Bloco formado pelos partidos PMDB, PP, PMN e PSC.

Atenciosamente, _ Senador **Paulo Davim**, Líder do PV.

OF. GLPMDB Nº 39/2011

Brasília, 15 de fevereiro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, temos a honra de informar à Vossa Excelência a incorporação do Partido Verde – PV ao bloco composto pelos partidos PMDB, PP, PMN e PSC.

Atenciosamente, _ Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios o **Ofício nº 40.377/GPR-TJDFT**, de 17 de dezembro de 2010, encaminhando ao Congresso Nacional Relatório de Atividades do Sistema Múltiplas Portas de Acesso à Justiça-SMPAJ.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 40.377/GPR

Brasília, 17 de dezembro de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
70.165-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha relatório de atividades do Sistema Múltiplas Portas de Acesso à Justiça – SMPAJ.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Em face da relevância do Sistema Múltiplas Portas de Acesso à Justiça – SMPAJ, encaminho a Vossa Ex-

celência o relatório de atividades desempenhadas, em 2010, pelos serviços que compõem esse Sistema.

2. Esclareço que o Tribunal de Justiça, diante do número crescente de ações e demandas, instituiu, por meio da Resolução nº 5 de 2009, o SMPAJ como alternativa para resolução dos conflitos, a fim de satisfazer o interesse das partes litigantes o que representa constante desafio para esta Corte.

3. Convém ressaltar que o objetivo principal do SMPAJ é possibilitar a construção do consenso na resolução de conflitos para tomar a prestação jurisdicional mais ágil e efetiva, reduzir o número de ações e possibilitar às partes o exercício do diálogo, da reflexão e de interação.

4. Informo, por fim, que o Sistema, dirigido por um Colégio de Magistrados, é composto de uma Coordenadoria e dos Serviços de Apoio ao Programa da Justiça Comunitária, ao Programa Justiça Restaurativa à Central Judicial do Idoso e aos Núcleos de Mediação Civil e de Família.

Respeitosamente, – Desembargador **Otávio Augusto Barbosa**, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Será encaminhada uma cópia do expediente à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Iniciando os trabalhos desta sessão...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)
– Senadora...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)
– Senadora, eu gostaria de pedir a V. Ex^a a minha inscrição para falar pela Liderança do PTB.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, está sendo providenciada a sua inscrição.

Também eu, Senadora Vanessa, solicito a inscrição para falar em comunicação inadiável.

Senador Suplicy, temos uma relação, pela ordem dos trabalhos, de Senadores inscritos e percebemos que nenhum dos inscritos se encontra no plenário. V. Ex^a, Senador Suplicy, é o primeiro orador inscrito para falar nas comunicações inadiáveis. Então, como V. Ex^a também está inscrito como orador, passamos a V. Ex^a o tempo de dez minutos para que possa usar da tribuna.

Muito obrigada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta Senadora Vanessa Grazziotin, ontem aconteceu algo que cristalizou

as atenções do mundo inteiro, do mundo esportivo: o fato de Ronaldo, o Fenômeno, Ronaldo Nazário de Lima ter dado a entrevista em que anunciou que vai deixar o futebol.

Sra Presidenta, aqui apresento requerimento, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, para inserção em ata de louvor e congratulações ao jogador Ronaldo Nazário de Lima, o Ronaldo Fenômeno, por toda a alegria que ele proporcionou ao povo brasileiro e aos apaixonados pelo futebol em todo o mundo, no momento em que ele, um dos maiores exemplos de superação no esporte, decide afastar-se definitivamente dos gramados.

Ronaldo nasceu no Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1976. Começou a jogar no Valqueire Tênis Clube, no Social Ramos Clube do Rio de Janeiro, onde depois também jogou no São Cristóvão. Foi se profissionalizar no Cruzeiro, clube no qual ganhou fama a partir do segundo semestre de 1993, para então se tornar um dos maiores jogadores de todos os tempos.

Ronaldo Fenômeno, como ficou conhecido, foi duas vezes campeão mundial de futebol pela Seleção Brasileira, considerado três vezes o melhor jogador de futebol do mundo pela Fifa, em 1996, 1997 e 2002. Marcou gols maravilhosos, para a alegria e admiração de torcedores de todos os times, inclusive de seus adversários. Ao longo de sua carreira, foram 62 gols pela Seleção Brasileira; 57 pelo Cruzeiro; 66 pelo PSV da Holanda; 69 pelo Inter e nove pelo Milan, ambos da Itália; 48 pelo Barcelona e 108 pelo Real Madri, ambos da Espanha, e 35 pelo Corinthians, onde encerrou sua carreira aos 34 anos, conforme anunciou ontem, em entrevista acompanhada por jornalistas do mundo inteiro, com extraordinária repercussão.

Expresso aqui o agradecimento de quem, como torcedor brasileiro e do Santos Futebol Clube, sempre tanto admirou o seu extraordinário talento, mesmo quando derrotou o meu time com gols tão bonitos que levaram o Corinthians a ser Campeão Paulista em 2009.

Como tão bem expressou Tostão, outro extraordinário jogador da Seleção Brasileira, em seu artigo de hoje no jornal **Folha de S.Paulo**:

Para ser um atacante fenomenal, como foi Ronaldo, é preciso, além de excepcionais qualidades técnicas, mapear, em um piscar de olhos, tudo o que está à sua volta, perceber os movimentos dos companheiros e calcular a velocidade da bola e dos marcadores.

Os especialistas médicos chamam isso de inteligência cinestésica. Os psicanalistas falam que é um saber inconsciente, que antecede o pensamento lógico. Ele sabe, mas não

sabe que sabe. Fernando Pessoa escreveu que as coisas não têm explicação, têm existência. Todos estão certos, principalmente o poeta.

Em verdade, conclui Tostão: “É impossível quantificar a grandiosidade de seu talento.”

Por essas e outras tantas alegrias que nos proporcionou, que requeiro a aprovação desse voto de louvor e congratulações a esse fenomenal jogador, Ronaldo Nazário de Lima.

Sra Presidenta, eu fui testemunha quando a Seleção Brasileira de Futebol fez uma partida contra a Seleção Haitiana em agosto de 2004. Em janeiro e fevereiro daquele ano, havia explodido uma guerra civil que causou a morte de dezenas, centenas, milhares de pessoas, sobretudo nos bairros mais carentes ali de Porto Príncipe e do Haiti.

E foi então que a Organização das Nações Unidas resolveu se preocupar e formou a Missão de Paz no Haiti, atribuindo ao Brasil a tarefa de coordenar aquela missão. E considerou importante o Brasil criar ali um clima de boa vontade para que pudessem os haitianos compreender a disposição do Brasil em pacificar, em democratizar o Haiti.

O Presidente Lula foi assistir àquela partida. Comigo estavam alguns Senadores – acredito que éramos três ou quatro – numa missão do Senado para testemunhar. E eis que, então, pudemos ver o momento em que, tendo vindo lá de Santo Domingo – como o aeroporto de Santo Domingo é próximo, na mesma ilha onde fica o Haiti, embarcaram em Santo Domingo –, eles chegaram, no início da tarde, ao aeroporto de Porto Príncipe. Havia nada menos que 1 milhão de haitianos – acho que a população de Porto Príncipe é de 2 milhões – nas ruas para aplaudir, comemorar a chegada de Ronaldo, Ronaldinho, Romário e dos grandes craques brasileiros.

Quando chegaram ao estádio, foi extraordinária a ovAÇÃO. Estava lotado, mas era um estádio em que cabiam cerca de 20 mil pessoas, torcedores que vibraram com cada jogada da sua Seleção do Haiti, mas, quando o Brasil marcou nada menos do que seis gols a zero, também aplaudiram. Eu pude ver, então, a disposição dos jogadores.

O Presidente Lula, que ficou emocionado com a reação do povo do Haiti, agradecido pela exibição do extraordinário futebol do Ronaldo e de todos os seus companheiros, o Presidente Lula resolveu ir até o vestiário. Ali, ao cumprimentar os jogadores logo depois de eles terem tomado seu banho de chuveiro e já se trocando, eis que, então, Ronaldo e seus colegas disseram ao Presidente Lula: “Estaremos sempre prontos para colaborar com outros eventos como este, em que

a seleção brasileira estiver colaborando para a realização da paz e a aproximação dos povos.”

Então, Srª Presidenta, quero, aqui, muito agradecer, em nome de todos nós, Senadores, do povo brasileiro, as alegrias extraordinárias que nos proporcionou Ronaldo.

Quero também dizer uma palavra, hoje, depois dos acontecimentos do Egito, Srª Presidenta: parabéns ao povo do Egito, que saiu às ruas e, depois de dezotto dias, de três semanas de manifestações, conseguiu que seu chefe de governo, o Presidente Mubarak, que insistia, insistia em ficar mais no poder, ainda que não da forma mais democrática, resolveu, finalmente, renunciar ao seu mandato.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Que possa o povo egípcio, realmente, construir agora as instituições democráticas.

E quero que os egípcios saibam da nossa torcida aqui, do Brasil, para que eles consigam construir uma sociedade democrática, por meios pacíficos, e terão muito respeito da comunidade internacional, inclusive de nós, brasileiros.

Amanhã, Srª Presidenta, relatarei a viagem tão bem sucedida que fiz à Namíbia, na semana passada, para conhecer a experiência pioneira na vila rural de Otjivero de uma renda básica de cidadania.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Agradecemos o pronunciamento de V. Exª, Senador.

Informamos que há requerimento sobre a mesa, o qual receberá o devido tratamento regimental.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 71, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de louvor e congratulações ao jogador Ronaldo Nazário de Lima, o “Ronaldo Fenômeno”, por toda a alegria que ele proporcionou ao povo brasileiro e aos apaixonados pelo futebol em todo o mundo, no momento que ele, um dos maiores exemplos de superação no esporte, decide afastar-se definitivamente dos gramados.

Justificação

Ronaldo nasceu no Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1976. Começou a jogar no Valqueire Tênis Clube e no Social Ramos Clube do Rio de Janeiro, onde depois, também jogou no São Cristóvão. Foi se profissionalizar no Cruzeiro, clube no qual ganhou fama a partir do segundo semestre de 1993, para en-

tão se tornar um dos maiores jogadores de todos os tempos.

Ronaldo Fenômeno, como ficou conhecido, foi duas vezes campeão mundial de futebol pela seleção brasileira, considerado três vezes o melhor jogador de futebol do mundo pela FIFA, em 1996, 1997 e 2002. Marcou gols maravilhosos para alegria e admiração de torcedores de todos os times, inclusive de seus adversários. Ao longo de sua carreira foram: 62 gols pela Seleção Brasileira, 57 pelo Cruzeiro, 66 pelo PSV, 69 pelo Inter, 9 pelo Milan, 48 pelo Barcelona, 108 pelo Real Madrid e 35 pelo Corinthians, onde encerrou sua carreira, aos 34 anos, conforme anunciou ontem em entrevista acompanhada por jornalistas do mundo inteiro, com extraordinária repercussão.

Expresso aqui o agradecimento de quem, como um torcedor brasileiro e do Santos Futebol Clube, sempre tanto admirei o seu extraordinário talento, mesmo quando derrotou o meu time com gols tão bonitos que levaram o Corinthians a ser Campeão Paulista em 2009. Como tão bem expressou Tostão, em seu artigo de hoje no jornal **Folha de S.Paulo**: “Para ser um atacante fenomenal como foi Ronaldo, é preciso, além de excepcionais qualidades técnicas, mapear, em um piscar de olhos, tudo o que está à sua volta, perceber os movimentos dos companheiros e calcular a velocidade da bola e dos marcadores”.

“Os especialistas médicos chamam isso de inteligência cinestésica. Os psicanalistas falam que é um saber inconsciente, que antecede ao pensamento lógico. Ele sabe, mas não saber que sabia. Fernando Pessoa escreveu que as coisas não têm explicação, têm existências. Todos estão certos, principalmente o poeta”. Em verdade, conclui Tostão, “é impossível quantificar a grandiosidade de seu talento.”

Por essas e outras tantas alegrias que nos proporcionou, requeiro a aprovação desse voto de louvor e congratulações a esse fenomenal jogador, Ronaldo Nazário de Lima.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Obrigada.

Dando continuidade aos oradores inscritos, convidamos, agora, o Senador Mozarildo Cavalcanti para usar da palavra, como líder.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Enquanto o Senador se dirige à tribuna, a Presidência comunica que designa para Relator Revisor do **Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011**, proveniente da Medida Provisória nº 502, de 2010, o Senador Alvaro Dias.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Mozarildo, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR). Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Vanessa Grazziotin, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, temos, há muitos anos – e a cada dia isto se renova sob vários aspectos –, uma guerra entre os chamados ambientalistas e aqueles que querem desenvolvimento com respeito ao meio ambiente. Aliás, não consigo conceber que alguém queira desenvolvimento sem respeitar o meio ambiente.

Ouvi, aqui, inclusive, ontem, a Senadora Kátia Abreu dizer: “Ora, os que produzem, sejam os agricultores, sejam os pecuaristas, se não tratarem o meio ambiente, não terão água para produzir, terão erosão, com a qual não podem fazer nada”.

Então, o que temos que discutir é uma saída inteligente para que o Brasil não seja refém de produtores europeus e produtores norte-americanos, que, recentemente, inclusive, reuniram-se e criaram um lema: floresta aqui – na Amazônia, no Brasil – e fazendas lá. Nos Estados Unidos, eles não têm mais o que preservar, porque ocuparam tudo para produzir – preservar no sentido de manter floresta.

Eu queria ler, Sr^a Presidente, para constar nos Anais desta Casa, um artigo do Antonio Delfim Netto, uma pessoa que dispensa comentários, cujo título é “Paranoia e pererecas”:

Antes de sair por aí ‘tietando’ certas figurinhas carimbadas que desembarcam no Brasil sob patrocínio de ONGs de obscura origem, nossos honestos ambientalistas deviam desconfiar de tanto amor que declararam aos nossos indígenas, cuja sobrevivência dependerá da preservação da Floresta Amazônica, obviamente sob garantia de supervisão internacional. Os brasileiros são muito mal informados sobre a qualidade de vida dos 23 milhões de amazônidas, seus irmãos brancos, pardos, negros, amarelos e de pele morena: a grande maioria deles ainda não viu a luz e somente ‘intelectuais’ podem imaginar que eles – os verdadeiros interessados [quer dizer, os amazônidas] – combatem a construção das hidrelétricas porque desejam continuar vivendo na escuridão e no atraso.

Além dessa forma de alienação, que julga seu dever impedir a duplicação de uma rodovia vital em nome da proteção a um tipo de perereca ameaçada de extinção, existe no mundo desenvolvido um interesse bem justificado sobre a utilização dos imensos recursos amazônicos em benefício da humanidade...

A riqueza de sua biodiversidade, um rico subsolo praticamente virgem e oceanos de água doce obviamente são objetos de consideração nas projeções das equipes de planejamento do desenvolvimento nos próximos 30 anos em muitos países.

Não julgue o leitor que se trata de mais uma teoria conspiratória. Também não sei até que ponto se pode referendar o vazamento atribuído ao WikiLeaks, segundo o qual um graduado funcionário do Departamento de Estado americano classificou de paranoia a preocupação do governo brasileiro quando ouve críticas de estrangeiros à forma como lida com os problemas amazônicos. Não há nada de paranoico nesses cuidados da nossa parte. Um comentário descuidado pode não dizer nada ou pode ser bastante significativo.

Muita gente pode duvidar de que no subsolo amazônico, do lado brasileiro, haja petróleo. Talvez haja. No início dos anos 80, auge da crise produzida pela explosão dos preços do petróleo, num jantar em Washington com o então secretário do Tesouro John Connally, ouvi um desses comentários despreziosos. Lembrei-me do episódio durante a recente discussão das leis de imigração do estado do Arizona, que pretendem restringir o ingresso de estrangeiros e estão causando enorme desconforto aos antigos imigrantes. Connally era o governador do Texas que recepcionava o presidente Kennedy em Dallas e foi atingido no ombro e na perna por uma das balas assassinas, a qual ainda lhe causava desconforto ao caminhar.

Sr. Presidente Gilvam, eu gostaria que V. Ex^a me concedesse mais alguns minutos, para terminar.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – Senador Mozarildo, V. Ex^a sabe que o Regimento deve ser aplicado dentro da flexibilidade e das necessidades das Sr^{as} e dos Srs. Senadores. Portanto, de quantos minutos V. Ex^a necessita para concluir, em consideração? Três minutos? V. Ex^a tem os três minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Obrigado, Presidente.

A conversa no jantar [diz Delfim Netto] (e não podia mesmo ser outra) era sobre o velho vício texano. Ele falou do petróleo de Angola e demonstrou curiosidade sobre as pesquisas da Petrobras no litoral norte angolano, se não me engano em Cabinda. Apesar das tensões ocasionadas pelas duras discussões sobre os problemas do endividamento brasileiro para garantir as importações do produto, tínhamos construído um relacionamento bastante civilizado e quase sempre cordial.

Num dado instante, Connally ele quis saber das prospecções na Amazônia e, como quem tivesse alguma carta na manga, comentou descontraidamente: "Vocês sabem por que continuam donos da Amazônia?" E ele mesmo, rindo, respondeu: "Seus vizinhos são menos competentes: se vocês fossem vizinhos do Arizona, a Amazônia teria outros donos..."

Lembro-me que devolvi, na hora, com um outro non sense: "Pode ser, mas vocês já não fazem John Waynes como antigamente..."

Na época, não era para levar muito a sério; depois, a crise do petróleo amainou e as pessoas tendem a esquecer esse tipo de problema. Hoje, com o aumento das tensões produzidas pela explosão demográfica e o crescimento agressivo da demanda por espaço para a produção de alimentos e para a exploração de matérias-primas essenciais na produção industrial, talvez seja uma boa coisa tratar de reforçar as fronteiras.

Mais importante do que isso: no caso brasileiro, é preciso um esforço permanente para levar às pessoas o conhecimento dos verdadeiros problemas ambientais, para que não se deixem iludir com a ideia falsa que o desenvolvimento econômico prejudica a qualidade de vida atual ou comprometerá a saúde das futuras gerações.

Temos absoluta necessidade de construir toda uma infraestrutura de transportes para aproximar os brasileiros entre si, acelerar a construção de hidrelétricas para proporcionar a oferta de energia e levar o progresso aos rincões mais pobres. Isso aumentará a segurança do sistema de energia, beneficiando todas as regiões. E podem fazê-lo com proteção inteligente ao meio ambiente.

Senador Gilvam – V. Ex^a que também é da Amazônia –, eu fiz questão de ler esse artigo porque nós temos de discutir a Amazônia com o olhar dos amazônidas e para os amazônidas.

Então, quero dizer que é muito importante que, neste novo começo de legislatura, nós discutamos com mais profundidade a Amazônia.

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Senador Gilvam, já concluí, mas...

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – Senador Mozarildo, V. Ex^a pediu mais três minutos, que lhe foram concedidos. Como V. Ex^a quer concluir, a Mesa se flexibiliza à necessidade de V. Ex^a. Um minuto.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Eu gostaria de dar esse minuto para o Senador Acir.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco/PDT – RO) – Senador Mozarildo, quero cumprimentá-lo por sua colocação e, também, manifestar o meu respeito pelos ambientalistas verdadeiros, aqueles que estão preocupados com o meio ambiente e com as pessoas que vivem do meio ambiente, envolvidos principalmente com a nossa Amazônia. Nós temos de nos preocupar com a floresta, evidentemente, mas, principalmente, devemos nos preocupar com o ser humano, com as pessoas que vivem na Amazônia. Meus respeitos, evidentemente, aos ambientalistas, excluindo aqueles falsos ambientalistas, que utilizam esse meio para tentar proteger a economia dos Estados Unidos e a economia dos europeus, em detrimento do nosso crescimento, do crescimento brasileiro, com relação à produção de alimentos. Portanto, meus cumprimentos, mais uma vez, Senador Mozarildo Cavalcanti!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR.
Fora do microfone.) – Obrigado a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, a Sr^a Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretária, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges, Suplente de Secretário.

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – Pois não, Senador Cyro.

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a já está inscrito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP.
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Apenas para solicitar que o conteúdo do meu requerimento há pouco apresentado à Mesa possa ser enviado ao jogador Ronaldo, uma vez considerado aqui e já lido.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento apresentado por V. Ex^a já foi lido e será encaminhado dentro dos procedimentos regimentais.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, por cinco minutos, para uma breve comunicação.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, companheiros e companheiras, na última sexta-feira, tivemos a alegria de receber em nossa cidade, Manaus, capital do Estado do Amazonas, o Ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, que lá esteve com toda uma comitiva, para participar e coordenar um importante evento para a nossa cidade e, principalmente, para o desenvolvimento da educação, para a inclusão da cidade de Manaus na área da informação.

Ocorre que, até agora, Sr. Presidente, a Internet na cidade era disponibilizada com sinal via satélite, o que encarecia, Senador Pedro Taques, enormemente o produto. Além disso, a qualidade da Internet era muito ruim. A velocidade com que acessávamos as informações na cidade de Manaus era muito menor que a velocidade de acesso dos que usam a banda larga por fibra ótica.

Na última sexta-feira, o Ministro Paulo Bernardo, juntamente com representantes da Bancada Federal, Deputados Estaduais e Vereadores, esteve com o Presidente da Oi, inaugurando a chegada da Internet banda larga por fibra ótica. Essa atividade, essa ação, essa obra se desenvolveu graças a um acordo estipulado pela empresa, quando esta adquiriu a Telecom, sob a mediação da Anatel, que decidiu que, para que pudesse englobar a Telecom, a empresa Oi teria de construir o cabo que levasse o sinal da Internet com fibra ótica da cidade de Boa Vista, no seu Estado de Roraima, Senadora Ângela, até a cidade de Manaus.

Para que todos tenham ideia da importância disso, quero dizer que, além de termos mais facilidade e agilidade no acesso às informações, os custos caem significativamente. Pagávamos – isso era cobrado não somente pela empresa Oi, mas pela Embratel e por outras empresas – um valor de, aproximadamente, R\$400,00 para a transmissão de 300 megabytes. Eram R\$400,00, Senador Gilvam, por 300 megabytes por segundo. Com a chegada da fibra ótica, esse valor será reduzido para R\$39,90, ou seja, será o mesmo

serviço com maior qualidade por um preço significativamente menor.

Repto que essa inauguração pôde acontecer na cidade de Manaus. A população tem esse serviço disponível graças a um acordo que foi feito entre o Governo do então Presidente Lula – foi um acordo feito diretamente pelo Presidente Lula – e o Presidente da Venezuela, Hugo Chávez. Há uma parceria entre o Governo brasileiro e o Governo venezuelano, por meio da Cantv, que é a empresa de telecomunicações da Venezuela, e da Eletrobras, da Eletronorte, que disponibiliza redes de fibra ótica. Esse acordo, que já havia entre Venezuela e Brasil, envolvendo apenas o Estado de Roraima, passa, agora, a envolver também o Estado do Amazonas.

Portanto, quero cumprimentar o Ministro Paulo Bernardo e a Direção da Anatel por essa decisão muito importante, porque é uma decisão que afeta, no dia a dia, Senador Mozarildo – V. Ex^a também é do Estado de Roraima –, a qualidade de vida das pessoas das nossas cidades. E não é só isso. Sabemos que a informação, hoje, é uma ferramenta, é um instrumento básico e indispensável ao processo educativo brasileiro. As universidades, as escolas públicas e particulares, todas elas usam Internet, a um preço muito elevado e com qualidade muito ruim. Com essa inauguração, a gente pode contar com um serviço bem mais barato e bem melhor.

Lembro que, para a gente, que vive numa região tão distante, é importante que o Estado esteja presente. Esse é um exemplo concreto. Essa não foi uma iniciativa individualizada e espontânea da iniciativa privada, não. Esse foi um investimento determinado por força de uma exigência.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a necessita de quantos minutos para concluir?

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Fora do microfone.) – De quantos minutos V. Ex^a puder me disponibilizar. Eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a tem mais cinco minutos.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – A benevolência de V. Ex^a é do tamanho da nossa querida Amazônia, Senador Gilvam Borges. Muito obrigada.

Eu dizia que esse fato, essa inauguração, esse novo empreendimento passa a existir no meu Estado, vindo de Roraima e feito pela iniciativa privada. Financiaram esse empreendimento o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), que é coordenado pelo Banco da Amazônia (Basa), e o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), via Superintendência

do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam). Ou seja, aí há a mão do Estado brasileiro.

Essa questão nos remete a outro debate muito mais profundo. Estou aqui comunicando uma importante ação, que é a inclusão da cidade de Manaus, uma cidade de dois milhões de habitantes, no sistema de banda larga por fibra óptica, o que vai melhorar muito o nosso acesso aos serviços. Mas esse empreendimento só foi possível graças à mão do Estado brasileiro. Portanto, não tenho dúvida – estou cada dia mais convicida disto – de que ou o Estado brasileiro funciona como indutor do desenvolvimento, ou colocaremos aquelas pessoas que vivem nas regiões menos desenvolvidas, mais marginalizadas, como é o caso das Regiões Nordeste e Norte, numa marginalidade ainda maior.

Então, primeiro, esse empreendimento da empresa Oi foi determinação estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), por conta da fusão entre a Oi e a Telecom; segundo, houve um financiamento forte do Estado brasileiro pelo FNO, que é um Fundo Constitucional coordenado pelo Banco da Amazônia, e também pelo FDA, coordenado pela Sudam.

Então, Senador Mozarildo, V. Ex^a, que vive na Região Norte, como eu vivo e como muita gente vive, sabe o quanto o Estado é importante. Para que Itaipu saísse, foi preciso um subsídio, recursos públicos fortes e pesados. Portanto, o que queremos na região amazônica é que o Estado brasileiro se dedique a nos ajudar na busca do desenvolvimento. E, com muita alegria, percebo que a gente vem encontrando o caminho. É óbvio que muita coisa está por ser feita ainda, que muita coisa está para acontecer, mas já estamos encontrando o caminho. Hoje, a cidade de Manaus está mais sorridente do que estava há alguns dias.

A juventude e o parque industrial sofrem muito com o alto custo e com a dificuldade de acesso às informações. Sabemos que, hoje, as empresas têm informações instantâneas, em tempo real, com o mundo inteiro. E, quando não temos uma rede de informação mundial ligada de forma devida, sofremos problemas. Manaus, hoje, abriga o maior parque eletro-eletrônico e de duas rodas da América Latina. Portanto, essa foi uma conquista para a população como um todo, sobretudo para juventude e para o setor industrial ali instalado.

Senador Pedro Taques, V. Ex^a me solicita um aparte. Como o Presidente foi benevolente, dando-me um tempo maior, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Eu só queria cumprimentá-la, Senadora Vanessa, e dizer que, hoje, o acesso à rede mundial de computadores, por meio de uma rede que seja suficiente e razoavelmente

rápida, é direito fundamental do cidadão, para que ele possa acessar os equipamentos básicos, sobretudo os relativos à saúde e à educação, para que ele possa participar da democracia, no que se denomina de democracia participativa. O acesso à rede mundial de computadores, dessa maneira a que V. Ex^a está fazendo referência, é direito fundamental do cidadão. Inclusive, existe uma proposta de emenda constitucional tramitando na Casa nesse sentido. Quero cumprimentar V. Ex^a pelo seu pronunciamento e me colocar a seu lado na luta pela inclusão daqueles que são excluídos não só da saúde, da educação, de dignidade, mas também de acesso à rede mundial de computadores.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador Pedro Taques. É exatamente isso. Quero dizer que aguardamos ainda a chegada de uma nova fibra ótica pela Embratel. Quanto maior a concorrência, melhor é o serviço, mais baixo é o custo. V. Ex^a tem plena razão. Eu, ainda como Deputada Federal, ingressei, não somente uma vez, mas algumas vezes, com ações no Ministério Público Federal questionando o preço cobrado da população amazonense, da população de Manaus, para acessar a Internet.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a tem mais dois minutos.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Quero agradecer a V. Ex^a.

Concluindo, quero dizer que o custo é muito alto por que é via satélite. Mas é isso. Temos o entendimento de que o acesso a essa rede é fundamental porque faz parte do direito singular e fundamental das pessoas. Nossa próxima luta, vinda da cidade de Manaus, será a de levar, pelo menos aos Municípios-pólo do Estado do Amazonas, essa rede.

V. Ex^a falou de saúde. Isso é muito importante. Apesar de vivermos num momento avançado da sociedade, no século XXI, em muitos Municípios do Estado do Amazonas, não há sequer a presença de um médico. Então, grande parte da saúde, com essa rede devidamente ligada, pode ser desenvolvida – pelo menos, é um auxílio pela Internet.

Portanto, essa é uma luta que a gente trava, não apenas eu, mas Vereadores, Deputados Estaduais e Federais. Para nós todos, é uma grande conquista.

Quero, mais uma vez, cumprimentar o Ministro Paulo Bernardo e seu Secretário de Telecomunicações, que lá esteve.

Enfim, para todos nós e para a própria Direção da Oi, Senador Gilvam, essa foi uma conquista muito importante para a cidade e para a população da minha querida Manaus.

Muito obrigada.

Peço desculpas a V. Ex^a pelo abuso do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Vanessa, a Casa se sente honrada pela sua inteligência frente à tribuna do Senado Federal.(Pausa.)

O Sr. Gilvam Borges, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretária.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Dando continuidade aos nossos trabalhos, convido, para fazer uso da palavra, o próximo orador inscrito, o Senador Gilvam Borges, do PMDB do Amapá, por um tempo de 10 minutos.

Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (Bloco/PMDB – AP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a. Sr^{as} e Srs. Senadores, em respeito a esta Casa, a quem cabe decidir, discutir e legislar sobre os mais altos interesses do País, evitei trazer a esta tribuna um assunto que já foi transitado em julgado pela mais alta Corte de Justiça desta Nação.

As contendas, intrigas, os contraditórios e as querelas regionais são aceitáveis em um nível. E esse nível a gente sempre deixa para discutir no enfrentamento do dia a dia em nossas comunidades.

Mas confesso a esta Casa que, há bastante tempo, vêm prosperando algumas notícias que não são verdadeiras. São essas recorrentes mentiras de que se vale o ex-Governador João Capiberibe, ocupando espaços na mídia e propalando inverdades. Sinto-me no dever moral de esclarecer as mentiras que esse Joseph Goebbels do Afuá insiste em difundir. Tal qual o ministro da propaganda nazista, que ficou marcado pelo seu ódio a judeus e católicos, marcado pela sua doentia admiração a Hitler, incansável no seu fanatismo pelo poder e famoso por praticar o mal, João Capiberibe imita o nazista e insiste em repetir mentiras à exaustão, na vã esperança de que elas se tornem verdades. Aí, tenho de vir aqui para tentar me contrapor. E peço desculpas a esta Casa, pois não costumo agir desta forma.

Publiquei um artigo que escrevi no **blog** do jornalista Ricardo Noblat, na quinta-feira passada, no dia 10 de fevereiro, que, peço, conste na íntegra dos Anais desta Casa. O título é categórico e absolutamente verdadeiro: "Capiberibe mente!"

E sigo com o texto:

Enquanto mentiras foram repetidas à exaustão, entendi que João Capiberibe exercitava o desprezível (porém lamentável) *juris espenniandis*, ou seja: o direito de reclamar. Crianças, idosos, homens, mulheres, adolescentes, manipuladores, perversos, eu,

você, enfim, todos nós o temos. A reclamação, afinal, é prerrogativa humana. E, em regimes democráticos, o direito de reclamar é uma garantia constitucional, que alimenta um fetiche muito próximo da liberdade de expressão. E também por isso, a despeito das mentiras proferidas, nada disse, porque a decisão da Justiça falava por mim.

No momento em que o seu **blog** [referia-me ao **blog** do jornalista Ricardo Noblat, Sr^a Presidente] publica artigo assinado por João Capiberibe: "Três vezes cassado: uma na ditadura, duas na democracia", narrando a fictícia versão do autor acerca do processo que culminou com a cassação do mandato dele e de Janete Capiberibe, penso que, em respeito aos seus leitores [leitores do **blog** do Noblat, entre os quais me incluo] é imperioso esclarecer os seguintes fatos. Não obstante a "versão" (entre aspas) de João Capiberibe, de que "consegui", também entre aspas, ser vítima de cassação na ditadura e "duas vezes", aspas novamente, na democracia, Capiberibe mente. É uma mentira deslavada. Nunca foi cassado na ditadura. E inclusive está recebendo indenização.

O que aconteceu foi um pequeno acidente em que ele foi preso por um incidente no comércio do vizinho. E, lá preso, tinha alguém naquele momento que realmente era um militante político. Aproveitando a fuga, foi embora, fugiu disfarçado de mulher, junto com o outro, estimulado pelo outro. Não tem nada disso.

O Sr. Capiberibe não consta em nenhuma lista daqueles que foram exilados, que estiveram fora do País, seja em qualquer continente. É uma mentira!

A outra se refere aos 26 votos. Ele insiste em dizer que foram dois votos – um absurdo! – em duas prestações, na eleição de 2002. Um absurdo! Por favor, o processo foi público e quem quiser pode e deve consultá-lo: 21.264, no TSE; 446.907, no STF.

Há alguém que de boa-fé seria capaz de acreditar que um senador da República e uma deputada federal possam ter sido apeados de seus cargos tão somente pela denúncia de duas testemunhas humildes que asseveraram receber R\$26 para votar no casal em eleições livres, nominais e diretas?

Ao longo do processo, Capiberibe teve o mais amplo direito à defesa e ao contraditório. A Justiça Eleitoral é uma das mais respeitadas no Brasil e não permite esse tipo de ataque ou achincalhe. Aliás, todas as sessões do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, são públicas e abertas, e o eleitor pode consultá-las. O site é www.tse.jus.br.

O processo, que culminou com a cassação do casal Capiberibe, foi uma ação da Polícia Federal, do Ministério Público, da Procuradoria; não fomos nós que promovemos isso. E foi coletado farto material pelas

autoridades competentes no *bunker* de Capiberibe, onde foram confiscados R\$16 mil escondidos no forro da casa do cachorro, envelopes com adesivos dos candidatos, um cadastro com 5,8 mil eleitores, não foram dois. Não se poderia chegar ao Tribunal com 5 mil eleitores, com dinheiro num envelope lacrado, com nome, apreendido pelas autoridades. Aí mente, e mente desesperadamente.

Quando cheguei a esta Casa, fui o Senador mais votado. Na minha segunda reeleição, eu estava com dois pontos à frente nas pesquisas. Quando chegou o dia da eleição, o derrame de dinheiro foi terrível. Deu azar para ele, ou melhor, foi bom para o meu Estado. Essa apreensão foi terrível. Estima-se que foram queimados R\$800 mil numa sessão de macumba, porque a polícia chegou e, cercado, foi uma confusão. Era muito dinheiro, porque era véspera e tinham que distribuí-lo imediatamente para os cabos eleitorais, e os militantes dentro da casa não tiveram outra alternativa. Quando a polícia chegou com todo mundo junto – foi uma denúncia do próprio Ministério Público Federal –, aí aconteceu a desgraça. Eles começaram a cantar, a entoar música de macumba para disfarçar e tacaram fogo no dinheiro. Mas foram apreender lá na casinha do cachorro.

E pasmem, Srs. Senadores, ele insiste em dizer que são R\$26,00, quando foi uma lista de mais de cinco mil eleitores com dinheiro cadastrado em envelope preso. Aí diz que foram R\$26,00. Já se vê por aí que Capiberibe mente. E agora continua mentindo e dizendo que é ex-guerrilheiro. Mas como? Nunca foi. São histórias e fantasias que ele mesmo criou em sua mente doentia. Fugiu para lá. Não existe isso. É um mentiroso, um homem que mente escandalosamente. E aí desequilibrou o pleito.

Resultado da eleição: empate técnico, menos de 0,7%. Aí ele foi cassado pelo TRE, pelo STF, e fechado.

Perseguiu, Srª Presidente, as testemunhas. E o pior, ele mesmo gravou oferecendo o dinheiro para as testemunhas. Agora está fechado o processo. Mas ele continua tentando fazer o barulho e vendendo mentiras nos jornais, dizendo que foi dessa forma.

Terrível a situação da calhordice, da canalhice, da irresponsabilidade dos ataques, que não somam ao caráter de um senador, que tem que zelar pela verdade. Por isso, Srª Presidente, eu precisava vir aqui. E vou precisar transcrever o meu discurso, que está esclarecido.

Como Goebbels e os velhos mestres dizem: olha, não fique quieto, porque a mentira toma uma velocidade tal...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador, V. Exª pode concluir com tranquilidade seu pronunciamento – com tranquilidade, Senador.

O SR. GILVAM BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Então, estamos vindo aqui para fazer alguns esclarecimentos e, a partir de hoje, qualquer mentira que for dita, o Senador Gilvam Borges vai estar aqui.

Para concluir, Srª Presidente, me dê só mais um minuto, quero dizer que foi um milhão de assinaturas, não fui eu que fiz a Lei da Ficha Limpa – não fui eu não! –, que foi aprovada pelo Congresso Nacional. Esta Lei foi uma proposição da sociedade civil organizada. Estamos justamente num período de modernização, já não somos uma Bolívia, precisamos nos desenvolver e estamos nos desenvolvendo bem. Então, fica aqui registrado que essas mentiras do Sr. Capiberibe não vão mais prosperar.

Para fechar, tem um avião preso, nesta eleição, lá no Aeroporto Internacional de Macapá, vindo de Pernambuco, primeiro turno e segundo turno. O avião está preso lá com mais de R\$5 milhões que foram apreendidos pela Polícia Federal agora. Então, essa gente tem essas práticas e já são criminosos conhecidos da legislação eleitoral

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente. Agradeço a gentileza dos nobres Pares que me ouvem nesta tarde.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR GILVAM BORGES.

O SR. GILVAM BORGES (Bloco/PMDB – AP). Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em respeito a esta Casa, a quem cabe decidir, discutir e legislar sobre os mais altos interesses do País, evitei trazer a esta tribuna um assunto que já foi transitado em julgado pela mais alta Corte de Justiça desta Nação.

No entanto, tendo em vista as recorrentes mentiras de que se vale o ex-governador João Capiberibe, ocupando espaços na mídia e propagando inverdades, sinto-me no dever moral de esclarecer as mentiras que esse Joseph Goebbels do Afuá insiste em difundir. Tal qual o ministro da propaganda nazista, que ficou marcado pelo seu ódio a judeus e católicos, marcadpela sua doentia admiração a Hitler, incansável no seu fanatismo pelo poder e famoso por praticar o mal, João Capiberibe imita o nazista e insiste em repetir mentiras à exaustão, na vã esperança de que elas se tornem verdades.

Por essa razão, peço licença aos meus pares para ler e solicito que o artigo que escrevi e publiquei

no **blog** do jornalista Ricardo Noblat, na quinta-feira passada, dia 10 de fevereiro, conste, na íntegra, dos **Anais** desta Casa.

O título é categórico e absolutamente verdadeiro: Capiberibe mente!

E sigo com o texto:

Enquanto mentiras foram repetidas à exaustão, entendi que João Capiberibe exercitava o desprezível (porém lamentável) **juris esperniandis**, ou seja: o direito de reclamar. Crianças, idosos, homens, mulheres, adolescentes, manipuladores, perversos, eu, você; enfim, todos nós o temos. A reclamação, afinal, é prerrogativa humana. E, em regimes democráticos, o direito de reclamar é uma garantia constitucional, que alimenta um fetiche muito próximo da liberdade de expressão. E, também por isto, a despeito das mentiras proferidas, nada disse, porque a decisão da Justiça falava por mim.

No momento em que o seu **blog** – referia-me ao **blog** do jornalista Ricardo Noblat, Sr. Presidente – publica artigo assinado por João Capiberibe (“Três vezes cassado: uma na ditadura, duas na democracia”), narrando a fictícia versão do autor acerca do processo que culminou com a cassação do mandato dele e de Janete Capiberibe, penso que, em respeito aos seus leitores – leitores do **blog** do Noblat – (entre os quais me incluo), é imperioso esclarecer os seguintes fatos:

Não obstante a “versão” (entre aspas) de João Capiberibe, de que “conseguiu” (também entre aspas) ser vítima de cassação na ditadura e “duas vezes” na democracia (aspas novamente), Capiberibe mente.

Mais especificamente, João Capiberibe mente na parte que diz respeito a “duas cassações na democracia”. Ora, João e Janete Capiberibe não foram casados em 2004 por terem “comprado dois votos a R\$ 26, em duas prestações, nas eleições de 2002”. Por favor, o processo foi público e, quem quiser, pode – e deve – consultá-lo: 21.264 no TSE e 446.907 no STF.

Há alguém que, de boa-fé, seja capaz de acreditar que um senador da República e uma deputada federal possam ter sido apeados de seus cargos tão-somente pela denúncia de duas testemunhas humildes, que asseveraram receber R\$ 26 para votar no casal, em eleições livres, nominais e diretas?

Ao longo do processo, o casal Capiberibe teve o mais amplo direito de defesa e ao contraditório. A justiça eleitoral é uma das mais respeitadas do Brasil e não permite esse tipo de ataque ou achincalhe. Aliás, todas as sessões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE são públicas e abertas. E o leitor (e eleitor) pode consultá-las. O site é www.tse.jus.br

O processo, que culminou com a cassação do casal Capiberibe, não foi de iniciativa individual nem

objetivou a interesses pessoais. De ninguém. Foi uma ação partidária.

Nas eleições de 2002, o meu partido foi responsável por “judicializar” o conjunto probatório reunido por indícios coletados pelas autoridades competentes no *bunker* dos Capiberibe, onde foram confiscados R\$ 16 mil escondidos no forro da casa do cachorro, envelopes com adesivos dos candidatos, um cadastro com 5,8 mil eleitores (endereços, filhos, local de preferência para trabalhar futuramente, títulos de eleitor e locais de votação), relação de assessores e recibos já assassinados.

Diga-se, o tal *bunker* era nada mais nada menos que a residência de Eunice Bezerra de Paula (ex-secretária de Educação do governo Capiberibe) e Eloiana Cambraia (ex-secretária de Trabalho e Cidadania da prefeitura de Macapá).

No momento da batida estava outro servidor do governo que tinha lealdade canina a Capiberibe, o coronel Ricardo Leão Dias. Dias foi chefe da Casa Militar nos dois governos de Capiberibe e cuja mulher foi secretária de Comunicação do Amapá na mesma época.

A robustez das provas, associada aos depoimentos de pessoas que venderam votos em troca de vantagens, convenceram as autoridades locais e o Procurador Regional Eleitoral, Manoel Pastana.

Pastana, que acompanhou a batida policial, relatou em um livro (intitulado “De faxineiro a procurador”) que sofreu muitas pressões à época e, desmentindo a realidade manufaturada do senador João Capiberibe, afirmou textualmente: (Abre aspas.)

Não houve injustiça contra o casal Capiberibe. É que, ao contrário do alardeado, a cassação não foi apenas com base nas declarações de duas testemunhas. Como visto, foram apreendidos fartos materiais indicativos de captação ilícita de sufrágio (compra de voto), tais como dinheiro escondido no teto, vales-combustível, envelopes, etc. É bem verdade que isso seria indicativo da compra de votos no dia da eleição, o que restou abortado pela operação, contudo, vários cadastros de eleitores foram apreendidos e envelopes com registro de valores denotam, no mínimo, que houve promessa de vantagem, caso contrário, os eleitores não teriam fornecido nomes para registro. Isso (a promessa de vantagem) é suficiente para configurar a infração eleitoral que leva à cassação. Ademais, as duas testemunhas tinham os nomes nos registros apreendidos, o que indica maior credibilidade aos seus depoimentos e elas apontaram com

segurança muitas outras pessoas que também comprometeram o voto. (Fecha aspas.)

As duas testemunhas mencionadas pelo Procurador Manuel Pastana eram Rosa Saraiva dos Santos e Maria de Nazaré, que voltariam ao noticiário. Ambas foram procuradas pelo advogado Antônio Tavares Neto e pelo ex-secretário de saúde, Jardel Nunes. A dupla – assessores nomeados por Capiberibe no Senado pelos atos 2175/2003 e 188/2003 – ofereceu dinheiro para as duas alterarem os depoimentos e acabaram sendo processados (processo número 06131.3767.2009.8.3.0001) por tentativa de corromper testemunhas.

O processo, que culminou com a cassação de João e Janete Capiberibe, já transitou em julgado e já perdeu o objeto. Ainda assim, é importante registrar: foi movido pelo PMDB no Amapá, baseado no conjunto probatório produzido pela Polícia Federal, Ministério Público Eleitoral e juízes eleitorais.

Ao longo do processo, João e Janete Capiberibe tiveram o mais amplo direito de defesa e ao contraditório. Como lembramos há pouco, estava em julgamento o mandato de um senador e o de uma deputada federal.

Todavia, mesmo com o mais amplo direito de defesa e ao contraditório, em sessões públicas e abertas, a defesa do casal Capiberibe não foi convincente, diante das provas coletadas.

Réus em condenação de segunda instância, João e Janete tiveram o registro de candidatura indeferido nas eleições de 2010, devido à Lei Complementar nº 135/2010, de iniciativa popular, que exigiu “Ficha Limpa” dos candidatos.

Ao contrário do protagonista do romance kafkiano, João Capiberibe bem sabe por que foi cassado em 2004 e por que ficou impedido de concorrer às eleições de 2010! Longe de viver um “absurdo pesadelo”, ele está vivendo a realidade de quem transigiu, trapaceou, subverteu, aliciou, jogou sujo e supôs que a Justiça não o enquadraria mais na frente. Na realidade, o casal Capiberibe só é vítima em obra de ficção.

O artigo publicado, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, acabou ali. Mas há mais a ser dito: assisti, calado, João Capiberibe auto-intitular-se injustiçado; quando na verdade o perseguido e o injustiçado fui eu. Fizeram-se manifestos, abaixo-assinados, reuniões e comícios de solidariedade para defender uma fraude. Na verdade, era eu que amargava a injustiça e estava com meu direito lesado.

Aliás, agir de forma fraudulenta nas eleições do Amapá não é algo novo na biografia do Sr. Capiberibe. Há precedentes! O que ele fez comigo, fez também com o Senador Papaléo Paes, que ganhou as eleições de

2000 para Prefeito da Capital até o fim das apurações, entretanto, pasmem Vossas Excelências, a apuração parou por duas horas e reabriu para incorporar sete urnas do Bailique, uma ilha totalmente isolada, recomeçando a apuração nos últimos cinco minutos.

Papaléo perdeu as eleições por 700 votos e Capiberibe fez a festa da vitória. Uma eleição em que até morto votou. Papaléo não pôde recuperar seu mandato e recebeu a crueldade dos foguetes de Capiberibe.

Eu não! Eu não me conformei com o que aconteceu comigo e resisti. Assumi o meu mandato, com três anos de atraso, graças à minha persistência, confiança na Justiça do meu País e, sobretudo, muita fé em Deus. Foram muitos julgamentos. Capiberibe, apoiado pelo Governo e por setores importantes da esquerda, protelou o meu direito como pôde. Ganhei em quase todas. As provas foram examinadas e reexaminadas exaustivamente, e não deixaram dúvidas. O Tribunal Superior Eleitoral reconheceu que Capiberibe fraudou as eleições. E o Supremo Tribunal Federal confirmou a existência da fraude.

O Sr. Capiberibe difundiu a história de que foi cassado pela compra de apenas dois votos, de duas eleitoras, por R\$26 cada! É mentira!

Aliás, a compra de um único voto já demonstraria o ilícito, pois, como bem afirmou o TSE, aqueles votos eram apenas a ponta de um iceberg. Foram apreendidos cinco mil nomes. Foram cinco mil eleitores cooptados, conforme a apreensão feita em 2002.

E, creiam Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores: os advogados do Sr. Capiberibe montaram uma filmagem onde ofereciam R\$40 mil às duas testemunhas para mentirem diante do TSE, dizendo que haviam sido pagas por mim e que nunca venderam seus votos. Não deu certo. A fita juntada aos autos do processo foi totalmente degravada e revelou a armação engendrada pelo Sr. Capiberibe.

A armação indignou o Procurador-Geral Eleitoral, Dr. Roberto Gurgel que, em seu parecer, revelou a atitude criminosa do grupo de João Capiberibe e solicitou (abre aspas) “ampla apuração, para saber quem tomou a iniciativa de tentar desqualificar as testemunhas, e fazer-lhes ameaças” (fecha aspas).

Disse ainda o Procurador-Geral Eleitoral, hoje Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Gurgel: (aspas) “O fato merece julgamento com urgência, para evitar que as testemunhas possam continuar a sofrer ameaças e pressão para que mudem os depoimentos”. (fecha aspas.)

Em razão disso, foi proposta pelo Ministério Pú- blico do Estado do Amapá a Ação Penal Pública nº 00131377620098030001, no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, contra o advogado do casal Capi-

beribe, Antonio Tavares Neto, contra o ex-secretário do governo Capiberibe (Jardel Adailton Souza Nunes) e contra o militante do PSB (Jonhy Maycon Figueredo Lima).

É para livrar a pele desses réus que o grupo de Capiberibe vem cooptando, sabe-se lá a que preço, pessoas de moral duvidosa para prestarem falso depoimento no Ministério Público, mais uma vez assediando, atacando, constrangendo e desqualificando as testemunhas que, dada a correção e valentia, jamais modificaram os seus depoimentos no processo que apeou o casal Capiberibe do poder.

Não são afirmações minhas. Constam do processo, constituído por mais de duas mil páginas.

O processo constituído foi analisado e reexaminado, com provas. Uma semana antes da eleição, quando Capiberibe obteve notícias, pelas pesquisas, de que estava derrotado, montou vários pontos para compra de votos, em casas aonde as pessoas iam, apresentavam seus títulos e recebiam dinheiro.

Uma dessas casas, descoberta pela Polícia Federal, funcionava sob o comando do staff de Capiberibe, chefiada por sua Secretaria de Educação, seu Chefe da Casa Militar durante sete anos e outras figuras ocupantes de cargos de alto escalão em seu Governo no Amapá.

A casa foi cercada por juízes eleitorais, pelo Procurador Regional Eleitoral, policiais federais, civis e militares, além de servidores da Justiça Eleitoral. As pessoas que lá estavam resistiram por mais de duas horas, até que as autoridades, observando a presença de muita fumaça saindo pelas janelas, entraram na casa e encontraram, além das cinzas de muitos documentos, grande quantidade de material de propaganda eleitoral, R\$15 mil em espécie, separados em envelopes relacionados a listas com nomes de mais de cinco mil eleitores.

Essas listas continham dados pessoais como: número do título eleitoral, local e seção de votação. Havia também, ali, um caderno de controle de saída de dinheiro, com as especificações dos envelopes, nome de eleitores, número de títulos, no qual contabilizava-se a saída de mais de R\$101 mil em compra de votos. E a mentira prosperava: Apenas 26 Reais!

A pretexto de estarem realizando uma cerimônia religiosa, muito material foi queimado, inclusive muito dinheiro. As testemunhas por eles apontadas são as que, flagradas, confessaram que estavam vendendo seus votos.

Todo aquele material, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, foi encontrado escondido no forro e na casinha do cachorro.

Eu, hoje, quero agradecer à CNBB, a OAB, a ABI e a tantas outras organizações que colheram mais de um milhão de assinaturas e proporcionaram a criação da lei de iniciativa popular, Lei Complementar nº 135/2010, que impediu que candidatos com Fichas Sujas concorressem às eleições.

Por fim, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, hoje, não para tripudiar ninguém, mas para dizer ao Senado e ao Brasil que João Capiberibe possui contra si mais de cem processos na Justiça, além de três condenações em ações populares por improbidade administrativa.

A vítima, comprovadamente, fui eu. E desconhecer este fato é fazer deslavada campanha criminosa em favor da mentira!

Era o que eu tinha a dizer!

Muito obrigado, Sr. Presidente!

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada a V. Ex^a, Senador Gilvam Borges.

Dando sequência à relação dos inscritos, convido agora, para fazer uso da palavra como oradora inscrita – portanto, por um tempo de dez minutos –, a Senadora Angela Portela, do PT do Estado de Roraima.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Excelência, antes...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senadora Marinor Brito.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA.) – Quero solicitar a minha inscrição pela Liderança do PSOL, por favor.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. PCdoB – AM) – Pois não, a inscrição já foi providenciada.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidenta, nossa nobre Senadora Vanessa Grazziotin, do Amazonas, Srs. Senadores, Sras Senadoras, historicamente, a definição do valor do salário mínimo sempre foi um problema para o Governo Federal, para os Estados e Municípios, para as centrais sindicais e também para este Parlamento. Mas, sobretudo, o salário mínimo sempre causou angústia e sofrimento aos trabalhadores que dele dependem e, mais ainda, aos aposentados e pensionistas. O povo brasileiro precisou colocar na Presidência da República um trabalhador, um sindicalista, para que finalmente o salário mínimo deixasse de ser um problema.

Hoje, a realidade é bem diferente. Diversos estudos comprovam que o crescimento em ritmo chinês de algumas pequenas cidades no interior deste País, as mais pobres, é consequência direta da política de reajuste do salário mínimo em níveis acima da inflação.

Política adotada nos últimos oito anos pelo Governo do Presidente Lula e que permanece como compromisso da Presidenta Dilma Rousseff em seu propósito firme de erradicar a miséria no Brasil.

Eis que o debate volta a esta Casa, e alguns esquecem os avanços dos últimos anos. Como se a política econômica pudesse ser conduzida de forma voluntariosa, tendo como único parâmetro a disputa de forças entre Governo e Oposição.

Que político não gostaria de aumentar o valor do salário mínimo até o limite da possibilidade de pagamento do Estado brasileiro? Que político não gostaria de anunciar que votou por um aumento maior ou por uma melhora mais expressiva na renda dos aposentados e pensionistas do INSS? É preciso, no entanto, pensar nas implicações para a própria sociedade. Tenho certeza de que ninguém mais do que a Presidenta Dilma gostaria de anunciar um aumento maior do salário mínimo. Em sua vontade firme de erradicar a miséria no Brasil, ela jamais deixaria de olhar detalhadamente todos os números disponíveis, todos os indicadores da economia, antes de definir o valor a ser encaminhado a este Parlamento.

Esta é a vontade de todos aqui: buscar um valor para o salário mínimo que corresponda às reais necessidades dos trabalhadores brasileiros, pelo menos as necessidades mais imediatas.

Ainda assim, é preciso olhar para o valor do salário mínimo neste momento, sua equivalência em dólar, o poder de compra do trabalhador, e colocar em contraste com o passado, inclusive o passado recente, no período do Plano Real. Vamos ver que nunca na história deste País – uma expressão muito utilizada pelo Presidente Lula e que caiu no gosto popular – o salário mínimo foi tão valorizado.

E não estou falando apenas de números, Sr. Presidente; estou falando das condições de vida de milhões de brasileiros, milhões de aposentados e pensionistas da Previdência Social, que hoje impulsionam, com a sua renda, a economia de centenas, milhares de cidades do interior deste País.

Certamente, esses aposentados esperam um aumento maior; certamente, eles confiam e acreditam que a Presidenta Dilma está fazendo tudo ao seu alcance para que esse aumento seja justo. Mas eles sabem, melhor do que ninguém, o quanto a vida melhorou nesta década. O mais importante é saber que hoje o Brasil tem uma política de reajuste de salário mínimo de longo prazo. As regras são claras: o índice anual de reajuste corresponde à inflação do ano anterior mais o crescimento do PIB verificado dois anos antes.

E não se pode mudar a regra em pleno jogo só porque, no meio de uma crise mundial sem preceden-

tes, o crescimento do PIB brasileiro foi menor do que o esperado em 2009. Ainda mais quando sabemos que, neste ano de 2010, o Brasil voltou a crescer, e crescer fortemente. Fala-se em 7,6%, talvez 8% do crescimento do PIB. Isso será repassado para o salário mínimo no próximo ano, conforme a regra vigente, acertada em uma ampla negociação com os representantes dos trabalhadores.

Não é só isso: confirmado-se as expectativas de crescimento nos próximos anos ao redor de 4,5%, o ganho real do salário mínimo até o fim deste mandato será de 30%, ganho acima da inflação prevista para o período. É, portanto, uma boa proposta para os trabalhadores.

Todos devem concordar que não se pode recorrer à regra apenas quando há vantagens para uma das partes interessadas. Aliás, essa regra, vigente desde 2007, é resultado de um amplo entendimento construído pelo Presidente Lula e que a Presidenta Dilma teve a coragem de manter, avançando ao transformá-lo em projeto de lei, encaminhado para apreciação neste Parlamento.

Mais ainda: a Presidenta se comprometeu com a correção da tabela do Imposto de Renda, o que significa abrir mão de arrecadação, mas significa também que a reposição salarial pela inflação não será tributada. Nenhum governo pode apresentar dados tão confortáveis.

Há outro aspecto determinante. É preciso olhar para os indicadores da economia. E esses indicadores, nobres Senadores, recomendam prudência. Mais que isso, impõem rigor com os gastos públicos. Manter a inflação sob controle não deve ser uma meta perseguida apenas pelo Governo. Esse deve ser um compromisso de toda a sociedade brasileira: governo, oposição, centrais sindicais, trabalhadores, movimentos sociais, todos.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senadora Angela, quando V. Ex^a achar oportuno, gostaria de ter um aparte.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Pois não, Senador.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senadora Ângela Portela, primeiramente, quero cumprimentá-la por abordar um tema que está na pauta, mas que é um tema delicado. Realmente, como disse V. Ex^a, quem não gostaria, governando o País ou um Estado, de dar o maior salário mínimo possível? É evidente – e aqui quero falar pelo meu partido, o Partido Trabalhista Brasileiro –, nós defendemos um salário mínimo maior, nós defendemos o fim do fator previdenciário, mas também entendemos que não se pode fazer uma política irresponsável, de forma a comprometer, depois,

outros avanços. Então, é evidente. Nós até dizemos muito que a verdadeira justiça social é o dinheiro no bolso do trabalhador. E eu acho que essa correção da tabela do Imposto de Renda pode contrabalançar um possível aumento não nos patamares que todos gostariam. No entanto, entendo também, e me lembro da Presidente Dilma, ao se dirigir ao Congresso Nacional, dizendo que pretende implantar uma política de longo prazo para o salário mínimo. Então, é importante que haja um debate, que haja o maior entendimento possível, mas ela está correta quando não deixa os cofres públicos serem prejudicados, porque amanhã o retorno é contra o trabalhador. Parabéns, portanto, por abordar um tema tão delicado.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Mozarildo.

A Srª Marinor Brito (PSOL – PA) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Pois não.

A Srª Marinor Brito (PSOL – PA) – De fato, Senadora, o tema é muito delicado. Com todo respeito – e tenha certeza de que não estou aqui para duvidar do compromisso social que V. Ex^as têm com o interesse público, com melhores condições de vida da classe trabalhadora –, queria fazer um desafio a V. Ex^a. Como mulher, tenho certeza, vamos ser parceiras em muitos debates nesta Casa. Faço o desafio no sentido de nos ajudarmos mutuamente no processo de debate do salário mínimo nesta Casa, para que tenhamos a oportunidade de apresentar os quadros, dentro da estatística feita nos últimos anos, dos percentuais de aumento de salário mínimo e quanto esses valores representaram concretamente, para se aproximarem do que diz o Art. 7º da Constituição Federal, que dispõe que o salário mínimo tem de ser compatível com o atendimento das necessidades de moradia, de saúde, de educação, de condições adequadas de vida da população. Que V. Ex^as nos oportunizem apresentar isso aqui, com bastante detalhamento, e que possamos então fazer um pacto no sentido de trabalhar a questão do salário mínimo, para que ele chegue mais próximo da necessidade real da população. Eu agradeço o aparte.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Ouço V. Ex^a, Senador João Pedro.

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Nós estamos prorrogando seu

tempo, Senadora, para que V. Ex^a possa conceder os apartes.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Obrigada, Senadora.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Serei breve, Senadora Angela Portela. Estamos no início da Legislatura e quero dizer da minha alegria em tê-la no Senado, como companheira de partido e de bancada, representando uma região tão importante como Roraima, o extremo Norte do nosso País. V. Ex^a, que tem a incumbência de representar as mulheres, o povo de Roraima, as populações indígenas, traz um debate importante. São duas as questões: primeiro, o nosso Governo, que começou com Lula e que tem continuidade com Dilma, já mostrou à sociedade brasileira a responsabilidade de tratar essa questão do salário mínimo. Essa é uma questão. Neste exato momento, há um outro componente para definirmos o salário mínimo, que é a inflação. Nós estamos tendo, neste exato momento, uma pressão, e há um esforço do Governo no sentido de enfrentar esse mal, essa chaga, que, para mim, é grave. Nós não temos uma política para enfrentar a inflação com o atual salário mínimo. O meu salário mínimo é o do Dieese. Agora, são outros elementos que se têm de colocar, e lamentavelmente nós, que temos uma tradição, uma vida dedicada à luta dos trabalhadores, tomarmos essa decisão com a responsabilidade de Governo, sem demagogia. Não estou dizendo aqui quem é que está fazendo. Já apareceu, na campanha eleitoral, o salário mínimo, colocado pelo candidato da oposição, sem se levar em consideração essa conjuntura que estamos vivendo no início de 2011: pressão inflacionária. E aí estão os cortes que o Governo fez...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mais dois minutos.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – (...) no nosso Orçamento. Então, quero parabenizá-la pelo debate, pela reflexão que está fazendo, pela discussão. Como isso não está encerrado, não tenho nenhuma dúvida de que o Congresso... Na Câmara, amanhã, nesses dias todos, haverá uma série de discussões, e a matéria virá ao Senado, e vamos encontrar um salário mínimo que não é o ideal, mas que é aquele que o Governo pode fazer do ponto de vista de compor a economia nacional. Obrigado.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador João Pedro.

Penso que um pouco do que V. Ex^a disse aqui responde à Senadora Marinor. Estamos apenas iniciando o debate sobre o salário mínimo. A Câmara

dos Deputados deverá, na quarta-feira agora, discutir e aprovar a matéria, que, em seguida, virá a esta Casa. E teremos oportunidade de estarmos juntos, debatendo o que é melhor para o trabalhador e para a trabalhadora brasileira.

Eu queria só concluir, Srª Presidenta.

Vivemos, durante décadas, sob uma inflação perversa, que corroeu a economia, a qualidade de vida dos brasileiros, que sucateou a indústria nacional, que deixou o Brasil de joelhos por muito tempo. Não passa pela cabeça de nenhum brasileiro trazer esse passado de volta. Mas, para isso, Srª Presidenta, é preciso estarmos permanentemente alertas.

Os cortes no Orçamento anunciados na semana passada são especialmente dolorosos para os Parlamentares cujas emendas, na maioria das vezes, representam a única capacidade de investimento dos Municípios.

E, por falar em Municípios, não se pode esquecer do peso que o reajuste do salário mínimo tem sobre a folha de pagamento da maioria das prefeituras, muitas das quais sequer superaram as perdas com o FPM. Esse é o desafio que precisamos enfrentar com muita responsabilidade.

Srª Presidenta, Srs. Senadores, a economia de hoje pode ser a fartura de amanhã. A política macroeconômica tem sido bem-sucedida. Mantê-la não é apenas o melhor caminho, é o único caminho possível.

Agradeço a tolerância, Srª Presidenta.

Muito obrigada, Srs. Senadores.

Durante o discurso da Sra. Angela Portela, a Srª Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

O SR. PAULO DAVIM (PV – RN) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. PAULO DAVIM (PV – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu gostaria de me inscrever para falar, no horário da Liderança, pelo PV.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª já está inscrito, Senador. Agora, pelo PSOL, em nome da Liderança, falará a Senadora Marinor Brito; depois, virá o Senador Valdir Raupp. Aí V. Exª, Senador, terá a palavra.

Agora, Senadora Marinor Brito, V. Exª tem o uso da palavra pela Liderança, por cinco minutos. V. Exª está com a palavra.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde, Srª Presidenta! Boa tarde, Srªs e Srs. Senadores!

Tenho recebido, nesse último período, muitas ligações, muitos e-mails, e tenho uma interação direta com o público, num blog que já estou alimentando há alguns meses e que diz respeito aos meus pronunciamentos, às minhas posições sobre questões gerais, de interesse nacional, sobre questões específicas da minha Região e também sobre questões temáticas. Tenho recebido muitas reclamações.

Recebi do Procon do Pará um levantamento recente do número de questionamentos relativos aos brasileiros que são acionistas da Telebrás. De 1975 a 1995, quem comprava linhas telefônicas do plano fixo, de expansão da rede, era obrigado a contribuir para o plano de expansão da Telebrás, pagando um preço bem mais caro pela linha telefônica e recebendo em contrapartida ações da Telebrás. Nesse processo, a Telebrás jogou no mercado mais de um bilhão de ações, sendo três quartos de ações ordinárias e um quarto de ações preferenciais. São milhões de brasileiros detentores de um pedacinho dessa estatal, e muitos nem sabem que o são.

Em maio de 1998, com a perspectiva do Governo Fernando Henrique de privatizar o setor público, a Telebrás acabou sendo dividida em doze empresas, cada uma responsável por uma das participações acionárias da Telebrás. São as Teles que, hoje, operam telefonia fixa e celular no Brasil. Essas são as campeãs de reclamação em qualquer Procon dos Estados brasileiros. Nesse processo, milhões de brasileiros se viram, do dia para a noite, com um papel sem valor, porque a Telebrás, retalhada, ficou sem função operacional. As ações perderam valor e passaram a valer menos do que os papéis em que elas estavam impressas.

O tempo passou, e o Governo Lula decidiu aproveitar a personalidade jurídica da Telebrás, para implantar seu Programa Nacional de Banda Larga. Do anúncio dessa decisão até o ano passado, as ações da Telebrás valorizaram – prestem atenção, meus nobres colegas! – 16.932%. Vou repetir: houve uma valorização de 16.932%! Para este ano, o mercado acionário estima uma valorização de 40%. Ou seja, a Telebrás virou um potencial, que alguns chamam de mina de ouro.

Esse seria, então, o momento que o cidadão brasileiro, aquele que apoiou a construção da Telebrás nos anos de 1970 e 1980, teria para recuperar, Senadores e Senadoras, o que foi forçado a investir no passado. Mas essa mina de ouro não vai estar ao alcance desse cidadão comum, do pequeno investidor. Ele não vai ter a chance de se beneficiar desse ganho

de capital, pois a mão grande da especulação voltou a agir de forma silenciosa, com a conivência do Estado, sem que os acionistas fossem formalmente avisados. Do dia para a noite, quem era um pequeno acionista da Telebrás deixou de sê-lo. Foi isto mesmo: as ações dos pequenos evaporaram por meio de uma matemática que não dá para compreender, que alguns também chamam de matemática perversa. Sem que tivessem recebido comunicação formal – e isso é muito grave – em suas residências, sem que tivessem condições de se adequar à nova realidade, viram-se vítimas dessa matemática que só interessa ao grande capital.

A Telebrás decidiu agrupar suas ações, dividindo os papéis atuais por dez mil. Ou seja, quem tinha dez mil ações passa a ter uma ação; quem tinha menos de dez mil ações passou a ter nenhuma ação, Senador Pedro Taques. A justificativa é a de que fica mais fácil operar na bolsa. Atualmente, os papéis da companhia são negociados em lotes de mil ações...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a tem um minuto, Senadora, para terminar seu pronunciamento.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Estou concluindo, Senadora. Eu lhe agradeço.

Atualmente, os papéis da companhia são negociados em lotes de mil ações, quando o mais usual na bolsa são as operações com lotes de cem papéis. É uma desculpa que considero fraca. Os especialistas que estão atuando nessa questão dizem que isso é inconcebível num mundo informatizado, onde computadores fazem cálculos em fração de segundos.

O problema, senhoras e senhores, para concluir, é que o pequeno acionista, que comprou forçado as ações da Telebrás quando adquiriu sua linha telefônica fixa, tem em média de 4 mil a 5 mil ações. É esse o quantitativo médio de ações que cabia pela compra de uma linha. Todos esses milhares de contribuintes do Brasil inteiro ficaram, então, sem qualquer ação e não poderão se beneficiar do crescimento da Telebrás. Suas ações serão vendidas num leilão público organizado pela Bolsa de Valores de São Paulo, cujo resultado deve ser partilhado entre os acionistas prejudicados.

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo-lhe mais um minuto, Senadora. E aí encerro.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Ou devemos chamá-los de ex-acionistas lesados?

Eu queria deixar essa preocupação com V. Ex^{as} – o tempo é curto – e pedir à Sr^a Presidente para deixar registrado o conteúdo inteiro deste meu pronuncia-

mento, pois não estamos tratando aqui de uma questão menor. É uma questão de interesse público que envolve todos os Estados da Federação, Senadora.

Esses acionistas não mereceram, até agora, por parte do Governo, qualquer resposta, não receberam qualquer correspondência na sua casa, para dizer o que vai ser feito oficialmente pelo Governo em relação àquelas ações, em que eles foram obrigados, no Governo Fernando Henrique, a ajudar na contribuição da Telebrás.

Quero deixar aqui essa reflexão para os Srs. Senadores e para as Sr^{as} Senadoras, porque isso não é algo menor. É uma questão grave, de interesse público.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA MARINOR BRITO.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago aqui uma grave denúncia, para a qual peço a atenção dos meus pares e, especialmente, da imprensa.

O Governo Federal está perpetrando um verdadeiro assalto no patrimônio de milhões de brasileiros. Refiro-me aos brasileiros acionistas da Telebrás.

Como todos sabem, entre 1975 e 1995, quem comprava linhas de telefone fixo no plano de expansão de rede era obrigado a contribuir para o plano de expansão da Telebrás, pagando bem mais caro pela linha telefônica e recebendo em contrapartida ações da Telebrás.

Neste processo, a Telebrás jogou no mercado mais de um bilhão de ações, sendo $\frac{3}{4}$ de ações ordinárias e $\frac{1}{4}$ de ações preferenciais. São milhões de brasileiros detentores de um pedacinho desta estatal e muitos nem sabem que o são.

Em maio de 1998, no governo de Fernando Henrique Cardoso, na sanha desenfreada de vender o patrimônio público da nação, a Telebrás foi dividida em 12 empresas, cada uma responsável por algumas das participações acionárias da Telebrás, e vendida a picado, como se diz no interior. São as Teles que hoje operam telefonia fixa e celular do Brasil. As campeãs de reclamação em qualquer PROCON dos Estados

Neste processo, milhões de brasileiros se viram do dia para noite com um papel sem valor. Isso porque a Telebrás retalhada ficou sem função operacional,. As ações perderam valor e passaram a valer menos do que os papéis onde elas estavam impressas.

O tempo passou, e o governo Lula decidiu aproveitar a personalidade jurídica da Telebrás para implantar seu programa nacional de Banda Larga. Do

anúncio desta decisão, até o ano passado, as ações da Telebrás se valorizaram – prestem atenção nobres colegas – em 16 mil 923 %. Para este ano, o mercado acionário estima uma valorização de mais de 40%. Ou seja, a Telebrás virou uma mina de ouro.

Este seria, então, o momento em que o cidadão brasileiro, aquele que apoiou a construção da Telebrás, nos anos de 1970 e 1980 teria para recuperar o que foi forçado a investir no passado.

Mas esta mina de ouro não vai estar ao alcance deste cidadão comum, do pequeno investidor. Ele não vai ter chance de se beneficiar deste ganho de capital, pois a mão grande da especulação voltou a agir, de forma silenciosa e com a conivência do Estado, sem que os acionistas fossem formalmente avisados.

Do dia para noite, quem era um pequeno acionista da Telebrás deixou de sê-lo. Isso mesmo, as ações dos pequenos evaporaram por meio de uma matemática perversa.

Sem que tenham recebido comunicação formal em suas residências, sem que tivessem condições de se adequar à nova realidade se viram vítima desta matemática que só interessa ao grande capital. A Telebrás decidiu agrupar suas ações, dividindo os papéis atuais, por dez mil. Ou seja, quem tinha dez mil ações, passa a ter 1. Quem tinha menos de 10 mil, passou a ter nenhuma.

A justificativa é que fica mais fácil operar na bolsa. Atualmente, os papéis da companhia são negociados em lotes de mil ações, quando o mais usual na bolsa são as operações com lotes de 100 papéis. Uma desculpa fraca, num mundo informatizado, onde computadores fazem cálculos em fração de segundos.

O problema – Sr^as Senadoras e Srs. Senadores – é que o pequeno acionista, que comprou forçado as ações da Telebrás quando adquiriu sua linha telefônica fixa, tem em média de 4 a 5 mil ações. É este quantitativo médio de ações que cabia pela compra de uma linha.

Todos estes milhares de contribuintes ficarão então sem nenhuma ação e não poderão se beneficiar do crescimento da Telebrás. Suas ações serão vendidas num leilão público organizado pela Bolsa de Valores de São Paulo cujo resultado deve ser partilhado entre os acionistas prejudicados. Ou devemos chamar de ex-acionistas lesados?

Este leilão é um processo discriminador, pois dele normalmente só participam os veteranos e já calejados operadores do mercado de capitais. Os especuladores que sempre conseguem uma brecha, um benefício para ganhar mais. Nele estarão certamente os grandes capitais, tanto de pessoa jurídica, quanto de física. É uma forma sórdida de permitir a entrada de grandes

investidores nesta empresa estatal, que, segundo os números tende a ser grande novamente.

Pergunto: o que é mais importante para um governo que se diz democrático? Dividir, compartilhar suas riquezas com o povo que o elegeu, ou privilegiar os investidores internacionais? Estas fatias que estão sendo arrancadas a fôrceps do cidadão brasileiro estará no dia seguinte sendo alvo de especulação na bolsa de Nova York. Se é este o objetivo, entregar a Telebrás ao grande capital em detrimento do pequeno investidor brasileiro, talvez seja o caso de mudar o nome para Telebrax, não acham, como pensaram fazer com a Petrobrás.

Aqui, prevalece mais uma vez a história do bolo. Fazer crescer o bolo para dividir depois. Só que na hora de dividir o bolo, o cidadão que colocou suas minguadas poupanças não terá direito de entrar na festa da Telebrás.

As donas Marias, os Seus Joãos deste Brasil – desculpem-me a expressão, senhores e senhoras senadores – ficarão de fora chupando o dedo.

E é bem possível, que a exemplo do depósito compulsório sobre a gasolina imposto na Nova República, dos rendimentos do Fundo 157 da Finam e do Finor, não venha a ver a cor destes trocados que terão direito, pelas regras, a receber após o leilão da Bovespa.

Eu só tenho uma palavra para definir tudo isso: assalto.

Um assalto à poupança popular perpetrado pelo Estado brasileiro, com a conivência do Ministério das Comunicações e de organismos como a CVM – Comissão de Valores Imobiliários que deveriam zelar pela moralidade do processo.

Porque os acionistas não foram formalmente avisados deste processo?

Porque não foram disponibilizados mecanismos para que eles inteirassem o mínimo necessário de ações?

Porque simplesmente não deixar o volume de ações como está, sem prejudicar a ninguém?

Porque só depois que expirou o prazo, em 21 de janeiro passado, os bancos que têm a custódia das ações da Telebrás estão enviando aos micro acionistas extratos informando que não são mais acionistas da Telebrás.

Estes cidadãos foram obrigados a entrar no capital de uma empresa, quando não queriam, e estão sendo obrigados a sair delas quando é bom permanecer.

O Senado Federal não pode autorizar este assalto aos brasileiros e para isso eu peço o apoio dos nobres colegas para que tomemos as iniciativas de

investigar e reverter este processo pelo bem da sociedade brasileira.

Muito obrigada!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a será atendida na forma do Regimento, Senadora Marinor Brito.

Agora, com a palavra, o Senador Valdir Raupp. (Pausa.)

Agora, a Senadora Gleisi Hoffmann. (Pausa.)

Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann por dez minutos.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Sr^ss Senadoras, antes de iniciar meu pronunciamento, quero fazer uma saudação a companheiros do meu Estado que me visitam aqui, especificamente do Município de Terra Roxo, no oeste do Paraná.

Sejam bem-vindos! É um prazer tê-los aqui conosco no plenário.

Quero falar de um tema que tem tomado a nossa pauta de discussões e que julgo de grande importância, a definição do salário mínimo para 2011 e da política que o Presidente Lula inaugurou de recuperação e de sustentabilidade do nosso salário mínimo. Hoje, na Câmara dos Deputados, inclusive, estão lá representantes do Governo dialogando com os Deputados, e a matéria logo chegará a esta Casa. Tenho certeza de que esta Casa a tratará com a responsabilidade que lhe é devida.

Esta regra, criada no Governo do Presidente Lula, foi importantíssima para que nós mantivéssemos uma política de recuperação da renda do trabalhador. A regra da reposição da inflação mais os ganhos reais é clara, ou seja, é a inflação mais a variação do PIB.

Desde 2005, essa política garantiu um aumento real aos trabalhadores brasileiros de quase 60%, coisa que não se via há muito tempo. E mais, o período de reajuste foi antecipado a cada ano. Os senhores lembram que antes era em 1º de maio, e tivemos momentos já, no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em que o aumento ocorreu em junho; e isso fazia muita diferença ao ganho real do trabalhador.

Com a antecipação desse reajuste para janeiro, os trabalhadores ganharam, de forma ainda mais contundente, um aumento real. Basta ver que o valor médio anual, efetivamente ganho, representou, no Governo do Presidente Lula, quase 60%, ou seja, 57,3%, enquanto que no governo passado, no governo do PSDB, esse aumento foi de 29,8%.

Nós temos que assegurar esta regra, Srs. Senadores, Sr^ss Senadoras, porque ela vai garantir ao salário-mínimo o reflexo real da economia. E é isso

que o Governo está fazendo. O Brasil é o único País entre as nações de economia expressiva que possui uma política de crescimento e recuperação do salário-mínimo. Nós não temos outra nação que tenha essa política.

Os aumentos do salário-mínimo no Brasil, nos últimos anos, se comparados aos demais países do continente e do mundo, são os mais expressivos.

O valor ainda não é dos maiores, porque estamos praticando uma política de recuperação de salários, com defasagens históricas. Mas, se continuarmos com essa regra, ela vai fazer com que a gente tenha um dos melhores salários-mínimos do mundo.

Essa política de reajuste nasceu aqui, no Congresso Nacional, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, e foi aprovada por unanimidade por Deputados e Senadores. E depois a proposta foi aprimorada por acordo com as próprias centrais sindicais em 2006. Desde lá vem sendo adotada. Por isso é fundamental manter a regra.

Pois não, Senadora Marta Suplicy.

A Sr^a Marta Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora, eu concordo plenamente com a linha de raciocínio que V. Ex^a está desenvolvendo. Agora o que é muito simples é pensar: se temos interesse que a classe trabalhadora melhore neste País, a proposta que foi assinada no Governo Lula responderá a uma melhoria gradual, segura, que nos levará a uma melhoria de qualidade de vida do trabalhador. Essa oposição que estamos agora enfrentando, a curto prazo, é interessante, antecipa, as pessoas melhoram um pouco, têm uma vida melhor, vai comprar um pouco mais de comida, um tênis, um pouco mais de coisas boas para a família, mas, a longo prazo, isso vai até à esquina, não vai resolver a vida do trabalhador. Então, chegou a hora de, no Brasil, termos pessoas, principalmente no Congresso Nacional, sensatas, que vão arcar com certo ônus de aparentemente estar trabalhando contra o trabalhador, estar se posicionando contra, mas, que estão percebendo que há uma estratégia de governo. E o ano que vem a reposição vai ser uma reposição creio que jamais vista neste País.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Com certeza. Agradeço o aparte, Senadora Marta Suplicy. É extremamente verdadeiro o que V. Ex^a coloca. A regra nos dá estabilidade, nos dá previsibilidade e nos dá sustentabilidade. E os trabalhadores não estão perdendo direito. Os trabalhadores estão com a inflação colocada, mais a variação do PIB, que, inclusive, na proposta apresentada pelo Governo ao Congresso Nacional, tem um ganho de mais de 1%, um ganho real.

Alterar, no primeiro ano de um governo, uma regra que se propõe manter até 2015, desacredita a política estabelecida. Além disso, Srs. Senadores, Sr^ss Senadoras, é uma regra que vem sendo cumprida em anos bons e ruins para a economia do País, Sr^a Presidente.

Então, não importa, se tivermos a crise...

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Pois não, Senador Jorge Viana.

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Primeiro, queria parabenizar a Senadora Gleisi pela iniciativa de trazer para o Senado, mesmo o debate hoje acontecendo na Câmara dos Deputados, esse tema tão importante e que se transformou numa grande conquista, num grande legado, na história do governo do Presidente Lula. Então, associo-me à Senadora Marta, que ainda há pouco também fazia essa referência. Acho que o fundamental na sua fala e no propósito do Governo é que, hoje, o Brasil tem uma política salarial para os que ganham menos ou para aqueles que começam a acessar o mercado formal. Acho que não é sensato trocarmos uma política por um interesse momentâneo, já que a conjuntura do mundo tem passado por grandes transformações. Isso talvez seja o desafio ainda final para o Brasil, que foi um dos últimos a entrar na crise econômica mundial, a maior de todas, e um dos primeiros a sair. Talvez seja ainda um desafio final, o resultado da crise dois anos depois, porque, na política que foi estabelecida pelo nosso Governo, conquistada, e que devemos transformar em lei, está estabelecida claramente a reposição da inflação junto com o crescimento do País de dois anos atrás. Ora, no próximo ano, como a Senadora Gleisi e a Senadora Marta falavam, vamos ter um grande ganho. Mas eu queria só me somar ao seu pronunciamento e parabenizá-la por esta iniciativa de trazer este tema, a fim de tratarmos isso com tranquilidade. Não se trata de vitória ou derrota da Presidente Dilma, mas de, com equilíbrio, conduzirmos o País para a estabilidade econômica, para o crescimento sustentável, e só se faz isso cuidando do salário mínimo, que precisa de política e não da ação de políticos na véspera de sua votação. Então, associo-me a sua preocupação e queria deixar aqui esta reflexão de que, neste momento, não se tem uma disputa entre Oposição e Governo. Acho que todos nós, inclusive os Senadores de Oposição, devemos nos associar na busca de consolidar essa conquista do ganho real do salário mínimo como uma política para o salário mínimo e uma demonstração de respeito com os trabalhadores do Brasil.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Certeza. Obrigada, Senador Jorge Viana.

Antes de eu falar, a Senadora Ângela havia comentado sobre o tema e se posicionado. Acho esse debate de suma importância, até porque a regra vem sendo cumprida em anos bons e anos ruins. Nós não podemos esquecer que, em 2009, nós vivemos uma das maiores crises da História mundial, não brasileira. O PIB brasileiro teve uma retração de 0,2%, e a inflação, pelo IPCA, ficou na casa de 4,3%. E, ainda assim, para manter a regra, o Governo concedeu o aumento de 9,68% ao salário mínimo em 2010, passando o salário de R\$465,00 a R\$510,00. Teve benefício para o trabalhador. A regra tem de ser boa para os anos bons e para os anos ruins, porque isso garante a estabilidade.

Em 2010, o salário teve cerca de 6% de aumento real, mesmo com o reflexo da crise. Após um ano de recessão, o Governo cumpriu a regra. Além disso, nós tivemos a correção da tabela do Imposto de Renda e o aumento das faixas para serem corrigidas. Mantendo-se a regra, daqui a dez meses – como disse a Senadora Marta Suplicy – nós teremos um salário mínimo superior a R\$615,00, quase 13% de aumento. São 10 meses. Por isso, é importante a gente ter claro que a regra dá essa sustentabilidade, dá essa segurança ao trabalhador. Nós não vamos ficar por decisões políticas, mas temos uma regra estabelecida.

O patamar atingido pelo salário mínimo em janeiro de 2010 foi o maior em termos reais desde 1985, e o valor de R\$545,00, oriundo da regra estabelecida, enviada a esta Casa, vai manter esse patamar.

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy, Bloco/PT – SP) – Dois minutos, Senadora.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Fala-se muito aqui do mínimo regional. Aliás, sugere-se que a gente coloque para o mínimo nacional o mínimmo regional de São Paulo, de R\$600,00. Nós não podemos deixar de verificar que o mínimo regional foi criado exatamente para que Estados e Federações mais ricas pudesse melhorar a sua situação de salário mínimo, tanto que apenas cinco Estados da Federação adotam o mínimo regional: São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

É importante verificar que historicamente, inclusive nesses locais, os valores dos reajustes dos respectivos salários mínimos têm sido igual ao que é proposto pelo Governo Federal. Vamos pegar São Paulo, por exemplo, que está sendo tão debatido e atualmente possui três pisos salariais: R\$560,00, R\$570,00 e R\$580,00. O Governador anunciou que vai elevar os

valores para R\$600,00, R\$610,00 e R\$620,00. Ora, esse reajuste corresponde a 7,14%, 7,02% e 6,9%. O nacional tem um aumento de 6,8%.

Se pegarmos o valor atual do mínimo nacional e aplicarmos o reajuste dado pelo Governador Alckmin para o primeiro piso salarial, nós teríamos um mínimo de R\$546,41. Então, não dá para aceitar proselitismo e demagogia, até porque esses Estados não têm impacto do salário mínimo em seus orçamentos, não têm lei orgânica de assistência social, não têm regime geral de previdência, não têm renda mensal vitalícia, não têm seguro-desemprego. Você formatar salário mínimo para os outros pagarem é mais fácil. Agora, quando se tem a responsabilidade do equilíbrio econômico, é maior. Um salário de R\$ 600,00 daria um impacto de R\$17 bilhões a mais no Orçamento da União. De onde vamos tirar isso? Só para os senhores terem uma ideia, o Bolsa Família é de 13,8...

Estou encerrando, Srª Presidente, Senadora Marta.

(Interrupção do som.)

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Portanto, é importante dizer que quem está querendo propor um salário mínimo maior no piso nacional não teve coragem de fazer correções de acordo com a realidade econômica do seu Estado. Desculpe-me, Governador Alckmin, mas R\$ 600,00 para um Estado com o patamar econômico de São Paulo é muito pouco. Não lhe dá o direito de fazer esse debate em nível nacional. E não podemos esquecer que foi justamente São Paulo que assinou, junto com outros Estados considerados ricos da Federação, uma ação direta de constitucionalidade contra o piso nacional dos professores. Portanto, não podemos aceitar demagogia nessa discussão.

Enfim, os trabalhadores estão indo bem porque o Brasil está bem, porque tem uma política econômica consistente, onde se insere a política do salário mínimo. Portanto, não adianta ganhar um pouco agora e comprometer estruturalmente essa política. Só teremos uma política sustentável do salário-mínimo se tivermos responsabilidade econômica.

(Interrupção do som.)

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Estavam ganhando com o Governo Lula e, podem ter certeza, vão continuar ganhando com o Governo Dilma.

Muito obrigada, Srª Presidente.

Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, a Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.

Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, o Sr. Jorge Viana, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy, Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senadora Gleisi Hoffmann.

Agora, para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Ciro Nogueira por 5 minutos.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Quero fazer uma comunicação à Casa, Srª Presidente.

Na semana passada, recebemos o honroso convite do nosso Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ophir Cavalcante, e do nosso Secretário-Geral, Marcus Vinícius, eminentes piauienses, para constituirmos no Senado Federal uma Frente Parlamentar dos Advogados. Convidado toda a Casa a participar dessa Frente, que, aqui, representará uma entidade com uma imagem muito positiva para a Nação, que é a OAB.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy, Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Jorge Viana por 10 minutos.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, queria agradecer a oportunidade da convivência com tantas figuras ilustres que trazem currículo de vida exemplar e que compõem a maioria desta Casa.

Para mim é uma honra muito grande e chego ao Senado Federal expressando minha gratidão, em primeiro lugar, ao povo do Acre. Não se trata somente de um agradecimento pelos votos que me fizeram representante do Estado nesta Casa. Agradeço, sobretudo, pela sensibilidade demonstrada pelo povo acreano em compreender e apoiar um projeto político inovador, ousado, que, com luta dura, vencendo grandes desafios, ousou fazer uma transformação no Estado do Acre.

Foram quatro eleições consecutivas nas quais esse apoio se manifestou de forma incontestável, nas urnas, com quatro vitórias no primeiro turno.

Tive o privilégio de governar o Acre por oito anos, sendo sucedido pelo Governador Binho e, agora, temos à frente do Governo o ex-Senador Tião Viana.

O Governador Binho é, talvez, um exemplo que devemos considerar pela maneira desprendida com que faz política. Esteve na origem desse projeto, pegando ensinamentos com Chico Mendes, vivendo na floresta e, através de um trabalho na educação, ajudando-nos como Secretário Municipal de Educação na Prefeitura de Rio Branco, como Secretário de Estado de Educa-

ção. Depois de também atuar como Vice-Governador, assumiu o desafio e aceitou ser nosso candidato a Governador. Cumpriu, até dezembro último, quatro anos de governo exemplar, mudando os indicadores do Acre, consolidando a trajetória de um projeto que esteve o tempo inteiro baseado no sonho de buscar melhores condições de vida para o nosso povo e incorporar a Amazônia como essência da vida do Brasil.

Além do legado de uma boa gestão, o Governador Binho deixa para Tião Viana, atual Governador, a lição do despreendimento das ambições políticas. O Binho não quis, não aceitou ser candidato à reeleição, apesar dos altos índices de aprovação que tinha, um dos maiores do Brasil. Essa é uma lição pequena aparentemente, mas deve servir para todos nós, que buscamos, através da política, transformar a realidade do nosso povo e do nosso País.

Queria também dizer que jamais entendi a política como profissão ou como um ofício qualquer, igual a tantos outros, iguais em importância e dignidade. Foi o aprendizado da vida e a consciência de que a vida em sociedade não pode admitir tantos desacertos e tantas desigualdades que me fizeram tomar o caminho da política.

Impossível, a esse respeito, não me referir a figuras que, no meu Acre, à época ainda tão apartado das conquistas básicas da cidadania, apontaram direções, iluminaram caminhos e deram o constante testemunho da honradez, da fidelidade aos mais elevados princípios cristãos, de compromisso com os pequenos e da convivência harmoniosa com a natureza.

Falo da capacidade de inovar de Chico Mendes, um visionário, e de uma figura ímpar, o Bispo Dom Moacir, pessoas que nos fizeram assumir compromissos e estabelecer princípios de vida comprometidos com o bem comum. Devo muito do estímulo para encarar grandes desafios na minha vida a essas figuras, a companheiros de partido e também ao povo simples do Acre. Assim, chegar ao Senado da República neste momento é mais uma etapa, é mais um desafio na minha vida, que se iniciou, de certa forma, cumprindo e sendo sujeito desse processo na Prefeitura de Rio Branco e passando pelo Governo do Acre. Chego agora a esta Casa, que conheceu duas figuras emblemáticas desse nosso projeto do Acre e são seus mais expressivos e dignos representantes. Refiro-me à Senadora Marina e ao Senador Tião Viana.

Marina se firmou como uma personalidade do nosso País com seu exemplo de vida. Tião Viana aprendeu na escola do Senado o caminho de colaborar com o PT, com a nova política, com o Acre e com o nosso Brasil. Tião Viana está dando certo no Governo do Acre porque é fundador do projeto Acre, nosso projeto polí-

tico no Acre, e também porque passou pela escola do Senado Federal, inclusive tendo sido seu Presidente por um período.

Ambos, com a reconhecida competência e a mesma dignidade, abriram o caminho que agora começo a percorrer – eu e o meu colega, o Senador Aníbal Diniz. Neles encontro a fonte de inspiração para o meu trabalho parlamentar. Com humildade, espero ser recebido nesta Casa da mesma forma carinhosa com que os meus ilustres antecessores foram aqui recepcionados por Senadoras e Senadores, por funcionários e até mesmo pelos companheiros da imprensa.

Senador Humberto Costa, por gentileza.

O Sr. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Senador Jorge Viana, peço um aparte a V. Ex^a para dar aqui o meu testemunho não apenas como companheiro de partido de V. Ex^a, do atual Governador Tião Viana e também do ex-Governador Binho e de todos os companheiros e companheiras que fazem o PT do Acre. Ao ressaltar a importância do trabalho que esse grupo realizou e realiza naquele Estado e da sua contribuição para o próprio País, quero dizer que, como Ministro da Saúde, tive a oportunidade de fazer uma grande parceria com V. Ex^a e com o próprio Senador Tião Viana: ações importantíssimas foram implementadas naquela área. Mas, sem dúvida, a maior contribuição que deu V. Ex^a e o grupo que V. Ex^a representa naquele Estado, o PT, foi tornar o Acre um Estado livre de todas aquelas mazelas decorrentes da existência do crime organizado, daquele atraso político que manchou durante muito tempo a imagem do Acre. Eu tenho certeza de que V. Ex^a aqui, na condição de Senador, será um dos mais brilhantes entre nossos Pares, acima de tudo, por trazer esse compromisso importante com a dignidade, com a justiça social do seu Estado e do nosso País. Muito obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa. Aproveito para parabenizá-lo pela sábia escolha dos meus colegas e de todos nós de tê-lo como Líder. Agradeço também pela responsabilidade que me foi confiada, já nesse início de trabalho, ao ser indicado por V. Ex^a para compor a Comissão da Reforma Política.

Refiro-me à reforma política porque estou convencido de que essa reforma tem todas as credenciais para se constituir, para além do Senado Federal, no ponto de partida da grande agenda política do Poder Legislativo. Nessa perspectiva, acredito estarmos diante de um extraordinário dever de casa, e devemos entender que não podemos contornar essa obrigatoriedade e muito menos fugir dela. Se o Senado, que inicia seu trabalho agora, não estabelecer uma ação objetiva para colaborar com a democracia do Brasil,

consolidada hoje, nós vamos ter dificuldade para dar expressão aos anseios da sociedade brasileira.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Jorge Viana, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Por gentileza, Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Quero, primeiro, dizer da minha satisfação de tê-lo aqui no Senado. Eu conheci seu pai, fomos colegas na Câmara de Deputados, e tive a oportunidade de conviver com Tião Viana aqui. Quero dizer que o Acre é muito feliz, pois tem em V. Ex^a e no Senador Tião Viana pessoas realmente comprometidas, de corpo e alma, com a causa daquele Estado. Portanto, dou-lhe os parabéns e desejo que o Acre continue nesse caminho brilhante que vem percorrendo até aqui.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Mozarildo.

Bem, voltando à experiência do Acre, queria dizer que ela é parte das nossas histórias de vida e, por isso, fico contente ao ouvir as referências àqueles que estiveram aqui no Senado antes, fazendo o seu trabalho. Agora, eu, o Senador Aníbal e o Senador Sérgio Petecão vamos tentar nos colocar à altura dos que nos antecederam.

Queria também falar que, nesta legislatura que começa, dos 81 Senadores, 42 já ocuparam função de Prefeito, de Governador ou de Ministro de Estado e, além disso, temos três ex-Presidentes da República. Isso aumenta a responsabilidade do Senado, porque essa experiência política se associa àqueles que têm a experiência do Parlamento e trazem a força viva das ruas, da realidade do nosso povo.

A esse respeito, permito-me fazer uma referência à experiência que vivemos no Acre, com as quatro vitórias que tivemos, que nos permitiram estabelecer princípios e o compromisso de estar sempre voltados para as ações que atendam ao bem comum, fazer sempre o melhor para quem precisa.

Além disso, elas estimulam a autoestima. E foi essa a maior conquista que nós tivemos ao longo desses anos no Acre.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – Senador Jorge Viana... Senador, permita-me um aparte?

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Por gentileza, ex-Governador e nobre Senador Blairo Maggi.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – Primeiro, quero cumprimentá-lo pelo discurso, pela apresentação, já que, assim como eu, também está chegando nesta Casa. Mas eu gostaria de aparteá-lo para fazer uma referência ao meu amigo, ex-Governador Binho, que passou pelo seu discurso também, e dizer que, durante quatro anos, convivi com ele como Governador, quan-

do formamos uma associação dos governadores da Amazônia, um fórum, onde ele, sempre presente, muito sereno, muito competente, levou suas experiências do Acre para o Fórum de Governadores da Amazônia. Muitos acham que a Amazônia é igual; na realidade, ela é muito heterogênea. Nós, da Amazônia, do Mato Grosso, somos muito diferentes da de Roraima, que é diferente da do Amapá e que é diferente da do Acre também. Então, quero cumprimentar V. Ex^a...

(Interrupção do som.)

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – ...e dizer aqui da minha alegria de ver o nome do meu amigo Binho sendo citado. Ele é um homem competente e comprometido com as políticas que vocês pensam e desenvolvem lá no Acre. Parabéns!

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Blairo. Bem, eu queria...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Jorge Viana, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Por gentileza, Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – É para parabenizá-lo nesse primeiro pronunciamento, em que V. Ex^a faz uma avaliação do homem público que é e todos nós reconhecemos. V. Ex^a começou jovem, já como Prefeito de Rio Branco e Governador, mas quero destacar essa experiência de uma geração que tem Marina Silva, que tem Chico Mendes – V. Ex^a foi amigo do Chico Mendes –, uma geração que se contrapôs à velha política ali na Amazônia, ali no Acre. V. Ex^a faz parte do novo. E não tenho nenhuma dúvida de que essa experiência do Executivo, do debate sobre a Amazônia, do debate da Amazônia com os países fronteiriços do Brasil para essa conjuntura, para esse momento, vai trazer uma riqueza muito grande para esta Casa e para o Brasil. V. Ex^a tem aqui no Senado toda uma perspectiva de qualificar o debate por conta da bela vida pública que tem como homem da Amazônia, como militante social ali da floresta, conhecendo, principalmente, as vozes e os clamores dos pequenos de nossa região.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador João Pedro. Eu queria lhe dizer que uma das tarefas que pretendo cumprir é de representar a voz dos mais de 25 milhões de amazônidas que vivem e que precisam desta Casa para buscar e alcançar melhorias de condições de vida.

Queria também dizer que, tanto ou mais que os melhores livros propriamente, a experiência tem muito a nos ensinar. A primeira lição que fica é que a roda da História não cessa nunca de girar. Vivemos, hoje, uma realidade que nos custou abnegação, força de vontade

e ação destemida. Para que atingíssemos o ponto em que ora nos encontramos foi preciso que correntes e personagens políticos distintos oferecessem sua própria contribuição.

Digo isso com a convicção de quem na política como na vida escolheu um lado e nele permanece. Como lembrava sempre o saudoso Apolônio Carvalho, devemos mudar sem mudar de lado. Sendo petista, tenho a visão de mundo dos que acreditam na força transformadora da ação humana na condução da História. Reconheço, no entanto, por princípio e por convicção democrática, a existência de outros caminhos e de outras visões.

Assim, posso afirmar que, se Getúlio Vargas introduziu os direitos civis entre nós e promoveu mudança na economia, coube a Juscelino Kubitschek, na segunda metade dos anos 50, fazer o Brasil olhar para dentro de si mesmo. Ele o fez transferindo a Capital para o Centro-Oeste, no esforço de incorporar a região ao País essencialmente litorâneo de então. Com isso, inegavelmente, ele possibilitou que a autoestima nacional pudesse, pela primeira vez, elevar-se.

Mesmo com as dificuldades advindas da deceção trazida pela doença e morte de Tancredo Neves, o Governo do Presidente Sarney viveu grandes conflitos. E, nesse conflito, tivemos a perda e a morte de Chico Mendes. Mas também daí tiramos algumas boas lições, quando o Presidente Sarney, por intermédio de Fernando César Mesquita, que estava presidindo o IBDF na época, levou o tema da criação de reserva extrativista. Assim, foi no Governo Sarney que se criou a primeira reserva extrativista.

Falo também do Governo...

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ... do Presidente Collor que, com a sua ousadia, mobilizou parte da sociedade brasileira.

Logo depois, nós vimos e aprendemos a força da mobilização popular, que hoje o mundo experimenta no Egito. O Brasil experimentou-a aqui. E todos nós tiramos esta lição: a força que aqueles que estão fora desta Casa, que nos puseram nesta Casa, têm quando se mobilizam. Está aí uma lição que devemos tirar daquele episódio.

Depois, tivemos a chegada ao poder do Presidente Itamar Franco, que nos mostrou que a simplicidade pode assegurar estabilidade política e econômica. E criou o Plano Real, mudando a realidade econômica do País.

A seguir, chegamos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Além de ter possibilitado ao Brasil experimentar o significado da normalidade democrática,

o Presidente Fernando Henrique Cardoso, um grande brasileiro, como Presidente da República, estabeleceu comigo, no Governo do Acre, relações verdadeiramente institucionais, que foram extrapoladas para uma relação pessoal, de amizade. Foi a primeira vez que tivemos uma situação dessas no País.

Esse maduro relacionamento entre governantes foi decisivo, por exemplo, para minha vida, quando, enfrentando o crime organizado, junto com instituições como o Ministério Público Federal, o Ministério da Justiça, a Justiça Federal, o Ministério Público Estadual, a Justiça local e as forças da sociedade, o Presidente Fernando Henrique esteve no Acre para dar respaldo e ser avalista das ações que adotávamos para tirar o Acre da ilegalidade. Ficou essa lição.

Por fim... Nobre Senador Pedro Taques, como profissional do Ministério Público a trazer o Acre para a legalidade, é uma honra lhe conceder um aparte.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Quero cumprimentar V. Ex^a pelo seu discurso e dizer que mais vale ver uma vez do que ouvir falar mil vezes. Vi o Acre antes e depois de V. Ex^a. Eu estive lá naquele momento terrível, a partir de 95, e depois, na luta contra o crime organizado. Quero dizer que se o governo de V. Ex^a no Acre teve vários méritos, e V. Ex^a já citou alguns, a luta na defesa dos direitos humanos, a partir do governo de V. Ex^a, foi notada dentro da instituição da qual eu fazia parte, o Ministério Público Federal, que muito contribuiu naquele momento histórico. Parabéns a V. Ex^a pelo discurso e pelo seu papel na política brasileira!

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Pedro.

Por fim, veio o Governo do Presidente Lula. O Presidente Lula está na base do nosso projeto no Acre. Ajudou na minha formação, na inspiração e no comportamento que adotamos no começo desse projeto. Creio que ninguém se preparou mais e melhor do que ele para governar o Brasil. Sempre encontro pessoas falando que o Presidente Lula não estava preparado. Ele se preparou. Que maneira pode ser mais eficiente do que conhecer profundamente o País antes de ter a oportunidade de governá-lo, conhecer profundamente o povo? E assim fez o Presidente Lula. Como ele, ninguém conseguiu entender a alma brasileira e com ela dialogar com tamanha e tão sincera espontaneidade.

Recolho de minha longa convivência com o companheiro muitas lições. A primeira delas foi a de que ninguém conseguirá governar bem se não conhecer profundamente, integralmente e amorosamente o seu País.

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Jorge Viana, mais dois minutos.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Srª Presidente.

Isso me fez fazer do Acre sujeito e objeto de minha atuação. Tentei fazê-lo com a força de vontade de um aluno aplicado. Talvez isso explique o fato de ter sido o Acre o primeiro local onde o Partido dos Trabalhadores disputou o segundo turno para o Governo do Estado. Talvez isso explique o fato de o Acre ter sido o primeiro Estado governado, por oito anos, pelo Partido dos Trabalhadores, tendo feito a sucessão com o Governador Binho e, agora, o quarto mandato, com o ex-Senador Tião Viana.

Estou convencido, todavia, que o maior legado que o Presidente Lula nos deixou não foram os números que mudaram a economia, os 15 milhões de empregos e mesmo a inclusão de dezenas de milhões de pessoas. Entendo, lembrando JK, que o maior legado que o Presidente Lula nos deixou foi para nosso povo e para nosso País. Se JK iniciou o processo de incorporação do interior ao conjunto do País, o Presidente Lula consolidou o modelo de levar o País ao Centro-Oeste, Norte e Nordeste, que passaram, efetivamente, a partilhar os destinos da Nação, a serem sócios do desenvolvimento nacional.

Quero fazer um apelo à Presidenta Marta, que dirige esta sessão: sendo este o meu primeiro pronunciamento, preciso de um pouco mais de tempo para concluí-lo. Já estou na fase final.

Justamente por ter a infinita sensibilidade para entender o Brasil – ele, praticamente um sobrevivente das condições de vida do Nordeste de sua infância –, o Presidente Lula foi e é capaz de conversar com as pessoas, com o povo, sem artificialismo de qualquer natureza. Ele foi além, no entanto: fez o Brasil dialogar com o mundo de igual para igual. Como disse Chico Buarque: “Falando firme com os Estados Unidos e suavemente com a Bolívia”.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Cinco minutos.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero concluir, falando um pouco do debate que temos hoje no País. O debate é sobre a sucessão do Presidente Lula, sobre se elogia-se a Presidente Dilma ou se fala-se mal do Presidente que saiu. É algo interessante, pois é a primeira vez que o País está tendo essa experiência – a única outra experiência é no Acre: um projeto de governo que durou oito anos e que agora segue por mais quatro anos, graças à vontade soberana do povo.

Estranho porque tentam passar a ideia de que são novos os ocupantes do Palácio, mas a Presiden-

te Dilma está há seis anos no Palácio. Ela é uma das sócias do sucesso do Governo do Presidente Lula. Ela conduziu as mudanças do País junto com o Presidente Lula. A mesma afirmação posso fazer, independente dos problemas, do Ministro Palocci, do Ministro Gilberto Carvalho. O Palácio segue. Agora, é óbvio, é um novo momento, é um novo governo.

Quero dizer que até humoristas e alguns jornalistas estão tratando talvez melhor isso do que alguns analistas. Eu, por exemplo, vi: ninguém elevou tanto a autoestima do povo brasileiro como o Presidente Lula. A caminho de dois meses do fim do seu Governo, depois de ter passado a faixa presidencial a quem ele considerava a pessoa ideal para continuar transformando o Brasil, talvez esteja passando da hora de algumas pessoas desencarnarem do Presidente Lula. Ele é o ex-Presidente da República agora. Vamos pegar dele o que de melhor ele tem e deixou. Ele não está mais decidindo.

Eu faço isso inspirado em posição do próprio jornalista Zuenir Ventura e de um humorista que é sempre bom e interessante ler, o Tutty Vasques, que falou em relação a um dos grandes articulistas da política, um comentarista político: “não sei o que puseram na água do Arnaldo Jabor”, por conta dos elogios que está fazendo à postura da Presidente Dilma.

A Presidente Dilma, de fato, está fazendo aquilo que é necessário. O ex-Presidente Lula governou até a meia-noite do dia 31 de dezembro do ano passado. O mesmo eu fiz no Acre com o Governador Binho. É um período para acalmar, é um período para cortar despesas, para fazer um novo ajuste para começar uma nova caminhada. A Presidente Dilma está fazendo isso e merece receber todos os elogios. Ainda bem que ela está tendo essa paz para trabalhar, porque, quando ela for para as ruas, quando ela for para as regiões, ela irá com mais controle ainda da situação que ela lidera desde 1º de janeiro deste ano!

Então, Presidenta Marta, é com muita honra que, antes de concluir, se a senhora me permitir, gostaria de ouvir o aparte do meu querido amigo e hoje Senador Wellington Dias, por gentileza.

O Sr. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Minha Presidente, Senadora Marta Suplicy, queria congratular-me também com o nosso Senador Jorge Viana. Tive o privilégio de conviver com ele como Governador do Acre, tive oportunidade de conhecer esse trabalho que hoje é um exemplo para a Região Norte do Brasil, para o Brasil e, em vários aspectos, para o planeta. É o governo das florestas, é um governo que consegue trabalhar um desenvolvimento centrado na preservação da floresta, no respeito ao homem e à mulher daquela região. Eu quero aqui, meu querido Jorge, parabenizá-

zar você e a sua equipe por esse belo trabalho. Tenho certeza de que muito terá a contribuir com esta Casa. Muito obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Bem, para concluir, eu quero lembrar uma pensadora que diz que a política deve ser exercida como um gesto de amor. Que ela jamais possa ser confundida com a aridez dos números, com a frieza das estatísticas e com os mais mesquinhos interesses pessoais ou fisiológicos!

Quero dizer também: que a política possa ser exercida com espírito de coragem! Não essa coragem convencional, que erradamente aprendemos a absorver, mas, como nos fala Guimarães Rosa, que ela brote do coração e aos corações se dirija. Que ela nunca se esqueça que seu objetivo, a razão de ser de sua existência é o atendimento dos anseios da sociedade e do bem comum.

Leio aqui...

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ...Guimarães Rosa nos falar um pouco sobre a vida: “O correr da vida embrulha tudo. A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem”.

Encerro, agradecendo os apartes, os estímulos, a audiência proporcionada pela TV Senado e pela Rádio Senado, inclusive no Acre, e dizendo à Presidenta Marta, que está aqui, que vou me dedicar a esta atividade como uma causa de vida, compartilhando com meus companheiros e com os nossos adversários os mesmos propósitos, de fazer com que o Senado esteja à altura da expectativa que o Brasil deposita nele.

Por fim, queria só encaminhar um requerimento, nesta minha primeira participação, com base no que falei. Esta é uma Casa que tem hoje 42 ex-Prefeitos, ex-Governadores, ex-Presidentes da República e ex-Ministros. Nós tivemos um desastre no Rio de Janeiro em janeiro de 2011...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP). Fazendo soar a campainha.) – Senador.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Vou encaminhar, então. Vou encaminhar: ...que nos fez ficar perplexos no começo deste ano, e desastres no final do ano no Nordeste, especialmente em Pernambuco e em Alagoas. Eu queria propor a criação de uma comissão especial para que o Senado da República, a Casa da Federação, assumisse o compromisso de ajudar o Brasil a encontrar um caminho seguro para enfrentar as tragédias que o nosso povo não suporta mais vivenciar.

Faço chegar à Mesa do Senado este requerimento, que propõe que seja criada uma comissão especial

no Senado, na Casa da Federação, com composição que represente as cinco regiões do País, as que vivem os incêndios, as secas, as cheias, as tragédias dos desmoronamentos. Entendo que o Senado é a Casa que pode acolher as sugestões, as propostas e auxiliar o Brasil na busca de paz para o nosso povo.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Mesa recebe o requerimento e dará o encaminhamento necessário, Senador Jorge Viana.

Quero parabenizá-lo pelo discurso de estreia. Assim como o Brasil todo, que acompanhou a evolução no Acre, torcemos muito. É uma grande alegria e orgulho para a bancada do Partido dos Trabalhadores ter a sua experiência conosco no Senado.

Muito obrigada.

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO) – Srª Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO) – Srª Presidenta, peço, por gentileza, que a senhora me inscreva para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª já está inscrito.

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO) – Acho que não.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para uma comunicação inadiável não estava. Foi inscrito agora.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora falará o Senador Paulo Davim para uma comunicação inadiável. Depois falará o Senador Vital do Rego. Agora, para uma comunicação inadiável, o Senador tem cinco minutos.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Requeiro a V.Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para uma comunicação inadiável, já estão inscritos três Senadores e não pode haver mais. V.Exª está inscrito para usar da palavra como Líder do PMDB.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Mário Couto, o senhor está inscrito e é o próximo.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Dei entrada na Mesa a uma delegação de competência para falar pela Liderança do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Como?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu me inscrevi pela Liderança do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor está inscrito. Agora vamos ter o Senador Paulo Davim, depois o Senador Vital do Rego e o próximo inscrito é o senhor.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. PAULO DAVIM (PV – RN) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu conversei hoje com a Srª Candida Carvalheira, Presidente da Abraso – Associação Brasileira dos Ostomizados, que representa, no Brasil, cerca de 100 mil ostomizados, pessoas que são obrigadas a usar, por questões patológicas, uma bolsa de colostomia para o trânsito intestinal ou vesical. E ela me falava da sua angústia no tocante à acessibilidade dos usuários das bolsas a esse equipamento, uma vez que, no Brasil, existe apenas um fabricante, que não atende às necessidades, em quantidade e também nos custos. Para se ter uma idéia, uma bolsa de colostomia, fora do Brasil, custa US\$1.00; no Brasil, R\$15,00. E há as particularidades, de fabricante para fabricante, às quais muitas vezes os usuários desses equipamentos desenvolvem algum tipo de intolerância. Por isso mesmo, seria interessante que no Brasil o mercado oferecesse opções para quem faz uso dessas bolsas.

Ela conversou comigo, mostrou um pouco da sua angústia, da angústia da Associação Brasileira de Ostomizados, dos usuários de bolsa de colostomia, e fez chegar até mim duas propostas para que encaminhássemos, ou pelo menos fôssemos o porta-voz dessas propostas ao Ministério da Saúde. Eles propõem uma diminuição da alíquota de importação das bolsas de colostomia, que, segundo a Srª Candida Carvalheira, são bolsas que apresentam uma melhor aceitação pelos seus usuários em virtude de eventual irritação ou rejeição de quem as usa.

No governo do Presidente Lula, essa discussão já se deu no Ministério, e houve a redução para 6% na alíquota, na tentativa, ou na esperança, ou na expectativa de que viesse a resolver o problema de acessibilidade desses equipamentos. Isso não ocorreu. Diminuíram um pouco as angústias e as dificuldades, mas não foram resolvidas.

E a Abraso pretende rediscutir essa alíquota, até porque quem usa uma bolsa de colostomia não usa a bolsa por opção, mas por necessidade. Eu acho muito justo que se abra essa discussão no tocante ao percentual, à alíquota de importação.

A outra proposta da Abraso, que eu também acho plausível, é quanto à questão de as operadoras de plano de saúde fornecerem as bolsas. Hoje as operadoras de plano de saúde não fornecem as bolsas: 95% dos ostomizados do Brasil são atendidos pelo SUS. Se existe no País a medicina suplementar, que essa medicina suplementar também ofereça aos ostomizados as bolsas de colostomia, tão necessárias.

Portanto, Srª Presidente, essa questão eu trago aqui nesta tarde para que os Srs. Senadores tomem conhecimento. Eu pelo menos fiquei sensibilizado com a questão relatada pela Srª Candida Carvalheira, vivenciada por milhares e milhares de usuários de bolsas de colostomia, homens, mulheres e até crianças. Disse-me D. Cândida que a média de uso dessas bolsas é em torno de três dias, variando de situação para situação e até da idade. Imaginem se uma criança vai ter o cuidado e o zelo com a bolsa de colostomia na hora de uma diversão, de uma brincadeira ou até mesmo na sua escola, na atividade escolar! É claro que não!

Portanto, é necessário que a Abraso seja ouvida para que seja reaberta a discussão da diminuição da alíquota de importação das bolsas de colostomia.

Eu acho que é uma questão de cidadania e quero aqui reiterar o meu apoio e a minha solidariedade à Abraso.

Era só, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim, por levantar questão tão importante.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Pela ordem, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, o Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, evidentemente dentro da orientação de V. Exª, tão logo terminasse o expediente, eu gostaria de falar como Líder. É claro, obedecendo às determinações da Presidência.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela Liderança, Sr. Senador, porque, para comunicação inadiável, eu creio... Pela Liderança. É isso?

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Sim, eu gostaria de falar pela Liderança, após a Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela Liderança. Está na ordem, pois não.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Porque eu teria mais minutos depois da Ordem do Dia, não é verdade?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Depois da Ordem do Dia, pois não.

Agora, temos a palavra do Senador Vital do Rego, por dez minutos.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, é com satisfação que ocupo esta tribuna para falar de um assunto que tem sido, nos últimos dias, objeto de discussão nesta Casa e tem pautado a mídia nas diversas modalidades.

Trata-se da decisão do Governo, divulgada pelos titulares das pastas do Planejamento e da Fazenda, de contingenciar cerca de R\$50 bilhões em recursos orçamentários programados para o exercício de 2011.

A grita é geral e há certa razão. Reconhecemos que não é agradável defrontar-se com cortes de gastos ou com aumento de tributos. Nem o governante se compra em fazê-lo. Contudo, a decisão de conter os gastos sinaliza com clareza a austeridade que o Governo pretende imprimir no trato das questões orçamentárias do País.

Nesse contexto, da oposição espera-se não a concordância pacífica, mas a apresentação de propostas construtivas para a análise fundamentar-se no contraditório.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não pretendo ocupar o tempo que me cabe nesta tribuna para rebater pontualmente as críticas que são feitas ao Governo da Presidente Dilma. O decreto da programação orçamentária e financeira ainda não foi editado; logo, cabe tratar o tema com a maior prudência possível.

Sabemos, pelo que foi divulgado pelos Ministros das áreas, que o contingenciamento deve atingir o montante de R\$50 bilhões. Temos a garantia, entretanto, que as obras do PAC e dos programas sociais, como o Bolsa Família, não serão afetados. A maior parte do corte ocorrerá em gastos de manutenção da máquina pública, em busca de maior e melhor eficiência.

O contingenciamento faz parte de um conjunto de medidas de política econômica que necessitam ser adotadas pelo Governo com vistas a adequar o crescimento da economia, a manutenção da estabilidade de preços, criando condições para, continuadamente, o desenvolvimento acontecer de forma sustentável, aumentando a atividade econômica em médio e longo prazo.

Srª Presidente, todos sabemos que a inflação é um flagelo para a população, principalmente a parcela mais pobre, e que seu combate é de vital importân-

cia se queremos persistir na construção de um país mais justo, mais homogêneo e com igual oportunidade para todos.

Sabemos também o quanto foi difícil para nós, brasileiros e brasileiras, esmagarmos o dragão inflacionário que corrói impiedosamente o salário e a renda.

Sabemos, igualmente, que a estabilidade econômica recém-conquistada é um bem precioso a ser preservado, pois expressa a garantia de futuro para nós e para as gerações vindouras.

Srª Presidente, o índice inflacionário vem subindo nos últimos meses (em janeiro, o IPCA registrou quase 6%: 5,99%) e com ele expectativas de futura elevação de preços.

As razões dessa recidiva, meu amigo, meu irmão Senador Vicentinho Alves, para o processo inflacionário são de diversas naturezas e merecem remédio eficaz logo nos primeiros sintomas. As principais razões residem no crescimento explosivo do preço das **commodities** no mercado internacional, nas quebras de produção dos hortifrutigranjeiros, devido às chuvas recentes, no aumento sazonal do preço de alguns tipos de serviços, como educação e transporte, que ocorre no início de cada ano, e no forte crescimento da economia em 2010, provocando o que chamamos de inflação de demanda.

Preocupado com os sinais dessa inflação, o Banco Central, utilizando instrumentos clássicos de política monetária, elevou em meio ponto percentual a taxa Selic e adotou medidas prudentes no controle ao crédito. E, para evitar arrocho ainda maior nas taxas de juros, o que poderia provocar uma desaceleração muito grande no crescimento do PIB, pressionando negativamente a taxa de câmbio (com prejuízos evidentes para nossas exportações), o Governo apelou, corajosamente, para instrumentos vigorosos de política fiscal, determinando esse contingenciamento.

Infelizmente, muitas vezes cometemos equívocos, ao falar, por exemplo, da gastança desenfreada do governo Lula, para explicar o que se chama de “corte de 50 bilhões” na LOA de 2011.

Não se pode perder de perspectiva que, em 2009/2010, o momento econômico era outro. O mundo em crise assistia, perplexo, a uma avalanche sobre os fundamentos das suas principais economias e aprendia a conviver, assustado, um século depois, com a máxima de Karl Marx: “Tudo o que é sólido se dissolve no ar.”

Nesse quadro de perplexidade e desarranjo, foi justamente o receituário keynesiano (aumento dos gastos do Governo), juntamente com o maior estímulo ao crédito, desonerações tributárias de setores específicos, como, por exemplo, a isenção de IPI para

veículos de passeio, linha branca de eletrodomésticos, isenção de IPI para material de construção, os fatores fundamentais para impedir que o Brasil mergulhasse na crise e fosse tragado pelo tsunami que destroçou a ordem econômica internacional.

A despeito das críticas, os gastos fiscais do Estado brasileiro, qualificado de forma desinformada como gastança, na realidade se trata de um processo racional e necessário de desempenho do papel do Estado como indutor do desenvolvimento em uma economia moderna e socialmente mais justa.

A Srª Marisa Serrano (PSDB – MS) – Um aparte, Senador?

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Senadora Marisa Serrano, com prazer, ouço V. Ex^a, por ser seu admirador.

A Srª Marisa Serrano (PSDB – MS) – Muito obrigada. Quero parabenizá-lo pelo discurso. Acho que é fundamental que esta Casa se preocupe com as questões maiores do País. E não há questão maior neste momento que a alta da inflação. Nós, os mais antigos ou os mais velhos um pouco, aqui, neste plenário, e a população brasileira, convivemos com inflação altíssima neste País, o que dava a impressão de que todos nós estávamos num buraco sem fundo e que não teríamos como sair dele. Aí, quero aqui lembrar do, hoje, Senador e ex-Presidente Itamar Franco; lembrar do ex-Senador e ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, lembrar que foram esses homens que tiveram a força e a coragem de tomar atitudes para resgatar o poder de compra da população brasileira; que fizeram com que o País pudesse crescer e se transformar no que ele é hoje. Não haveria a era Lula se não tivesse havido a era Itamar e a era Fernando Henrique Cardoso. Portanto, chegamos onde chegamos, nesse patamar, porque tivemos a coragem de enfrentar uma inflação. Agora, só discordo de V. Ex^a no sentido de que é impossível um corte de 50 bilhões, o mais alto que este País já teve. De um ano para outro, de um mês para outro, porque foi em dezembro, quando terminou a era Lula e começou a era Dilma. Tivemos aí um corte de 50 bilhões, o que mostra que a inflação está desgovernada, ou, se não está desgovernada, estão no caminho errado, e a inflação pode voltar a este País. Então, essas medidas estão sendo tomadas porque, sim, não foram tomadas antes, quando deveriam ter sido tomadas, para que não chegássemos aonde estamos chegando hoje; para não deixar toda a população brasileira, neste momento, insegura. Então, acredito muito que é a força da nossa voz, de acompanhamos, de fiscalizarmos, de denunciarmos, que vai fazer também com que este Governo tenha a cautela – tem que ter

– de agir para que a inflação não volte e para que o poder de compra do povo brasileiro se restaure. Quero agradecer o aparte concedido por V. Ex^a, para dizer que nós, da Oposição, estamos atentos. E essa é uma questão a que vamos nos dedicar muito, porque tenho certeza de que ninguém, nem aqui, nem o povo brasileiro quer que a inflação volte a corroer as nossas entradas. Muito obrigada.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Senadora Marisa Serrano, eu queria dizer a V. Ex^a que seu aparte será incorporado, na totalidade, a este pronunciamento, por coincidências como essa que presta ao colega Senador Itamar Franco, por terem sido ele e o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso os primeiros a enfrentar, de forma clara, o dragão inflacionário. O Presidente Lula, num governo revolucionário e ousado, aumentou, dinamizou todo o processo de instabilidade, com justiça social, evidentemente. E, hoje, estamos vivendo em outro Brasil. As diferenças, efetivamente, serão respeitadas ...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, três minutos para o encerramento.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a.

...até porque o papel da Oposição, exercido com brilhantismo por V. Ex^a, é sempre muito oportuno e bem-vindo no Brasil de hoje, no Brasil dos novos tempos.

Agradeço e, por força do afeto e, principalmente, da comunhão paraibana, ouço o Senador Wilson Santiago.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – Senador Vital do Rego, V. Ex^a traz um assunto extremamente importante, que, tenho certeza, iremos, ao longo do tempo, debater muito nesta Casa. Uma das preocupações da Presidente Dilma, foi do Presidente Lula e será de qualquer futuro Presidente do Brasil, que queira, de fato, evitar o retorno da inflação, é, efetivamente, o controle fiscal. Não podemos sofrer nenhum risco, Srª Presidente e meu caro orador Vital do Rego, no que se refere ao retorno da inflação. Essa cautela da Presidente Dilma não significa dizer que não virá, em outra oportunidade, depois da reavaliação da Receita, depois do aumento da arrecadação; não significa dizer que não poderão vir esses cortes, hoje existentes, em forma de créditos suplementares ou de créditos especiais para sanar algumas das demandas ou algumas injustiças cometidas no que se refere a esses cortes até então existentes. O número é grande, o volume é grande, mas, repito: o Poder Executivo tem o poder de reencaminhar a esta Casa, em forma de créditos, alguma reavaliação, digo até aumento de arrecadação.

Por isso, tenho certeza de que o País não sofrerá, em nenhuma das ações do Governo, continuidade no que se refere à conclusão de obras e de ações; e, além de tudo, de programas que têm sido redentores para a vida do povo brasileiro, especificamente para a classe mais sofrida deste País. Parabéns a V. Ex^a! Tenho certeza de que pronunciamentos desse nível irão, a cada dia, fortalecer e engrandecer o Senado Federal e, com certeza, serão abraçados pelo povo brasileiro.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço, Senador Wilson Santiago.

Sr^a Presidente, para concluir, peço apenas a compreensão e a paciência de V. Ex^a para mais um minuto.

Quero dizer que a Presidente Dilma continua com sua linha, de forma clara, de enfrentar, com determinação e arrojo, esses desafios de um novo tempo. Repito que o Brasil é outro. E é importante que exista, na equipe econômica, comandada pela Presidente Dilma, esse sentimento de força de vontade, de superar as vicissitudes e enfrentar os desafios com a mesma proteção, a proteção que temos de dar à estabilidade econômica e à justiça social.

Muito haverei de falar. Para amanhã,...

(Interrupção do som.)

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB.) – ... peço, novamente, a inscrição a V. Ex^a, como já fiz no livro, para que possa continuar dissecando esse acontecimento, que é, para nós, um marco importante dentro do processo econômico e social do Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Vital do Rego.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 8/2011-GLGOV

Brasília, 15 de fevereiro de 20011

Exmo. Sr.

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de vice-líderes do Governo.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os nomes dos senadores Gim Argello, Benedito de Lira, João Pedro e da Senadora Lídice da Mata para vice-líderes do Governo no Senado Federal.

Nada mais havendo para o momento, reitero protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O expediente lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência, nos termos do art. 4º da Resolução nº 2, de 2001, do Senado Federal, designa, para compor o Conselho do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz, as seguintes Senadoras e Senadores, nos termos dos ofícios das respectivas Lideranças: Senadora Maria do Carmo Alves, DEM; Senadora Vanessa Grazziotin, PCdoB; Senador Mozarildo Cavalcanti, PTB; Senador Ciro Nogueira, PP e Senadora Gleisi Hoffmann, PT.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, pela Liderança, o Senador Mário Couto, do PSDB, por cinco minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Sr^ss e Srs. Senadores, quero, nesta tarde de hoje, dizer que fico extremamente preocupado, Presidente Itamar Franco, com aqueles que, outrora, vinham a esta tribuna e iam às tribunas dos seus Estados para defender o trabalhador brasileiro e, hoje, estão contra os trabalhadores brasileiros.

Falar em salário mínimo de R\$600,00 é ofensa. Aqueles que defendiam os trabalhadores brasileiros, Presidente Itamar? Pasme, Presidente!

Isso me decepciona muito. Fico olhando, fico observando, atentamente, todos os que defendiam o trabalhador brasileiro, Senador Alvaro Dias, Senador Cyro. Hoje, eles sobem a esta tribuna e dizem que o trabalhador brasileiro, com o salário com que vive hoje, vive bem; que falar em salário de R\$600,00 ofende o Governo desta Nação.

São aqueles mesmos Senadores que defendiam o trabalhador brasileiro. Esse mesmo trabalhador, que sofre, não sabe que a inflação chegou a 6% porque houve uma gastança, uma gastança com violência, uma gastança indiscriminada, um aumento de 15% nos gastos do Governo na época da campanha eleitoral. Isso tem de ser dito à Nação brasileira! Eles deveriam ter tomado providências! Na época da campanha, não as tomaram porque poderiam ser afetados pela população nos seus índices de popularidade, Presidente Itamar. Não o fizeram irresponsavelmente, Presidente.

Hoje, está aí a Nação já começando a sentir o dissabor da inflação, essa palavra maldita que custou tão caro a esta Nação e que V. Ex^a e o Presidente Fernando Henrique Cardoso trabalharam tanto para superar.

A população brasileira, que está me ouvindo, que está me vendo, sabe que o feijão, hoje, está mais caro. Não adianta vir defender, e eu tenho certeza de

que ainda vai ter Senador que vai subir a esta tribuna para defender.

O povo brasileiro sabe que o básico está doendo, está magoando o seu bolso: o feijão, que é básico na mesa do brasileiro, cresceu mais de 60%, Sr^as e Srs. Senadores; a carne, mais de 40%, Sr^as e Srs. Senadores.

E o Governo gastou, e o Governo abusou, e o Governo pisou. O Governo abusou na campanha, Presidente, o Governo fez o que quis, Senador Mozarildo, o Governo abusou até da Justiça, Senador. Foi com galho que o Governo abusou da Justiça deste País durante a campanha. Tudo pôde, pôde tudo para ganhar uma eleição, até deixar a inflação começar a ser sentida com violência no bolso do povo brasileiro.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Dois minutos, Senador, para encerrar, por favor.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senadora, quero dizer a V. Ex^a, com todo respeito e carinho, que sou um dos cumpridores do Regimento Interno desta Casa, mas quero lhe dizer que a igualdade, nesta Casa, tem de ser observada.

Eu estava...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Só um instantinho, Presidenta.

Eu estava, no café, observando o Senador Jorge Viana falar. Dos 10 minutos a que ele tinha direito, falou 25. Vinte e cinco, Senadora.

Eu posso até descer desta tribuna agora...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Talvez até trinta, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Se V. Ex^a...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Talvez até ele tenha falado trinta, mas, se ele falou a mais, era um discurso de estreia, e a sua é uma comunicação inadiável. Então, o senhor tem dois minutos a mais, por favor.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Nos meus dois minutos, quero dizer a V. Ex^a que o Regimento Interno não diz que, na estreia, o Senador pode falar a hora que quiser.

O Senador do PT, Jorge Viana.

Eu vou descer desta tribuna certo de que não fui intimidado, certo de que, neste Senado, ninguém vai cortar a minha palavra, a palavra do meu povo, a palavra daqueles que me colocaram aqui, Senadora! Ninguém! Ninguém, Senadora!

Desço desta tribuna com um voto de protesto à Mesa Diretora. Desço desta tribuna com um voto de protesto chamado: igualdade a todos!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, o Senador Vicentinho Alves. (Pausa.)

O próximo inscrito, Senador, Alvaro Dias, tem a palavra por dez minutos. (Pausa.)

Desiste? (Pausa.)

O Senador Waldemir Moka, por permuta com o Senador Romero Jucá, tem a palavra por dez minutos.

O SR. WALDEMAR MOKA (Bloco/PMDB – MS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Sr^as e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para falar um pouco sobre a criação da Ferrosul, uma obra estratégica para o Brasil, em especial para os Estados que integram o que nós chamamos de Codesul.

Eu não tenho a menor dúvida em afirmar que a integração ferroviária entre o Mato Grosso do Sul, o Paraná, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul será um dos maiores empreendimentos do Brasil, uma das obras que trará resultados significativos para nossa economia.

Só para que possamos ter uma ideia, a criação da Ferrosul beneficiaria dezenas de Municípios do que nós chamamos, no Mato Grosso do Sul, de grande Dourados e do Conesul, e trata-se do Conesul do Mato Grosso do Sul, onde certamente estão as terras mais férteis do meu Estado, que produzem grãos, carnes, álcool e açúcar.

O projeto da Ferrosul, que seria extensão da Ferronorte – ou da Norte-Sul – atenderia a uma outra região muito rica e próspera de Mato Grosso do Sul, que é a região do Bolsão, onde fica a nossa querida Três Lagoas e uma dezena de cidades em cujas portas o progresso bate hoje.

Ali, começam a ser instalados, Sr^as e Srs. Senadores, grandes grupos industriais, responsáveis pela produção de celulose. Aliás, essas empresas produzem hoje cerca de 1,2 milhão de toneladas do produto. Estudos realizados no Mato Grosso do Sul mostram que a produção de celulose nessa região dobrará nos próximos quatro anos, atingindo a marca de 2,3 milhões de toneladas por ano.

Além do mais, há previsão para que sejam instaladas fábricas de lâminas de aço e de uma indústria de fertilizantes, cujo objetivo é atender à demanda do mercado interno e até externo.

Aí, fica uma pergunta: como transportar essa grande produção sem logística de transporte adequada?

E digo mais, prezados Senadores e prezadas Senadoras: a região de Mato Grosso do Sul, compreendida pelos Municípios do Conesul e do Vale do Ivinhema, já produz 2 bilhões de litros de álcool. E a expectativa é de que essa produção triplique até 2015, atingindo a 6 bilhões de litros/ano no meu Estado. Essa mesma região do Estado também produz 1,2 milhão de toneladas de açúcar, com perspectiva de dobrar até 2015. Os Municípios de Rio Brilhante, de Sidrolândia, de Maracaju, de toda a região da grande Dourados já produzem atualmente 6 milhões de toneladas de grãos como soja e milho.

Como se observa, o grande Governador André Puccinelli está preparando o Estado para consolidar o processo de industrialização iniciado no seu primeiro Governo. O objetivo é fazer com que Mato Grosso do Sul possa diversificar a matriz socioeconômica, reforçando a fonte de riqueza e lucro, gerando emprego e renda para nossa querida população.

Se formos juntar a produção de Mato Grosso do Sul com a dos outros três Estados que fazem parte do Codesul, chegaremos a números ainda mais impressionantes. Juntos, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina respondem por 20% das exportações brasileiras, que, em 2010, chegaram à grande cifra de R\$201 bilhões.

Esses Estados exportaram, no ano passado, mais de R\$40 bilhões em produtos, a maior parte grãos e carne, cujo transporte tem sido feito, basicamente, por estradas, muitas vezes em péssimas condições.

Diante de tudo isso, temos obrigação de arregaçar as mangas e trabalhar para que a Ferrosul saia do papel o quanto antes.

A Srª Marisa Serrano (PSDB – MS) – V. Exª me concede um aparte, Senador?

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Concedo um aparte à extraordinária Senadora Marisa Serrano.

A Srª Marisa Serrano (PSDB – MS) – Obrigada. Eu queria parabenizá-lo pelo discurso muito oportuno. É o momento em que o País tem que discutir, e discutir muito, a questão de transporte que nós temos, principalmente das nossas riquezas, e nada mais importante para o nosso Estado, para Mato Grosso do Sul, e para os Estados que formam o Codesul. É bom que a população saiba que Mato Grosso do Sul não faz parte do Sul, mas trabalha junto, numa integração maior com os Estados do Sul para otimizar as nossas riquezas. A Ferrosul é tão importante porque resgata aquilo de que precisamos: formas e meios de transportar as nossas riquezas. Quando ouço falar no trem-bala, por exemplo, interligando Campinas, São Paulo

e Rio de Janeiro, eu acho maravilhoso. Imaginem, um trem-bala! Só que eu acho que, muito antes de discutirmos um trem-bala, nós temos que discutir como melhorar o escoamento da nossa produção e garantir, por exemplo, que Mato Grosso do Sul e os Estados do Oeste brasileiro – e aí eu incluo Mato Grosso, que é um grande produtor de grãos também, um dos maiores do País, se não o maior – possam ter formas de escoar sua produção. E aí a ferrovia é fundamental; resgatar as ferrovias brasileiras. Este tem que ser o nosso mote maior aqui também no Congresso: lembrar sempre que, muito mais do que trem-bala, nós queremos o resgate das ferrovias que nós temos hoje, como a nossa que vai de Bauru a Corumbá, e as novas ferrovias que são importantes, além da Ferroeste, que nos vai ligar também a Porto Murtinho e aos países do Pacífico. Portanto, deixo aqui os meus parabéns, dizendo que vale a pena lutarmos por causas boas, e essa é uma boa causa, não só para o nosso Estado, mas para todo o País.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Agradeço à Senadora Marisa, dizendo que concordo. Por isso, nós dependemos muito do apoio do Governo Federal. Embora alguns traçados da Ferrosul façam parte do chamado PAC 2, temos de agir no sentido de fazer com que a retórica dê lugar à ação.

Nesse sentido, quero somar-me à Senadora Marisa, ao Senador Delcídio, mas, principalmente, fazer um apelo aos colegas Senadores e às Senadoras para que possamos abraçar juntos essa causa, porque, na verdade, como já disse, a exportação desses produtos... Só esses quatro Estados representam 20% da exportação brasileira, e é claro que, ao adotarmos a ferrovia como modal de transporte desses produtos, vamos baratear o custo da produção. Em barateando, nossos produtos vão chegar aos mercados com preços mais competitivos.

Esse é o grande desafio. É um desafio para que, juntos, possamos dar uma resposta aos anseios desses quatro Estados, de mais de 30 milhões de brasileiros que habitam Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul. Isso, sem dúvida nenhuma, vai melhorar muito a qualidade de vida desses brasileiros.

Concedo um aparte à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Waldemir Moka, esse tema é crucial, especialmente para Estados produtores agrícolas como Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e meu Estado, Rio Grande do Sul. A Resolução nº 1.062 do Codesul consolidou a criação da empresa, que se estende do seu Estado até meu Estado. Caberá agora aos Governa-

dores dos respectivos Estados a implementação, em cada uma das Unidades da Federação, desse processo. Estamos aqui no Senado para apoiar essa iniciativa, porque ela é fundamental e revolucionária na logística do escoamento da produção agropecuária de toda essa região – aliás uma das deficiências mais salientadas pelos próprios....

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mais três minutos, Senador.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Quero cumprimentar V. Exª por essa manifestação da maior relevância, do interesse nacional e especialmente da Região Sul do País.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Srª Presidente, ao concluir, quero dizer que realmente o Mato Grosso do Sul está, dessa forma, integrado ao Paraná, ao Rio Grande e a Santa Catarina. Tenho certeza absoluta, minha cara Senadora Ana Amélia, de que esse é o caminho daqueles homens e mulheres de mãos calejadas, que são os responsáveis pela maior parte do superávit da balança comercial, que geram emprego, que geram renda e que fazem a riqueza deste País.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Waldemir Moka.

Agora, concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Cyro Miranda, por cinco minutos.

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, a Polícia Federal deslanchou, esta manhã, a Operação Sexto Mandamento, tendo como alvo um grupo de extermínio atuante em meu Estado, o Estado de Goiás.

Foram presas 13 pessoas em Goiânia e outros seis mandados de prisão estão sendo cumpridos no interior do Estado.

O mais grave desta operação é que policiais militares de diversas patentes – um subcomandantes, coronéis, tenentes-coronéis, sargentos, cabos – estão presos, suspeitos de integrarem o referido grupo.

O suposto grupo de extermínio vinha sendo investigado há cerca de um ano pela Polícia Federal e tinha como principal atividade a prática habitual de homicídios, com simulações de confronto entre as vítimas e seus algozes.

Entre as vítimas estão crianças, adolescentes e mulheres sem qualquer envolvimento com a prática de crimes.

Os presos deverão responder pelos crimes de homicídio qualificado em atividades típicas de grupo de extermínio, formação de quadrilha, tortura qualificada, tráfico de influência, falso testemunho, ocultação de cadáver, entre outros crimes.

Quero, pois, enaltecer o trabalho dos 131 policiais federais e dos 12 oficiais da Polícia Militar e da Polícia Civil de Goiás que participaram dessa Operação.

Enalteço ainda a participação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do Ministério Público de Goiás, do Poder Judiciário, da Secretaria de Segurança Pública de Goiás e dos Comandos da Polícia Militar e da Polícia Civil de Goiás.

Por fim, Srª Presidente, enalteço a pronta atuação do Governador Marconi Perillo, que exonerou o subcomandante suspeito assim que a Polícia Federal deflagrou a Operação Sexto Mandamento.

Era o que tinha a comunicar neste momento.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cyro Miranda.

Concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador João Pedro, por dez minutos.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quero fazer um registro, nestes dez minutos, sobre os números apresentados pela direção da Caixa Econômica Federal, na última sexta-feira, acerca do financiamento, do encaminhamento da execução deste projeto de governo, lançado em 2009, que é o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Nós sabemos, Srs. Senadores, que, na história da construção da nossa Nação, a habitação é uma dívida secular no Brasil. E, quando eu vejo um programa novo, que recebeu, inclusive, por parte da oposição nesta Casa, críticas... Porque 2009 já estava ali, aproximando-se de 2010, houve a politização, a descrença, o ceticismo acerca da execução do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Eu venho lá da Amazônia, do meu Estado, o Amazonas, e sei que, só em Manaus, nós temos um déficit habitacional de mais de cem mil moradias. E, quando do lançamento do Minha Casa, Minha Vida, nós ou-

vimos o número do déficit habitacional no Brasil: sete milhões de moradias. Ora, esse programa é novo, é recente, mas o registro pela Caixa Econômica de que foram contratadas mais de mil habitações... perdão, mais de um milhão de moradias, é um passo importante nessa chaga, nessa mazela, nesse *apartheid* de o povo brasileiro não ter onde morar.

Então, Srs. Senadores, este registro que faço é para aplaudir a Caixa Econômica, é para aplaudir essa política pública de Estado, em que o Governo enfrentar essa discriminação, essa indiferença, esse absurdo de brasileiros e brasileiras sem moradia.

Quero dizer que, no Amazonas, nesses dois anos, treze mil moradias foram construídas. Eu quero aplaudir essa iniciativa da Caixa, mas é preciso, evidentemente, avançarmos ainda mais, ainda mais, para corrigir tamanha injustiça social.

Em Manaus, que é uma capital que tem uma concentração urbana por conta do modelo econômico – nós que já somos ali a oitava cidade em população –, como é importante debelarmos essa injustiça, pormos fim a essa injustiça, construindo moradias para as nossas populações! Diferente, e quero fazer este registro, Senador Mozarildo, com a Caixa barco. A Caixa, no final de 2009, construiu um barco – e eu tenho uma foto aqui do barco – que é uma agência bancária que está percorrendo o rio Solimões, entre Manaus e Coari, contemplando ali oito cidades. Como é importante a inovação no sentido de fazer com que as populações sejam atendidas por essa agência, por esse banco tão importante para o Brasil.

Eu quero aplaudir esse barco, essa inovação. Outras instituições do Estado brasileiro poderiam também fazer esse tipo de atendimento às nossas populações. Então, parabéns à Caixa Econômica, e eu espero, Senador Jorge Viana, que também uma agência da Caixa seja inaugurada lá no Acre, para atender as populações ribeirinhas, as nossas cidades, por conta do perfil da nossa região.

Mas quero dizer, Srª Presidente, que, em 2009, voltando a importância desta política pública de construir moradias nos morros, nas favelas, nas periferias das grandes cidades, na nossa Amazônia, estender as habitações pela margem dos rios da Amazônia, das nossas pequenas cidades, das nossas médias cidades. É muito importante corrigir, Presidente Sarney, essa ausência de moradia, de lar, de qualidade de vida para as nossas populações.

Em 2009, a Caixa Econômica aplicou R\$37,4 bilhões em moradia; em 2010, R\$51 bilhões, perfazendo, então, um milhão e cinco mil unidades habitacionais.

Quero parabenizar a Caixa e o Governo e quero ficar vigilante, no sentido de fazer com que as habitações sejam construídas por todo o Brasil para diminuir, principalmente, essa ausência de política pública para aquelas famílias que ganham menos de seis salários mínimos. É importante ressaltar aqui, Srªs e Srs. Senadores, que a Caixa Econômica está construindo essas habitações, fundamentalmente, para a parcela que ganha até seis salários mínimos.

Como é importante, Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós fazermos um registro acerca de avanços em políticas públicas como esta: resolver o problema de moradia do povo brasileiro.

Quero ressaltar aqui, também, lá no meu Amazonas, as cidades de Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Novo Airão, Parintins, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Silves e Tefé, cidades que receberam a construção de moradias com a política Minha Casa Minha Vida.

O Sr. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Senador Wellington Dias, com muito prazer, concedo um aparte a V. Ex^a, até porque ainda tenho dois minutos.

O Sr. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu quero ser bem rápido, mas não poderia, ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a, deixar de registrar a importância desse programa. Também comemoro esse mais de um milhão de moradias realizadas no Brasil, por um trabalho coordenado, antes, diretamente pela nossa hoje Presidenta Dilma Rousseff, e agora, pelo PAC, pela Ministra Miriam Belchior, mas também pelo Ministério das Cidades, com a Caixa Econômica Federal e o setor privado. Eu queria parabenizá-lo e dizer que, além de tudo, é uma das grandes matrizes para resolver o problema social e gerar emprego e renda no nosso País, porque a mão de obra empregada combina-se com a mão de obra dos que estão precisando de emprego. Parabéns a V. Ex^a. Parabéns pelo êxito no seu Estado.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Wellington. Com certeza, o Piauí recebeu essa política e, com certeza, a Caixa Econômica Federal, o setor privado e o Governo do Estado estão empenhados na solução dessa dívida social com milhares de brasileiros.

Sr. Presidente, neste final, eu quero registrar, com muita alegria, que na última sexta-feira o Ministro Paulo Bernardo esteve em Manaus inaugurando a fibra ótica, o cabo...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – (...) o cabo ótico para resolver o problema da nossa Internet. Houve um encontro importante de setores políticos do nosso Estado com o empresários, com a OI, representada pelo seu Presidente, com a presença de um Ministro de Estado da Venezuela, Ministro de Ciência e Tecnologia, e penso que nós demos um passo importante. Manaus, enfim, vai ter banda larga, vai ter mais eficiência na sua Internet.

Espero que esse passo tão importante se estenda às cidades do interior do meu Estado. O Amazonas merece Internet com um custo menor e com a agilidade e a eficiência que outras regiões do Brasil e o mundo já têm. Enfim, parabenizo a Venezuela por esse gesto, porque fez esse acordo entre Hugo Chávez e o Presidente Lula...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM.) – Agradeço a V. Ex^a.

Quero registrar esse gesto da Venezuela, porque ela fornece, traz a sua tecnologia para o Brasil. Roraima já tem a energia da Venezuela e agora Manaus tem esse cabo, a fibra ótica da Venezuela, essa tecnologia, por conta da visão estratégica que a Venezuela tem sobre a integração com a Amazônia.

Então, quero registrar que estavam lá o Senador Eduardo Braga, o nosso Governador, várias autoridades, Deputados Estaduais, Deputados Federais, por conta desse dia tão importante que teve a presença do Ministro Paulo Bernardo, lá no nosso Estado.

Muito obrigado Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Pedro, a Sr^a Marta Suplicy, 1^a Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, Bloco/PMDB – AP) – A Mesa comunica ao Plenário que estamos um pouco atrasados para iniciar a Ordem do Dia. Vamos, então, apressar os nossos trabalhos, uma vez que os Líderes estão discutindo para que tenhamos uma votação de consenso.

Antes, então, eu dou a palavra ao Senador Renan Calheiros, enquanto a Mesa recebe a emenda que foi acordada entre as Lideranças.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL, como Líder Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^s Senadoras, em 1998, tive a honra de ser indicado pelo meu Partido, o PMDB, para comandar o Ministério da Justiça. Naquele momento, tudo o que fizemos foi trabalhar para aproximar a Pasta das demandas sociais. Dessa forma, agimos cotidia-

namente na defesa da cidadania, dos consumidores e, especialmente, no combate ao tráfico internacional de mulheres brasileiras.

Após uma minuciosa radiografia, feita a nosso pedido pela Polícia Federal, concluiu-se que agiam no Brasil duas máfias – uma russa e outra espanhola. Elas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, recrutavam mulheres no solo nacional com falsas promessas. Brasileiras que, pelas circunstâncias, viam-se obrigadas a trabalhar em boates nas capitais europeias. Na oportunidade, em média, 22 brasileiras eram extraditadas de Madri todos os meses – Isso é uma coisa absurda! – sob acusação de prostituição, nem todas procedentes. Era mais fácil, portanto, generalizar.

Fizemos um grande esforço para combater tais máfias. Contei, Sr. Presidente, até com o apoio do Juiz Baltazar Garzón, com quem tive oportunidade de me encontrar para reuniões de trabalho. Pessoalmente, me desloquei até Israel e pude repatriar cidadãs brasileiras escravizadas pela máfia russa.

Depois de tantos anos, é constrangedor verificar que ainda remanescem preconceitos em relação ao País. Hoje, somos uma das sociedades que mais faz turismo internacional e com uma das mais altas médias de gasto diário em viagens ao exterior. Apesar disso tudo, brasileiros ainda são humilhadas e constrangidas por funcionários despreparados em aeroportos mundo afora, mais particularmente na Espanha.

Essa crise, Sr. Presidente, explodiu em março de 2008. Um grupo de 30 brasileiros com destino a Portugal foi barrado na Espanha durante a conexão. Houve casos como o dos estudantes de pós-graduação Pedro Luis Lima e Patrícia Rangel. Os dois, além de barrados, ficaram detidos por dois dias pelas autoridades da Espanha. Naquela época, fevereiro de 2008, a média de brasileiros repatriados chegou ao número absurdo de 452 deportações/dia.

A repetição, Sr. Presidente, desses fatos lamentáveis levou o ex-Presidente Lula a fazer uma queixa ao representante da Comunidade Europeia José Manuel Barroso Durão e provocou até uma reunião dos Senadores da Comissão de Relações Exteriores com o embaixador espanhol da época.

A crise, Sr. Presidente, foi amenizada, mas parece, Sr^s e Srs. Senadores, que a intolerância, principalmente com as mulheres, voltou ao seu estado mais crônico. Cito um caso muito recente e emblemático, porque, Sr. Presidente, repete os mesmos métodos de intolerância, os mesmos padrões de desrespeito.

A estudante alagoana Marília Reis Vieira Guilherme, de apenas 24 anos de idade, estava de viagem com destino a Portugal, e o avião fazia uma

conexão em Madri. Sem explicações, a estudante de Arquitetura da Universidade Federal de Alagoas foi retida pelo serviço de imigração espanhola, no dia 14 de janeiro deste ano. Ela, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, levava consigo quantia em dinheiro suficiente para a estada de 27 dias que pretendia ficar em Portugal, passaporte, comprovante da reserva do hotel onde se hospedaria, seguro-saúde válido para 27 dias.

Também, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, portava a estudante dois cartões de crédito internacionais, passagem de ida e volta, declaração de estada turística assinada por um amigo português, documentos pessoais, comprovante de vínculo empregatício e comprovante de matrícula na Universidade Federal de Alagoas.

Enfim, Sr. Presidente, um arsenal de documentos que atestavam sua legalidade e confirmavam, sem dúvida, ser uma viagem de turismo.

Mesmo assim, Marília ficou retida ilegalmente por mais de 48 horas pelas autoridades espanholas, teve bens confiscados abusivamente, não teve acesso à sua medicação para alergia e nem – pasmem, Srs. Senadores – pode buscar os agasalhos na sua bolsa. Para se comunicar com a família, ela teve que pagar cinco euros por um cartão telefônico, porque foi impedida de utilizar o aparelho celular.

A imigração espanhola não permitiu que ela seguisse viagem para Portugal, alegando, Sr. Presidente – pasmem também – a falta de uma carta convite da polícia portuguesa, instrumento desnecessário, já que Marília estava devidamente documentada e com passagem de ida e volta.

O cúmulo do desrespeito e da humilhação veio com a decisão de repatriar a cidadã brasileira de maneira abusiva, humilhante, preconceituosa, incivilizada e medieval.

A jovem Marília cumpriu todas as obrigações de um viajante a turismo e foi desrespeitada e humilhada. Ela foi conduzida com escolta até o avião para regressar ao Brasil e, por algumas horas, Sr. Presidente, ficou incomunicável.

Agora, fora a angústia da família, o medo, Marília ainda tem no passaporte o carimbo infame da extradição. São comportamentos típicos da Idade Média.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Brasil de hoje é respeitado mundialmente. O Brasil de hoje é premiado mundo afora por seus avanços socioeconômicos e elogiado por governantes do primeiro mundo e articulistas dos principais veículos do Planeta.

Não vamos concordar – e faço isso agora, de novo como Senador, e já fiz isso, com muita ênfase,

quando fui Ministro da Justiça – com a deturpação da imagem da mulher brasileira, especialmente agora que, pela primeira vez, temos uma mulher na Presidência da República. Não podemos mais tolerar, Sr. Presidente, que brasileiros sejam maltratados, desrespeitados e humilhados em suas viagens de lazer ou negócio. Não podemos nos sentir confortáveis com comportamentos obtusos nem com a maneira como o Itamaraty vem enfrentando, lamentavelmente, esses casos: de maneira passiva e, na maioria dos casos, de maneira omissa.

Precisamos, Sr. Presidente, de reações enérgicas. Eu gostaria, neste momento, de fazer um apelo a V. Ex^a como Presidente do Senado Federal: se não houver pronto encaminhamento contra o repique dessa crise, precisamos aplicar, sem dúvida nenhuma, o princípio da reciprocidade. Vamos, por intermédio do Ministério da Justiça – e esta é a recomendação que faço – e da própria Polícia Federal, exercer nossa soberania e aumentar o rigor em casos específicos, se nossos argumentos não encontrarem receptividade.

Isso, Sr. Presidente, não acontece com os espanhóis nem com outros povos que chegam aos milhares para o verão e o carnaval brasileiro. Só vejo brasileiros sendo vítimas do preconceito e do desrespeito de autoridades de ocasião.

Isso, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, precisa acabar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 72, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento da PEC nº 12 de 2009, de minha autoria, que Altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a compensação aos Estados, Distrito Federal e Municípios dos benefícios tributários e reduções temporárias de alíquotas concedidas pela União, relativos aos impostos referidos nos incisos I e II desse artigo. Para que retorne a sua tramitação anterior.

Sala das Sessões, – Senador **Flexa Ribeiro**.

REQUERIMENTO N° 73, DE 2011

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2010_ complementar, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, além das comissões constantes do despacho inicial.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 74, DE 2011

SESSÃO ESPECIAL

Requeiro, nos termos do artigo 154, III, § 5º, combinado com o art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **Sessão Solene Especial** do Senado Federal, no dia 24 de outubro de 2011, destinada a comemorar o **Dia do Aviador**.

Sala das Sessões, _____ de fevereiro de 2011

Senador Vicentinho Alves

Sen. Wellington Dias

José Viana

Milton
Alves

Quirino

**REQUERIMENTO
Nº 75, DE 2011**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 199 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial, na primeira hora da sessão deliberativa do dia 14 de março de 2011, para comemoração da “Batalha do Jenipapo”, celebrada no dia 13 daquele mês. A Batalha do Jenipapo é importante data comemorativa do povo do Piauí e aconteceu em 13 de março de 1823, sendo decisiva para a Independência do Brasil e consolidação do território nacional.

O Senado Federal, ao prestar esta homenagem, rende homenagem a todos os brasileiros e brasileiras que deram suas vidas pela Independência do Brasil.

Sala das Sessões, em

Wellington Dias (PT/PI)

Senador da República

Senador da República
Maurício Góes
Mozambique
Vital do Rêgo
Cirilo Nogueira
Pinto - SS
São Vicente C.
(ASSCLSE)

REQUERIMENTO Nº 76, DE 2011

Senhor Presidente,

Vimos, nos termos do disposto no art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requerer que seja realizada, no presente mês de fevereiro, sessão especial em comemoração aos dezoito anos de funcionamento da Advocacia-Geral da União.

JUSTIFICAÇÃO

Como é sabido, a Constituição de 5 de outubro de 1988 decidiu conferir a um órgão específico a função de representar judicial e extrajudicialmente a União, instituindo, para tanto, a Advocacia-Geral da União - AGU, à qual também foram atribuídas as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo federal (art. 131).

Até então as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo federal eram atribuição da Advocacia Consultiva da União, que tinha como instância máxima a Consultoria Geral da República e era composta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (que também exercia parcialmente a representação extrajudicial), pelas Consultorias Jurídicas dos demais Ministérios e por outros órgãos jurídicos. Ao Ministério Público cabia a representação judicial da União, função que acumulava com sua missão precípua de representação dos interesses da ordem jurídica e da sociedade.

Embora criada em 5 de outubro de 1988, a AGU veio a iniciar o exercício de suas funções em fevereiro de 1993, por ocasião da entrada em vigor da Lei Complementar nº 73, que instituiu a lei orgânica que definiu a sua estrutura e estabeleceu o seu funcionamento.

Portanto, no presente mês a AGU está atingindo a sua maioridade encontrando-se hoje no pleno exercício de sua missão constitucional.

E o Senado Federal não pode deixar de comemorar a data, pois a criação da AGU foi medida sábia da Constituição de 1988, que tem redundado em proveito expressivo para a União, que hoje tem os seus interesses e direitos melhor defendidos, com ganhos inegáveis para o País.

Para tanto é que ora estamos submetendo a Casa o presente Requerimento, para o qual solicitamos o imprescindível apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões,



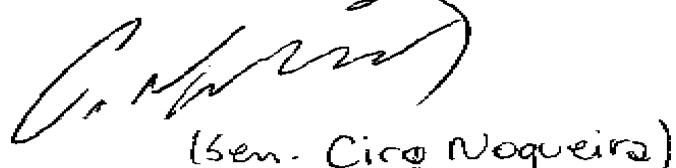
Senador FRANCISCO DORNELLES



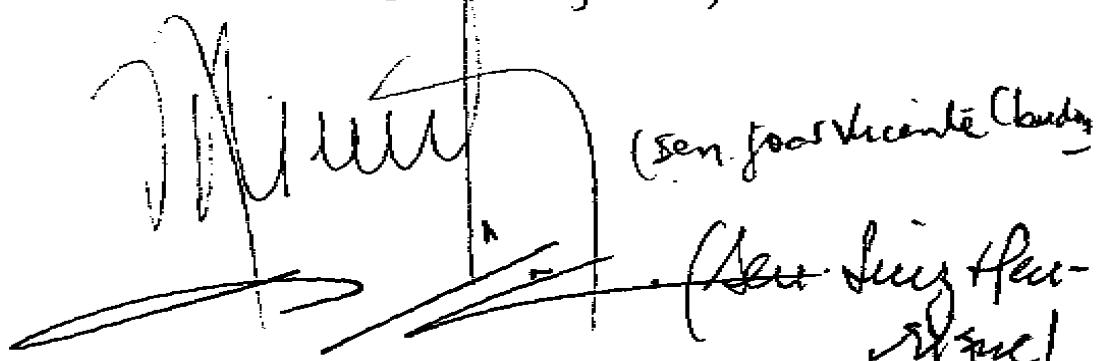
(Sen. Benedito de Lira)



Querida Lira (Sen. Ana Amélia)



(Sen. Ciro Nogueira)



(Sen. Joaquim Vicente (Beto))
(Sen. Luiz Henrique)

(À SSCLSF)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 77, DE 2011

Constituição de Comissão Temporária Interna.

Requeiro, nos termos da art. 74, inciso I, do Regimento Interno, a constituição de Comissão Temporária Interna composta de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar proposições para criação de um sistema nacional de prevenção ao consumo de entorpecentes, que, sob o comando da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, teria escritório nas capitais dos estados e em importantes cidades-polo, tendo como objetivo ações de prevenção às drogas, e tratamento de dependentes nas áreas de saúde, educação, social e de capacitação para o trabalho, além de apoio às famílias.

Sala das Sessões, – Senador Wellington Dias

(A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2011

(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 502, DE 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011, que altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 setembro de 1976; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 502, de 2010).

Transcorre hoje a primeira sessão da matéria constando da pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à medida provisória 11 emendas. A pro-

posição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 7 de outubro de 2010. O Relator da matéria naquela Casa foi o Deputado José Rocha. O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período pelo Ato Presidencial do Congresso Nacional nº 39. A medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado no dia 10 de fevereiro.

Prestados esses esclarecimentos, passamos à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, Relator-Revisor nesta Casa.

PARECER Nº 14, DE 2011–PLEN

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, esta matéria já é conhecida da Casa. Realizamos audiências públicas, debatemos nas Comissões e aprovamos, por unanimidade, um texto que foi elaborado por nós, como relator da matéria, em consenso com os objetivos do Governo de, sobretudo, estimular a formação de atletas profissionais pelos clubes profissionais de futebol e também de atletas olímpicos pelos clubes sociais, a exemplo do Minas Tênis Clube, Pinheiros de São Paulo, Santa Mônica e Country de Curitiba. Enfim, clubes sociais que prestam uma grande contribuição ao desporto nacional com a formação de atletas olímpicos essenciais para a performance nacional, especialmente tendo em vista a Olimpíada de 2016.

Em relação à Lei Pelé, as alterações aprovadas aqui e agora confirmadas pela Câmara dos Deputados significam um avanço importante na legislação do desporto. É preciso dizer, antes, que, em matéria de legislação do desporto nacional, especialmente no que diz respeito à atividade futebolística, nós temos duas fases: até a CPI instalada no Senado Federal e depois da CPI do Futebol.

Com a CPI do Futebol, nós tivemos a oportunidade de dar origem a uma nova legislação modernizadora, especialmente para o futebol – repito –, origem ao Estatuto do Torcedor e à Lei de Responsabilidade Social do Desporto Nacional.

A proposta de alteração da Lei Pelé ocorre em razão da experiência adquirida nesses anos e busca estabelecer uma relação mais adequada entre os interesses dos clubes de futebol, dos jogadores profissionais e de empresários. São os chamados “agentes Fifa”. O objetivo central, que merece apoio do Governo e da oposição, é preservar especialmente os direitos dos clubes formadores de atletas, que investem na formação deles e muitas vezes os perdem em razão do mercado exacerbado, dessa competição exacerbada no mercado do futebol mundial.

Com essa proposta e essas alterações, esses clubes terão retorno dos investimentos realizados,

mas se estabelecem normas e exigências para que se façam merecedores desse retorno, que implicam formação educacional, preservação da saúde, relação trabalhista – enfim, normas que definem a relação entre clube, jogador em formação e empresário, em determinadas oportunidades.

Essa alteração estabelece, inclusive, que é nulo de pleno direito contrato celebrado entre empresário e atleta menor de idade com eventualmente seus familiares ou procuradores. Esses contratos serão nulos de pleno direito com a nova legislação agora em aprovação. E se estabelece o rito para o retorno dos investimentos realizados, fixando percentuais quando se trata de negociações no próprio País, estabelecendo 5% até o final da trajetória esportiva do atleta quando se tratar de transferências internacionais, estas, sobretudo, sustentadas pelas cláusulas de rescisão contratual no valor a critério dos clubes formadores.

Estabelece também prazo do primeiro contrato, preferência para o segundo contrato.

Enfim, como essa matéria já é conhecida, Sr. Presidente, prefiro não cansar as Sras Senadoras e os Srs. Senadores com a exposição sobre todos os pontos dela decorrentes.

Fixo-me apenas a uma alteração que proponho. Houve um acordo, um entendimento Governo e oposição no Senado, em que clubes sociais formadores de atletas olímpicos seriam contemplados também com recursos oriundos das loterias, através da Caixa Econômica Federal. Na Câmara dos Deputados, houve uma alteração em que o direito a esses recursos ficou assegurado. No entanto, eliminou-se a fonte desses recursos, razão da apresentação desta emenda, a emenda ao art. 56, no § 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. [...]

§ 8º Um sexto dos recursos destinados ao Ministério dos Esportes a que se refere o inc. II do art. 6º desta Lei, calculado após deduzida a fração prevista no § 2º do referido artigo.

No § 10:

§ 10. Os recursos financeiros de que trata o inc. VIII serão repassados à Confederação Brasileira de Clubes e destinados única e exclusivamente para a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, devendo ser observado o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.

Esta é a emenda que estamos apresentando para corrigir falha técnica de uma proposta que confere o direito mas não as condições para que esse direito seja atendido legalmente. Com a fixação da fonte de recursos, nós estamos, portanto, contemplando legalmente os clubes sociais que poderão aproveitar-se dos

benefícios da lei, obtendo recursos que são oriundos, eu repito, das loterias, através da Caixa Econômica Federal, para a formação de atletas olímpicos.

Nós alteramos, no ano passado, quando essa proposta chegou ao Senado, dispositivo que incluía as emissoras de rádio nas obrigações do direito de arena. As emissoras de rádio, para transmissão dos espetáculos esportivos, teriam que arcar com o ônus do direito de arena.

Nós entendemos que as emissoras de rádio são patrocinadoras do espetáculo. São, portanto, partícipes dos resultados desse espetáculo em função do que oferecem como contribuição para o êxito popular dos espetáculos esportivos e, por essa razão, não seria justo incluir as emissoras de rádio, que nunca foram incluídas, em relação ao direito de arena, que seria um ônus que certamente proibiria inúmeras emissoras, especialmente no interior do País, de transmitir os espetáculos esportivos.

Uma outra emenda que apresentamos confere aos cronistas esportivos o direito de frequentar livremente as praças esportivas, estádios e ginásios de esportes para o exercício da sua atividade profissional. Serão reservados a eles locais adequados para o exercício da sua atividade profissional. E eles serão autorizados pela Confederação dos Cronistas Esportivos do País.

Essas foram alterações que apresentamos ao final do ano passado e que foram confirmadas pela Câmara dos Deputados. E estamos agora reiterando o apoio por meio deste parecer, certamente contando com o apoio das lideranças do Governo para aprovação da emenda que estamos apresentando neste momento.

Para concluir, Sr. Presidente, faz muito bem o Congresso Nacional em se dedicar a modernizar a legislação do desporto no Brasil. Nós não estamos tratando simplesmente de uma atividade lúdica, de integração nacional, é verdade, mas estamos estabelecendo normas para uma atividade eminentemente econômica, geradora de emprego, de renda e de receita pública. Um patrimônio extraordinário do povo brasileiro. Esse patrimônio não tem sido devidamente explorado, não tem sido inteligentemente aproveitado a favor do desenvolvimento econômico nacional. O futebol mundial movimenta mais de US\$200 bilhões por ano, e nós estamos muito aquém do potencial de desenvolvimento econômico estimulado pelo desporto, especialmente o futebol, em países da Europa, como, por exemplo, a Itália, a Alemanha, a Inglaterra e a Espanha.

Podemos obter muito mais, conceituando a gestão, estabelecendo um conceito de maior competência na administração, especialmente do futebol, no Brasil. Dessa forma, nós não estaremos valorizando apenas o talento do profissional brasileiro, mas estaremos nos valendo de potencialidades extraordinárias que podem

contribuir notavelmente com o processo de desenvolvimento econômico, cultural e social no nosso País.

Este é o nosso parecer, Sr. Presidente. Esperamos a acolhida de todos os Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº, DE 2011

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011, originário da Medida Provisória nº 502, de 20 de setembro de 2010, que dá nova redação às Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, editou a Medida Provisória (MPV) nº 502, de 20 de setembro de 2010, que dá nova redação às Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, e dá outras providencias.

Conforme a Exposição de Motivos que acompanha a MPV, o objetivo principal das alterações propostas e “assegurar especiais condições de preparação aos atletas nacionais que reúnem requisitos esportivos para obtenção de classificações relevantes nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos”.

Para tanto, a MPV altera a Lei nº 9.615, de 1998, conhecida como Lei Pelé, estabelecendo condições para repasse de recursos do Ministério do Esporte para o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), para o Comitê Paraolímpico (CPB) e para as confederações nacionais. A lei anteriormente em vigor concedia liberdade para que as entidades de administração do desporto adotassem critérios próprios para a distribuição dos recursos. Com a MPV, o recebimento de recursos passa a ser condicionado a celebração de contratos que prevejam metas de desempenho.

Tal exigência está contida nos arts. 56-A, 56-B e 56-C, acrescentados a Lei nº 9.615, de 1998, pela MPV nº 502, de 2010. Esses novos dispositivos detalham ainda, as cláusulas essenciais que devem constar dos contratos de desempenho. Entre essas, passa-se a exigir a apresentação de regulamento que contenha os procedimentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de

recursos provenientes do poder público; a publicação, no **Diário Oficial da União**, de extrato e de demonstrativo de execução física e financeira, sob pena de não liberação dos recursos; e a apresentação de plano estratégico de aplicação de recursos, considerando o ciclo Olímpico ou Paraolímpico de quatro anos, em que deverão constar a estratégia de base, as diretrizes, os objetivos, os indicadores e as metas a serem atingidas.

O art. 56-B estabelece, como condições adicionais para a assinatura do contrato de desempenho, que as entidades beneficiadas sejam regidas por estatutos cujas normas disponham expressamente sobre:

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

A MPV altera também a Lei nº 10.891, de 2004, que instituiu a Bolsa-Atleta, destinada aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional (COI) e ao Comitê Paraolímpico Internacional.

O programa, que já contempla bolsas nas categorias Atleta Estudantil, Atleta Nacional, Atleta Internacional e Atleta Olímpico e Paraolímpico, passa a incluir duas novas categorias, com foco na formação do País como potência esportiva: Atleta de Base e Atleta Pódio.

A categoria Atleta Pódio vai contemplar esportistas de modalidades individuais previstas no programa dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos com reais chances de medalhas que estejam nas primeiras vinte posições do **ranking** mundial. Os valores das bolsas serão definidos caso a caso pelo Governo Federal, confederações e patrocinadores, e podem chegar a R\$15 mil. Os benefícios serão válidos por quatro anos, durante o ciclo olímpico, ou enquanto o atleta permanecer bem posicionado no **ranking**.

Já a bolsa Atleta de Base é destinada aos atletas que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela respectiva entidade nacional de administração do desporto, em conjunto com o Ministério do Esporte.

A MPV também reajustou os valores das bolsas anteriormente existentes e passou a permitir que os atletas contemplados recebam patrocínio. Assim, os desportistas que participarem dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos terão direito ao benefício. A Medida Provisória inclui, ainda, a exigência, a partir de 2011, da realização de exames **antidoping** em todos os atletas que recebem benefícios do Ministério do Esporte.

Ainda com a finalidade de formar atletas de alto rendimento nas modalidades que integram os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, a MPV cria o programa Cidade Esportiva e a Rede Nacional de Treinamento.

O Programa Cidade Esportiva tem como finalidade reconhecer iniciativas públicas locais e regionais de apoio ao desenvolvimento do esporte olímpico e parolímpico brasileiro e fomentar novas iniciativas públicas com esse fim. O Programa é destinado aos municípios brasileiros incentivadores do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sendo possível a sua extensão aos estados e ao Distrito Federal. As despesas decorrentes de sua execução referentes a parcela da União correrão a conta de recursos orçamentários específicos alocados ao Ministério do Esporte e no limite de suas dotações.

A Rede Nacional de Treinamento, vinculada ao Ministério do Esporte, será composta por centros de treinamento de alto rendimento, nacionais, regionais ou locais, de modalidades dos programas olímpico e paraolímpico, desde a base até a elite esportiva. A Rede fomentará o desenvolvimento regional e local de talentos e jovens atletas, em coordenação com o COB e o CPB, além de centros regionais e locais, na forma e condições definidas em ato do Ministro do Esporte.

O Deputado José Rocha, designado relator para proferir o parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional à MPV e as emendas a ela apresentadas, concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da matéria. Quanto às emendas, concluiu o

relator contrariamente ao mérito das emendas nºs 1 a 4, e 6 a 11, e pela aprovação parcial da emenda nº 5.

Em sua análise, o relator entendeu como conveniente e oportuna a incorporação ao texto da MPV nº 502, de 2010, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV nº 1, de 2011), das propostas debatidas pela Comissão Especial que analisou o Projeto de Lei nº 5.186, de 2005 (PLC nº 9, de 2010, no Senado Federal) que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências, e que foram aprovadas pelo plenário da Câmara dos Deputados.

O texto final do PLV nº 1, de 2011, agrega, também, o conteúdo de oito das nove emendas do Senado Federal ao PLC nº 9, de 2010, constante do parecer do nobre Senador Álvaro Dias, que aproveitou uma das emendas apresentadas pelo Senador Marcelo Crivella. As emendas ora incorporadas tratam de:

- supressão da alteração de redação, proposta para o art. 22, inciso III, da Lei Pelé, que pretendia diminuir, de três vezes para uma, a exigência de publicação de edital de convocação para processos eleitorais de entidades desportivas em órgão de imprensa de grande circulação;

- inserção da expressão “imagens” na redação do **caput** do art. 42 da Lei Pelé, de modo a tornar expresso que o direito de arena refere-se a exploração televisiva e não a cobertura radiofônica;

- supressão da alteração proposta no art. 53, § 4º, da Lei Pelé, referente ao efeito suspensivo da punição de atletas;

- alteração do art. 57, para explicitar que os recursos recolhidos a Federação das Associações de Atletas Profissionais (FAAP) serão pagos mensalmente. No caso dos recursos recolhidos a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol (FENAPAF), referentes a transferências internacionais, houve ajuste de redação, com a previsão de que sejam pagos no ato do recebimento pela entidade de prática desportiva cedente;

- supressão do dispositivo então numerado como art. 90-E, que considerava como monitor o ex-atleta que tivesse exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados;

- supressão do art. 90-G, referente aos atos judiciais de natureza constritiva;

- previsão de que os cronistas esportivos credenciados por sua associação tenham, quando em serviço, acesso a praças, estádios e ginásios desportivos;

– exclusão da limitação, a noventa segundos, dos registros de flagrantes desportivos por emissoras não detentoras dos direitos de transmissão, a que inviabilizaria a cobertura jornalística de eventos desportivos, com prejuízo ao torcedor-consumidor.

Assim, além das alterações propostas originalmente por meio da MPV nº 502, de 2010, o PLV resultante agrega as seguintes modificações a Lei nº 9.615, de 1998:

a) propõe o fim de um único Código Desportivo para regular todas as modalidades, coletivas e individuais. Para tanto, dá nova redação ao inciso VI do art. 11, nos seguintes termos:

Art. 11. O CNE é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte, cabendo-lhe:

.....
VI – aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações, com as peculiaridades de cada modalidade;

b) altera os arts. 50 e 91 para acolher o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) em vigor até a edição dos códigos específicos;

c) arrola expressamente as entidades e os segmentos que deverão ser representados no Conselho Nacional do Esporte, embora o Ministro do Esporte continue com o poder de indicação e de nomeação (art. 12-A);

d) inclui a Confederação Brasileira de Clubes (CBC) entre aquelas que congregam o Sistema Nacional do Desporto (art. 13);

e) dá nova redação ao art. 16 para que as entidades regionais de administração e de prática desportiva sejam equiparadas as nacionais do ponto de vista de sua autonomia;

f) altera o art. 18, nos seguintes dispositivos:

f.1) inciso II, onde é revogada a exigência do inciso II, de apresentação de manifestação favorável do COB ou do Comitê Paralímpico Brasileiro, nos casos de suas filiadas e vinculadas, para o recebimento, pelas entidades desportivas, de isenções fiscais e recursos públicos federais;

f.2) inciso III, para que as entidades do Sistema Nacional do Desporto não sejam mais obrigadas a estarem quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas para serem beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos federais, apenas com sua situação regularizada;

g) altera o § 11 do art. 27 para determinar a responsabilização apenas dos administradores das entidades desportivas, independentemente da forma jurídica adotada, mas somente nos casos de atos ilícitos, gestão temerária ou atos contrários ao previsto no contrato social ou estatuto;

h) inclui art. 27-B, que estabelece a nulidade das cláusulas de contratos firmados entre entidades de prática desportiva e terceiros, ou entre estes e atletas, que possam intervir ou influenciar nas transferências de atletas ou, ainda, que interfiram no desempenho do atleta ou da entidade de prática desportiva, exceto quando abjeto de acordo ou convenção coletiva de trabalho;

i) inclui a art. 27-C, que estabelece as hipóteses que acarretam a nulidade dos contratos firmados pelo atleta, ou por seu representante legal, com agente desportivo, pessoa física ou jurídica, bem como de certas cláusulas contratuais ou de instrumentos procuratórios;

j) quanto aos aspectos da relação de trabalho do desportista dispostos no art. 28, prevê a aplicação, ao atleta profissional, das normas constantes na legislação trabalhista e da segurança social, ressalvadas algumas peculiaridades do exercício dessa profissão. Para imprimir atipicidade à natureza do contrato especial de trabalho desportivo, a PLV inclui regras relativas ao período de concentração que antecede a prática desportiva, quanta a sua duração, remuneração, bem como sobre a repouso semanal remunerado, férias – que deverá coincidir com o recesso das atividades desportivas – e, finalmente, jornada de trabalho;

k) a art. 28 propõe a distinção entre a cláusula indenizatória (devida pelo atleta ao Clube, em valor equivalente a 2.000 vezes a salário mensal) e a multa rescisória (devida pelo Clube ao atleta, sendo a MÍNIMA de 100% do que teria direita ate a final do contrato – a dobro do previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – e a MAXIMA, de 400 vezes a salário mensal). A diferença (2.000 versus 400) é justificada em razão dos prazos previstas para o contrato (máximo de cinco anos), risco da atividade e fonte paga-dora das referidas verbas;

l) a art. 28-A regula a atividade do atleta profissional autônomo, destacadamente o atleta que atua nas modalidades individuais, sem vínculo empregatício com a entidade de prática desportiva, auferindo rendimentos por conta e por meio de contrato de natureza civil para

participar de competição. Não se reconhece, porém, como autônomo a atleta que atua nas modalidades desportivas coletivas, como, por exemplo, o atleta de futebol, que percebe salário em troca de sua atividade profissional;

m) o art. 29 elenca uma série de deveres cumulativos para que a entidade de prática desportiva possa ser considerada pela entidade de administração como formadora de atletas, entre as quais:

- garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica aos atletas;

- ajustar a tempo destinada a efetiva atividade de formação da atleta, não superior a quatro horas por dia, aos horários do currículo escolar ou curso profissionalizante, além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório aproveitamento.

De outra parte, assegura direitos a entidade formadora, tais como:

- direito a indenização (em valor limitado a duzentas vezes os gastos comprovadamente efetuados com a formação), se ficar impossibilitada de assinar o primeiro contrato por oposição do atleta, ou quando ele se vincular a outra entidade de prática sem sua autorização;

- direito de preferência para a primeira renovação do contrato, por prazo não superior a três anos;

n) o art. 29-A determina que, sempre que acorrer transferência nacional de atleta profissional, até 5% do valor pago pela nova entidade de prática será distribuído entre as entidades de práticas desportivas que contribuíram para a formação do atleta, na proporção de:

- 1% para cada ano de formação do atleta, dos 14 aos 17 anos de idade, inclusive; e

- 0,5% (meio por cento) para cada ano de formação, dos 18 aos 19 anos de idade, inclusive;

o) no art. 42, o projeto caracteriza com maior precisão o direito de arena, de modo a separá-lo, no seu sentido e alcance, do direito a imagem. De acordo com esse dispositivo, o direito de arena é a faculdade outorgada por lei as entidades desportivas para negociar a imagem coletiva do espetáculo desportivo que produzem. A medida baixa de 20% para 5% a porcentagem a ser repassada aos sindicatos dos atletas profissionais e distribuída, por esses, entre os atletas participantes dos espetáculos;

p) o art. 46-A exige, como mecanismo efetivo de transparéncia, balanças obrigatoriamente publicizados no modelo-padrão estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade para entes

desportivos, separando, das contas, a parte profissional da não profissional e social, e impondo, ainda, auditoria independente, cuja descumprimento importa em pesadas penalidades;

q) no art. 55, as alterações propostas nas incisas IV e V dizem respeito a indicação dos membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e dos Tribunais de Justiça Desportiva (TJD), que deverá ser feita pelas respectivas entidades representativas, assim como, da mesma maneira, deverá ser feita a indicação dos procuradores do STJD e dos TJD, conforme acréscimo trazido pelo § 5º do dispositivo;

r) propõe nova distribuição dos recursos para o fomento desportivo previstas no art. 56 da Lei nº 9.615, de 1998. Fica contemplada a Confederação Brasileira de Clubes (CBC) com um sexto do adicional de 4,5% incidente sobre cada bilhete de concurso de prognósticos destinados ao Ministério do Esporte, calculada após deduzida a fração repassada as secretarias de esportes dos estados e do Distrito Federal, para serem utilizados unicamente na formação de atletas olímpicos e paraolímpicos;

s) o art. 57 do PLC nº 9, de 2010, altera o montante e a destinação dos recursos para a assistência social e educacional dos atletas profissionais, ex-atletas e atletas em formação. Atualmente, os recursos são recolhidos apenas à Faap, mas o PLV determina que também a Fenapaf seja contemplada nos percentuais que específica;

t) o art. 90-C permite que as partes interessadas só passam se valer da arbitragem se houver previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho e após a concordância expressa de ambas as partes, mediante cláusula compromissória ou compromisso arbitral, para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

Registre-se, também, que o PLV propõe ajuste na redação do art. 6º, § 2º, da Lei Pelé, de forma a ampliar o rol de possibilidades de aplicação dos recursos destinados às secretarias estaduais de esporte. A destinação a jogos escolares deixa de ser exclusiva e passa a ser prioritária, admitindo-se também a aplicação no desporto educacional em geral; na construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas; e no apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

Por fim, a PLV revoga, em sua totalidade, a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Ficam revogados, ainda, os seguintes dispositivos da Lei nº 9.615, de 1998:

– o § 4º do art. 5º e o inciso II do art. 18 da Lei Pelé; o parágrafo único do art. 8º, os incisos I a III do § 2º do art. 28, os incisos I a V do § 7º do art. 29, e os incisos III e IV do art. 57 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Note-se que ficam revogados, também, o § 3º do art. 31 e o art. 33 da Lei nº 9.615, de 1998, tendo em vista a novo tratamento dado ao contrato especial de trabalho desportivo, firmado pelo atleta profissional com a entidade de prática desportiva, do qual deverá constar, obrigatoriamente, cláusula indenizatória devida exclusivamente à entidade de prática desportiva à qual está vinculado o atleta e cláusula compensatória, devida pela entidade de prática desportiva ao atleta.

II – Análise

Cabe, de início, examinar a admissibilidade da proposta, nos termos do **caput** e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), o qual permite a adoção de medidas provisórias, com força de lei, pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Tais pressupostos parecem-nos atendidos, uma vez que, na Exposição de Motivos (EM) nº 23, de 15 de setembro de 2010, que acompanha a MPV, os Ministros de Estado do Esporte, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, justificam a edição do diploma tendo em vista a necessidade de garantir a adequada preparação dos atletas nacionais que reúnem requisitos esportivos para obtenção de classificações relevantes nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos a serem realizados no País em 2016.

Para tanto, a medida busca a qualificação na gestão do esporte, a implementação de infraestrutura adequada e o aprimoramento de programas e ações governamentais que assegurem os meios necessários aos segmentos das modalidades que, em face da competitividade internacional, manifestem elevada probabilidade de obtenção de resultados.

A MPV vem vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios desse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da Constituição Federal. A MPV não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I do § 1º do referido art. 62, nem se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do mesmo artigo; não se destina a regulamentar artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de MPV que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decorso de prazo (art. 62, § 10, CF).

Evidencia-se, portanto, a constitucionalidade da MPV nº 502, de 2010 e do PLV nº I, de 2011.

Em relação a adequação financeira e orçamentária da proposta, cabe observar que o art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Nos termos do parecer de plenário oferecido à proposta na Câmara dos Deputados, fica evidenciado que a medida provisória, bem como o respectivo projeto de lei de conversão, atende, em termos gerais, às normas orçamentárias e financeiras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na Lei do Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária da União – LOA, para o presente exercício financeiro.

No tocante ao mérito, entendemos que a iniciativa merece a melhor acolhida por parte desta Casa Legislativa. As alterações propostas são resultado da convicção da comunidade esportiva acerca da necessidade premente de adoção de medidas que possibilitem ao esporte brasileiro o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

De fato, a legislação desportiva brasileira está a merecer alguns aperfeiçoamentos, em face do que vem demonstrando a realidade cotidiana da gestão do esporte. A proposição em exame trata, portanto, de alterar dispositivos que, de uma forma ou de outra, estão impedindo o desenvolvimento das potencialidades do esporte no Brasil. Ou que, em outras palavras, não se mostram suficientes para estimular administrações transparentes e eficientes, além de impedirem o estabelecimento de relações justas entre federações, clubes, atletas e torcedores.

Nesse sentido, louve-se a iniciativa do relator da MPV, Deputado José Rocha, de incorporar ao texto original encaminhado ao Congresso Nacional os dispositivos do Projeto de Lei (PL) nº 5.186, de 2005 (Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 9, de 2010, no Senado Federal) que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em questão foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 251, de 4 de maio de 2005. Tem como fundamento, segundo a exposição de motivos dos Ministros do Esporte e do Trabalho e Emprego que acompanha o projeto, a necessidade de “se fazer cessar os conflitos entre atletas e entidades de prática desportiva que tanto prejudicam o desenvolvi-

mento do esporte no Brasil” Originária da Comissão de Estudos Desportivos e aprimorada pela Comissão de Futebol e **Marketing**, ambas do Ministério do Esporte, o projeto incorporou sugestões de vários segmentos desportivos.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 5.186, de 2005, foi examinado por Comissão Especial e recebeu parecer pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pelo seu relator, Deputado José Rocha. No Senado Federal, foi aprovado em exame conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de Assuntos Econômicos (CAE), de Assuntos Sociais (CAS) e de Educação, Cultura e Esporte (CE). O conhecimento acumulado acerca da necessidade da adoção dos preceitos contidos naquele projeto de lei recomenda, sem dúvida, sua incorporação ao texto da medida provisória em exame.

Por sua oportunidade e relevância, transcrevemos excertos do parecer, aprovado nesta Casa, ao PLC nº 9, de 2010 (Parecer Conjunto nº 864, de 2010).

As medidas em vigor não se mostram eficientes para, por exemplo, conter o êxodo de jogadores para o exterior, a face mais visível dessas disfunções.

Tem-se debitado ao fim do “passe”, ou “vínculo desportivo” com os clubes ao final do contrato de trabalho, o recrudescimento da transferência dos atletas para o exterior nos últimos anos. “Livres” dos compromissos com os clubes, encontram-se atualmente “presos” aos agentes, que estimulam cada vez mais essas transações.

Por outro lado, não se pode deixar de considerar que gestões “amadoras” impossibilitam planejamento e ações de longo prazo, e a incapacidade de gerar receitas superiores às despesas faz com que a única fonte realmente significativa de recursos para os clubes seja a venda de atletas. Dessa forma, o clube diminui seu potencial de receita, porque os jogadores importantes são vendidos para fazer frente às despesas.

O fato é que a modernização do futebol brasileiro ainda permanece inconclusa. A realidade desse esporte, bem como a de outras modalidades, reclama a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade socioeconômica, bem como a indicação dos possíveis caminhos que viabilizem a reversão dessa tendência.

Não parece razoável que times como Flamengo e Corinthians, que, somados, contam com mais de cinquenta milhões de torcedores,

não tenham condições econômicas, pelo menos aproximadas, às dos grandes times europeus. De outra parte, também não podemos nos acostumar com o fato de torcermos por uma seleção brasileira formada exclusivamente por atletas que jogam fora do Brasil.

Configura missão do legislador conceber mecanismos que revertam essa tendência e que conduzam o futebol brasileiro a um ciclo virtuoso. Nesse contexto, consideramos que as propostas de alteração contidas no PLC nº 9, de 2010, vêm no sentido do aperfeiçoamento da Lei Geral do Esporte.

[...] destacam-se como pontos especialmente importantes da proposta os dispositivos que tratam das questões atinentes à indenização dos clubes pela formação dos atletas e do chamado mecanismo de solidariedade.

O regulamento de aplicação do Estatuto de Transferência de Jogadores da Fifa, com base nos princípios de proteção ao menor de idade, da solidariedade no futebol mundial, da estabilidade contratual, entre outros, criou sistemas de compensação para indenizar e incentivar os clubes formadores de jovens jogadores de futebol.

A atual Lei Pelé, no art. 29, criou um mecanismo de indenização por formação para transferências nacionais. O PLC nº 9, de 2010, mantém tais requisitos, mas amplia os direitos dos clubes na transferência em âmbito nacional e incorpora o mecanismo de solidariedade, estabelecendo que toda transferência internacional de atleta até o término da carreira gera o direito a indenização ao clube formador de até 5%, referente ao tempo em que o jogador esteve em formação, que deve ser pago pelo clube contratante.

Também no sentido de ampliar a proteção ao clube formador e, ao mesmo tempo, propiciar a liberdade de escolha de trabalho aos atletas, a proposição cria: **a**) o contrato de formação desportiva, sem vínculo empregatício, para atender atletas a partir de 14 anos de idade e com duração ajustada entre as partes (art. 29, §§ 4º e 6º); **b**) o direito de preferência do clube formador para assinar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de cinco anos (art. 29, **caput**); e **c**) o direito de preferência do clube formador para renovar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de três anos (art. 29, § 7º).

De outra parte, o PLC nº 9, de 2010, determina serem nulas de pleno direito as cláusulas de contratos e instrumentos procuratórios firmados entre agentes esportivos e atletas que resultem em vínculo desportivo, que estabeleçam obrigações consideradas abusivas ou desproporcionais e que infrinjam princípios da boa-fé ou que imponham o controle da carreira desportiva de menores de dezoito anos.

Como se vê, esses novos preceitos tratam de prover as administrações dos clubes de futebol com mecanismos que possam aumentar suas receitas, profissionalizar suas práticas e manter nossos atletas no Brasil, ao invés de utilizá-los para saldar passivos. Observe-se que, segundo dados da empresa Deloitte, a Premier League do Campeonato Inglês de futebol, movimenta R\$5,1 bilhões, enquanto o Campeonato Brasileiro movimenta R\$600 milhões, o equivalente a metade do valor da segunda divisão inglesa. Às vésperas da realização da Copa do Mundo de 2014, faz-se mister fortalecer nossos clubes e proteger nossos atletas. Não existe nada mais público neste País do que o futebol. Ele faz parte da cultura, da história, do sentimento do povo brasileiro. É preciso resgatar os elementos que o tornaram a grande paixão dos brasileiros.

Registre-se, por fim, a importância e a propriedade das alterações propostas no texto original da MPV. Os novos dispositivos definem atribuições de responsabilidade e fiscalização dos órgãos estatais, gestão dos recursos financeiros, forma de contratação e parcerias, além da criação de bolsas diferenciadas para os jovens atletas de alto nível como estratégia de investimento em atletas e planejamento para os futuros eventos esportivos no Brasil.

Em primeiro lugar, a MPV altera a Lei nº 9.615, de 1998, estabelecendo a exigência de celebração de contratos que prevejam metas de desempenho como condicionamento para o repasse de recursos do Ministério do Esporte para o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), para o Comitê Paraolímpico (CPB) e para as confederações nacionais.

Passa-se a exigir, entre outros, a apresentação de regulamento que contenha os procedimentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público; a publicação, no **Diário Oficial da União**, de extrato e de demonstrativo de execução física e financeira, sob pena de não liberação dos recursos; e a apresentação de plano estratégico de aplicação de recursos.

A MPV altera também a Lei nº 10.891, de 2004, que instituiu a Bolsa-Atleta, destinada aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico International (COI) e ao Comitê Paraolímpico International. Os valores das bolsas anteriormente existentes foram reajustados e passou-se a permitir que os atletas contemplados recebam patrocínio. Assim, os desportistas que participarem dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos terão direito ao benefício. A Medida Provisória inclui, ainda, a exigência, a partir de 2011, da realização de exames **antidoping** em todos os atletas que recebam benefícios do Ministério do Esporte.

Ainda com a finalidade de formar atletas de alto rendimento nas modalidades que integram os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, a MPV cria o programa Cidade Esportiva e a Rede Nacional de Treinamento.

Como se vê pelo exposto, o conjunto de medidas contidas no PLV em exame agrega à legislação esportiva nacional preceitos e princípios que, sem dúvida, contribuem para um ciclo virtuoso do esporte no Brasil. Mais do que isso, as ações e programas previstos propiciam a formação de novas gerações esportivas, na ocasião em que o País se prepara para a Copa do Mundo de 2014 e para as Olimpíadas de 2016.

Não obstante, ao longo do presente parecer, tenhamos reconhecido os louváveis princípios introduzidos pelo PLV nº 1, de 2011, entendemos que o texto que chega para revisão desta Casa comporta um ajuste pontual.

Uma das principais metas do Plano Decenal do Ministério dos Esportes é o incentivo da prática desportiva de base. Nesse sentido, a atuação da Confederação Brasileira de Clubes (CBC) tem sido fundamental no fomento desta atividade no país. A CBC representa 1.386 clubes esportivos sociais em todo Brasil, onde se desenvolve, em grande escala, o esporte de base, além de revelar quase a totalidade dos principais atletas olímpicos e paraolímpicos presentes nas delegações dos últimos Jogos Olímpicos.

Por essas razões, apresentamos emenda ao art. 56 do PLV nº 1, de 2011, com o objetivo de destinar recursos para a manutenção e ampliação do excelente trabalho desenvolvido por esses clubes em todo País, bem como corrigir omissão do texto quanto à destinação dos recursos.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 502, de 2010, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011, com a seguinte emenda:

EMENDA N° 12, RELATOR-REVISOR

O art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 1, 2011, passa a vigorar acrescido de um inciso VIII e de um § 10 com a seguinte redação:

“Art. 56.

VIII – 1/6 (um sexto) dos recursos destinados ao Ministério dos Esportes a que se refere o inciso II do art. 6º desta Lei, calculado após deduzida a fração prevista no § 2º do referido artigo.

.....
§ 10. Os recursos financeiros de que trata o inciso VIII, serão repassados à Confederação Brasileira de Clubes (CBC) e destinados única e exclusivamente para a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, devendo ser observado o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.” (NR)

Sala das Sessões, – Senador **Alvaro Dias**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concluído o parecer do Senador Alvaro Dias, que é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº1/2002, do Congresso Nacional.

No mérito, é pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão com a apresentação de uma emenda.

Em votação.

Sr. Líder, nós estamos votando, primeiro, os pressupostos.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passaremos agora à discussão do mérito.

Estão inscritos os Senadores Antonio Carlos Valadares, Senador Luiz Henrique...

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente, gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Também, pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Para me inscrever!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para se inscrever, Senador José Agripino.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para discussão da matéria, tem a palavra o Líder, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Eu queria fazer uma observação. Nós fizemos um entendimento com o Senador Alvaro Dias para votarmos essa matéria hoje. O Senador Alvaro Dias está apresentando uma emenda que foi fruto de um entendimento da legislatura passada, no final do ano, quando nós votamos aqui esta matéria em projeto de lei.

Nós estamos concordando com a votação da matéria, sem compromisso de poder haver veto. Nós estamos facilitando a votação, nós estamos concordando com a matéria emendada, exatamente para que ela possa ir rapidamente para a Câmara dos Deputados, porque a medida provisória perde a sua validade no dia 28 de fevereiro.

Então, nós estamos pactuando esta votação hoje, solicitando à Câmara dos Deputados que aprecie rapidamente a emenda que está sendo votada, Sr. Presidente, por isso que nós estamos fazendo o acordo de votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao primeiro orador, Senador Luiz Henrique.

A primeira inscrição era do Luiz Henrique, mas V. Exª pode falar; acho que ele não tem nenhuma objeção a que V. Exª seja o primeiro orador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Agradeço ao Senador Luiz Henrique pela permuta do seu tempo.

Sr. Presidente, esta Medida Provisória tem a maior importância no contexto do desenvolvimento do esporte em nosso País e foi relatada pelo Senador Alvaro Dias com brilho e eficiência, que conseguiu elaborar uma proposta que atende aos diversos interesses das bancadas existentes nesta Casa.

A Medida Provisória tem em vista o momento singular da história do nosso País, quando nos preparamos para dois grandes eventos que serão coordenados aqui pela Administração Federal e pelas administrações estaduais e municipais em vários Estados brasileiros: a Copa do Mundo, em 2014, e, em seguida, os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, em 2016.

Com esse novo conjunto normativo, o Governo Federal quer possibilitar que o Brasil se torne uma grande potência esportiva mundial, além de consolidar a prática do esporte como instrumento de desenvolvimento e de inclusão social.

A Medida Provisória aprimora a gestão do esporte ao promover alterações na Lei Pelé, dentre as quais a

mais significativa é a exigência da celebração de “contratos de desempenho” entre o Ministério do Esporte e o Comitê Olímpico Brasileiro, o Comitê Paralímpico Brasileiro e as entidades nacionais de administração do desporto, como condição para que essas entidades possam receber recursos públicos federais. É uma junção de esforços do Governo Federal com entidades ligadas ao esporte.

Esses contratos deverão prever metas de desempenho e resultados a serem atingidos, prazos de execução e cronogramas e também procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com uso de recursos públicos, além da exigência de transparência mediante publicação, no *Diário Oficial da União*, de extratos e demonstrativos da execução física e financeira.

A Medida Provisória também fortalece a função de planejamento e o papel do Conselho Nacional do Esporte e do Ministério do Esporte.

Reestrutura o Programa Bolsa-Atleta, buscando incrementar capacidades e condições dos atletas quanto ao treinamento e à participação em competições olímpicas e paralímpicas. Cria duas novas categorias para o recebimento da bolsa-atleta: o atleta de base e atleta pódio, que se somam às quatro já existentes – estudantil, atleta nacional, atleta internacional e atleta olímpico ou paralímpico –, conforme nós vamos mostrar agora.

A categoria atleta de base é uma nova categoria, de 14 a 19 anos, com até a terceira colocação, em modalidades individuais ou eleitos entre os dez melhores do ano anterior em modalidade coletiva, um valor mensal de R\$370,00.

A categoria estudantil, também com valor mensal de R\$370,00 , de 14 a 20 anos, com participação em eventos nacionais estudantis reconhecidos pelo Ministério do Esporte, obtendo até a terceira colocação em modalidades individuais ou eleitos entre os seis melhores em modalidades coletivas.

A categoria atleta nacional, com R\$925,00 por mês, para participantes de evento máximo de temporada nacional ou integrante do ranking nacional até a terceira colocação.

A categoria atleta internacional, com R\$1.850,00, para integrantes da seleção brasileira em sua modalidade esportiva nos campeonatos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação.

Já a categoria atleta olímpico ou paralímpico receberá uma bolsa de R\$3.100,00, para integrantes de delegações olímpicas ou paralímpicas brasileiras que permaneçam treinando e participando de competições internacionais e cumpram critérios definidos pelo Ministério do Esporte.

E, afinal, a categoria atleta pódio, também nova categoria, dos campeões, com R\$15 mil aos vinte melhores

do mundo em modalidades olímpicas e paralímpicas. Deverão estar vinculados ao Programa Atleta Pódio.

Entre as inovações, a bolsa atleta agora poderá ser acumulada com eventuais patrocínios, seja de pessoas jurídicas, seja de pessoas físicas, o que antes era proibido. Ao pleitear o benefício, o atleta deverá apresentar declaração de todo e qualquer valor recebido a título de patrocínio, incluindo qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de **marketing**.

O Programa Atleta Pódio visa garantir apoio supletivo aos atletas participantes de modalidades olímpicas e paralímpicas que estejam ranqueados entre os 20 primeiros colocados do mundo em sua modalidade ou prova específica; busca viabilizar meios para o máximo desempenho esportivo da representação oficial do Brasil em competições esportivas internacionais.

Sr. Presidente, esta Medida Provisória estimula o desenvolvimento do esporte em nosso País, que é berço do futebol mundial. O Brasil dá lições de futebol, de *handball*, de basquete; em quase todas as modalidades olímpicas, o Brasil está entre os primeiros. E os incentivos que antes eram dados não chegavam à monta dos incentivos que estão sendo previstos nesta Medida Provisória.

O Brasil, como quer o Governo, vai se tornar a verdadeira meca do esporte mundial com a realização desses eventos, mas, para que o brilhantismo dos nossos atletas seja importante, não basta que tenhamos boas quadras de esportes, bons ginásios de esportes, grandes campos de futebol ou outros equipamentos para a prática de esportes. É preciso, antes de tudo, que o atleta receba o incentivo, o estímulo para continuar na sua atividade, que é boa para a saúde, que é boa para a inteligência, que é boa para a mente e que, acima de tudo, desvia, sem dúvida alguma, o jovem da prática de atividades que só fazem mal à sua saúde, ao seu comportamento social, como é o uso da droga, como é o uso do crack, que vem invadindo os lares brasileiros, infelizmente. Não há, no Brasil, um só Estado, um só Município que não esteja sendo hoje ameaçado pelo crack. A prática do esporte previne, sem dúvida alguma a prática de atividades tão danosas ao convívio social.

Portanto, Sr. Presidente, o voto do PSB é favorável, é “sim”, com elogios ao nobre Relator Senador Alvaro Dias, que se debruçou sobre a matéria e fez um parecer primoroso, que merece nossos elogios e nosso apoio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para discutir a matéria, não estando presente o Senador Luiz Henrique, concedo a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos discutindo nesta sessão, o Projeto de Lei de Conversão proveniente da Medida Provisória

nº 502, de 2011, que, entre outras finalidades, altera a Lei Pelé, a Lei da Bolsa-Aтleta; cria o Programa Atleta Pódio e o Programa Cidade Esportiva.

A matéria chega-nos, mais uma vez, com pouca margem de tempo para deliberarmos, pois sua vigência encerra-se no dia 28 deste mês.

As principais alterações do Projeto de Lei de Conversão ao texto original da Medida Provisória incorporam matéria já discutida e aprovada nesta Casa. Refiro-me ao Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2010, também apresentado pelo Presidente da República, e que já fora aprovado no Senado Federal em julho do ano passado, tendo retornado à Câmara dos Deputados, na forma de substitutivo apresentado pelo Senador Alvaro Dias, para deliberação final daquela Casa.

De fato, não foi possível apreciar o Projeto de Lei em virtude do período eleitoral e, diante da urgência da questão, o Poder Executivo optou por encaminhá-la sob a forma de Medida Provisória, com todas as suas prerrogativas constitucionais e regimentais.

Por isso, como estamos rediscutindo, em parte, texto proposto pelo Senador Alvaro Dias, quero aqui apenas registrar o elevado grau de competência, seriedade e sensibilidade de S. Ex^a, que se pronunciou por todas as Comissões temáticas a que fora distribuída a matéria anteriormente.

Naquela ocasião, e aqui reafirmo meu posicionamento, disse e reitero a importância de políticas públicas voltadas à infância e à juventude brasileiras.

Na verdade, todos os programas educacionais, esportivos ou profissionalizantes que mantenham nossas crianças e nossos jovens longe das drogas, da criminalidade e das ruas será por mim defendido e apoiado.

Como Secretária Nacional de Assistência Social ajudei a implantar o Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –, bandeira que tenho defendido ao longo de toda minha vida pública.

E vejo, nesta medida provisória um propósito semelhante, mais complementar: a continuidade de políticas públicas de desenvolvimento da infância e da juventude, de forma que a criança e o adolescente, por meio do Peti, mantenham-se, por medidas governamentais de estímulo e facilitação de acesso, afastados do trabalho infantil, podendo desenvolver atividades verdadeiramente benéficas, como a prática desportiva profissional.

Sr. Presidente, essa matéria conta com o meu total apoio. E quero, nesta oportunidade, cumprimentar o Relator, Senador Alvaro Dias, pela sua dedicação e pela aplicação no estudo desta matéria.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, o Brasil está longe de se constituir numa potência olímpica. A grandeza do País, o tamanho da sua economia, a expressão da Nação, por seu povo, por seu território, por seus recursos naturais, por sua capacidade produtiva, não se expressa nas pistas, nas quadras, em todos os locais onde se praticam modalidades olímpicas. A medida provisória cria mecanismos que podem ajudar o Brasil a se transformar, a constituir condições de ser efetivamente uma nação capaz de expressar sua grandeza nas competições esportivas internacionais.

Em 2005, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós criamos em Santa Catarina um mecanismo semelhante, antecedente a este que ora se encontra em discussão. Criamos o Fundo de Esportes e, por meio dele, um sistema forte de financiar a construção de espaços, a concessão de bolsas de estudo para atletas, bolsas atleta para incentivar a sua atividade e também grandes eventos esportivos.

Qual foi o resultado, Sr. Presidente? Os resultados foram fantásticos. Nós obtivemos a inclusão de dezenas de atletas nas seleções brasileiras nas mais diversas modalidades. O Estado montou equipes no vôlei e no basquete, campeãs em âmbito nacional. Atletas olímpicos e paraolímpicos tiveram grande desempenho internacional.

De 2005 a 2008, os investimentos nas atividades esportivas somaram, no nosso Estado, R\$275 milhões. Criamos um sistema de arenas de multiuso como não existe no País. A primeira foi construída por nós quando Prefeito de Joinville, e hoje temos quinze arenas de multiuso, capazes de movimentar atividades esportivas por todo o Estado de Santa Catarina.

Esse Projeto representa um encaminhamento correto e adequado para incentivar novas carreiras atléticas, novas carreiras olímpicas. A Bolsa Atleta é uma experiência bem sucedida no nosso Estado e o será no nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, nas tevés do Brasil, em todas elas – V. Ex^a deve ter assistido, Senador Wilson Santiago –, Jornal Nacional, Jornal da Record, do SBT, a principal matéria de ontem era o anúncio de Ronaldinho – não o Gaúcho –, craque de futebol, que anunciava sua aposentadoria do futebol.

Nos jornais de hoje, a manchete de primeira página, com a fotografia em close, é de Ronaldinho se despedindo.

O esporte comove as pessoas.

O esporte abre portas. O esporte cria simpatias. Cuba, por exemplo, uma ilha no Caribe, é respeitada por

quê? Pelo açúcar? Já foi. Pelo tabaco? Só pelos charuteiros. Por Fidel Castro? Nem tanto. Pelo esporte? Sim, porque é uma Nação que prestigia o esporte. As atividades esportivas credenciam Cuba perante o mundo.

Lembram-se daquela figura franzina de Nadia, da Romênia, um País pouco conhecido, mas uma fábrica de boas ginastas? Ela terminou celebridade mundial e promovendo o nome da Romênia. Lembram-se do Brasil ocupando o Haiti para colocar ordem no País? Qual foi a pedra do toque da ação do Brasil no Haiti para criar simpatia? Foi um jogo da Seleção Brasileira, desfile em carro aberto, simpatia irradiante e respeito dos haitianos pelo Brasil.

Quando fui Governador, criei, no meu Estado, o primeiro e único Ciac esportivo do Brasil. No Governo Fernando Collor, existia o programa de escola de tempo integral. Naquela época, eram os Ciacs; depois, tornaram-se Caics. Construí, praticamente em cada cidade polo do meu Estado, uma escola dessa de tempo integral. Mas tive oportunidade de fazer na capital o único Ciac esportivo, pelo entendimento que eu tinha e tenho de que o esporte promove e ajuda na formação de líderes e de pessoas no combate à coisa ruim. O esporte é a grande arma de combate à coisa ruim. Fiz e está lá, mal cuidado, mas está lá.

Estamos, agora, Senador Mozarildo, votando medida provisória que já poderia estar vigorando há muito tempo se a Câmara e o Governo tivessem aprovado o que votamos aqui, no Senado, no ano passado: a revisão da Lei Pelé, que cria incentivos ao esporte.

Essa matéria foi aprovada aqui, mas foi represada na Câmara dos Deputados, como muita coisa que votamos aqui está represada na Câmara dos Deputados por pressão política do Governo, a começar pela reforma política.

O Governo toma a iniciativa de editar uma medida provisória que cria a Cidade Esportiva, o Bolsa Atleta e o Programa Atleta Pódio, todos programas meritórios, que viabilizam o esporte, reeditam aquilo que de bom existia na Lei Pelé e cria condições financeiras para que o esporte seja ajudado, com uma lacuna: diferentemente do projeto que votamos e aprovamos aqui no ano passado, que contemplava R\$30 milhões para o esporte amador e 2% do orçamento do Ministério dos Esportes, esta MP não contempla o esporte amador. Parece que o Brasil não vai viver daqui a pouco tempo uma olimpíada, parece que o Brasil não quer brilhar na Olimpíada, parece que o Brasil não torce a cada dois ou quatro anos por jogos pan-americanos ou por olimpíadas, quando o esporte mobiliza a sociedade, quando os Países param para assistir às partidas importantes ou aos finais de campeonatos. Como se o Brasil não fosse orgulhoso dos seus atletas, dos seus ginastas, do seu vôlei, do seu basquete, do seu futebol, dos seus praticantes de esportes de toda natureza.

A história do Brasil passa pelo Congresso Nacional e, neste momento, a história do esporte passa pelo Senado, que está tomando a iniciativa, pelo Senador Alvaro Dias, de provocar a aprovação desta MP com a aprovação de uma emenda que garante 2% dos recursos do Ministério do Esporte e mais R\$30 milhões para subsidiar o esporte amador. Ao lado de tudo o que de bom essa MP contempla, há este fato a mais.

Eu acho que esta matéria significa apostar na juventude do Brasil, apostar na capacidade do Brasil de abrir fronteiras pelo esporte e na capacidade de combater o mal pela prática do esporte, principalmente pelo esporte amador.

Por essas razões, Sr. Presidente, é que o meu Partido, a par de elogiar e aplaudir o relatório do Senador Alvaro Dias, manifesta-se entusiasticamente a favor dessa MP.

O nosso voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Vamos proceder à leitura do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo da emenda do Relator Revisor.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados, sem prejuízo da emenda apresentada pelo Revisor, de nº 12.

Aprovado.

Ficam prejudicadas a Medida Provisória e as demais emendas a ela apresentadas, exceto a emenda ressalvada.

Vamos submeter a emenda do Relator Revisor ao Plenário.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora apresentando a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 15, DE 2011 COMISSÃO DIRETORA

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011 (Medida Provisória nº 502, de 2010).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011 (Medida Provisória nº 502, de 2010), que altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.981, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga

a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, – 15 de fevereiro de 2011.

The image shows four handwritten signatures in black ink, likely belonging to senators, placed over the bottom portion of the document. The signatures are somewhat stylized and overlapping.

ANEXO AO PARECER Nº 15, DE 2011.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2011 (Medida Provisória nº 502, de 2010).

Altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.981, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidadã Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências.

Emenda única (Corresponde à Emenda nº 12, do Relator-Revisor)

Acrescentem-se ao art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nos termos do art. 1º do Projeto, inciso VII e § 10, com a seguinte redação:

“Art. 56.

VIII – 1/6 (um sexto) dos recursos destinados ao Ministério dos Esportes a que se refere o inciso II do art. 6º desta Lei, calculado após deduzida a fração prevista no § 2º do referido artigo.

§ 10. Os recursos financeiros de que trata o inciso VIII serão repassados à Confederação Brasileira de Clubes (CBC) e destinados única e exclusivamente para a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, devendo ser observado o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.” (NR)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo nenhuma objeção do Plenário, vou dar a redação final como aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É seguinte a matéria não apreciada e transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2 **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Temos sobre a mesa dois requerimentos de desarquivamento de matéria que tramitava na legislatura passada, do Senador Mozarildo Cavalcanti. É sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 377, de 2003**, e sobre o **Projeto nº 86, de 2004**.

Os dois requerimentos estão com as assinaturas legais exigidas pelo Regimento.

Submeto ao Plenário a aprovação dos requerimentos para desarquivamento desses processos. (Pausa.)

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, não havendo objeção, declaro aprovados os requerimentos.

São os seguintes os requerimentos aprovados:

Requerimento n.º 78 , de 2011.

Senhor Presidente,

Os subscritores deste, com base no § 1º do art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal, requerem o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 086, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sala das Sessões em.

Name _____

MOZARILLO
See José das Vassouras
~~João~~ ~~João~~
~~Alfredo~~ ~~Alfredo~~
Ricardo ~~Almeida~~
Antônio Dimey ~~Almeida~~
~~Almeida~~ ~~Almeida~~
in out now - Day
Violino da Platina
Cristovão
See. Vital do Rôcio
~~Almeida~~

Assinattra

<u>MORARILHO,</u>
<u>SERGIO VARELA</u>
<u>BELO PRIM'</u>
<u>PAULO DANTIN</u>
<u>ANA AMÉLIA</u>
<u>DELORIS</u>
<u>RICARDO FORNEZI</u>
<u>—</u>
<u>ROBERT LIMA</u>
<u>MARINA CARVALHO</u>
<u>—</u>
<u>KIR BORGES</u>
<u>RITA DEBBEL,</u>
<u>—</u>
<u>LURIANA-ON/</u>
<u>LENA,</u>
<u>RECORRIDA</u>
<u>VIRGINIA</u>
<u>—</u>
<u>SAR. ANGELA PANTALE</u>

Subscrição ao requerimento para o desarquivamento da PLS 086/2004.

~~Grass~~ grass
~~grass~~ grass
Papaya maggi
Maca mix NCO
Poco leche
Barro
Young & old trees
Wet soil
Soil

Ser. Valojoz Dacpp VAL DEL LAMPO
Ser. Morde do leme ALVORADO CARM
Ser. Pydo mireada OYOMIRANDA
~~1235~~
Blizio,
WELTEMIR
Ser. Toso AUDIAGO JOSÉ TOSO
José Pimentel JOSÉ PIMENTEL
Tote PEDRO JOSÉ PEDRO
Amast UU Tua BERNARDIN
Ser. Wilson SANTAGO JOSÉ SANTAGO
Seme Janday GAYME C.
Conejito Waldach CHACO
Ser. Gilvan Borges BAZON

Requerimento n.º 79 , de 2011.

Senhor Presidente,

Os subscritores deste, com base no § 1º do art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal, requerem o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 377, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sala das Sessões em,

Nome

Mozarildo
SEN. JOSÉ VASCONCELOS
SEN. PECÔO PAIM
SEN. RENAN CALHEIROS
SEN. RICARDO FERREIRA
SEN. ANTONIO FERREIRA
SEN. WELLINGTON DIAZ
SEN. LUIZ DA MATA
SEN. RENATO JANOT
SEN. VÍVALDO DE ALMEIDA

Assinatura

Mozarildo
JOSÉ VASCONCELOS
PAULO P. PECÔO PAIM
RENAN CALHEIROS
RICARDO FERREIRA
ANTONIO FERREIRA
WELLINGTON DIAZ
LUIZ DA MATA
RENATO JANOT
VÍVALDO DE ALMEIDA
SEN. ANGELA PONTE
SEN. VELAÍRA RAPP
SEN. JUVENTINO ARCOVERDE
SEN. CYDÉS MIRANDA
SEN. JOSÉ GOLDRICH
SEN. JOSE SEMENTI
SEN. JOÃO PEDRO
SEN. WILSON SANTIAGO
SEN. JAYME CAMPOS
SEN. WILHELM BORGES

Subscrição ao requerimento para o desarquivamento da PLS 377/2003.

ANGELA PONTE
VELAÍRA RAPP
JUVENTINO ARCOVERDE
CYDÉS MIRANDA
JOSE GOLDRICH
JOSE SEMENTI
JOAO PEDRO
WILSON SANTIAGO
JAYME CAMPOS
WILHELM BORGES

ANGELA PONTE
VELAÍRA RAPP
JUVENTINO ARCOVERDE
CYDÉS MIRANDA
JOSE GOLDRICH
JOSE SEMENTI
JOAO PEDRO
WILSON SANTIAGO
JAYME CAMPOS
WILHELM BORGES

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sem mais matérias na Ordem do Dia, vamos voltar à lista de oradores.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

Vamos votar alguma autoridade hoje, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos votar as autoridades amanhã.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Está bem.

A SRA. ANA AMELIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Senadora Ana Amelia pede a palavra.

A SRA. ANA AMELIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente!

Já se encontra sobre a mesa um requerimento assinado pelos Líderes partidários solicitando urgência para apreciação do PLC nº 40, de 2010, Complementar, que dispõe sobre a aposentadoria especial para deficientes físicos.

Gostaria que a Mesa incluisse na pauta esta matéria.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Secretaria tomará as providências devidas.

Com a palavra, o Senador Wilson Santiago, primeiro orador inscrito.

A Senadora Vanessa se encontra no plenário?
(Pausa.)

Não.

Pela liderança, então, vou permitir com o Senador Humberto Costa a inscrição do Senador Wilson Santiago, a quem, pertencendo a Mesa, vou transferir a Presidência dos trabalhos.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, é com grande satisfação, como ex-Ministro da Saúde e sobretudo como cidadão brasileiro, que venho hoje à tribuna tecer alguns comentários sobre nosso Sistema Único de Saúde, o SUS.

Não é novidade, aliás é mera constatação, afirmar que a saúde pública vem sendo um alvo predileto de críticos do sistema público e defensores da privatização da saúde, que bombardeiam o SUS com os mais duros petardos, ignorando os avanços registrados nos últimos anos, forjando uma imagem distorcida e caótica e reduzindo o sistema a um vilão da cidadania.

A novidade, Senadores e Senadoras, é sabermos que os usuários do Sistema Único de Saúde não pensam dessa maneira, que essa visão caótica do sistema, amplamente alardeada por seus detratores, com ajuda dos meios de comunicação, não contamina a percepção de quem está inserido nele e tampouco altera a realidade dos fatos.

Pesquisa divulgada na última semana pelo Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, revela que 30% dos entrevistados que tiveram alguma experiência com o SUS nos últimos 12 meses consideram bons ou muito bons os serviços prestados pelo sistema público de saúde.

Os números do Sistema de Indicadores de Percepção Social do Ipea sobre saúde, que ouviu quase três mil pessoas em todo o País, indicam que os serviços do SUS são bem avaliados por quem deles se utiliza, com índices de percepção positiva semelhantes aos obtidos nos estudos sobre serviços bancários e de telecomunicações.

Em uma releitura do clássico e paradoxal “não vi e não gostei”, a maior parte das críticas ao SUS registradas pelo Ipea – e aí vejam só que coisa curiosa – está entre os entrevistados que não tiveram qualquer experiência com os seus serviços, que não utilizaram nem acompanharam qualquer usuário do SUS nos últimos 12 meses.

Abro aspas para uma das conclusões registradas pelo Ipea: “Parece que as pessoas que utilizam os serviços prestados pelo SUS têm uma percepção melhor a seu respeito do que aquelas que não os utilizam”.

Fecho aspas para abri-las uma vez mais, reproduzindo conclusão do jornalista Elio Gaspari em artigo sobre o tema, publicado no último domingo, em vários jornais do País: “Não é justo que se tenha uma má opinião de um serviço público a partir do juízo de quem não o usa”.

E vou ainda um pouco mais longe, acrescentando à ideia de justiça uma questão sobre a legitimidade das opiniões: está mais apto a avaliar o sistema quem utiliza seus serviços e, portanto, baseia-se na experiência direta ou quem simplesmente formou sua opinião a partir da opinião alheia, sem nenhum contato direto com a realidade do sistema?

Mas, antes que enveredemos pelo debate filosófico, volto aos números para registrar o que me pareceu, no conjunto de dados divulgados pelo Ipea, a mais auspíciosa das constatações: os dois serviços mais bem avaliados pelo conjunto dos entrevistados que tiveram alguma experiência com o SUS foram o programa Saúde da Família ou Estratégia de Saúde da Família e a distribuição gratuita de medicamentos.

Nada menos do que 80,7% dos entrevistados que utilizaram ou acompanharam algum familiar beneficiado pelo programa Saúde da Família avaliaram o serviço como bom ou muito bom. A distribuição gratuita de medicamentos é percebida como um serviço bom ou muito bom por 69,6% dos usuários, números tão ou mais expressivos que os dados relativos à ampliação dos serviços do SUS nos últimos oito anos.

E falarei aqui especialmente sobre o programa Saúde da Família, paradigma da chamada atenção primária e principal pilar do processo de reestruturação do sistema público de saúde, em sintonia com as diretrizes traçadas pela Constituição de 1988.

Por que o Saúde da Família é tão importante? A resposta é simples: porque, ao concentrar esforços na promoção da saúde e no atendimento de demandas básicas – como acompanhamento pré-natal e nutricional, consultas simples e vacinação –, as equipes do Saúde da Família podem solucionar entre 80% e 90% dos problemas de saúde de uma comunidade.

Se o Saúde da Família funciona satisfatoriamente, o percentual de atendimentos de média e alta complexidade que exigem o investimento em recursos humanos mais especializados e equipamentos de alta tecnologia pode ser reduzido a 10% ou 15% dessa demanda, o que, além de ter um impacto incrivelmente positivo na saúde da população, reduz consideravelmente os custos do sistema.

Quando assumi o Ministério da Saúde, em 2003, o Saúde da Família contava com 16 mil equipes, formadas por um médico, um profissional de enfermagem, um técnico de enfermagem e um agente comunitário de saúde. Durante minha gestão, ampliamos o espectro do atendimento, incorporando a cada uma das equipes um dentista e um auxiliar de consultório dentário ou um técnico em higiene bucal no chamado programa Brasil Sorridente.

Além disso, investimos pesadamente na multiplicação de número de equipes de Saúde da Família. Segundo dados do Ministério da Saúde, existem hoje mais de 31 mil equipes atuando em 5.294 Municípios brasileiros, quase o dobro do que havia quando o Presidente Lula assumiu o governo em seu primeiro mandato. Os investimentos de recursos públicos no programa mais que triplicaram nos últimos oito anos. E a população coberta pelo programa Saúde da Família passou de 55 milhões de pessoas, em 2002, para 100 milhões, em 2010.

O Brasil possui hoje um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, com 11,3 milhões de internações por ano e mais de 1,3 bilhão de procedimentos de atenção básica.

A proposta do sistema é garantir assistência integral e gratuita em saúde para a população brasileira, e esse foi o caminho tomado desde que assumimos a administração federal, em 2003.

Hoje, nada menos...

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Senador...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) –

Pois não, Senador Jorge Viana. Ouço com atenção o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Meu caro Ministro, Líder da nossa Bancada no Senado, eu queria neste aparte fazer um registro, lembrando os bons tempos, nos movimentos políticos, dormindo em lugares impróprios até, mas levados pelo sonho, e falar do meu orgulho quando você começou essa política que mudou a saúde do Brasil, como Ministro. Depois, o destino o conduziu a outros desafios, e eu também tirei uma lição de simplicidade, uma humildade de ficar à disposição da Casa. É bem típico da sua atuação essa afirmação. Acho que você não tem causa; a causa é que o tem, meu caro Senador Humberto Costa. Eu queria me associar à sua preocupação de trazer para nós as conquistas que nós já tivemos. E eu queria só falar de uma preocupação. Eu acho que o Legislativo brasileiro precisa, neste momento, criar condições para que sigamos avançando nesse processo de consolidar o sistema público de saúde do País. Quando vejo a nação mais rica do mundo, os Estados Unidos, se debatendo em encontrar uma solução para o financiamento de sua saúde, eu vejo o quanto nós ainda dependemos de um financiamento mais adequado para o Sistema de Saúde. Óbvio, não estou falando, exclusivamente, de volta da CPMF, mas esse foi um tema presente em todas as campanhas, em todos os Estados, e é grave! Os avanços que alcançamos estão em risco, de certa forma, por falta de financiamento. Então, me associo a suas palavras, mas queria dizer algo aqui: quem sabe não está na hora, mesmo antes da reforma tributária – que também é um tema sobre o qual devemos nos debruçar –, de trabalharmos especificamente uma alteração no regime tributário brasileiro, tirando o imposto ruim, diminuindo a carga tributária, mas garantindo o financiamento para a saúde para que possamos criar condição, em cada Município brasileiro, em cada Estado brasileiro, para que não se percam os avanços e possamos seguir salvando vidas, como acho que vem fazendo a política pública implementada pelo Presidente Lula, agora seguindo com a nossa Presidente Dilma. Então, parabéns pelo seu pronunciamento. Eu queria estar solidário, porque a saúde não tem partido, a saúde é vida, e acho que a sua contribuição pode

nos ajudar a por esse tema na Ordem do Dia aqui no Senado também. Muito obrigado, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e o recebo com muita alegria, especialmente porque V. Ex^a, na condição de Prefeito de Rio Branco e de Governador do Estado do Acre, colocou entre as principais prioridades do seu Governo exatamente o tema da atenção à saúde. Sou testemunha ocular do trabalho que lá foi feito e que, sem dúvida, salvou muitas vidas, melhorou a vida de muitos acrianos.

V. Ex^a traz um tema importante, porque, na verdade, não estamos aqui simplesmente tecendo losas. Sabemos que no Brasil o Sistema Único de Saúde tem muitos problemas, a começar desse que V. Ex^a ressaltou, que é o do financiamento.

Nosso sistema é constitucionalmente definido como um sistema universal. A saúde no Brasil é um direito de todos e um dever do Estado. Mas, se nós compararmos os gastos públicos no Brasil com os gastos públicos de outros países que têm sistemas universais, vamos identificar que o Brasil está muito longe de países como a França, como a Inglaterra, como Cuba, como a Itália, como a Holanda. O Brasil, na verdade, tem gasto público que se assemelha ao de países que possuem sistemas segmentados, como, por exemplo, os Estados Unidos.

Dependendo de quem tenha feito a pesquisa, dos 100% dos gastos com saúde no Brasil, entre 45% e 38% são gastos públicos. O restante, de 55% a 62%, dependendo da pesquisa, são gastos do bolso das próprias famílias, é gasto privado.

Portanto, há uma dissociação enorme entre o que nós queremos com o que está escrito na Constituição e os recursos de que dispomos para fazer com que o sistema se movimente. Por isso eu digo que o SUS é quase um milagre, porque ele consegue garantir serviços de grande qualidade para a população, sem que tenhamos os recursos necessários.

Por isso, V. Ex^a tem razão. O Senado Federal, o Congresso Nacional precisa se debruçar para discutir o tema do financiamento público.

Seguindo nessa linha, o Estudo do Ipea nos aponta, por outro lado, as principais deficiências do sistema na percepção dos seus usuários. O SUS ainda padece de graves problemas na área de recursos humanos e enormes carências na qualidade do atendimento especializado e de urgência e emergência, além de um problema mais grave, que está na raiz dos demais: a insuficiência de recursos para o financiamento da saúde pública.

Estabelecer fontes estáveis e satisfatórias de financiamento para a saúde é o maior desafio que temos

a enfrentar nesse setor, com o comprometimento de todas as esferas da saúde pública – União, Estados e Municípios – e a definição clara, precisa e legalmente estabelecida das responsabilidades de cada um dos atores do sistema.

É importante ressaltar que também de nada adiantará o aporte de mais recursos para a área da saúde se não ficar claro, em uma legislação específica, qual o papel do gestor municipal, do gestor estadual, do gestor federal e de outros atores da área da saúde, desde o profissional ao gestor de uma unidade privada que presta serviços ao SUS.

É preciso criar no Brasil uma lei nos mesmos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal, que seria uma Lei de Responsabilidade Sanitária, para que aqueles gestores omissos, gestores que mal se preocupam com o interesse e a saúde da população pudessem ser responsabilizados pela negligência, pela omissão, enfim, pelo fato de não cumprirem os acordos e pactos que são constituídos nas instâncias do sistema de saúde.

Aliás, esses acordos e pactos precisam ter uma característica de um contrato com validade legal. Ora, de que adianta se estabelecer, em uma reunião da comissão tripartite, que se deve buscar uma meta de reduzir a dengue em um percentual X ou de reduzir a mortalidade infantil num percentual Y ou assim se fazer com a mortalidade materna, se o gestor, ao não encaminhar essa decisão, não sofre nenhuma punição?! No Brasil, já tivemos vários casos em que a omissão do gestor público levou a mortes e produziu sequelas em segmentos importantes da população. No entanto, esses gestores estão aí a gozarem de seus direitos políticos e civis e, muitas vezes, sequer sofreram qualquer tipo de sanção administrativa.

Portanto, além do tema do financiamento, é importante discutir que os ralos existentes na saúde – e não podemos negar a existência desses ralos – precisam também ser fechados.

Quero concluir, dizendo que essa é uma responsabilidade do Congresso Nacional, à qual espero que possamos responder muito em breve, de forma responsável, realista e positiva, como tem sido, nos últimos anos, a gestão de um sistema público de saúde, aprovado por quem mais entende dele: o usuário.

Muito obrigado, Srs. Senadores e Sr^{as}s Senadoras.

Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Itamar Franco, Líder do PPS.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a sociedade brasileira elegeu para esta Casa 81 Senadores e Senadoras de diversos partidos, que têm a imensa tarefa de pensar o Estado brasileiro, fiscalizar os atos do Poder Executivo, elaborar e votar as leis necessárias ao desenvolvimento do País.

Nesse mister, Sr. Presidente, somos todos iguais e temos as mesmas responsabilidades. Não pode haver diferença entre nós – e perdoem-me a indignação – nem haver Senadores e Senadoras de primeira e segunda categoria.

O Regimento Interno da Casa dispõe sobre as prerrogativas do Líder, seja ele de bloco ou de partido, e, em nenhum momento, faz discriminação com base no número de integrantes da bancada, e nem poderia fazê-lo, pois correria o risco de estabelecer a existência de Senadores de 1^a e de 2^a classe. A partir daí, o desavisado entenderia que essa classificação poder-se-ia dar até mesmo pelo número de votos que recebeu o Parlamentar.

Nesta Casa, temos Senadores eleitos com mais de cinco milhões de votos e outros ilustres Parlamentares eleitos com um milhão de votos ou menos. Nem por isso podemos considerá-los, uns e outros, de maior ou menor grandeza, pois a Constituição Federal determina a paridade entre as Unidades da Federação na representação do Senado, independentemente do tamanho de cada um.

Do mesmo modo, os partidos não podem ter seus direitos subtraídos de acordo com o número de seus integrantes. Nesse aspecto, Sr. Presidente, não existem partidos maiores ou menores. Todos têm as mesmas prerrogativas, desde que registrados na Justiça Eleitoral.

Em assim sendo, Srs. Senadores e Sras Senadoras, é claro que, na composição das Comissões Técnicas, a representação partidária com maior número de integrantes terá uma participação maior, até porque se trata de uma garantia constitucional.

Mas, **contrario sensu**, não podemos aceitar que um Senador eleito por um partido só participará dos trabalhos em Comissões se contar com a generosidade de um outro partido.

A responsabilidade por esse descalabro é, a nosso ver, de um sistema criado para alijar os pequenos partidos dos trabalhos das Comissões, o que acaba levando essas agremiações a se sentirem obrigadas a se agrupar, independentemente de suas afinidades

programáticas ou filosóficas, sob pena de exclusão do processo legislativo.

Daí que aponto como extremamente preoccupante, Sr. Presidente, a possibilidade de que alguns Senadores sejam excluídos dos trabalhos das Comissões permanentes e temporárias da Casa, sob o argumento de que a proporcionalidade partidária não os contempla.

Esse fato se torna mais grave, Sras e Srs. Senadores, quando nos detemos no art. 58 da Constituição Federal e nos arts. 90 e 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que conferem às Comissões da Casa o chamado poder conclusivo para apreciação de projetos. Ou seja, como hoje se interpretam, nesta Casa, a Constituição e o Regimento Interno, alguns Senadores não poderão participar dos trabalhos em Comissões técnicas.

Vejam o absurdo, Srs. Senadores e Sras Senadoras: a maior parte dos Senadores pode participar de três Comissões, enquanto outros, de nenhuma. Assim, leis podem ser aprovadas no Senado Federal sem a participação de alguns Senadores. Isso é absolutamente inconstitucional, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no trabalho distribuído pela Mesa em nosso gabinete, na chamada proporcionalidade partidária, num cálculo apenas aritmético, encontramos aqui, nesta Comissão, 21 membros, entre 81 membros do Senado, um quociente de 3,8. Resultado: o quociente partidário, no nosso caso, o PPS, é igual a 0,259. Lugares na Comissão, Sr. Presidente: nenhum. Nenhum. Faz-se o ajuste. E, por incrível que pareça, esse ajuste, em vez de beneficiar aqueles que não estão fazendo parte das Comissões, é levado aos partidos maiores. E, nesse ajuste, nessa Comissão, por exemplo, Sr. Presidente, vamos olhar o PPS: nenhuma participação.

E não se diga, Sr. Presidente, que a expressão “tanto quanto possível”, constante do texto constitucional, permitiria que isso acontecesse. Na minha leitura, a expressão “tanto quanto possível” não é para excluir, e, sim, para incluir. A sua verdadeira leitura deveria ser “o mais possível”.

Sr. Presidente, se formos sempre olhar o critério aritmético ou o critério matemático, vamos recordar aqui, Sr. Presidente, que houve uma época em que Aristóteles dizia o seguinte: “deem-me uma régua que eu vou medir o cosmos”. E o Senado da República vai-se basear no conceito aritmético para excluir Senadores das suas Comissões?! Desde quando, Sr. Presidente, conceitos aritméticos – e chamo a atenção da Casa nesse sentido – podem impedir a participação de qualquer Senador, sobretudo dos pequenos partidos, como é o meu caso, nas Comissões internas?

E mais, Sr. Presidente, quero destacar o Título XV do Regimento Interno, referente aos Princípios Gerais do Processo Legislativo, que, em seu art. 412, dispõe:

Art. 412. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

I – a participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas [em todas as atividades legislativas], respeitados os limites regimentais;

No inciso VII, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadoras e aqueles que me ouvem com a devida atenção: "VII – preservação dos direitos das minorias".

Daí, Sr. Presidente, que apresento, nos termos do art. 403 e 413 do Regimento Interno do Senado Federal, esta questão de ordem, por entender que a distribuição de vagas nas Comissões permanentes da Casa não tem observado o disposto nos incisos I e VII do art. 412 do nosso Regimento, especialmente em face do que dispõe o art. 58 da Constituição Federal e os arts. 90 e 91 do Regimento Interno do Senado.

Srs. Senadores... Como não vejo nenhuma Senadora, Srs. Senadores, fala-se muito em reforma política.

Eu escuto falar em reforma política desde 1994, quando lançamos o Plano Real, e já prevíamos que, em 1995, nós estaríamos estudando uma reforma tributária, uma reforma fiscal e uma reforma política. O que aconteceu em 1995? Ao invés de estudarmos essas reformas, o Congresso Nacional houve – não digo por bem – propor a reeleição dos senhores. Absurdo! E nós vamos ter oportunidade de debater o problema da reeleição.

Mas eu vejo aqui o Senador Pedro Simon. Ele vai se recordar de que, na Constituinte, nós votamos, por exemplo, contra a reeleição. E enquanto Líder, e com muita honra para mim, Líder do meu Governo no Senado da República, S. Ex^a um dia me procurou, já que havia reforma se processando no nosso período presidencial, e me perguntou: "Itamar, o que nós fazemos?" Eu disse: "Senador Pedro Simon, Senador Simon, meu caro amigo Simon, vamos deixar. Nós dois, particularmente, votamos contra a reeleição na Constituinte. O Governo não vai tomar nenhuma questão em relação a essa proposta de emenda à Constituição."

E se me recordo bem, Senador Pedro Simon, o Congresso não aprovou a reeleição por cerca de nove votos.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Permite, Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Pois não.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – É muito importante perante a história o pronunciamento de V. Ex^a. Foi apresentada a emenda da reeleição aqui no Congresso. Eu fui procurar V. Ex^a como seu Líder aqui. "Como o Governo vai fazer?" Havia um movimento muito intenso a favor por parte dos Governadores, que também queriam a reeleição, e por parte dos Prefeitos, que também queriam a reeleição. V. Ex^a foi muito claro: "Eu, como Senador, na Constituinte, votei contra a reeleição. A minha posição pessoal é a mesma: eu sou contra a reeleição. Agora, é um problema que não é meu; é um problema do Congresso Nacional". Eu me lembro na ocasião, quando nós fizemos a reunião, de que inclusive o Ministro de V. Ex^a, o Sr. Fernando Henrique Cardoso, disse a mesma coisa: "Eu também, como Congressista, votei contra a reeleição na Constituinte. Por isso sou contra a reeleição." Naquela oportunidade, se V. Ex^a tivesse aceito a reeleição, não haveria nenhuma dúvida de que, por mais que V. Ex^a não quisesse, V. Ex^a seria o candidato natural à reeleição. Eu vim aqui e, como Líder do seu Governo, manifestei a posição do Governo: "Eu vou votar contra a reeleição, porque o Presidente votou contra na Constituinte e pensa isso hoje". Eu não era Constituinte, porque eu era Governador, mas, naquela época também, era contra e hoje sou contra. E, mesmo o Governo se manifestando contrário, por pouco, pouco, muito pouco, passou a emenda da reeleição. Por muito pouco! Mas V. Ex^a teve uma atitude que merece respeito. Por isso, quando se fala que V. Ex^a vai entrar agora com a emenda para se proibir a reeleição, mais uma vez é coerência de V. Ex^a. E eu o felicito. Lamentavelmente, aquela posição que V. Ex^a tomou como Governador, na hora exata, porque era a hora da revisão, e a Constituinte que nós votamos dizia que, passados cinco anos, haveria a revisão, e uma revisão em que o Congresso teria poderes constituidos e, por maioria, faria as alterações, ali era o momento exato. O Congresso se reuniu cinco anos depois para fazer a revisão prevista na Constituinte. Ali era o momento exato. V. Ex^a foi contra, e nós realmente fizemos com que a coisa acontecesse. Não foi aprovado. Mas, depois, lamentavelmente depois, o que aconteceu? Aconteceu que o então Presidente apoiou, estimulou, e, lamentavelmente, a imprensa noticia – e a gente sabe – muitos fatos estranhos que teriam influenciado a mudança de voto e que determinaram a vitória da tese. Meus cumprimentos a V. Ex^a!

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Muito obrigado, Senador Simon! V. Ex^a sabe que é sempre uma honra ouvir o aparte de V. Ex^a. E eu quero aproveitar o ensejo para agradecer o brilhante trabalho que

V. Ex^a, como Líder do meu Governo, realizou enquanto eu era Presidente da República.

V. Ex^a fala uma coisa que é muito interessante e que tem sido comum hoje no nosso Brasil: as pessoas falam uma coisa e, quando vão exercer o poder, fazem totalmente diferente.

Eu me lembro, Senador Pedro Simon, de que, enquanto Governador do Estado de Minas Gerais, pediram que eu me candidatasse à reeleição, e eu disse o mesmo motivo: "Eu não posso me candidatar à reeleição porque eu sou contra a reeleição".

V. Ex^a se recorda de um episódio muito histórico, daquele que foi o nosso candidato, que, pelas circunstâncias, não vale a pena recordar neste instante, e, de repente, enquanto Presidente da República, lutou por essa reeleição, que quebrou, Srs. Senadores, todo o nosso processo jurídico-constitucional e trouxe o absurdo de se permitir a reeleição. E a reeleição, meu caro Senador Pedro Simon – eu que concorri contra um candidato que era Governador –, é uma linha invisível que nem a Justiça Eleitoral enxerga, porque o candidato a Governador, ou a Prefeito, ou a Presidente da República ora ele está vestido de Presidente da República, ou de Governador, ou de Prefeito e basta tirar o paletó, tirar a gravata, mas ele leva a caneta, a caneta vai junto, a caneta não vai junto com seu paletó. O que nós temos assistido nessas reeleições é uma tristeza para o nosso País. Oxalá, quem sabe este Congresso possa modificar!

Mas retomo, Sr. Presidente, agradecendo, mais uma vez, ao Senador Pedro Simon, recordando que estou apresentando uma questão de ordem.

Vou relembrar a V. Ex^a, com todo o respeito, que não se tem observado o disposto nos incisos I e VII do art. 412 do nosso Regimento, especialmente o que dispõe o art. 58 da Constituição Federal e os arts. 90 e 91 do Regimento Interno do Senado.

Srs. Senadores, fala-se muito em reforma política.

Esta Casa, em boa hora e por feliz iniciativa do Presidente Sarney, está prestes a instalar uma comissão especial para discutir o assunto e propor alternativas.

Ainda hoje, eu conversei com o Senador Jarbas Vasconcelos, que me disse que há uma emenda à Constituição que trata, em parte, da reforma política.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou convencido de que, além da reforma política, o mesmo precisa acontecer – e com urgência, com urgência – com o nosso Regimento Interno, especialmente para que sejam devolvidas ao Senador da República, a cada um deles, prerrogativas que lhes têm sido subtraídas ao longo do tempo.

Sr. Presidente, era essa a questão de ordem.

Vou aguardar a decisão de V. Ex^a, seja qual for. Conforme for a decisão de V. Ex^a, nós vamos caminhar, por enquanto, dentro do processo legislativo, mas se, amanhã, me impedirem de participar de uma comissão, Sr. Presidente... E não quero generosidade, com todo respeito, de nenhum partido, de ninguém. Por generosidade, eu não vou pertencer à comissão a, b, c ou d. Eu quero justiça. Eu quero que nós que fomos eleitos, sejamos um, dois, três, quatro ou cinquenta, tenhamos, nesta Casa, a que eu já servi por mais de 16 anos e que não era assim, Sr. Presidente, e que não era assim... O Regimento da Casa a que eu servi não era este, e nem é o da Câmara dos Deputados. Este Regimento que o Senado Federal está aplicando a nós, Senadores, neste momento, é um regimento totalitário, que não pode existir numa Casa democrática como é o Senado da República.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite, Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero, primeiro, externar a minha solidariedade ao que V. Ex^a nos chamou a atenção. É mais do que de bom senso que V. Ex^a, por toda a sua história como ex-Senador por 16 anos, como Governador, Presidente da República e que foi eleito, consagrado pelo povo de Minas Gerais, para bem representá-lo no Senado Federal, possa ter o mesmo direito que eu, que o Senador Pedro Simon, que o Senador Pedro Taques, que qualquer um aqui. V. Ex^a deve ter direito igual de participar em quaisquer das comissões. Claro que há um número limitado de comissões de que podemos participar, e o bom senso nos diz que, como titulares, vamos ter participação, quem sabe, no máximo em três comissões. Como suplentes, vamos também participar talvez de três ou mais. Mas que V. Ex^a deve ter o mesmo direito que nós, os 15 Senadores do PT, o mesmo direito que os 18 Senadores do PMDB ou quantos forem, não há dúvida. Primeiro, quero externar que deve haver o esforço de compreensão por parte de todos nós e da Mesa, propondo a devida modificação do Regimento Interno. Com respeito ao anúncio que V. Ex^a faz de que vai propor uma emenda à Constituição, visando o fim da reeleição, quero aqui externar que eu, desde 1996/97, já argumentava contrariamente ao direito de reeleição, tendo votado contrariamente naquela oportunidade, e sempre avaliei, conforme V. Ex^a aqui expressou, que não é saudável. Naquela ocasião, 1996/97, eu aqui argumentei, com base em um dos autores preferidos do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, Alexis de Tocqueville, o qual, outro dia, até recomendou ao

Presidente Lula, salvo engano, e à Presidenta Dilma que lessem. Pois bem, Alexis de Tocqueville tem uma passagem formidável, em que fala aos americanos que o processo democrático muitas vezes envolve, para os que estão no poder, uma possibilidade de utilização dos instrumentos de poder que, muitas vezes, leva ao abuso. Ele diz que poderia até significar o bom senso que uma pessoa que seja tão querida e amada pelo seu povo pode ser eleita novamente. Mas, quando se consideram todos esses elementos, a recomendação clara dele é que não se tenha o direito de reeleição. Já escreveu isso Alexis de Tocqueville em *A Democracia na América – Democracy in America*. E eu sempre concordei com esse ponto de vista. Quero lhe informar que, caso aqui apresente, estarei de acordo com a sua proposta de emenda à Constituição.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Muito obrigado, Senador. Muito obrigado. Conheço a posição de V. Ex^a, mas tenho impressão de que a lição de Tocqueville não foi aceita.

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – O tempo de V. Ex^a foi esgotado. A Mesa já prorrogou por mais quatro minutos. V. Ex^a tem mais dois minutos para concluir o raciocínio.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Ao que temos assistido aqui é que, às vezes, o Senador tem 10 minutos para falar, fala 20 minutos. Eu não vou falar 20 minutos, vou encerrar, mas até nisso queremos ter um pouquinho de equidade. O que é equidade? V. Ex^a sabe a definição de equidade tanto quanto eu.

Mas, Sr. Presidente, vou ouvir o jovem Senador, se V. Ex^a me permitir. Eu só tenho dois minutos. Então, por favor, 30 segundos, ou pode ficar com os meus dois minutos, como V. Ex^a deseje.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Não, não o farei. Quero mais ouvir V. Ex^a e agradecer sempre a cordialidade e a gentileza de V. Ex^a para comigo. Quero só dizer o seguinte: de pleno acordo com as opiniões exaradas por V. Ex^a, em especial em relação à proposta de emenda à Constituição que põe fim à reeleição. Tenha em mim, e eu digo mais, na Bancada do PSOL total e integral apoio.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Muito obrigado, Excelência. V. Ex^a me lembra muito quando cheguei a esta Casa, ainda jovem, e outros mais jovens, mais ou menos na faixa de idade de V. Ex^a. E a gente, meu caro Senador, sente muita saudade. Oxalá V. Ex^a mate essa saudade do nosso coração.

Sr. Presidente, vou encerrar. Desculpe-me, mas, se V. Ex^a puder responder a minha questão de ordem, eu acatarei a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Vou responder a V. Ex^a.

V. Ex^a, Senador Itamar Franco, usando da palavra como Líder do PPS, levanta questão de ordem, cobrando desta Casa alteração ou mudança no Regimento do Senado Federal, pelo menos equilibrando-se com o Regimento do Congresso Nacional e até da Câmara dos Deputados, que, democraticamente, dá direito às minorias, lá na Câmara dos Deputados, de pelo menos participar de uma comissão como titular e suplente de outra comissão.

Eu digo a V. Ex^a que, apesar de V. Ex^a ter sido Constituinte em 1988, a nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 58, que V. Ex^a citou, diz:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º – Na constituição das Mesas e de cada comissão é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

O art. 78 do Regimento do Senado Federal diz o seguinte:

Os membros das Comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal.

Pelo critério de proporcionalidade, injustamente, não só o Partido de V. Ex^a, como alguns outros partidos também. Há comissão em que até quatro Senadores não participam, pela proporcionalidade.

Essa questão de ordem de V. Ex^a, Sr. Senador Itamar Franco, tem sido uma preocupação muito grande do Presidente da Casa, Senador José Sarney, em permitir aos partidos políticos – digo até a Minoria, os partidos menores – o direito democrático de utilizar aquilo que a própria sociedade exige. Quando se elege um Senador, a sociedade exige, lógico, a representação do seu Estado, participação e utilização democrática dos espaços que forem convenientes e forem necessários para levar o pensamento daquele Estado a todas as comissões e até ao próprio Plenário da Casa.

Então, a preocupação de V. Ex^a será levada à Mesa Diretora da Casa e eu tenho certeza de que, em breve, o Presidente José Sarney, por iniciativa da Mesa ou do próprio Plenário, irá elaborar um projeto de resolução, de modo que o pleito de V. Ex^a e também de outros partidos sejam respeitados e, com isso, democraticamente, tenham o mesmo direito que têm os demais partidos da Casa.

Era só isso o que eu queria justificar a V. Ex^a. Tenha certeza de que V. Ex^a terá um aliado nesse sentido, no direito e no respeito às minorias, não só nesta Casa como em qualquer uma das Casas que particularmente eu venha a ocupar. Enquanto eu aqui estiver, respeitarei os direitos das minorias e lutarei a favor deles.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Não me cabe dialogar com a Mesa. Encerrando, eu só queria lembrar que é preciso, Sr. Presidente, quando se levar à Mesa – desculpe-me -, mudar o Regimento desta Casa, porque ninguém – ninguém, creio eu – vai aceitar generosidade depois de ter conquistado um mandato.

Muito obrigado pela gentileza de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apenas pediria licença, por meio de V. Ex^a, para a transcrição nos Anais de um ofício que estou remetendo ao Presidente do Senado:

Sr. Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, para conhecimento de V. Ex^a, passo as suas mãos cópia do documento que nesta data enderecei ao Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, Dr. Odir Tonollier.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Ex^a os meus cumprimentos e especial apreço.

Com elevada consideração

Anexo está o ofício que enviei.

Peço licença para que ele possa fazer parte dos Anais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasília, 15 de fevereiro de 2011

Exmº Sr.

Senador José Sarney

D.D. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, para conhecimento de V. Ex^a, passo as suas mãos cópia do documento que nesta data enderecei ao Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, Dr. Odir Tonollier.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Ex^a os meus cumprimentos e especial apreço.

Com elevada consideração, – **Pedro Jorge Simon**

Brasília, 15 de fevereiro de 2011

Excelentíssimo Senhor

Dr. Odir Tonollier

M.D. Secretário Estadual da Fazenda

Porto Alegre – RS

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, requerer que seja suspenso, a partir de 1º de março de 2011, o pagamento do meu subsídio, previsto na Lei nº 7.285, de 23 de julho de 1979, que dispõe sobre a concessão de subsídios a ex-Governador e dá outras providências.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Ex^a, os meus cumprimentos e especial apreço.

Cordialmente, – **Pedro Jorge Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Ex^a será atendido na forma regimental, Senador Pedro Simon.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro. V. Ex^a tem vinte minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Wilson Santiago, Sras e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para fazer um pronunciamento a respeito dos cortes previstos no Orçamento de 2011 pela Presidente Dilma Rousseff.

No último dia 9 de fevereiro, quando sancionou o Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2011, a Presidente Dilma atribuiu à equipe econômica a árdua tarefa de apresentar à sociedade os cortes orçamentários que se farão necessários para o ajuste das contas públicas, em função da farra fiscal que se instalou no Brasil especialmente nos últimos dois anos,

com o objetivo de tornar uma técnica desconhecida na atual Presidente do Brasil.

Um fato que chama a atenção nessa história é que o Ministro hoje responsável pelos cortes, Guido Mantega – gestor da política dos cofres abertos do Presidente Lula –, foi o maior responsável pela “frouxidão” que permitiu essa farra dos gastos públicos e que nos trouxe a situação atual. Aliás, irresponsabilidade fiscal de um Governo do qual a própria Presidente Dilma fazia parte.

Como diz o colunista Josias de Souza, nobre Senador Wilson Santiago, que preside esta sessão: “Faz todo o sentido. Quem pariu os gastos que embale os cortes” – palavras do jornalista Josias de Souza.

Mas o que interessa mesmo é que ainda não se sabe onde nem o que o Governo pretende cortar. São previstos cortes da ordem de R\$50 bilhões, mas o detalhamento só deverá ser conhecido quando for anunciado o decreto de reprogramação do Orçamento Federal de 2011. Por enquanto, esse anúncio de cortes serviu apenas para desnudar aquilo que o PSDB levou à campanha presidencial do ano passado: a necessidade de se promover um forte ajuste fiscal no País.

Do outro lado da campanha, a então candidata Dilma Rousseff rechaçava essa possibilidade certamente por saber que a medida, muito embora necessária, não cairia no gosto do eleitorado brasileiro. Aliás, o ano passado contribuiu, Senador Blairo Maggi, generosamente, para o aumento de gastos do Governo.

Em 2010, os gastos do Orçamento aumentaram R\$98,8 bilhões em relação a 2009. Desse montante – pasmem os senhores –, R\$86 bilhões, ou seja, 87% do aumento dos gastos, referem-se a despesas de pessoal e custeio. Não foram de investimento, não. Foram de custeio e de pessoal.

Os gastos com pessoal passaram de 4,4% para 4,7% do PIB, entre 2008 e 2010 – exatamente o período da farra eleitoral –, incorporando o crescimento robusto da economia no ano passado e garantindo apoio entusiasmado à então candidata do PT nas últimas eleições.

Como se vê, as despesas de pessoal e custeio foram as que mais contribuíram com os aumentos de gastos no apagar das luzes do Governo Lula. Entre 2003 e 2010, houve um crescimento de gastos equivalente a 3,3% do PIB. As despesas pularam de 15,1% para 18,4% do produto, sendo que, considerados apenas os dois últimos anos, 2009 e 2010, o aumento foi de 1,8% do PIB, Senador João Cláudio.

Senador Inácio Arruda e Senador Wilson Santiago, V. Ex^as são da base do Governo e, junto com a sociedade brasileira, sentirão na carne os cortes necessários para que a inflação não fuja do controle do

Governo e a população brasileira, que não aceita mais a irresponsabilidade fiscal, possa, então, não ter de pagar pelos devaneios feitos na gestão passada.

Portanto, está claro...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já concilio, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Eu gostaria de pedir licença a V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais uma hora, já que o tempo da sessão está esgotado, para atender aos demais oradores inscritos. V. Ex^a pode continuar e ainda dispõe de oito minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a V. Ex^a.

Portanto, está claro que a herança que o Presidente Lula deixou para sua cria não é tão bendita quanto se alardeava durante a sua campanha eleitoral. Está mais para uma herança amaldiçoada. Uma bomba de efeito retardado que vai estourar no colo de sua herdeira. Defender o chamado legado do ex-Presidente Lula será uma tarefa cada vez mais difícil.

E a Presidente Dilma terá que começar a cumprir essa tarefa já nas próximas semanas. Terá que enfrentar parte da herança ao ver a votação, no Congresso Nacional, de uma série de medidas provisórias editadas no Governo Lula que vão na contramão – é bom que a sociedade brasileira atente para o que será votado nas próximas semanas no Congresso Nacional – das intenções de corte anunciadas, pois implicam criação de cargos e aumento de despesas.

São medidas provisórias, como a MP nº 503, que trata da criação da Autoridade Pública Olímpica e que prevê 484 cargos comissionados, muitos deles com um salário de mais de R\$22 mil.

E, aí, o Governo é inflexível ao dialogar com os trabalhadores para que o mínimo possa chegar, como já foi comprovado tecnicamente e era compromisso do candidato Serra, a R\$600,00. As centrais sindicais, quase por unanimidade, com exceção da CUT, que está atrelada ao Governo, propõem que pelo menos chegue a R\$560,00.

Senador Wilson, eu gostaria de ver como V. Ex^a vai votar aqui, neste plenário, na hora em que chegar aqui a medida provisória do salário mínimo; como os Senadores vão votar, olhando para os trabalhadores do Brasil. Aí, vai ficar identificado o voto de cada Senador, de cada partido.

Também a MP 520, que cria a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, mais uma estatal autorizada a contratar pessoal sem licitação.

Mas voltando ao anúncio do corte de R\$50 bilhões, há outro ponto que precisa ser citado. Uma das intenções do Governo com essa proposta era acalmar o mercado, que já se mostrava nervoso com a divulgação na última terça-feira do pior índice de inflação desde 2005.

No anúncio foram divulgados, por exemplo, que serão revistos os concursos e as nomeações de servidores, que serão reduzidos os gastos com as diárias e passagens aéreas e que serão cortadas as emendas parlamentares.

O mercado parece não ter levado muito em conta essas promessas. O *Estado de S. Paulo*, de quinta-feira passada, publicou matéria mostrando que, segundo o economista-chefe do Santander, Alexandre Schwartsman, para se atingir a meta cheia de superávit primário, o corte mínimo teria de ser de R\$70 bilhões. Mas, no cálculo do próprio Santander, que tem metodologia própria para estimar o superávit primário que efetivamente reduz a demanda e ajuda o Banco Central, a redução de gastos teria de ser de R\$88 bilhões.

Para Schwartsman, a meta cheia não será nem de longe cumprida. Como o Banco Central trabalha com a suposição de que ela será atingida, ele nota que o Comitê de Política Monetária (Copom) acabará tendo de elevar a Selic (taxa básica de juros) mais do que planeja, para controlar a inflação.

Analistas do mercado avaliam também que a tendência negativa do Ibovespa tende a permanecer no curto prazo, enquanto o Governo não conseguir mostrar que é realmente capaz de conter a inflação. O mercado também já prevê que o Banco Central irá aumentar a taxa Selic de 11,25% para 12,25% ao ano.

As cotações dos juros futuros – indicador que mostra diariamente a estimativa de avanço da taxa básica Selic nos próximos meses – fecharam, no dia do anúncio dos cortes, com pequenas oscilações e sem tendência definida, sinal de que a proposta apresentada pouco alterou a percepção do investidor. Esse dado é negativo, uma vez que se esperava que a proposta de corte levasse os aplicadores a estimar juros futuros menores.

Apesar de estar em linha com o que era esperado, o bloqueio não foi suficiente para convencer que o Governo está disposto a apertar o cinto.

Pela décima semana consecutiva, o mercado elevou a projeção para a inflação deste ano de 5,66% para 5,75%. Para 2012, os analistas também apostam que o IPCA fechará mais alto – a expectativa subiu de 4,61% para 4,70%. Essas informações constam no boletim Focus, divulgado ontem pelo Banco Central, o primeiro após o anúncio de corte de gastos.

Já a previsão para as taxas de juros foi elevada de 11% para 11,25% para o ano que vem.

Enfim, muito embora o discurso sobre a redução de gastos tenha parecido forte, a verdade é que, por enquanto, o anúncio não passa de um protocolo de intenções, já que não se enxerga ainda onde serão feitos os ajustes.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Encerro, fazendo uso, Sr. Presidente, das palavras do jornalista J. R. Guzzo, em seu artigo na última revista *Exame*: “*Não seria preciso fazer corte algum no orçamento se não tivessem permitido, em primeiro lugar, a criação de novas despesas e o aumento das velhas*”.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador do Piauí.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Nobre Senador Flexa Ribeiro, é primeiro um prazer, agradeço-lhe o aparte e a forma como traz o tema, com dados. Eu queria apenas dizer aqui – com base na experiência que tive como Governador, e conversava há pouco com o meu companheiro de plateia aqui, também Governador à época, Blairo – que todas as vezes que a gente encaminha uma proposta para o Legislativo, se prevê uma receita e uma despesa, e, invariavelmente, você tem uma alteração no Legislativo. Foi isso o que aconteceu aqui no ano de 2010. Se V. Ex^a, com a sua equipe, examinar o corte, o chamado corte que foi feito, ele coloca o total da despesa exatamente no patamar que o Governo do Presidente Lula encaminhou para esta Casa. Ou seja, não há milagre: a receita, você faz uma previsão e não tem como fantasiar que ela vai artificialmente crescer. Já há uma experiência aí da equipe, de algum tempo, e faz uma previsão normalmente acertada. Portanto, esse corte de 50 bilhões, se V. Ex^a examinar, reflete exatamente isso. Na verdade, o Governo voltou ao valor original, voltou àquilo que era a proposta suportável pela receita realmente prevista. A despesa de pessoal, e até para explicar aqui, se a gente examina a despesa de pessoal em 2002, portanto antes do Governo do Presidente Lula, representava, pessoal e encargos sociais, 4,8% – isso no ano de 2002; o Presidente Lula fechou, e já tenho os dados publicados, 2010, com 4,6%. Portanto, esse número não está batendo com a informação de que houve um crescimento, de que houve uma farra de crescimento de despesa. Houve, sim, crescimento de investimento, inclusive investimento e mais transferência de renda. Era 6,8% a transferência de renda, cresceu para 8,8%; os investimentos, que eram 0,8%, cresceram para 1,2%; o custeio, que era 3,3%, teve um ligeiro crescimento, cresceu para 3,4%. Então, eu

estou citando aqui esses dados para que a população perceba que são medidas realmente que fazem uma adaptação para a realidade.

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Agradeço aqui ao Senador Flexa Ribeiro e concluindo, digo que, na verdade, esses dados – inclusive faço questão de encaminhá-los ao gabinete de V. Ex^a para que seja checado com sua equipe –, mas eu não poderia deixar de dar aqui esse esclarecimento e considero importante até o debate para que a população possa conhecer aqui a realidade dos fatos. Muito obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço, Senador Wellington Dias, o aparte de V. Ex^a, em que, de uma forma inteligente, busca comparar dados proporcionais de porcentagens sem se referir ao crescimento do PIB ao longo da década. Então, quando V. Ex^a se refere a 4,2% de gastos, depois se refere a 4,7% de gastos, é evidente que o aumento percentual veio...

(*Interrupção do som.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...acompanhado do aumento do crescimento da economia (*Fora do microfone.*). E o que nós temos visto, Senador Wellington Dias, V. Ex^a como Governador e o Senador Blairo Maggi como Governador sabem disso, é a aprovação dos orçamentos, no caso das Assembleias Legislativas, e que são ajustados pelo Executivo, no caso específico do Orçamento da União para 2011, o número que V. Ex^a está colocando como correspondente ao corte para retornar à proposta orçamentária do Executivo não é verdadeiro, porque o aumento de receita foi aprovado pela Comissão de Orçamento dentro de padrões que levavam exatamente a esse crescimento. E, se não me falha a memória, chegou a algo em torno de R\$25 bilhões esse aumento de receita feito pelo Legislativo.

(*Interrupção do som.*)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já concilio e agradeço a generosidade.

V. Ex^a até me ajuda: o aumento previsto de receita foi de 20, o corte anunciado pelo Governo é de 50 e o corte necessário, pelos entendidos no mercado, beira os 90 bilhões de reais. Então, nós não podemos esconder o sol com a peneira. Evidentemente, o Brasil passou por um desajuste fiscal ao longo desses dois últimos anos. Havia uma intenção clara do Governo à época de fazer todas as benesses necessárias, independentemente das consequências. Estamos vendo a Presidente Dil-

ma – e eu quero aqui dar o meu testemunho, Senador João Claudino: eu tenho dito que a Presidente Dilma tem nos impressionado positivamente...

(*Interrupção do som.*)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...porque, diferentemente do Presidente Lula, ela está muito mais preocupada com a gestão, muito mais preocupada em trazer o Brasil para as condições de ajuste. E, apesar de não poder externar que recebeu uma herança maldita, porque não vai dizer isso do seu criador, ela tem que mostrar para a sociedade que a herança é maldita sim, pelas necessidades de ajuste que a sociedade brasileira vai ter que sofrer em 2011.

Não vai cortar o PAC, Senador Wilson? Não vai cortar os investimentos? Vai cortar de forma indireta porque vai se estender o prazo de execução, que é uma forma indireta de corte, e assim tentar levar a sociedade a um raciocínio equivocado da realidade.

Senador Wellington, Senador Blairo,...

(*Interrupção do som.*)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...voltaremos ao tema ainda esta semana porque essa é uma questão que o povo brasileiro precisa conhecer. A sociedade brasileira se encontra em situação de risco de perder tudo aquilo que nós conquistamos a duras penas em décadas passadas.

Muito obrigado, Presidente Wilson, pela extensão do meu tempo de tribuna.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, só para me inscrever para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Ex^a será inscrito.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

A Liderança do Partido Socialista Brasileiro (PSB) comunica à Mesa do Senado Federal a indicação da Excelentíssima Senhora Senadora Lídice da Mata para ocupar a Vice-Liderança da Bancada, de acordo com os Termos Regimentais do Senado Federal. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, do Ceará, pela Liderança do PCdoB.

V. Ex^a tem a palavra por 20 minutos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, primeiro quero comunicar à Casa que, amanhã, a convite do Presidente da Petrobras e do Governador Cid Gomes, do Estado do Ceará, terei que me ausentar dos trabalhos do Senado, da Comissão de Constituição e Justiça e do plenário, para acompanhar uma reunião com estas duas lideranças nacionais, Cid Gomes e Sérgio Gabrielli, no meu Estado do Ceará, de grande interesse para o desenvolvimento da nossa economia e com grande potencial de perspectiva de geração de emprego no meu Estado, a partir dos entendimentos entre a Petrobras e o Governo do Ceará.

Em seguida, na quinta-feira, Sr. Presidente, vou acompanhar o Exmº Sr. Ministro do Esporte, Orlando Silva, também em visita, juntamente com o Governador do Estado, às obras de infraestrutura na cidade de Fortaleza, a partir do Estádio Castelão, do Estádio Presidente Vargas e toda a infraestrutura de transporte que estamos construindo em conjunto, o Governo do Estado, a Prefeitura de Fortaleza e o Governo Federal, para que a Copa do Mundo se realize no Brasil, e no nosso Estado em especial, com grande êxito.

Sr. Presidente, quero dar também uma breve opinião a respeito da situação econômica, sem entrar efetivamente no tema. É importante registrar que no ano passado o Orçamento sofreu o que nós chamamos de corte de 40 bilhões – para ninguém se assustar com 50 bilhões, porque não há nenhum prejuízo para os investimentos planejados dentro do Programa de Aceleração do Crescimento. O País vai continuar crescendo, vai continuar se desenvolvendo.

O que há é ainda uma discussão que temos levantado com o Governo, com a equipe econômica, em relação ao famoso superávit primário.

É bom que se diga de forma ilustrativa que, na União Europeia, há uma meta de déficit. Os Estados podem ter déficit até determinado percentual do PIB, e não superávit. Nós, aqui, que precisamos crescer em uma velocidade muito maior do que qualquer país da União Europeia, ainda mantemos uma meta e uma técnica de geração de superávits primários.

É uma decisão política. É uma questão de visão política. Não é uma questão intrínseca da economia que se tem que tomar uma medida técnica, economicamente técnica. Não! É uma decisão política, de Estado, de Governo. A Presidente Dilma – assim como o Presidente Lula, que teve que fazer sucessivos cortes orçamentários durante o período do seu governo – realiza um corte de R\$50 bilhões no Orçamento da União, para poder responder a essa necessidade de

ajuste da economia, a essa decisão política de geração de superávit primário, entre outras.

O tal fantasma da inflação sempre se insurge contra o crescimento do Brasil. Sempre que estamos crescendo aparece a ideia de que vai vir a inflação. “Cuidado! Para tudo!” Então, é o cuidado, digamos assim, que se tem com a economia no Brasil, que merece amplo debate, mas não vejo por que ninguém se assombrar com o corte praticado de R\$50 bilhões, porque isso vem sendo feito sucessivamente, diante da meta estabelecida de geração de superávit primário. Então, não há nada com que se escandalizar.

Sr. Presidente, este é um tema que voltará com muita força. Teremos muito debate, muita discussão sobre a economia, mesmo porque a nossa opinião, a opinião do PCdoB é favorável ao desenvolvimento, a mais investimento. Não é segurar a economia brasileira. Muitos defendem a tese de segurar, que mais vale a pena deixar o mercado, deixar o setor financeiro resolver o problema, em vez de o Estado ser o grande indutor do desenvolvimento. Assim é também nos chamados Estados desenvolvidos.

Mas, Sr. Presidente, quero fazer uma breve apresentação de contas.

Estive representando o Senado Brasileiro no Fórum Social Mundial. É a segunda vez, Senador Paulo Paim, que o Fórum se realiza na África; foi no Senegal, na cidade de Dakar. Foi um encontro muito significativo. Milhares de pessoas do mundo inteiro num debate efervescente – um verdadeiro contraponto ao que se chama de encontro de Davos, que reúne os chamados ricos da Terra.

Ali, no Senegal, participei de duas Mesas que considero muito importantes. A primeira, com o Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, que tratou sobre as relações Brasil-África. O Ministro Gilberto Carvalho levantou todas as questões que foram fruto deste primeiro grande período de governos democráticos, populares e de esquerda em nosso País, o Governo Lula.

As relações se estreitaram entre o Brasil e a África de forma muito correta, porque era preciso que essas relações Sul-Sul fossem fortalecidas, e um dos países com melhores condições para realizar essa missão era exatamente o Brasil, pela sua ligação, pela sua formação, pela cultura irmanada com os povos africanos. Então, o Brasil desempenhou um grande papel. Ali reforcei uma reivindicação dos estudantes africanos no Brasil, a de que o ProUni, que atende aos estudantes pobres brasileiros, seja estendido aos estudantes pobres africanos que já estão nas universidades brasileiras.

O Ministro Gilberto Carvalho anunciou no Fórum Social Mundial que o Brasil olha com carinho a possibilidade de estender o ProUni aos africanos que estão estudando nas universidades brasileiras.

A segunda Mesa, Sr. Presidente, de que tive a felicidade de participar foi a da reforma urbana, que tem grande significado para a África. Mesmo os países do norte, que têm muito mais relações com o chamado “mundo desenvolvido”, porque alguns deles foram verdadeiros retratos das grandes epopeias da humanidade, como é o caso do Egito – todos conhecemos a grande civilização egípcia –, e proximidade com Roma, com o mundo chamado desenvolvido. O norte da África continua exigindo uma participação muito, muito grande, Sr. Presidente, do seu povo, com autonomia, para poder resolver problemas ainda cruciais, como o de ter água tratada para sua população nas grande cidades.

Estamos falando das capitais, estamos falando de Dakar, estamos falando de Túnis, estamos falando de Argel, estamos falando das grandes cidades do norte da África, das capitais – repito. Esgotamento sanitário; dragagem e drenagem urbana dos seus rios, das suas bacias hidrográficas; tratamento de lixo; escolas; educação; saúde; energia. Não há energia suficiente no norte da África. Produção. Lá está o Governo brasileiro com a Embrapa, mostrando que é possível, Senador Blairo, produzir soja naqueles quase desertos africanos, em áreas que têm solos muito próximos do solo do cerrado. Então, se conseguimos desenvolver a tecnologia para produzir alimentos no nosso solo, nós podemos ajudar os africanos a produzir naquela região.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, anotei também breves observações. Tenho examinado o discurso, o apelo feito pelas grandes economias, pelas grandes potências, pelos chamados mais desenvolvidos, como Estados Unidos, Inglaterra, França, Alemanha, que são os que mais interferem no norte da África e no Oriente Médio. Vejo o discurso e, às vezes, até a desfaçatez da defesa dos direitos humanos naquela região. Mas, Sr. Presidente, naquelas jovens nações africanas, Estados novos que surgiram há 50, 60, 70 anos, no máximo, continua a força avassaladora dos colonizadores.

Eles dominam tudo: controlam a precária produção de energia, vendem os alimentos, controlam boa parte da distribuição de água daquela região, criam dificuldades para o desenvolvimento daquela região e mantêm aquela região quase que como países que precisam de esmolas do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional, não permitindo a essas nações desenvolver o seu próprio projeto, ter autonomia, ter soberania e poder, com isso, ter uma relação sul-sul e

sul-norte em outro patamar, mais elevado para quem fala em direitos humanos e civilização.

Lá as atrocidades, meu caro Wellington Dias, continuam sendo cometidas pelas nações ricas, poderosas e defensoras dos direitos humanos. São essas nações que financiam os exércitos que mantêm os ditadores de plantão. São essas ações. No Egito, por exemplo, o governo americano praticamente financia até o salário do exército, com bilhões e bilhões de dólares. Esse é o drama da África.

Considerei muito importante, meu caro Senador Vital do Rego, esse Fórum Social ter sido realizado pela segunda vez na África, para que pudéssemos ver, caminhando nas ruas, indo aos bairros populares das grandes periferias, abandonadas, largadas, as condições de vida dos povos africanos...

Acho que aumenta a nossa responsabilidade como seres humanos e aumenta a nossa responsabilidade como membros do Parlamento brasileiro de um País que tem grande responsabilidade com o continente africano. Isso, no entanto, não justifica interferir no seu cotidiano, na sua vida regular, no sentido de controlar, de dominar, de apropriar-se das suas riquezas e também das suas empresas e, às vezes, até do seu povo, como fez no passado a nossa Nação ou os colonizadores da nossa Nação, da nossa região.

Ali, vizinhos à Ilha de Goré, de onde partiam os negros para serem vendidos, os homens e as mulheres que participaram do Fórum Social Mundial faziam como que um juramento, ou seja, nós temos de nos manter firmes na defesa dessas nações para que elas ganhem soberania e possam se erguer diante do mundo. É a nossa contribuição. É isso que nós podemos fazer, meu caro Senador Vital do Rego, a quem dou um aparte. Em seguida, encerrarei o meu pronunciamento.

O Sr. Vital do Rego (Bloco/PMDB – PB) – Senador Inácio Arruda, eu estava vendo V. Ex^a na TV Senado e ouvindo o seu discurso. Isso me motivou a apressar o passo, até porque tenho uma inserção a fazer daqui a pouco, de forma triste, em nome do povo paraibano, para poder ser honrado com o belo, o humano, o forte grito de liberdade para o povo africano, que V. Ex^a tão bem, esculpido na sua formação ideológica, no seu comprometimento e na sua formação cultural, dá agora. Eu queria sintetizar essa participação nesse breve aparte, lembrando-me da minha velha avó, uma poetisa da Paraíba. Ela me dizia: “Meu filho, o que os olhos não veem o coração não sente.” É um adágio, um ditado popular, que pode sintetizar bem a sua presença, a nossa presença, a presença do Parlamento, vendo e sentindo as angústias daquele povo para poder ecoar um grito de liberdade e independência. Pa-

rabéns por esse pronunciamento extraordinário que V. Ex^a faz, brindando todos nós.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Sr. Presidente, primeiramente, agradeço o aparte do Senador Vital do Rego, que deixa mais ilustrada ainda nossa participação neste dia da tribuna do Senado Brasileiro. Sua avó, mais do que ninguém, tinha razão. É preciso ver e sentir para que a gente possa aumentar esse compromisso, que, uma vez ou outra, firmamos no Congresso Nacional brasileiro, seja na Câmara, seja no Senado, em nossas comissões ou nos eventos que realizamos no Brasil.

Primeiramente, fizemos o fórum em Nairóbi, na Etiópia e agora em Dakar, no Senegal. A região é um cenário belíssimo, uma península linda; mas o povo, massacrado. É preciso que aquele povo consiga emergir. Temos de dar nossa contribuição sem querer...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ...

sem querer nunca cobrir as nossas responsabilidades ao querer voltar de forma tão correta, como estamos fazendo agora, discutindo... Está aqui a Embrapa – vamos transferir a tecnologia –, está aqui a Eletrobrás, está aqui a Petrobras, mas não é para cobrir as nossas responsabilidades passadas. É porque é preciso fazer com que aquele povo, inteligente, capaz, culto, com tanta beleza, possa também participar dessa festa bonita do processo democrático que vivemos no Brasil e queremos para toda a África.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Vital do Rego.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com constrangimento, com pesar, com saudade, quero associar-me, falando também por V. Ex^a, pelo Senador Cícero Lucena e pela Paraíba, ao povo paraibano, registrar o falecimento do Desembargador Jorge Ribeiro da Nóbrega, ex-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, ocorrido na madrugada de hoje, em João Pessoa, vítima de um acidente vascular cerebral.

A notícia do falecimento consternou não só a magistratura paraibana como todo o Estado, pois, como Presidente do Tribunal, o Desembargador Jorge foi um homem dedicado às boas causas da Justiça.

Lembro-me do Desembargador Jorge ainda estudante de Direito na Universidade Regional do Nordeste, hoje Universidade Estadual da Paraíba. Fui seu monitor em algumas disciplinas. E o Desembargador ingressou na magistratura em 4 de setembro de 1970, como titular da Comarca de Coremas.

Nascido em Taperoá, o Desembargador fez o seu saber jurídico sempre a serviço da coletividade.

Com sua trajetória de homem público e seus vastos conhecimentos, ele soube fazer amigos, como este Senador, o Senador Wilson, o Senador Cícero, e marcar as pessoas com seu espírito inquieto, a sua dedicação à causa da Justiça.

Foi diretor da Escola Superior da Magistratura, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, entre outras funções que acumulou na comunidade acadêmica e científica.

À frente do TRE, ele imprimiu um ritmo acelerado e incontestável ao seu trabalho. Prevaleceu sempre a fiscalização a serviço da democracia.

Por isso, neste momento, Sr. Presidente, quando o Desembargador Jorge Ribeiro da Nóbrega nos deixa na solidão e na saudade, quero abraçar a Sr^a Maria Zenilda do Amaral Nóbrega, seus filhos Alexandre Jorge, Rogério, Júlia Cristina, Helena, além de seis netos, Gabriel, Amanda, Pedro Henrique, Ana Luíza, Vinícius e Hanna.

À família enlutada, o tributo do reconhecimento e da admiração do Estado da Paraíba, no Senado, e o pesar pela irreparável perda de um extraordinário homem cultor das ciências jurídicas deste País, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela deferência.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senador Vital do Rego, o voto de pesar de V. Ex^a tem a nossa total solidariedade.

Sabemos do serviço prestado pelo Desembargador Jorge Ribeiro à Justiça da Paraíba. E o desaparecimento daquele ilustre cidadão deixa a Paraíba entristecida.

Todos nós que o conhecemos ao longo do tempo sabemos de fato do seu valor, do seu trabalho em favor da Justiça e dos cidadãos paraibanos, e isso nos deixa tristes.

Por essa razão, V. Ex^a tem nossa solidariedade, o nosso pesar é estendido, como V. Ex^a fez, à família, e eu tenho certeza de que toda a Paraíba está enlutada no dia de hoje.

Com a palavra o Senador Wellington Dias, do PT do vizinho Estado do Piauí.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras e Srs. Parlamentares, eu queria, neste final de sessão, tratar aqui do tema salário mínimo.

Hoje, o Ministro Guido Mantega esteve na Câmara dos Deputados e eu tive o privilégio de, por algum tempo, acompanhar sua exposição, e não poderia deixar de, primeiro, externar aqui meus cumprimentos à equipe do Governo.

Sei que está muito em voga, em discussão, a fixação do salário mínimo em R\$545,00, mas eu acho que o ponto principal da mensagem é o art. 2º, no qual a Presidente Dilma coloca a previsão do reajuste do salário mínimo de 2012 até 2015. Ou seja, garantir um crescimento do salário mínimo com base no mesmo acordo que fez o Presidente Lula no início do seu segundo mandato, que permitiu uma política de reajuste com base na inflação e no PIB, considerando o PIB de dois anos antes, até que possamos atingir aquilo que o Brasil almeja: o salário mínimo adequado para um País desenvolvido. E, certamente, esse resultado tem dado certo.

Sabemos que a votação do projeto que fixa o salário mínimo em R\$545,00 é o principal assunto na pauta do Legislativo esta semana e, creio, será ainda na próxima semana. Felizmente, este é um assunto que não é discutido somente aqui no Congresso; esta é uma discussão que envolve todo o Brasil.

Para discutir o mínimo, não podemos falar apenas de números. Estamos tratando da vida de milhões de brasileiros e brasileiras que, nos últimos oito anos, tiveram um ganho real significativo, quando compararmos a valorização do mínimo do Governo Lula à praticada em governos anteriores.

O Brasil é apontado no cenário mundial como um País que tem conseguido apresentar crescimento econômico com distribuição de renda, e a política estabelecida para o salário mínimo é um dos pilares desse avanço.

Na tarde de hoje, a Câmara dos Deputados discutiu, como disse, o projeto com o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, no plenário da Casa. Amanhã, quarta-feira, provavelmente esse projeto será votado.

Provavelmente, na próxima semana, será a vez de o Senado Federal examinar o projeto encaminhado pela nossa Presidente Dilma Rousseff para o Congresso, projeto esse que também – e é isto que quero aqui reafirmar – estabelece a política de valorização do mínimo no período de 2012 e 2015.

Sr. Presidente, nós, Senadores e Deputados, temos a responsabilidade de possibilitar a manutenção dessa política de longo prazo, política de valorização permanente e planejada de salário mínimo. Temos a responsabilidade de defender a continuação do ganho

real, fruto de acordo, inclusive, com algumas das centrais representativas dos trabalhadores que também tiveram essa visão de longo prazo. Em 2009, foi de 7,2% o ganho real do salário mínimo e de 5,3% em 2010.

O Brasil, Sr. Presidente, é um dos poucos Países do mundo com uma política estrutural de valorização do salário mínimo. Nenhum País desenvolvido – ouçam o que estou dizendo –, nenhum País desenvolvido adotou, nesta década, uma política tão consistente de valorização como a nossa.

Vejamos o caso dos Estados Unidos. Até a era do governo do Presidente Reagan, o mínimo americano ficou 15 anos congelado. Quando o Presidente Bill Clinton assumiu a Casa Branca, o salário americano foi reajustado uma única vez. Agora, no governo do Presidente Barack Obama, a mesma coisa: o mínimo estadunidense só sofreu um reajuste.

O crescimento real do salário mínimo no Brasil, entre 1995 e 2002, atingiu uma média de período de 44,7%, sendo que, entre os anos de 2003 e 2010, essa média foi de 57,3%.

Nosso País tem um projeto sério de desenvolvimento e de erradicação da pobreza. Por isso é tão importante o crescimento sustentável no âmbito social e econômico. A valorização real do salário mínimo, política fortemente implementada nos últimos oito anos, é um mecanismo de redução de desigualdade, mecanismo que ajuda a tirar da miséria e da pobreza milhões de brasileiros.

Durante todo o Governo Lula, o mínimo apresentou um crescimento real, já descontada a inflação, de quase 60%, cerca de 6% ao ano – repito – de ganho real. Boa parte desse aumento é resultado da negociação que foi feita entre Executivo, Congresso e principais centrais sindicais brasileiras.

Segundo o acordo fechado em 2007, a cada ano, o salário mínimo é reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) dos últimos 12 meses, para corrigir as perdas inflacionárias, recebendo um adicional correspondente ao crescimento da economia de dois anos atrás.

Temos de lembrar, Sr. Presidente, que esse foi o acordo firmado entre o Governo e as centrais sindicais. O acordo vigorou durante todo o Governo Lula: 2011 seria o último ano de reajuste feito ainda na prevalência desse acordo. Quis a Presidente Dilma incluir, já no seu projeto, a renovação daquilo que foi acordado e inseriu, no art. 2º desse mesmo projeto, a política a ser seguida de 2012 até 2015.

Aprovadas as diretrizes a serem seguidas de 2012 a 2015, será possível, tanto ao setor público quanto ao setor privado – e é bom reafirmar: interessa o salário mínimo não só a quem atua no setor público, mas tam-

bém ao setor privado –, fazer um planejamento baseado no valor que o mínimo atingirá a cada ano. Dessa forma, pequenos Municípios que têm receitas limitadas ou dependem do Fundo de Participação dos Municípios, assim como pequenos empresários, comerciantes ou assalariados, que também têm contratos com base no salário mínimo, estarão aptos a planejarem o futuro baseados na política de longo prazo do Governo de valorização do salário mínimo.

O projeto enviado pela Presidência da República, a ser apreciado na Câmara e, posteriormente, nesta Casa, prevê que, entre as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo, continua estabelecido que os reajustes corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste mais o percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto do Brasil de dois anos antes. Ou seja: ter segurança de que vai haver o índice já calculado, levar em conta o crescimento da economia e, com isso, permitir o planejamento tanto do setor público como do setor privado.

Por isso, é tão importante, senhoras e senhores que nos escutam, que seja mantido o acordo já firmado e que aprovemos o mínimo de R\$545,00. Afinal, as regras para reajuste nos próximos anos seguem essa política de ganhos reais. Isso representa não só cumprir acordos como seguir dando ganhos reais à classe trabalhadora.

Para 2012, para citar um exemplo do que isso representa, é previsto, além da variação do INPC de 2011, o percentual do crescimento do PIB de 2010. Assim, o valor do salário mínimo subirá de R\$545,00, que deveremos apreciar nesta Casa, para R\$616,00, a partir de 1º de janeiro de 2012 – independentemente da situação em 2010, porque é um compromisso de País de uma política estável –, prevendo-se a correção por uma inflação ao redor de 5% mais a variação do PIB de 2010, que ficou em 7,5%.

O mesmo critério se aplica aos anos subsequentes. Cito o exemplo de 2012 para compreender que, em 2013, 2014 até o ano de 2015... E espero quem for eleito em 2014, Presidenta ou Presidente da República do Brasil, possa renovar em 2015 essa política, porque a meta é que possamos chegar, por volta de 2022, com o Brasil pagando não aqueles US\$100 que foi o grande sonho do povo brasileiro, mas algo em torno de US\$800, mantida uma política estável como hoje, que é o que pagam os países desenvolvidos como salário mínimo. O mesmo critério se aplica, portanto, aos anos subsequentes.

O projeto, totalmente coerente com o plano de ação na política econômica, prevê também a fixação

do valor do mínimo, a partir do próximo ano, por meio de decreto presidencial. O objetivo é, com as regras definidas, evitar que se retome essa discussão a cada ano e que, num ano, haja aumento e, no outro, não haja aumento, como muitas vezes aconteceu na história do nosso País.

Chamou-me atenção o que bem frisou o diretor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, João Sabóia, em artigo publicado no jornal *O Globo*, em 1º de fevereiro deste ano, cuja cópia recebi gentilmente o Senador Eduardo Suplicy:

Mudar a regra de reajuste do salário mínimo nesse momento é um grande equívoco. Em primeiro lugar, porque é uma boa regra para o País, elevando o piso oficial pago a trabalhadores, aposentados e pensionistas ano após ano, realimentando a demanda e o crescimento econômico e melhorando a distribuição de renda sabidamente muito desigual. Em segundo lugar, porque a definição de uma regra fixa traz certa estabilidade para a economia, facilitando o processo de formação de expectativa e de tomada de decisão dos agentes econômicos e da própria população. Finalmente, a regra não deve ser mudada casuisticamente no meio do jogo, pois essa não é uma boa prática da democracia.

Encerro aqui a fala...

O Sr. Vital do Rego (Bloco/PMDB – PB) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Wellington Dias?

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Com o maior prazer. Ouço-o com o maior prazer.

O Sr. Vital do Rego (Bloco/PMDB – PB) – Quero dizer da felicidade do pronunciamento de V. Ex^a nessa noite não apenas para estes Senadores que têm a audiência de V. Ex^a, mas para o País inteiro, que está discutindo, debatendo, dialogando com a sociedade – o Governo tem feito isto por intermédio dos seus Ministérios e da classe política – sobre a política de valorização do salário mínimo. E V. Ex^a disse, com muita autoridade até de quem participou e acompanhou esses dois últimos mandatos do Presidente Lula, o que foi a sua obsessão, obsessão como metalúrgico, como trabalhador, de receber o Brasil com menos de US\$100 o salário mínimo e de elevá-lo à condição de hoje. Esse crescimento foi fruto da estabilidade, foi fruto de uma regra, de um entendimento, que teve ganhos a cada ano. Efetivamente, pela mesma regra, sob os mesmos aspectos, este ano, por força da regra, os ganhos não são aqueles que nós esperávamos, aqueles que o trabalhador brasileiro merece. Mas temos que obedecer a um critério, a uma regra. E a Presidente Dilma está no

começo do seu mandato tomando posições, firmando conceitos, assumindo responsabilidades e dando ao Brasil a tranquilidade de, a longo prazo, a política do Presidente Lula de valorização do salário mínimo continuar no mesmo ritmo ascendente. V. Ex^a fala também, como estudioso desse texto que discursa, que, no próximo ano, já temos uma conta fechada. Saberemos, a partir de 1º de janeiro, quanto será o nosso salário mínimo. Essa política de longo prazo, como disse V. Ex^a, servirá para todos, para os empresários, para as prefeituras, estas cada vez mais angustiadas e asfixiadas por essa política. Muitas vezes para o prefeito do interior do Piauí ou da Paraíba tem sido uma dor de cabeça acompanhar essa política de valorização. Mas, efetivamente, é o compromisso social que o Governo da aliança a que pertencemos – PMDB/PT, PT/PMDB –, no caso, o PMDB, Partido que eu represento, abraçou como uma causa de luta. Por isso, feito este modesto aparte, congratulo-me com V. Ex^a, dizendo que nós, na próxima semana, teremos oportunidade de cada um de nós ter o seu posicionamento. Queira Deus que possa inclusive a Câmara aperfeiçoar o projeto, mas mantendo pilares fundamentais que foram plantados e erguidos pelo Presidente Lula neste País.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) –

Agradeço a V. Ex^a.

Permita-me dizer que, ao aprovar um salário mínimo, estamos falando de uma política nacional. De forma sábia, por aprovação deste Congresso, também é permitido o salário regional. E por quê? Porque há Estados como o Piauí, a Paraíba, Alagoas, o Acre onde a situação da economia é uma situação de crescimento – e comemoro o crescimento de todas as regiões do Brasil –, mas o País ainda é desigual. Há alguns Estados com melhores condições.

Dias atrás, por exemplo, vi o Governador Geraldo Alckmin, a quem respeito – convivi com S. Ex^a como Governador do Estado de São Paulo –, colocando São Paulo pagando R\$600,00, R\$610,00, R\$620,00. Considerando o peso de São Paulo na economia, penso que o salário regional lá poderia ser maior. Agora, essa não é a realidade de Emas, na Paraíba, por exemplo, uma cidade no sertão paraibano, ou de Morro Cabeça no Tempo, no Estado do Piauí, ou de Cajueiro da Praia ou cidades outras espalhadas pelo nosso País.

Devo dizer a V. Ex^a e aos que estão presentes nesta Casa e ao povo do Brasil que estamos tratando aqui de uma política de desenvolvimento. Repito: ao atingir um patamar – o que queremos fazer no longo prazo, com crescimento real, ano a ano, que possa estar combinado com o desenvolvimento da economia –, por exemplo, na casa de oitocentos dólares, Senador Eduardo Suplicy, basta que uma família tenha alguém

recebendo um salário mínimo para esta família, pela média do tamanho da família brasileira, já não ter nenhum miserável, já não ter alguém na pobreza.

Então, o salário mínimo, com esse impacto, somando-se a outras políticas como o crescimento dos outros salários, não apenas o do salário mínimo, ao mesmo tempo com incentivo ao empreendedorismo.

Ouço V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, com o maior prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Wellington Dias, V. Ex^a, em sua argumentação, citou ou artigo do professor João Sabóia. Quero aqui dar o meu testemunho pessoal. O professor João Sabóia é um dos mais sérios economistas deste País, Professor Emérito da Faculdade de Economia da Universidade do Rio de Janeiro, e tem sido, ao longo desses anos, um dos que mais se tem dedicado aos estudos sobre a erradicação da pobreza, a melhoria da distribuição da renda, aos diversos instrumentos para combater a pobreza e inclusive o salário mínimo. Portanto, quero referendar que a opinião expressa por ele, na minha avaliação, tem bastante fundamento. É uma recomendação que aqui foi citada por V. Ex^a e que por nós deve ser considerada seriamente. Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Agradeço a V. Ex^a, que também é um Senador que dedica a sua vida às condições da erradicação da pobreza. Agradeço, inclusive, pela oportunidade que me deu, pois teria me passado despercebido esse artigo, uma cópia dele.

Acho que o que é mais importante na reflexão que ele faz é a estabilidade que é dada por uma política de longo prazo, uma política pensada não apenas para um Governo, mas pensada para um longo prazo, independente de quem venha a governar.

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo que vamos estar juntos travando esse debate. Mas eu creio que, com a responsabilidade que têm a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, devemos aprovar uma proposta que não seja de demagogia, que não seja uma política pensando apenas neste ano, mas pensando de forma duradoura. E é assim que vejo a proposta da Presidente Dilma.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Pela Liderança do PDT, concedo a palavra ao Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vou abordar hoje três assuntos rapidamente.

O excesso de chuvas que causou problemas em vários Estados brasileiros também provocou transtornos em nosso Estado de Rondônia, interrompendo o tráfego, de sábado para domingo, na BR-429, ligando Presidente Médici a Costa Marques. Ontem, estive no local onde se interrompeu esse trecho na BR-429, uma BR importantíssima para as pessoas que moram não somente em Alvorada d'Oeste, mas em São Miguel, em São Francisco, em Seringueiras, em São Domingos e, principalmente, em Costa Marques.

Interrompeu-se a BR. Nós estivemos ontem lá, fizemos uma matéria importante para os jornais, para a imprensa, e trouxemos o problema ontem mesmo para o Dnit, tanto para o Dnit regional, em Rondônia, como também para o Dnit aqui, em Brasília.

Estivemos hoje com o Dr. Pagot, com o engenheiro Jony, do planejamento, e, por telefone, com o engenheiro superintendente de Rondônia e Acre, Ribamar Oliveira.

Quero aqui cumprimentar a presteza com que o Dnit atuou, com rapidez, e dizer que hoje mesmo já houve tráfego naquela BR. Evidentemente, um tráfego muito primário, mas atendeu à necessidade das primeiras horas, dos primeiros momentos, daquelas pessoas que residem em Alvorada, ao longo da BR-429.

Quero, mais uma vez, cumprimentar toda a equipe do Dnit, em nome do Diretor-Geral, Dr. Pagot. Espero que a construção ou a reconstrução desse trecho aconteça o mais rápido possível. Nós sabemos que, se aquela estrada rompeu, é porque a galeria não aguentou. É evidente que, se fizermos um novo trabalho, terá de ser diferente. Teremos de ampliar as galerias ou ali aproveitar aquela cratera que se criou e fazer uma ponte para que, no futuro, não aconteça algo igual ao que aconteceu este ano.

Sr. Presidente, eu fiquei contente, e tenho certeza de que o Brasil inteiro também ficou satisfeito, com as modificações aprovadas hoje aqui no plenário com relação à Lei Pelé, que devem ajudar ainda mais os nossos atletas. No entanto, considero necessário resgatarmos o tema ainda este ano para colocarmos em pauta a criação de meios mais eficientes para a inserção das crianças no mundo dos esportes.

Precisamos fazer isso não apenas tendo em vista as Olimpíadas, mas para criar as condições de formação de escolas de atletas para que tenhamos mais crianças e jovens ajudando a crescer o nome do Brasil nos esportes.

E hoje é um dia muito importante para nós do PDT. É neste dia 15 de fevereiro que completa 30 anos a Juventude Socialista do PDT. Nesses três decênios de luta, esse movimento se caracterizou sempre por seu aspecto progressista, pela defesa do nacionalis-

mo, da autonomia, da soberania nacional e pela defesa do trabalhismo.

Foi com o trabalhismo, por intermédio de grandes lideranças como Alberto Pasqualini, Getúlio Vargas, João Goulart, Leonel Brizola e Darcy Ribeiro, que se construiu o desenvolvimento e a industrialização nacional, a indústria de base, a legislação trabalhista com o estabelecimento do salário mínimo, férias anuais, jornada de oito horas e outras conquistas importantes dos trabalhadores. A Juventude Socialista do PDT vem sempre lutando pela manutenção das conquistas do trabalhismo e pela aplicação, em ampla escala nacional, da justiça social.

As grandes bandeiras políticas, asserções teóricas e formulações ideológicas do Partido se originam das bases da Juventude Socialista. Dela saíram grandes nomes, grandes dirigentes, quadros formadores de lideranças de base, que acabaram por interferir, diretamente e de forma indiscutivelmente positiva, nos rumos do PDT e, por que não dizer, no próprio Brasil.

A Juventude Socialista do PDT, após esses 30 anos, tem a total consciência de que a luta por um Brasil melhor ainda continua em pauta de discussão. E essa luta pode e deve ser feita nos campos da educação, da ideologia, dos atos pacíficos, da motivação dos jovens e do estímulo aos princípios semeados há anos pelas grandes figuras do PDT.

Quero deixar claro que estes 30 anos de atividade da Juventude Socialista Pedetista devem servir de exemplo para a juventude em geral do Brasil, um exemplo claramente a ser seguido pelo fato de que o papel da juventude nunca deve ser menosprezado nem diminuído.

A política dos jovens deve ser enaltecida na política brasileira. Os jovens, os estudantes têm muito a contribuir com o País e com nossa política, porque têm um potencial de gerar novas ideias, de lidar com raça e determinação com os problemas que afligem hoje a sociedade brasileira. Os jovens podem e precisam enxergar na política uma abertura para manifestações organizadas e fundamentadas.

Sob esse ângulo, temos essa participação da juventude como verdadeiro motor para o próprio desenvolvimento como pessoas, como cidadãos e como intelectuais, pois é impossível conceber a participação na política sem o conhecimento de nossa história, de nossa realidade sociopolítica, de nossa conjuntura econômica, de nossa educação e de tudo o mais que nos cerca.

Nessa filosofia, a inserção do jovem no debate político é mais do que a participação em fileiras partidárias e o registro de filiações, mas, sim, a abertura de um novo mundo cheio de oportunidades e esclarecimentos. São portas que se abrem para uma consciência mais ampla da nossa verdade, da nossa luta por um Brasil melhor e mais justo.

Saudo, então, neste dia 15 de fevereiro de 2011, a Juventude Socialista Pedetista por esses 30 anos de história, por todos os seus feitos significativos para o partido e para toda a sociedade brasileira.

Espero que essa juventude continue a trabalhar, porque o futuro do nosso Brasil depende muito da ação dos nossos jovens.

Parabéns a todos os jovens do PDT!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul. S. Ex^a tem o tempo regimentalmente determinado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quando subo à tribuna, todos me perguntam se vou falar sobre salário mínimo. Sobre salário mínimo já falei ontem.

Sr. Presidente, vou falar de uma demanda do meu Estado, o Rio Grande do Sul. A sociedade toda lá se organiza, visando à construção de um novo aeroporto na capital dos gaúchos.

É inegável, Sr. Presidente, que o Rio Grande do Sul necessita de um novo aeroporto. Eu diria que, independentemente das indispensáveis obras de ampliação da pista do atual Aeroporto Salgado Filho, nós precisamos avançar mais.

A situação aeroportuária da região metropolitana de Porto Alegre e, por extensão, do Rio Grande do Sul, tende a se tornar caótica se não avançarmos na área de infraestrutura, olhando para o novo aeroporto.

De acordo com as previsões de incremento do número de passageiros na região metropolitana, em pouquíssimos anos, o Salgado Filho será completamente incapaz de atender à demanda do povo gaúcho e do povo brasileiro.

Sr. Presidente, o Salgado Filho não tem como crescer e é hoje o aeroporto brasileiro com maior déficit percentual na relação entre a capacidade instalada e o número de passageiros. Esse caso é similar ao do Santos Dumont, Sr. Presidente: localização excelente, entorno tomado pelo desenvolvimento urbano. Entendo que isso, infelizmente aponta que nós temos que avançar, precisamos de um novo aeroporto.

Várias regiões do Rio Grande do Sul têm totais condições de receber esse novo aeroporto. Poderíamos aqui falar sobre a Serra Gaúcha, o litoral e a própria Região Sul. Afirmo que o importante é garantir um novo aeroporto para o Rio Grande do Sul. Questão técnicas é que vão escolher a sua localização.

Sr. Presidente, eu recebi um estudo de um grupo de voluntários, liderados pelo presidente do grupo Sinos, meu amigo, Sr. Mário Gusmão, grupo que também é integrado por aeronautas especialistas em aviação

civil, incluindo o Diretor da Faculdade de Ciências Aeronáuticas da PUC, Sr. Elones Ribeiro.

A principal conclusão desse grupo é de que a construção de um novo aeroporto na região metropolitana, que vá operar paralelamente ao Salgado Filho, é indispensável, no menor prazo possível.

Se não for agora, poderá ficar impossível achar uma área adequada, em virtude da expansão dos núcleos urbanos. Inclusive, Sr. Presidente, por sugestão e orientação de autoridades aeronáuticas do Rio Grande, o grupo propõe a construção do principal aeroporto gaúcho, que se chamaria Aeroporto 20 de Setembro. Esse aeroporto, que seria o número um do Estado, com o nome provisório, como eu dizia, de 20 de Setembro, deve operar junto com o Salgado Filho. O grupo de estudos entende que o Aeroporto Internacional 20 de Setembro é a grande solução para essa questão lá no meu Rio Grande.

É claro que ele quer parceria com a iniciativa privada, com o Governo do Estado e, naturalmente, com a União. O novo aeroporto é uma evidente necessidade estratégica do Rio Grande, e será uma alavanca para o desenvolvimento, capaz de atender 85% do PIB estadual, principalmente focado ainda na revitalização do transporte aéreo de cargas, atualmente em queda no meu Estado.

A proposta é de que ele resolva a questão aeroportuária do Rio Grande por mais de quarenta anos, sem prejuízo de melhorias e ampliação tanto no Salgado Filho, quanto na malha de aeroportos regionais.

A questão é de suma importância, é de importância nacional. O Brasil é hoje a oitava economia do mundo, e deverá ser a quinta até 2024. Para suportar esse crescimento, é indispensável uma infraestrutura sólida e moderna.

A localização do Aeroporto 20 de Setembro foi alvo de aprofundados estudos, baseados em sobrevoos e imagens dos eventuais locais disponíveis. A opção foi por uma área nos Municípios de Nova Santa Rita e Portão, com mais de 16 quilômetros quadrados de superfície. Estão lá à disposição para esse fim.

Essa localização, Sr. Presidente, atende Porto Alegre e toda a região metropolitana. Atende a Serra, por exemplo, Caxias do Sul, Bento Gonçalves e outras regiões daquele espaço geográfico; atende o Vale dos Sinos, a região das Hortênsias, o litoral e mesmo o centro e o norte do Estado através da BR-386. Essa área disponível é cercada por excelente malha rodoviária (pronta, em ampliação ou em construção), como mostra o gráfico que apresentei no debate que fiz com as partes interessadas.

Os 16 quilômetros quadrados dessa área permitem a construção de um aeroporto amplo, moderníssimo, dentro dos mais avançados conceitos de sustentabilidade e

preservação ambiental. Ele tem uma pista principal de 3.200 metros e uma segunda pista de 2.000 metros, sendo ainda possível, no futuro, a construção de uma terceira pista, igualmente com 2.000 metros, desde já com área reservada. Essas pistas serão separadas por 740 metros, o que permite, dentro da legislação aeronáutica, pousos e decolagens de forma simultânea.

Quando o tema é aeroportos, simplesmente não existe aquela frase que muitos usam “Ah, estão pensando grande demais”. Estamos pensando grande, sim, num grande aeroporto para o Rio Grande do Sul. E o 20 de Setembro tem, segundo o empresário Jorge Gerdau, “a melhor localização possível e uma lógica absoluta”.

Sr. Presidente, por qualquer rodovia de acesso – BR-116; a nova e moderníssima BR-448, com seis pistas; a BR-386; a RS-240; a RS-239; a RS-118 –, o aeroporto estará próximo de tudo e a apenas 17 quilômetros de Porto Alegre. Ficaria, mais ou menos, como ponto de referência, a 17 quilômetros, sendo essa distância medida, como referência, o novo estádio do Grêmio, e a 25 quilômetros do marco zero da capital.

Sr. Presidente, o aeroporto é mais próximo que o Salgado Filho para o nosso povo do norte, nordeste e zona central do Estado, desobrigando-os de utilizar a BR-116 e contribuindo para descongestionar aquela rodovia.

No mesmo local, poderá ser instalado o Polo Aeronáutico do Rio Grande, outra necessidade estratégica e diferencial competitiva lá no nosso querido solo gaúcho.

É importante frisar, Sr. Presidente, que o Salgado Filho dispõe de área muito pequena, o que impossibilita maiores expansões ou mesmo a construção de uma segunda pista.

O Aeroporto Internacional 20 de Setembro deverá ser dotado de terminal de cargas e logística, de forma a receber os maiores cargueiros e impulsionar o transporte aéreo de cargas, seguindo tendência econômica internacional. É importante lembrar que o Rio Grande é o quarto maior Estado exportador do Brasil e que, atualmente, cerca de 80 toneladas diárias de produtos exportados saem do Estado pela via rodoviária até Cumbica ou Viracopos, pela falta de aeroporto de porte.

Senador Valdir Raupp, concedo um aparte a V. Ex^a, com muita satisfação. V. Ex^a tem uma história bonita em todo o Brasil, mas, principalmente, com seus familiares lá, no nosso querido Rio Grande.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – Nobre Senador Paulo Paim, V. Ex^a aborda um tema muito importante para o nosso País que é a infraestrutura aeroportuária. Toda a infraestrutura brasileira já avançou muito,

inclusive, no Governo Fernando Henrique, com algumas obras importantes do Avança Brasil, mas avançou muito mais no Governo do Presidente Lula, nos dois mandatos do Presidente Lula, sobretudo com a instituição do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento. Muitas obras foram realizadas nas rodovias, nas ferrovias, nos portos, nos aeroportos também, mas ainda está muito aquém da nossa necessidade. Eu conheço todos os aeroportos do País, mas o que mais conheço é o do meu Estado de Rondônia, de Porto Velho, que já precisa ser ampliado porque o número de voos triplicou de dez anos para cá. Mas conheço muito também o aeroporto de Porto Alegre, Salgado Filho. Tenho muitos parentes em Porto Alegre, em Capão da Canoa – minha mãe mora lá, sempre que vou para lá desço em Porto Alegre –, em Torres e no sul de Santa Catarina.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Passe por Rainha do Mar, onde eu também fico todos os anos.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – Rainha do Mar, praia do nosso querido Senador Pedro Simon. É de V. Ex^a também?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Também. Somos vizinhos lá.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – Maravilha. Então, realmente, o aeroporto de Porto Alegre precisa... Assim como o de Santa Catarina, que há mais de cinco anos tem um projeto para iniciar uma estrutura nova e até hoje não saiu ainda do papel – já cobrei aqui, da tribuna, as obras do aeroporto de Santa Catarina também, ajudando os Senadores e Deputados do meu Estado natal, que é Santa Catarina. Mas Porto Alegre – e eu quero parabenizar V. Ex^a e todo o povo gaúcho, povo do Rio Grande do Sul – está retomando, aos poucos, o progresso que tinha no passado, de um grande polo industrial. Por um período, o Rio Grande do Sul e Porto Alegre até perderam algumas indústrias e, neste momento, estão atraindo novamente. Eu já li inúmeras matérias, notícias de que o...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O polo naval da metade sul no Governo Lula, entre investimentos já aplicados e outros, poderá chegar a R\$50 bilhões.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – R\$50 bilhões. Eu lembro as obra do porto....

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – A chamada metade pobre lá agora poderá ser a metade rica.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – ...do porto de Rio Grande...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Isso.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – Enfim, o Rio Grande do Sul; e Porto Alegre, como capital do Mercosul, precisa melhorar a sua infraestrutura. Pa-

rabenizo V. Ex^a e me coloco à disposição, porque sei que o aeroporto de Porto Alegre precisa ser ampliado porque é a capital do Mercosul. Com o crescimento do País, com o crescimento do Mercado Comum do Sul – Mercosul, o aeroporto realmente precisa dessa ampliação. E eu parabenizo o Governo da Dilma porque está dando segmento às obras, ao Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Lula, e, com certeza, essas obras que V. Ex^a está reivindicando devem ser inseridas o mais rápido, até porque teremos, em breve, a Copa do Mundo, em 2014, e as Olimpíadas, em 2016, e toda essa infraestrutura aeroportuária precisa ser ampliada.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E Porto Alegre, o Rio Grande do Sul é sede.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – É sede tanto das Olimpíadas quanto da Copa do Mundo. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador Valdir Raupp, pelo aparte de V. Ex^a, que conhece bem a realidade do Rio Grande.

Sr. Presidente, na mesma linha, ainda quero dizer que a pista principal do novo aeroporto, que leva o nome ainda experimental ou simbólico de 20 de Setembro, vai permitir a decolagem dos maiores cargueiros para voos para Europa e para América do Norte e também vai permitir voos diretos, pela rota polar, para Austrália, para Oceania, abrindo uma nova rota comercial também para a Ásia.

Sua localização, livre de obstáculos, permitirá a instalação do equipamento ILS CAT III, que permite pousos e decolagens em quaisquer condições climáticas.

É importante ressaltar que os Prefeitos dos Municípios aqui citados por mim onde está localizada a área, Nova Santa Rita e Portão, já assinaram documento se comprometendo a declarar os terrenos como de utilidade pública para essa desapropriação e a adequar seus planos diretores às necessidades viárias necessárias para esse grande investimento.

Esse aeroporto terá todas as condições para se tornar o **hub** do Mercosul, agregando voos de países vizinhos antes da partida definitiva para os destinos internacionais.

Mais ainda, Sr. Presidente, ele deverá ser o aeroporto alternativo para voos intercontinentais destinados a São Paulo, Rio de Janeiro, Montevidéu, Buenos Aires, Santiago do Chile e Assunção.

Para o grupo de estudos, ele pode ser feito tanto pela Infraero quanto por concessão ou PPP, dependendo, claro, da opção da União.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu quero deixar bem claro, neste meu pronunciamento, que o pleito desse novo aeroporto internacional não inviabiliza a construção

de um novo aeroporto regional na Serra Gaúcha, já tão solicitado por companheiros meus de Bento, de Forqueta, de Caxias do Sul, de São Marcos, enfim, lá da Serra Gaúcha. Inclusive, Sr. Presidente, o Governo do Estado já recebeu um estudo técnico para a construção desse aeroporto regional na Serra. A cidade está sendo ainda discutida, poderá ser na Vila Oliva, em Caxias do Sul.

O estudo técnico apontou nota 9,69 para as cidades que aqui eu estava indicando.

A nova estrutura terá como finalidade substituir o Aeroporto Regional de Caxias do Sul, o Aeroporto Hugo Cantergiani, Sr. Presidente – não tenho nenhuma dúvida –, o mais movimentado do interior do Estado do Rio Grande do Sul, um dos mais importantes do Sul do País. Por isso nós avançamos na ampliação dos aeroportos regionais, sem prejuízo do grande aeroporto chamado 20 de Setembro.

Sr. Presidente, o aeroporto regional da Serra prevê duas pistas, sendo a principal com 4,1 Km e a secundária com 3,1 Km. Atualmente o aeroporto Hugo Cantergiani está numa área cercada por moradias e não tem capacidade necessária para receber voos de grande escala. Além disso, a pista não comporta aviões acima do médio porte. Por isso, a ampliação e a discussão dos aeroportos do Rio Grande do Sul, seja o Santos Dumont, seja o do interior, com novos aeroportos lá na Serra Gaúcha, como na Grande Porto Alegre, é uma necessidade urgente para garantir uma infraestrutura que atenda o crescimento sustentável do nosso País, como está muito bem colocado aqui no projeto que recebi.

Sr. Presidente, quero dizer que tanto o PAC 1 como o PAC 2 levaram para o Rio Grande do Sul o desenvolvimento sustentável, merecendo aqui nossos elogios tanto ao Presidente Lula como à nossa querida Presidente Dilma.

Comprometo-me vir à tribuna, em outro momento, para falar dos investimentos do PAC 1 e 2 lá no meu querido solo gaúcho. Mas, no momento, dou destaque principal aqui para a construção de um novo aeroporto internacional no Rio Grande do Sul, que, simbolicamente ainda, porque não está decidido, levaria o nome de Aeroporto 20 de Setembro, em homenagem a todo o povo do Rio Grande.

Era isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

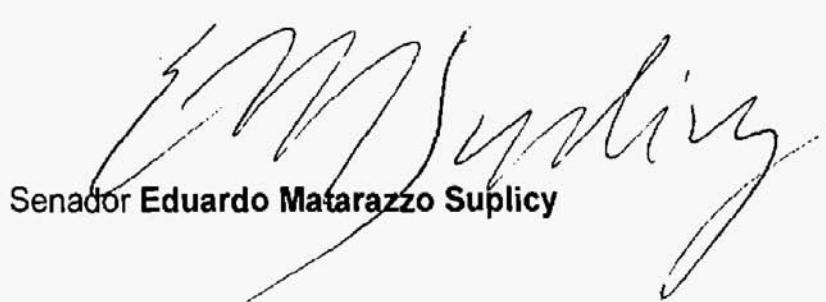
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 80, DE 2011

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para desempenhar missão no exterior, como representante do Senado Federal, entre os dias 25 e 28 de fevereiro do corrente. Na oportunidade, participarei, a convite do Dr. Karl Widerquist – Coordenador nos Estados Unidos da Basic Income Guarantee Network, do VIII Congresso da USBIG, que ocorrerá em Nova York, Estados Unidos. No dia 27 de fevereiro, apresentarei a palestra de encerramento do evento.

Assim, em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 25 a 28 de fevereiro de 2011, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2011.



Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

GEORGETOWN UNIVERSITY

*Karl Widerquist
School of Foreign Service in Qatar
P.O. Box 23689
Doha, Qatar*

kpw6@georgetown.edu

Karl Widerquist

Organizer of the Tenth North American Basic Income Guarantee Congress

February 13, 2011

Senator José Sarney

President of the Federal Senate

Attention: Antonio Arnaldo Olivera S. Segundo

Senado Federal

Presidência

70165-900 Brasília, DF

Dear Mr. President, Senator José Sarney,

As Coordinator of the U.S. Basic Income Guarantee Network (the USBIG Network), I would like to officially invite Senator Eduardo Matarazzo Suplicy to represent the Brazilian Federal Senate during the Eighth Congress of the USBIG Network on February 25-27, 2010 at the Sheraton Hotel in New York, NY, USA. He is scheduled to be speaking on Sunday, February 27 at 11:15am, and I hope he will be able to participate in the entire conference, including a pre-conference meeting of the Basic Income Earth Network Executive Committee on the evening of Thursday, February 24.

Thank you,

Karl Widerquist

GEORGETOWN UNIVERSITY

*Karl Widerquist
School of Foreign Service in Qatar
P.O. Box 23689
Doha, Qatar*

kpw6@georgetown.edu

*José Sarney
Presidente*

Karl Widerquist

Organizer of the Tenth North American Basic Income Guarantee Congress

February 13, 2011

Senator José Sarney

President of the Federal Senate

Attention: Antonio Arnaldo Olivera S. Segundo

Senado Federal

Presidência

70165-900 Brasilia, DF

Dear Mr. President, Senator José Sarney,

As Coordinator of the U.S. Basic Income Guarantee Network (the USBIG Network), I would like to officially invite Senator Eduardo Matarazzo Suplicy to take part in the Eighth Congress of the USBIG Network on February 25-27, 2010 at the Sheraton Hotel in New York, NY, USA. He is scheduled to be speaking on Sunday, March 1st at 2pm, and I hope he will be able to participate in the entire conference.

Thank you,

Karl Widerquist

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente, enquanto o Senador Raupp...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei à Mesa o convite que foi elaborado pela Rede Norte-Americana da Renda Básica para que possa eu não apenas participar, mas fazer, representando o Senado brasileiro, a palestra de encerramento do Congresso que se realizará em Nova York nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro próximo.

Encaminhei à Presidência a solicitação de licença. Na verdade, trata-se de um fim de semana – sexta, sábado e domingo –, de modo que não haverá prejuízo algum, do ponto de vista das sessões deliberativas do Senado. Claro que será muito significativo fazer a palestra de encerramento do Congresso Norte-Americano de Renda Básica de Cidadania.

Acontece que, normalmente, segundo o art. 40 do Regimento Interno, no caso do requerimento por mim apresentado, o requerimento é encaminhado para exame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que deve autorizar, mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Plenário. É o caso deste requerimento. Deve antes a Comissão de Relações Exteriores, normalmente, designar relator, e ser ele apreciado e deliberado.

Acontece, Sr. Presidente, que a Comissão de Relações Exteriores não tem, hoje, sequer os Senadores designados. Não há Presidente, nem pode haver Senador designado na Comissão.

O art. 41 do Regimento Interno menciona que, “nos casos do art. 40, se não for possível, por falta de número, realizar-se-á a votação em duas sessões deliberativas ordinárias consecutivas, ou se o Senado estiver em recesso...”. O Senado não está em recesso, não é este o caso. Mas é o caso de a Comissão de Relações Exteriores não existir na prática.

Se eu não tomar providências até amanhã – eu acabo de falar com a agência de viagem –, será perdida

a reserva que fiz. Os voos estão lotados. Então, o Senado deixará de estar ali devidamente representado.

Neste caso, prevê o art. 41 que “o pedido poderá ser despachado pelo Presidente, retroagindo os efeitos da licença à data do requerimento”. Ou seja, o requerimento poderá ser depois examinado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e pelo Plenário.

Falei há pouco com o Presidente José Sarney, e S. Ex^a despachou para a Secretaria-Geral da Mesa. Mas quero esclarecer que, nesta missão que representa ônus para o Senado, se porventura o Senado Federal, pela Comissão de Relações Exteriores ou o Plenário do Senado, negar a licença, então assumo o compromisso de eu próprio pagar. Mas eu avalio que seria inadequado de, na circunstância de não existir ainda o funcionamento da Comissão de Relações Exteriores, não haver a autorização por causa desse problema.

Portanto, essa é a solicitação que faço à Presidência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a fez o Requerimento nº 80, há poucos instantes, à Presidência da sessão. Eu informo a V. Ex^a que, até amanhã, a Casa vai-se pronunciar em relação ao requerimento de V. Ex^a.

Como V. Ex^a mesmo disse, a Comissão de Relações Exteriores ainda não foi formada. Se ela ainda não foi formada, pelo Regimento, não temos condições de emitir um parecer ou um deferimento em relação ao pedido de V. Ex^a. Mas, até amanhã, levaremos o caso à Presidência do Senado, ao Presidente José Sarney, com quem V. Ex^a já falou, e encontraremos uma solução, de modo que V. Ex^a não sofra consequência da sua viagem, muito menos a representação do Senado Federal, no destino a que V. Ex^a requereu.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Eu agradeço muito a sua atenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Wilson Santiago, Srs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, eu queria registrar a presença, na tribuna de honra, do Prefeito Marcondes, da cidade de Parecis, Estado de Rondônia, Município que eu criei, pois assinei a lei de emancipação quando Governador; da mesma forma, a presença do Prefeito Dirceu, do jovem Mu-

nicípio de Alto Alegre; e do Secretário da Fazenda do Município de Parecis, Marcilei. Sejam bem-vindos ao Senado Federal!

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento singular em nosso País, marcado por uma grande expectativa em torno da Presidente Dilma Rousseff, primeira mulher a ocupar o mais alto cargo da Nação, e também pelo início de uma nova legislatura no Congresso Nacional, durante a qual iremos apreciar assuntos do mais profundo relevo para o País.

Entre esses assuntos estão, sem nenhuma dúvida, a reforma política, a reforma tributária, a reforma eleitoral e o Código Florestal Brasileiro. São temas da mais alta envergadura sobre os quais muito se fala, mas pouco efetivamente se tem feito e que precisam ser votados pelo Congresso Nacional ainda neste semestre, aproveitando o atual momento político em que vivemos.

Se não o fizermos agora, se mais uma vez nos omitirmos, estaremos perdendo uma oportunidade histórica, que poderá, inclusive, pôr em risco os avanços de nossa jovem democracia representativa.

A Presidente Dilma já se manifestou, publicamente, em duas ocasiões, favorável à reforma política. O Presidente José Sarney está em vias de instalar uma comissão especial para tratar do assunto. A Câmara dos Deputados, por sua vez, caminha na mesma direção e deve igualmente criar uma comissão especial com essa finalidade.

São diversos os projetos tramitando nas duas Casas do Congresso Nacional sobre este assunto. Ambas as comissões terão pela frente a difícil tarefa de compulsá-los para chegar a um texto único, que represente a vontade do povo brasileiro.

Deverão ser discutidos temas como:

1º – Financiamento público das campanhas eleitorais;

2º – Fidelidade partidária;

3º – Voto distrital puro ou misto – ou até o voto majoritário, como está sendo discutido nas proporcionais;

4º – Voto facultativo;

5º – Separação das eleições de Deputados e Senadores das eleições para Presidente da República – todos esses temas estão sendo discutidos;

6º – A adoção da cláusula de barreira, entre outros assuntos.

São temas, Sr. Presidente, que andam de mãos dadas com a reforma eleitoral. Não podemos pensar

em uma sem pensar na outra, porque ambas se completam.

No âmbito do Senado, já estão em andamento os trabalhos da Comissão de Juristas, presidida pelo eminentíssimo Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal. Trata-se de um trabalho da mais alta importância que irá subsidiar as deliberações da Casa sobre a matéria.

Como sabemos, desde 1935, nosso sistema eleitoral passou, basicamente, por poucas alterações fundamentais, entre as quais destaco:

1º – A vedação da candidatura de uma mesma pessoa em diversos Estados;

2º – A desconsideração do voto em branco para o cálculo do quociente eleitoral;

3º – Voto do eleitor analfabeto.

Fora isso, nosso sistema eleitoral proporcional de listas abertas, com voto uninominal, é basicamente o mesmo desde aquela data, Sr. Presidente.

A Comissão de Juristas dividiu a reforma em quatro sub-relatorias:

1º – Administração e organização das eleições;

2º – direito penal eleitoral e direito processual penal eleitoral;

3º – direito processual eleitoral não penal; e

4º – direito material eleitoral não penal.

Estamos, então, aguardando o anteprojeto para, enfim, dar andamento definitivo à matéria.

Com a posse, em 2 de janeiro, na Vice-Presidência da República, do nosso querido Michel Temer, ex-Presidente da Câmara dos Deputados e também Presidente do PMDB nacional licenciado, tive a honra de assumir a Presidência Nacional do nosso Partido, o PMDB. E é com muita satisfação que inicio neste ano uma maratona em todo o Brasil, visitando todos os Estados brasileiros. Senador Vital do Rego, devo passar também, em breve, pela Paraíba, com V. Ex^a, o Senador Wilson Santiago e o nosso ex-Governador José Maranhão, para promover encontros estaduais, visando campanhas de filiações e outros temas e propostas a serem discutidas, como as reformas que cito aqui neste momento.

Michel Temer tem também lançado algumas ideias e propostas para a reforma política brasileira. Entre elas, ele defende o voto majoritário na proporcional, ou seja, os Vereadores, Deputados Federais e Estaduais mais votados seriam os eleitos. Isso evitaria que de repente viessem para o Congresso Deputados com meia dúzia de votos, como já aconteceu.

O Sr. Vital do Rego (Bloco/PMDB – PB) – Senador Valdir Raupp, oportunamente, V. Ex^a...

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Concedo com muito prazer um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Vital do Rego (Bloco/PMDB – PB) – Senador Valdir Raupp, inicialmente eu gostaria de congratular-me com V. Ex^a, na condição de seu amigo, de seu aliado e pela feliz coincidência – V. Ex^a até ontem estava na condição de vice-Presidente Nacional do PMDB. Quanta honra eu poder participar de um partido que tem homens da altura da dignidade de Michel Temer, que o PMDB entendeu que melhor do que ninguém representava a voz do partido na aliança com a Presidente Dilma. Ato seguinte, sentindo-se impedido, vem V. Ex^a e assume o lugar do Presidente Temer na condução do partido, do maior partido do Brasil, que é o nosso PMDB. E V. Ex^a hoje – até com a saudade do povo de seu Estado, que reclamava a sua ausência na tribuna –, está envolvido em tantas nuances e responsabilidades partidárias, V. Ex^a nos brinda hoje com um pronunciamento que versa sobre as reformas: a reforma política, a mãe de todas as reformas; e as reformas que virão seqüenciadas ao arcabouço jurídico brasileiro. V. Ex^a fala da iniciativa do Presidente Sarney em criar comissões temáticas para desenvolver anteprojetos e, depois, esses anteprojetos como se fossem efetivamente um prato de ideias para que o Senado, em comissões específicas – e aí comissões especiais, temáticas ou permanentes –, possa avançar com propostas que a sociedade brasileira exige, espera e, tardivamente, o Congresso Nacional está fazendo. Essa iniciativa, Presidente Raupp, já louvei ontem desta tribuna, porque entendo que o ambiente no Senado está muito favorável a isso, às reformas. Não há nenhum Senador que, ao assomar a esta tribuna, não fale da necessidade da reforma. É um tema comum a Governo e à Oposição. Por isso que o PMDB, e V. Ex^a nos diz agora que sairá em campanha para que este partido, que é um partido de grande capilaridade nacional, possa ter maior número de filiados, possa ter uma ação de crescimento junto aos jovens. Isso é o que nós desejamos muito, e a Fundação Ulysses Guimarães vai fazer e vem fazendo, cursos específicos para isso. Eu espero V. Ex^a na nossa capital, João Pessoa, eu o espero na minha Campina Grande, eu espero V. Ex^a na nossa Paraíba, minha e do Senador Santiago, que preside esta sessão, como peemedebistas, para que possamos ter o prazer, junto com o Governador José Maranhão, de estar com V. Ex^a lá. Mas prometo finalizar este aparte, dizendo que o discurso de V. Ex^a, na condição de timoneiro do partido, balizará a conduta dessa base de sustentação do Governo e do PMDB, sob a liderança do nosso Renan. Mas V. Ex^a, quando

fala das reformas, está dando a linha, o prumo, o marco, está firmando os conceitos que são tão importantes para o PMDB se mostrar vivo, forte e atuante, quer na Comissão de Reforma Política, da qual faço parte com muita honra. Hoje eu conversava longamente com o Ministro Dornelles, o nosso Presidente, nós já estamos elencando quinze grandes temas para discutir com consagrados homens públicos que estão na comissão e que, certamente, com suas experiências, haverão de dar uma feição geral à reforma político-eleitoral neste País. Saúdo V. Ex^a como um liderado. Tenho certeza de que o destino do PMDB está em boas mãos.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Obrigado, nobre Senador Vital. Peço à Mesa que incorpore esse brilhante aparte ao nosso pronunciamento.

Quero dizer que o PMDB da Paraíba tem orgulhado muito o PMDB nacional, porque não dizer o nosso Brasil, que trouxe agora para o Senado Federal dois grandes Senadores: o Senador que preside esta sessão, Wilson Santiago, experiente Deputado, assim como V. Ex^a também, que foi Deputado e agora é Senador da República, e o nosso querido José Maranhão, que já governou por três vezes o Estado da Paraíba. E trouxe também uma grande bancada de Deputados Federais, uma das maiores representações, na Câmara dos Deputados, do PMDB, esse partido que tem orgulhado a todos nós e que tem contribuído para a democracia brasileira.

Se hoje nós temos uma democracia plena, é porque no passado bravos guerreiros peemedebistas, como Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Teotônio Vilela e tantos outros destemidos, tanto lutaram contra a ditadura neste País e conseguiram, com suas lutas, trazer de volta a democracia ao nosso País, a redemocratização do Brasil, as Diretas Já, que está proporcionando agora uma democracia plena ao nosso País, com desenvolvimento econômico e social em todos os aspectos. Então, esse Partido já contribuiu muito para o País e, com certeza, ainda contribuirá pelo seu tamanho e pela responsabilidade que tem com a Nação brasileira, tanto é que apoiou os dois Governos do Presidente Lula, com muita responsabilidade. E eu tenho dito sempre, quando a imprensa me pergunta se o PMDB está aborrecido porque não está recebendo todos os cargos que pleiteia, que não é por cargos que o PMDB apoia o Governo. O PMDB apoia o Governo, porque tem responsabilidade com a governabilidade e com o nosso País.

Nos dois primeiros anos do primeiro mandato do Governo Lula, o PMDB não ocupou nem um Ministério.

Não houve entendimento nas negociações. O PMDB ficou sem Ministério, e nem por isso deixou de apoiar o Governo Lula, porque sabia da sua responsabilidade. Se o PMDB, naquele momento, tivesse ido para a oposição, teria comprometido a governabilidade do País. Então, é essa a responsabilidade do PMDB, porque um partido do tamanho do PMDB não pode se dar o luxo de fazer oposição por fazer oposição, e, sim, dar governabilidade para o bem da nossa Nação.

Registro também a presença aqui do nosso Deputado Federal Natan Donadon. O PMDB também, proporcionalmente, Senador Vital, tem uma boa representação na Câmara, porque, entre oito, trouxe dois Deputados Federais. A Deputada Marinha Raupp, a terceira mais votada do Brasil, proporcionalmente, e o Deputado Natan Donadon, já no terceiro mandato – a Deputada Marinha está no quinto mandato, pelo PMDB. É uma boa representação também.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, da mesma forma que falo da reforma política, falo também de uma reforma não menos importante, que é a reforma tributária.

Não podemos mais continuar a conviver com um sistema tributário anacrônico, que empeira o desenvolvimento, sufoca o cidadão e asfixia o empresariado nacional. São problemas crônicos que precisam ser resolvidos com urgência. Um deles é a complexidade de nossos impostos – temos, por exemplo, muitos tributos incidentes sobre a mesma base. Outro problema é a cumulatividade tributária, ou seja, muitas vezes, o imposto pago em uma etapa da cadeia produtiva não gera crédito para as etapas seguintes, o que resulta uma série de distorções na nossa economia. Agrego a isso o aumento do custo dos investimentos, em virtude do longo prazo de recuperação dos créditos dos impostos pagos sobre os bens de capital.

Por fim, temos a resolver o problema da guerra fiscal entre os Estados, decorrente das distorções do sistema de cobrança do ICMS e a tributação excessiva da folha de salários, que onera o empresário e reduz a oferta de empregos.

Nós temos, hoje, no Brasil, Sr. Presidente, mais de 35 tipos de impostos. Com a reforma tributária, isso poderia se reduzir a uma meia dúzia, o que daria mais tranquilidade aos contribuintes, talvez diminuindo a carga tributária, diminuindo o número de impostos, a carga tributária e otimizando mais a receita para, quem sabe, o País arrecadar mais.

Não adianta ter essa carga tributária, essa quantidade de impostos e a estrutura de arrecadação não dar conta de cuidar de tudo isso. Então, é melhor re-

duzir o número de impostos, reduzir a carga tributária, otimizar mais a receita e quem sabe até aumentar a arrecadação.

Da mesma forma, a desoneração da folha de pagamento. A carga da folha de pagamento é muito alta. A Presidente Dilma já se manifestou sobre isso, dizendo-se favorável à desoneração da folha de pagamento.

Outro assunto que está na ordem do dia e que precisamos alinhavar neste oportuno momento é a votação do novo Código Florestal brasileiro, que tramita na Câmara dos Deputados desde 1999, como PL nº 1.876/99. O Substitutivo do Deputado Aldo Rebelo está pronto para ser votado no plenário daquela Casa e traz importantes e polêmicas modificações na atual legislação sobre o assunto, entre as quais gostaria de destacar: primeiro, a demarcação das Áreas de Proteção Ambiental, as chamadas APPs; segundo, a questão da reserva legal; e, terceiro, a questão da exploração florestal.

No que se refere à demarcação das APPs, o Substitutivo do Deputado Aldo Rebelo estipula, por exemplo, que a faixa de terra considerada como Área de Preservação Permanente passe a ser contada a partir do nível mais baixo do rio, sendo que o Código Florestal em vigor considera a partir do nível mais alto; além disso, determina a redução da APP de 30 metros para 15 metros nas margens dos cursos de água de até 5 metros de largura e retira dos topos de morros e das terras acima de 1,8 mil metros de altitude do conceito de APP.

Quanto à reserva legal, o Substitutivo propõe a extinção da exigência de reserva legal para propriedades de até quatro módulos fiscais e permite computar a APP no cálculo da reserva legal, sem os limites do atual Código Florestal brasileiro.

Cito aqui um exemplo: no meu Estado, o módulo é de 60 hectares. Logo, quatro módulos chegam a 240 hectares, que estariam desobrigados do reflorestamento. Defendo o desmatamento zero daqui para a frente na Amazônia, que representa dois terços do território nacional, e em todo o Brasil. Nós não precisamos mais desmatar, mas precisamos liberar as áreas consolidadas, as áreas antropizadas para a produção. Não se justifica ficar com pequenas florestas sem que isso tenha efeito nenhum no meio ambiente. Então, é melhor preservar o que está de pé. O Brasil tem 56%. A Amazônia tem 83% de floresta. Só foram desmatados 17% da Amazônia Legal, que são 9 Estados brasileiros, perfazendo mais de 60% do território nacional. Ainda temos 83% de florestas. Repito: só 17% foram

desmatados da Amazônia Legal. Então, se pararmos de derrubar, desmatar agora, preservando tudo o que está de pé, nós poderemos, sim, liberar as áreas consolidadas para a produção. Essa é a minha proposta. É isso que está no Substitutivo do Deputado Aldo Rebelo. E, nesse molde, em Rondônia, seriam beneficiados 96% dos nossos produtores. Noventa e seis por cento dos proprietários de áreas rurais de Rondônia estariam liberados do reflorestamento, porque suas propriedades são menores que 240 hectares.

Finalmente, Sr. Presidente, a proposta do Deputado Aldo Rebelo prevê a anistia para os proprietários que promoveram supressão de vegetação em APP ou em reserva legal antes de 22 de julho de 2008 e a exploração econômica da reserva legal.

Todos esses são temas, Sr. Presidente, da mais alta relevância, que mexem com os destinos da Nação e que cabe a nós, Governo, Congresso e sociedade, decidir com urgência e responsabilidade.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero aqui manifestar meu total apoio a essas reformas e me colocar à disposição do povo do meu Estado, do Estado de Rondônia, e de todo o povo brasileiro para discutir e votar esses importantes assuntos para o País.

Que Deus nos ajude.

Muito obrigado Sr. Presidente.

Era o que tinha para dizer nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Parabéns, Senador Valdir Raupp, pelo pronunciamento de V. Ex^a que traz para os Anais desta Casa não só o posicionamento ou os temas que o PMDB defende na futura e breve reforma política, como também outros temas de interesse do seu Estado e de interesse nacional.

Convido V. Ex^a para assumir a Presidência por cinco minutos só para eu registrar um pequeno pronunciamento nos Anais desta Casa. (Pausa.)

O Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. Bloco/PMDB – RO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Santiago, do Estado da Paraíba, pelo tempo que entender necessário.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer um registro. Julgo que se correta estivesse a atuação da própria Anac e outros ór-

gãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do País não haveria necessidade de chegarmos a esse ponto.

A *Folha de S.Paulo* de hoje traz uma manchete: “Concorrência derruba preço de passagens aéreas”

Tudo isso, Sr. Presidente, em decorrência do aumento do número de empresas aéreas que estão explorando São Paulo e outros grandes centros do País.

Na Paraíba, infelizmente, nós estamos sendo prejudicados com esse tema. Lá existem poucas empresas. O monopólio dessas empresas, além dos horários – agora tivemos mais um voo em horário bom –, que são péssimos, isso tem dificultado muito, não só o elevado preço das passagens, como também o reduzido número de empresas que exploram João Pessoa e a cidade de Campina Grande.

Por essa razão é que registro nos *Anais* desta Casa um apelo às instituições competentes do Governo para que, urgentemente, acabem ou diminuam esse monopólio das empresas aéreas em relação à Paraíba para se contribuir com a economia, com o desenvolvimento turístico e, além de tudo, com o bolso do cidadão, do consumidor paraibano, que não tem aguentado os preços elevados dessas passagens da Paraíba.

Hoje, uma passagem para a Paraíba, especificamente até o mês de fevereiro, chegou à taxa máxima, taxa cheia. Não se tem isso para nenhum dos grandes centros do País, e na Paraíba se chegou a esse ponto por conta do monopólio das empresas aéreas.

Nós temos que diminuir isso. E tenho certeza de que as instituições competentes do próprio Governo que fiscalizam, que autorizam e que, além de tudo, possibilitam e quebram esses monopólios, terão condições de, em breve, autorizar linhas aéreas para novas empresas que queiram explorar a Paraíba e, com isso, atender à demanda e às necessidades da grande maioria da população.

Era só isso, Sr. Presidente. No mais, quero agradecer a tolerância de V. Ex^a e pedir que registre nos *Anais* da Casa o nosso posicionamento em relação a esse assunto, que entendo de significativa importância para a economia, para o turismo e, além de tudo, para a grande maioria da população paraibana e nordestina, no caso as beneficiadas.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. Bloco/PMDB – RO) – Está registrado o pronunciamento de V. Ex^a. Esta Presidência se solidariza com V. Ex^a, com o povo paraibano, com as questões relatadas por V. Ex^a na tribuna do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. Bloco/PMDB

– RO) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA**Item único****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Shhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. Bloco/PMDB – RO) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 42 minutos.)

**Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
15-2-2011 – terça-feira**

11:30 Recebe o Ministro Luís Inácio Adams, Advogado Geral da União

Sala de Audiência

12:00 Recebe o Ministro João Oreste Dalazen, eleito presidente da nova Diretoria do Tribunal Superior do Trabalho, acompanhado da Ministra Maria Cristina Peduzzi, Vice-Presidente e Ministro Antonio Levenhagen, Corregedor

Sala de Audiência

16:00 Ordem do Dia

Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

PSDB - Mário Couto*
PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
PSDB - Aécio Neves**
PPS - Itamar Franco**

Goiás

PSDB - Cyro Miranda* (S)
DEM - Demóstenes Torres**
PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amelia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rego**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
DEM - José Agripino**
PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Amazonas

Bloco-PT - João Pedro* (S)
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

PSDB - Marisa Serrano*
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Gilvam Borges**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: VAGO

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) FÓRUM SOCIAL MUNDIAL

Finalidade: Representar o Senado Federal no Fórum Social Mundial (FSM) - 2011, entre os dias 06 e 11 de fevereiro de 2011, na cidade de Dakar, no Senegal.

(Requerimento nº 963, de 2010, do Senador Inácio Arruda, aprovado em 15.12.2010)

Número de membros: 5

COORDENADOR:

MEMBROS

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 12, de 2005)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 9, de 2005)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 11, de 2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Ana Rita (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Vicentinho Alves (PR)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. João Ribeiro (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Clésio Andrade (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN (PMDB, PP, PSC, PMN)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Renan Calheiros (PMDB) ⁽²⁾	2. Valdir Raupp (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Wilson Santiago (PMDB)
Vital do Rego (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
PSDB	
Aécio Neves	1. Mário Couto
Aloysio Nunes Ferreira	2. Flexa Ribeiro
Alvaro Dias	3. Paulo Bauer
PTB	
Armando Monteiro	1.
Gim Argello	2.
DEM	
Kátia Abreu	1. Demóstenes Torres
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. N° 29/2011-GLPMDB)

3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. N° 29/2011-GLPMDB)

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 28/10/2009

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Designação: 10/02/2010

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 11, de 2007, com o objetivo de analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orientações a serem adotadas pelos municípios.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Instalação: 27/10/2009

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, do Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 29/2009, do Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar a execução da regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2003, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Designação: 11/05/2010

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 03/12/2001

2^a Designação: 26/02/2003

3^a Designação: 03/04/2007

4^a Designação: 12/02/2009

5^a Designação: 11/02/2011

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

DEM

PR

PP

PDT

PSB

Lídice da Mata (BA)

PC DO B

PSOL

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPS

PMN

Sérgio Petecão (AC)

PV

Paulo Davim (RN)

Atualização: 11/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PTB

DEM

PR

PP

PDT

PSB

PC DO B

PSOL

PRB

PSC

PPS

PMN

PV

Atualização: 03/02/2011

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PTB

DEM

PR

PP

PDT

PSB

PC DO B

PSOL

PRB

PSC

PPS

PMN

PV

Atualização: 03/02/2011

7) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 02/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PTB

DEM

PR

PP

PDT

PSB

PC DO B

PSOL

PRB

PSC

PPS

PMN

PV

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB-ES)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Marta Suplicy (PT-SP)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Wilson Santiago (PMDB-PB)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP)	<u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR-TO)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB-MG)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP-PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG)	<u>LÍDER DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA E DE CIDADANIA</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB-CE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u>

(Atualizada em 9.2.2011)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senao.gov.br

www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação:

Presidente:

Vice-Presidente:

Vice-Presidente:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente:

Vice-Presidente:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u>

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258

scop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054

GESTÃO - 00001

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEN
cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no
<http://www.tesouro.fazenda.gov.br> código de recolhimento apropriado e o
de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão:
00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de
ras pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima
EMISSÃO DE GRU SIAFI.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF**

CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje: 260 páginas

OS: 2011/10383